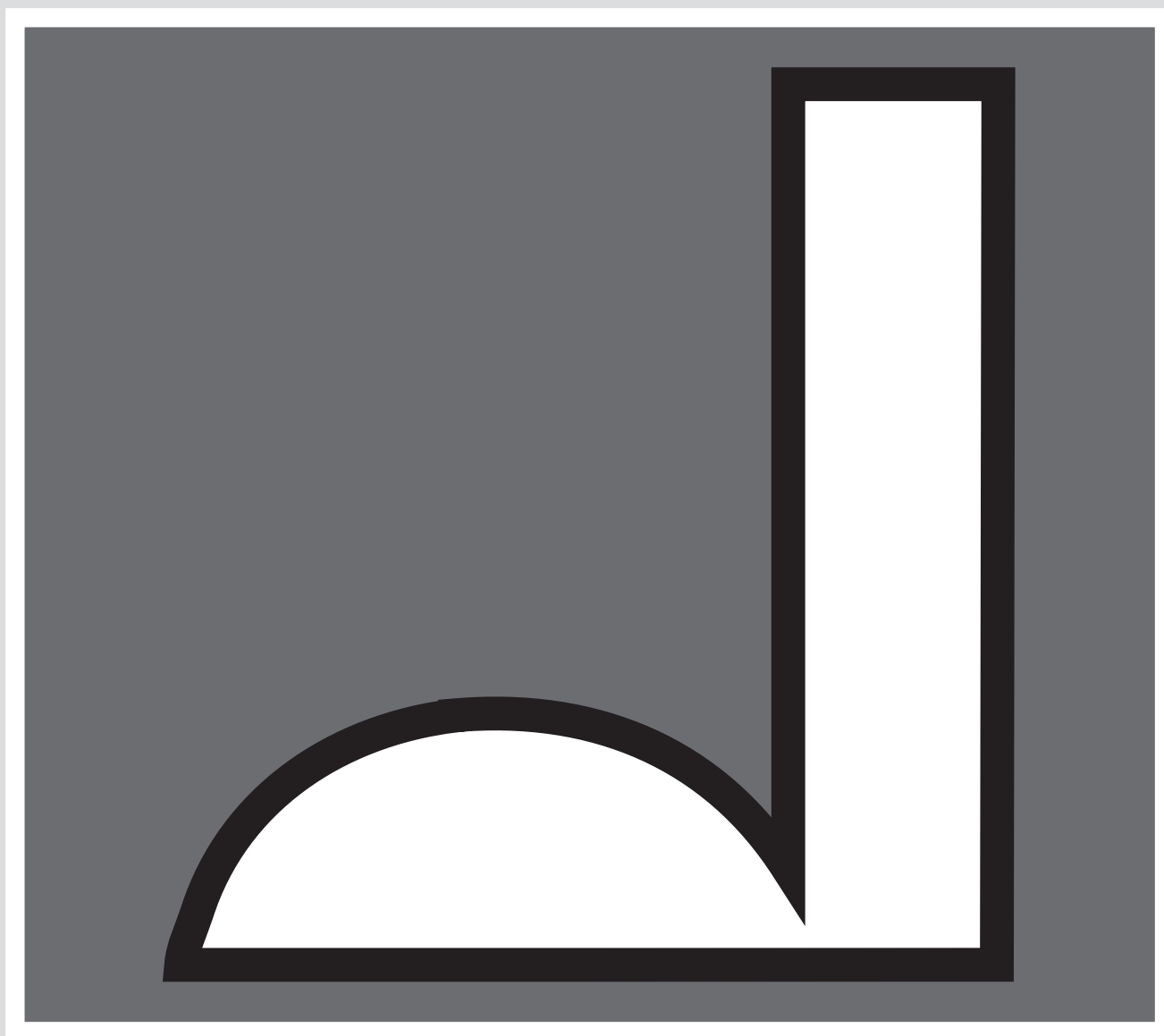




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 032 - QUINTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2007 - BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB-AL
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Álvaro Dias – PSDB-PR
1º Secretário
Efraim Morais – PFL-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES

3º Secretário
César Borges – PFL-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 26	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30
LÍDER VICE-LÍDERES LÍDER DO PMDB – 20 Valdir Raupp VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto de Conto	LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Epitácio Cafeteira João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles LÍDER DO PT – 11 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns LÍDER DO PTB – 5 Epitácio Cafeteira VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PR – 4 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PR Expedito Júnior LÍDER DO PSB – 3 Renato Casagrande VICE-LÍDER DO PSB Antônio Carlos Valadares LÍDER DO PC do B – 1 LÍDER DO PRB – 1 Marcelo Crivella LÍDER DO PP – 1 Francisco Dornelles	LÍDER Lúcia Vânia VICE-LÍDERES LÍDER DO PFL – 17 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo Edison Lobão Romeu Tuma Maria do Carmo Alves LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Sérgio Guerra Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena
LÍDER DO PDT – 4 Jefferson Péres VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias	LÍDER DO P-SOL – 1	LÍDER DO GOVERNO Romero Jucá VICE-LÍDERES DO GOVERNO
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 31ª SESSÃO ESPECIAL, EM 21 DE MARÇO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – FINALIDADE NA SESSÃO

Destinada a reverenciar a memória do Educador, Intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento, nos termos dos Requerimentos nºs 54 e 93, de 2007, de iniciativa do Senador Cristovam Buarque e outros Srs. Senadores. 06109

1.2.1 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)

1.2.2 – Oradores

Senador Cristovam Buarque..... 06110
Senador Francisco Dornelles..... 06112
Senador Arthur Virgílio..... 06113
Senadora Ideli Salvatti..... 06114
Senador Adelmir Santana..... 06115
Senador Mão Santa..... 06116
Senador Renato Casagrande 06118
O Sr. Presidente (Senador Cristovam Buarque) 06120
Senador Flexa Ribeiro (Nos termos do art. 203 do Regimento Interno)..... 06121

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 32ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 21 DE MARÇO DE 2007

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 22, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que estabelece normas para o reajuste das aposentadorias e pensões concedidas no âmbito dos regimes próprios de previdência social destinados aos servidores públicos. 06123

Nº 23, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera os artigos 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar, aos partidos, a titularidade dos mandatos parlamentares. 06130

2.2.2 – Comunicação da Presidência

Referente à primeira hora da presente sessão que será destinada a comemorar o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial..... 06134

2.2.3 – Oradores

Senador Paulo Paim 06134
Senador Renan Calheiros (Nos termos do art. 203 do Regimento Interno) 06140

2.2.4 – Mensagens do Presidente da República

Nº 29, de 2007-CN (nº 93/2007, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional o relatório da avaliação do cumprimento da meta de superávit primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispendios Globais das empresas estatais federais não-financeiras, referente ao exercício de 2006. 06141

Nº 30, de 2007-CN (nº 108/2007, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional o relatório de avaliação das receitas e despesas primárias. 06141

2.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2007 – Complementar, de autoria do Senador Francisco Dornelles, que altera a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, para disciplinar a escolha do Procurador-Geral da Fazenda Nacional. 06142

Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, que acrescenta artigos à Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, tornando obrigatória a disponibilização do sistema braile nas teclas dos caixas eletrônicos e dá outras providências. 06142

Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2007 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta o § 13 ao art. 3º da Lei Complementar nº 123 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte..... 06144

Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2007, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e creditícios a pessoas físicas e jurídicas que promovam a reposição florestal, e dá outras providências. 06146

Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2007, de autoria do Senador César Borges, que concede isenção do Imposto sobre Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais educativos destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais. 06148

Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2007, de autoria do Senador Francisco Dornelles, que altera a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, para disciplinar a escolha do Secretário da Receita Federal do Brasil. 06150

Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2007, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que altera o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, que dispõe sobre a fiscalização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabricam e dá outras providências. 06151

Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para prever o financiamento, pelo Fundo Nacional de Segurança Pública, de sistemas de investigação, nas modalidades que cita, e dá outras providências. 06168

Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2007, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que altera os arts. 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para disciplinar a concessão de incentivos fiscais à cultura. 06171

Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2007, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para ampliar a aplicação das penas alternativas. 06173

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2007, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para possibilitar a perda do cargo, emprego ou função pública durante o processo que julgar crime praticado por funcionário público. 06174

Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2007, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para dar novo tratamento ao instituto da fiança no processo penal e dá outras providências. 06176

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal. 06180

2.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 218, de 2007, de autoria do Senador Francisco Dornelles e outros Srs. Senadores, solicitando o desarquivamento e continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2002, que altera os artigos 9º, 12, 14, 15 e 29 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências..... 06181

Nº 219, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2000, que estabelece a disciplina legal para a propriedade, a posse, o transporte e a guarda responsável de cães. 06184

Nº 220, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao artista plástico amazonense Moacir Andrade, pelo transcurso de seu 80º aniversário. 06185

Nº 221, de 2007, de autoria do Senador Magno Malta, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona. 06185

Nº 222, de 2007, de autoria do Senador Neuto de Conto, solicitando a criação de uma Comissão Especial Temporária, composta de sete membros e igual número de suplentes, respeitada a proporcionalidade partidária, para, no prazo de 12 meses, formular e apresentar um projeto abrangente de reforma política partidária e eleitoral. 06185

Nº 223, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais, além da comissão constante do despacho inicial. 06186

Nº 224, de 2007, de autoria do Senador Adelmir Santana e outros Srs. Senadores, solicitando a criação de uma Comissão Temporária Interna, composta de seis membros, destinada a elaborar estudos visando a regulamentação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no Brasil – Lei Complementar nº 123, de 2006. 06186

Nº 225, de 2007, de autoria da Comissão de Educação, solicitando ao Ministro de Estado da Educação as informações que menciona..... 06187

Nº 226, de 2007, de autoria do Senador Valtter Pereira, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. 06189

Nº 227, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda e outros Srs. Senadores, solicitando que a Hora do Expediente da sessão do dia 28 próximo, seja dedicado à comemorar os 85 anos de fundação do Partido Comunista do Brasil – PCdoB. 06190

2.2.7 – Ofícios

Nºs 324 e 325/2007, de 20 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de

substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciarem as Medidas Provisórias nºs 358 e 359, de 2007, respectivamente. 06191

2.2.8 – Pareceres

Nº 150, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, de autoria do Senador Luiz Otávio, que revoga a alínea h do inciso I do artigo 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e a alínea h do inciso I do artigo 11 da Lei nº 8.213, da mesma data, acrescentadas pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997. (Dispõe sobre os segurados da Previdência Social). 06191

Nºs 151 e 152, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças ou adolescentes ao conselho tutelar da localidade, nos termos do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente. 06198

Nº 153, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2004, de autoria do Senador Augusto Botelho, que dá nova redação ao inciso II do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir a pessoa que cuida de portador de deficiência ou de doença incapacitante no Programa Bolsa Família. 06205

Nº 154, de 2007, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Aviso nº 27, de 2006, que recomenda à Presidência do Congresso Nacional que atente para a previsão, na Lei Orçamentária Anual, do mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação na Região Centro-Oeste, em cumprimento ao inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 06210

Nºs 155 a 157, de 2007, das Comissões de Assuntos Econômicos, de Educação e de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinados sejam aplicados em educação. 06213

Nº 158, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1998 (nº 533/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio Mirante Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. 06223

Nº 159, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática,

sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2006 (nº 2.273/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais. 06227

Nº 160, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2006 (nº 2.225/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul. 06230

Nº 161, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2006 (nº 2.235/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Laudano Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pojuca, Estado da Bahia. 06233

Nº 162, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2006 (nº 2.243/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dolcinópolis, Estado de São Paulo. 06236

Nº 163, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2006 (nº 2.249/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Vivaldo Nascimento Piotto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais. 06236

Nº 164, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2006 (nº 2.269/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Samaritana FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão. 06242

Nº 165, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2006 (nº 2.286/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Uruana de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais. 06242

Nº 166, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2006 (nº 2.288/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural “Waldomiro de Freitas Sant’Anna” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo. 06249

Nº 167, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2006 (nº 2.289/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. 06252

Nº 168, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 2006 (nº 2.296/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Educação e Telecomunicação de Barretos para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. 06255

Nº 169, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2006 (nº 2.305/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Centauro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais. 06258

2.2.9 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Nº 16/2006, de 6 de dezembro último, comunicando a aprovação com as Emendas 1 e 2-CAS, em decisão terminativa, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004. 06261

2.2.10 – Ofício do Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Nºs 21 e 23/2007, de 15 de fevereiro último, comunicando a aprovação dos Projetos de Lei do Senado nºs 163, de 2003 e 246, de 2004, respectivamente. 06261

2.2.11 – Ofício do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Nº 7/2007, de 15 de fevereiro último, comunicando a aprovação, em 14 daquele mês, do relatório do Senador Jonas Pinheiro ao Aviso nº 27/2006-CN (nº 901-GP/TCU), o qual requer a verificação e providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 42, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no que tange à previsão, na Lei Orçamentária Anual-2007, do mínimo de 20%

dos recursos destinados à irrigação para a região Centro-Oeste. 06261

2.2.12 – Ofício do Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

Nº 271/2006, de 20 de dezembro último, comunicando a aprovação com a Emenda nº 1-CE, nos termos da Subemenda nº 1/CI, do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004. 06261

2.2.13 – Ofício do Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Nº 11/2007, de 7 do corrente, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Decreto Legislativos nºs 69, de 1998, 440, 449, 451, 452, 454, 458, 459, 461, 462, 467 e 470, de 2006. 06261

2.2.14 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 06262

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 163, de 2003 e 246, de 2004, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 06262

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 06262

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 69, de 1998, 440, 449, 451, 452, 454, 458, 459, 461, 462, 467 e 470, de 2006, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 11, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. 06262

Recebimento do Aviso nº 3, de 2007 (nº 84/2007, na origem), do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de janeiro de 2007, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios. 06262

Recebimento do Aviso nº 4, de 2007 (nº 82/2007, na origem), do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do art 4º da Resolução

nº 20, de 2004, do Senado Federal, o relatório sobre o Programa de Recompras de Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa Brasileira dentro das Operações de Administração de Passivo realizadas pela União ao longo de 2006. 06262

2.2.15 – Mensagem da Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº 21/2007, de 19 do corrente, comunicando o deferimento do seu pedido de licença da Presidência do Supremo Tribunal Federal, pelo período de quinze dias, a contar de 20 de março de 2007, por razões de ordem pessoal. 06262

2.2.16 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 13/2007, de 8 de janeiro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.035, de 2006, do Senador Roberto Cavalcanti. 06262

2.2.17 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2007 (nº 1.532/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos. 06263

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/99, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos. 06268

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2007 (nº 3.615/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre as operações de fomento mercantil – factoring, e dá outras providências. 06269

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2007 (nº 761/2003, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 (inclui o Ceará na área de atuação da Codevasf). 06283

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2007 (nº 4.711/2004, na Casa de origem), que institui o Prêmio Nacional Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado e dá outras providências. 06286

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2007 (nº 4.723/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que inclui Seção XIII-A no capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, relativa à uniformização de jurisprudência. 06289

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2007 (nº 5.453/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e dá outras providências. 06304

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2007 (nº 5.990/2005, na Casa de origem), que altera a Lei

nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (torna o exercício da advocacia incompatível para os ocupantes de cargos ou funções vinculadas direta ou indiretamente a qualquer órgão do Ministério Público). 06317

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2007 (nº 1.383/2003, na Casa de origem), que altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (exclui do ordenamento jurídico o instituto da prescrição retroativa). 06320

2.2.18 – Discursos do Expediente

SENADOR MÃO SANTA – Protesto contra os vetos parciais do presidente Lula a projetos aprovados no Congresso, entre os quais, o de recriação da Sudene. 06324

SENADOR EXPEDITO JÚNIOR, como Líder – Preocupação com a possibilidade de atraso na construção das Usinas de Santo Antônio e Jirau, em Rondônia. 06325

SENADOR PEDRO SIMON – Comentários sobre o processo, os acontecimentos e as investigações, em 1992, que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Defesa da legitimidade e da honestidade dos trabalhos da “CPI do PC”. 06338

2.2.1.9 – Falas da Presidência

Sobre a reunião realizada hoje no Senado com os líderes partidários, em que se decidiu que, a partir da próxima terça-feira, não haverá mais obstrução às votações, bem como da realização de sessão conjunta do Congresso Nacional para leitura de vetos presidenciais. 06356

Participação em evento pelo Dia Internacional da Síndrome de Down. 06356

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 333, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica. **Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 27, conforme acordo de Lideranças.** 06357

Item 2 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 334, de 2006, que autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa a efetuar doação de área ao Governo do

Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público social. **Apreciação sobrestada.** 06357

Item 3 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 336, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.** 06357

Item 4 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 337, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de quinhentos e seis milhões e quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.** 06357

Item 5 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 338, de 2006, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de oito bilhões, oitocentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.** 06357

Item 6 (Proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo (proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006). **Apreciação sobrestada.** 06358

Item 7 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 343, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Fazenda, da Justiça, dos Transportes, das Comunicações, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Esporte e da Defesa, no valor global de novecentos e cinquenta e seis mi-

lhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais, para os fins que especifica.

Apreciação sobrestada. 06358

Item 8 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 344, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais, para os fins que especifica.

Apreciação sobrestada. 06358

Item 9 (Proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2007, que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública (proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007). **Apreciação sobrestada.** 06358

Item 10 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 354, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Relações Exteriores, no valor de vinte milhões de reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.** 06358

Item 11 (Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal) (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em pesquisa científica e tecnológica). (Sobrestando a pauta a partir de: 11.3.2007) **Apreciação sobrestada.** 06358

Item 12 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 100, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), Relator ad hoc: Senador Delcídio Amaral, que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2007. **Apreciação sobrestada.** 06359

Item 13

Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios. **Apreciação sobrestada.** 06359

Item 14

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea **d** do inciso II do art. 93 da Constituição Federal (torna obrigatória a promoção por antiguidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente). **Apreciação sobrestada.** 06359

Item 15

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral. **Apreciação sobrestada.** 06359

Item 16

Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito. **Apreciação sobrestada.** 06359

Item 17

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Habitação para Mulheres com Responsabilidades de Sustento da Família. **Apreciação sobrestada.** 06359

Item 18

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2004 (nº 2.155/99, na Casa de origem), que cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher. **Apreciação sobrestada.** 06359

Item 19

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego. **Apreciação sobrestada.** 06360

Item 20

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006 (nº 4.539/2004, na Casa de origem), que institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. **Apreciação sobrestada.** 06360

Item 21

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2006 (nº 4.733/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea “b” do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988 (dispõe sobre

os embargos para o Tribunal Superior do Trabalho).

Apreciação sobrestada. 06360

Item 22

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2006 (nº 4.735/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao caput do art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória. **Apreciação sobrestada.** 06360

Item 23

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997. **Apreciação sobrestada.** 06360

2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Explicações sobre os vetos presidenciais e a Emenda nº 3. 06362

SENADOR *ANTONIO CARLOS MAGALHÃES*, como Líder – Manifestação sobre o pronunciamento do Senador Pedro Simon, a respeito do processo havido em 1992 contra o Presidente Fernando Collor. Comentários a auditoria do Tribunal de Contas da União que apontou graves falhas na liberação de recursos do Ministério das Cidades. 06364

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES* – Considerações sobre a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. 06367

SENADOR *CÉSAR BORGES* – A nova metodologia adotada pelo IBGE para cálculo do PIB. 06368

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Transcurso, hoje, do Dia Internacional de Solidariedade aos Portadores da Síndrome de Down. ... 06371

SENADOR *MAGNO MALTA* – Necessidade de cumprimento pelo governo federal dos compromissos assumidos com a Polícia Federal. O combate ao tráfico de drogas no país. 06372

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Participação de S.Exa. na Conferência Anual de Parlamentares do Banco Mundial, na África do Sul. Manifestação sobre o pronunciamento do Senador Fernando Collor, na última quinta-feira. 06376

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Comentários às audiências públicas realizadas hoje no Senado Federal. Votação dos vetos presidenciais aos projetos de recriação da SUDAM e da SUDENE. 06387

SENADOR *JOSÉ NERY* – Transcurso, amanhã, do Dia Mundial da Água. A situação da água no Brasil e no mundo. Comentários à situação do escritor italiano Cesare Battisti, preso no Brasil. 06389

SENADOR *INÁCIO ARRUDA*, como Líder – Solidariedade ao ex-prefeito de Mombaça/CE, Nelson Benevides, pelo assassinato de seus dois filhos. A questão do aquecimento global. O encerramento hoje, em Buenos Aires, na Argentina, da 5ª Sessão do Comitê de Revisão da Implementação da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CRIC)..... 06393

SENADOR *MARCO MACIEL* – Justificativa à apresentação de proposta de emenda à Constituição, que tem S. Exª como primeiro signatário, que altera os artigos 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar, aos partidos, a titularidade dos mandatos parlamentares..... 06395

SENADOR *SIBÁ MACHADO* – Registro de decisão judicial a respeito da Fazenda Curuá, localizada na Terra do Meio, do Pará. 06397

SENADOR *VALTER PEREIRA* – Transcurso, amanhã, do Dia Mundial da Água. Reflexão acerca da importância da água..... 06399

2.3.2 – Comunicações da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 22, às 11 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à leitura de mensagens presidenciais. 06401

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia designada..... 06401

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 21-3-2007

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 2.695, 2.744 a 2.746, 2.776 e 2.777, de 2007..... 06407

5 – GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Nº 6/2007, de 13 do corrente, encaminhado a composição da nova Comissão Diretora do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar. 06413

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 31ª Sessão Especial, em 21 de março de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, da Sra. Lúcia Vânia
e do Sr. Cristovam Buarque*

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 32 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Declaro aberta a sessão. Peço, por favor, que todos tomem seus lugares. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão destina-se a reverenciar a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento, nos termos dos Requerimentos de nºs 54 e 93, de 2007, de iniciativa do Exmº Senador Cristovam Buarque e de outros Srs. Senadores. De acordo com a decisão desta Presidência, usarão da palavra os Srs. Líderes ou quem S. Ex^{as} indicarem.

Nesta sessão, excepcionalmente, a Presidência vai, com muita satisfação, conceder a palavra também aos subscritores dos requerimentos.

Tenho a honra de convidar para compor a Mesa o Ministro Gilmar Mendes, Vice-Presidente e Presidente em exercício do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça. Tenho a satisfação igualmente de convidar para compor a Mesa os Ministros do Supremo Tribunal Federal Sepúlveda Pertence e Carlos Ayres Britto. Também tenho a satisfação de convidar para compor a Mesa o Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, do Superior Tribunal de Justiça. Gostaria de convidar também, com muita satisfação, para compor a Mesa, o Reitor da UnB, Timothy Mulholland.

Exm^{os}. Srs. Embaixadores e demais membros do corpo diplomático; Exmº Sr. Gilmar Mendes, Presidente em exercício do Supremo Tribunal Federal; Exmº Sr. Ministro Sepúlveda Pertence, do Supremo Tribunal Federal; Exmº Sr. Ministro Carlos Ayres Britto, do Supremo Tribunal Federal; Exmº Sr. Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, do Superior Tribunal de Justiça; Magnífico Reitor da Universidade de Brasília, Timothy Mulholland; Exmº Senador Tião Viana, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, a poucas pessoas é concedido o privilégio de, ainda em vida, transformar-se em mito. Darcy Ribeiro, inegavelmente, foi uma dessas figuras, com uma diferença: Darcy não foi apenas *um* mito; foram vários mitos, cada um, por certo, suficientemente forte para impor à sociedade

brasileira a obrigatoriedade do reconhecimento e da admiração. Tomadas em conjunto, somando umas às outras, essas várias facetas contribuíram para forjar o perfil de um homem formidável.

Darcy Ribeiro, senhoras e senhores, dedicou muitos anos à convivência com os índios, buscando compreender sua cultura, ouvir suas aspirações, interpretar o que lhes passava na alma. Com tal desígnio, esteve no Brasil Central, na Amazônia, no Pantanal. E, fruto dessas andanças, escreveu uma obra em defesa da causa indígena que se tornou referência em todo o mundo.

Darcy Ribeiro foi o empreendedor que fez nascer a Universidade de Brasília. Para ele, a UnB permitiria “rever a estrutura obsoleta da educação superior no Brasil, criando uma universidade capaz de dominar todo o saber humano e de colocá-lo a serviço do desenvolvimento nacional”.

Darcy Ribeiro, em sua face mais reconhecida, foi o educador que tentou, de todas as maneiras, fazer com que nosso País verdadeiramente priorizasse a educação básica.

Na década de 80, por exemplo, ajudou a criar os Cieps, escolas de tempo integral para crianças e adolescentes. Na década seguinte, contribuiu decisivamente para a formulação da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, denominada, em sua homenagem, Lei Darcy Ribeiro.

Senhoras e senhores, Darcy Ribeiro foi o intelectual que nos lembrou, a todos, de discutir com seriedade os problemas e as soluções para nosso País, sem assumir uma postura sisuda ou mal-humorada.

Mais que tudo isso, porém, Darcy foi o sonhador que não deixou de desejar, nunca, um mundo melhor e mais justo; que não deixou de sonhar, principalmente, com um Brasil melhor e mais justo também.

Em seus ideais, ele transfigurou-se em político.

Foi também o romancista que não se furtou a nenhum papel por meio do qual pudesse colocar sua vasta erudição a serviço da humanidade.

Um único fato basta para simbolizar a grandeza desse mito, Senador Cristovam Buarque. Em sua edição de 18 de fevereiro de 1997, o *Correio Braziliense* dedicou a primeira página, inteira, absolutamente in-

teira, ao grande brasileiro que morrera no dia anterior. Quantos brasileiros já ocuparam a primeira página, inteira, de um jornal tão respeitável como o **Correio Braziliense**?

A explicação, por certo, está na força do mito. Nesses últimos dez anos, muito do que temos feito em prol da educação, no Brasil e, aqui, no Senado, Federal, podemos creditar ao legado de Darcy Ribeiro.

Sras e Srs. Senadores, Darcy aqui esteve entre 1991 e 1997, impregnando esta Casa com as cores vivas de seu idealismo. Durante alguns desses anos – infelizmente, poucos –, fui testemunha próxima de sua atuação vibrante, engajada, competente. Impressionava-me, sobretudo, a lucidez e a determinação com que lutava por uma educação mais inclusiva, universal e de qualidade.

Por isso, sempre que aprovamos aqui, Senador Tião Viana, alguma matéria referente à educação, é sua figura que me vem à lembrança. Foi em Darcy que pensei, por exemplo, no final do ano passado, quando aprovamos o texto da Emenda Constitucional nº 53, que criou o Fundeb.

Darcy muito falava de uma “situação calamitosa”. Em suas palavras, vivemos a situação de “uma educação primária que produz mais analfabetos que alfabetizados; de uma escola média que não prepara ninguém para prosseguir os estudos na universidade nem para o trabalho especializado; e de uma escola superior igualmente ruim em que, na maior parte dos casos, o professor faz de conta que ensina e o aluno faz de conta que aprende”. Transformar essa realidade, sempre inspirados por Darcy, é nosso desafio permanente.

Ao finalizar essas palavras, não posso deixar de homenagear também o Senador Cristovam Buarque, cuja defesa inabalável da educação já vai se tornando igualmente mítica e que foi o responsável por essa mais que justa homenagem que hoje o Senado Federal presta a Darcy Ribeiro.

Muito obrigado a todos. (Palmas.)

Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Bom dia a cada uma das senhoras e a cada um dos senhores. Cumprimento, pela praxe, o Presidente Renan Calheiros. Mas, antes mesmo de, pela praxe, saudar cada um dos membros da Mesa, não por falta de respeito, mas por uma questão de reconhecimento, quero citar uma pessoa que não está aqui porque nos deixou há três semanas: Tatiana Memória. Tatiana Memória acompanhou Darcy, e, depois que ele se foi, construiu a Fundação Darcy Ribeiro. Tatiana gostaria

muito de estar aqui conosco. Mais do que qualquer um de nós, mereceria estar aqui conosco. E cito seu nome para que ela esteja presente. Creio que podemos dedicar a Tatiana Memória esta homenagem ao Darcy Ribeiro, porque ele ficaria muito feliz.

Cumprimento cada um dos Srs. Ministros, que honram a todos nós com sua presença, o Ministro Carlos Ribeiro, o Ministro Carlos Ayres Brito, o Ministro Gilmar Mendes, meu amigo Pertence, e, obviamente, ao meu chefe e patrão, Reitor da Universidade de Brasília, meus cumprimentos ao professor Timothy.

Há duas maneiras de fazer política: uma é pelo poder; a outra é pela história. Darcy fez política pela história. O poder era o meio, o meio que ele usava para deixar suas marcas na História deste País e do resto do mundo. Por isso, a homenagem a um homem como Darcy Ribeiro deve ser feita falando do seu legado para a História, porque ele deixou, sim, um legado para a História. E um legado amplo, que, como se pode ver, não está limitado apenas a uma ou a outra ação, a um ou a outro campo.

Darcy deixou, por exemplo, o legado incrível de criar uma universidade nova – e não qualquer universidade –, uma universidade como a de Brasília, que representou, no seu início, um sonho alternativo para os modelos universitários da época.

Hoje, todos sabemos que a universidade, como instituição, está ficando velha e precisa ser renovada. Darcy Ribeiro previu isso, Senador Jefferson Péres, há quase cinquenta anos. Percebeu que a universidade, que nascera quase mil anos antes para enfrentar a paralisia dos conventos na geração do saber, que era vista como centro dinâmico do pensamento, precisava de uma reforma, de uma revolução, e criou a UnB. Esse legado perdura e cresce a cada momento.

Deixou um legado científico, citado pelo Presidente Renan Calheiros, que é uma marca não apenas para a cultura brasileira, mas para a cultura mundial. Por meio de sua vivência com povos indígenas, numa época em que não havia esse sentimento de defesa da diversidade e índios eram vistos como atraso, ele viveu com eles, escreveu sobre eles e deu uma contribuição mundial para entendermos como essa sociedade, essa parcela do Brasil, funciona, vive e produz.

Deixou também uma obra literária, menos conhecida, mas que merece ser mais divulgada, com seus livros de ficção. Isso mostra, já aí, uma qualidade ousada, porque, no Brasil, cientista faz ciência e literato faz literatura. Ele enfrentou todo o aparato científico dizendo: “Eu faço também ficção”.

Deixou, como legado, algo que seria inimaginável em um homem com aquela visão, que tinha o respeito de todos que participavam do pensamento mais alto

da elite: ele deixou um sambódromo, um produto para atender à forma simples da cultura popular. Imaginar aquele sambódromo já era algo realmente especial, mas imaginar a urgência e a importância dele era mais especial. E, com aquilo, ele mudou até o carnaval. Quem no mundo pode se orgulhar, em vida, de ter mudado a universidade e o carnaval? Ninguém, porque realmente só Darcy foi capaz de ter essa diversidade.

Mas não foi só isso. Ele deixou como legado também até aquilo em que fracassou, porque dizia que, às vezes, se orgulhava mais do fracasso de muitas das suas ações do que das realizações. As realizações mostravam que, naquele momento, suas idéias e sua competência executiva davam frutos, mas os fracassos, muitas vezes, deixavam a marca maior de uma coisa chamada coerência. Se fracassou é porque foi coerente, e o que defendia não estava ainda na hora de se tornar realidade. Não abriu mão, não concedeu, reduzindo suas aspirações e suas defesas, para se ajustar aos momentos.

Ele estava na frente e, por essa razão, às vezes não conseguia fazer aquilo que devia, que podia e que queria. E aí incluiu sua ação junto do Ministério da Reforma que, no tempo de João Goulart, tentou mudar este País, fazer com que as reformas de base fossem realizadas. Se tivessem sido feitas, o Brasil teria dado uma direção completamente diferente ao seu futuro trágico de hoje.

Por isso, minha primeira fala é sobre o legado de Darcy Ribeiro, o legado que nos deixou nas obras que conseguiu realizar e naquilo que tentou fazer do lado certo, mas não obteve êxito porque o momento não o permitia. E ele preferiu cair, ir para o exílio a ceder às tentações, que são muitas, de deixar a História e ficar com a política do poder. Essa opção de ficar com a História e não com o poder é um legado pelo exemplo que Darcy Ribeiro nos deixa. Mas Darcy foi diferente, ele não deixou apenas um legado, ele deixou um exemplo, porque alguns fazem política e deixam apenas lembranças de que passaram pelo poder; outros fazem política e deixam um legado pelo que fizeram; raros deixam um exemplo pelo que foram. Darcy Ribeiro nos deixou um exemplo. Um exemplo da complementaridade entre a sua obra e sua vida.

Como disse o Presidente Renan Calheiros, ele, em vida, já era um mito, pelo seu exemplo, pelo que fazia, pela maneira como vivia plenamente cada dia, por aquilo que não abria mão de ser. Muitos de nós, para fazermos, abrimos mão de ser. Ele não abria mão. Ele foi, ele fez, ele tentou. E, nisso que ele tentou, aí fica talvez a única falha que não foi sua culpa, de ter nos deixado dez anos atrás. Creio que nesses exatos dez anos e nós próximos dez é que seu pensamento,

de fato, seria revolucionário, porque o Brasil começa a descobrir agora que aquele discurso de que a educação era o vetor da mudança era verdadeiro.

Que falta não faz Darcy Ribeiro neste momento! Se pudéssemos tê-lo, com seu charme, defendendo aquilo que, agora, começa a tocar a consciência das pessoas, o imaginário do Brasil, aquilo que ele dizia, na época em que todos pensavam que o movimento vinha das engrenagens das indústrias e não do enriquecimento da inteligência; que vinha de garantir emprego, mesmo a analfabetos, e não de educar aqueles que eram analfabetos!

Darcy foi um profeta do ponto de vista do desenvolvimento civilizatório, porque, hoje, creio que todos estamos chegando à idéia, ao acordo de que o progresso não vem da ordem, o progresso vem da educação. O progresso não vem do chão de fábrica, vem dos bancos de escola. Não é mais uma questão de luta de classe, de contrários, de uma dialética, fazendo com que o mais forte vença o mais fraco. É tempo de uma convergência, fazendo com que todos convivam. Não é mais questão, hoje, de a gente dizer, como se dizia antes, que uma revolução acabaria com os ricos. Hoje é hora de dizer que a revolução acaba com a falta de educação. Darcy Ribeiro era isso, só que no momento em que isso não era aceito como o vetor correto do progresso civilizatório. Ele viveu no momento da industrialização como o grande projeto para o Brasil, e não a educação como o grande projeto.

Por tudo isso é que estamos, hoje, lembrando Darcy e sentindo falta dele. Ele aqui iria nos ajudar a derrubar os dois muros que emperram o Brasil: o muro do atraso e o muro da desigualdade. O muro do atraso não nos deixa ser um país igual aos desenvolvidos, por falta de ciência e tecnologia. O muro da desigualdade não nos deixa quebrar essa maldita desigualdade perversa de cinco séculos, porque só a educação, só a escola é que nos permitirão derrubar o muro. Não vamos derrubar os muros com economia; vamos derrubá-los com educação. Darcy nos faz essa falta, porque ele nos deixou há dez anos, e, por isso, vai continuar sendo lembrado.

Quero encerrar, fazendo uma pequena lembrança específica da partida dele. Talvez mais do que ninguém, Vera Brant, presente, tenha acompanhado tudo isso. Darcy Ribeiro, além de todas as outras vantagens, teve o mérito de ter lutado ferrenhamente para continuar vivo, chegando até a propor a sua querida amiga Vera Brant trocar com ele de lugar e ficar no hospital com câncer, para que ele pudesse viver, criando, produzindo.

Darcy Ribeiro lutou até o fim. Essa luta tem um dado que talvez poucos conheçam. Creio que tenha sido numa sexta-feira, eu telefonei ao Hospital Sarah

Kubitschek, onde ele estava, e marcamos para conversar na segunda-feira, na casa dele, de tão otimista que ele estava. Naquele dia – quero encerrar, mencionando o lado do seu legado de que ainda não falei –, que creio foi uma sexta-feira, Darcy Ribeiro disse a uma grande profissional do Hospital Sarah Kubitschek, a Dr^a Lúcia, Lucinha, como ele a chamava: “Eu preciso desesperadamente dar uma aula, mas eu quero dar aula a uma criança, me arranja uma criança”. E a Lucinha, que não pôde vir hoje aqui, levou o filho Felipe, que tinha 10 anos, e Darcy Ribeiro deu uma aula de Antropologia para o menino. E, nessa aula – ela lembra e o menino nunca vai esquecer –, entre as coisas para mostrar o que é uma sociedade, ele mostrou porque é preciso fazer uma universidade e um sambódromo, porque um é a cultura da elite e o outro é a cultura do povo. E esse casamento, ele dizia a um menino de 10 anos, é aquilo que é preciso fazer no Brasil.

Ele terminou a aula, tomou banho, barbeou-se, como me disseram, colocou perfume – porque era vaidoso, como Vera deve saber –, deitou-se, entrou em coma e morreu poucas horas depois. O homem que fez tanta coisa morreu como professor, por opção dele. Morreu como professor de crianças, por opção dele. E o que parece um rebaixamento – professor de criança –, na verdade, é a elevação máxima que ele percebeu, certamente inconsciente, a elevação máxima de quem está na véspera de entrar para a História, porque ele foi um político da História, não do poder. Por isso estamos nos lembrando dele agora, porque a História é que mantém viva a memória de cada um de nós que faz política. O poder passa, o legado fica. Darcy deixou um legado. Por isso, nós o estamos, hoje, homenageando aqui. Daqui a dez anos, vamos estar comemorando os vinte anos; daqui a cem, certamente, poucos de nós aqui – se é que algum vai estar aqui, Presidente Renan –, prestando homenagem a este que, como V. Ex^a disse, ainda em vida foi um mito e, depois da morte, é um mito cada vez maior e mais oportuno.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente, não como Senador, mas como discípulo, que aprendeu com ele que o Brasil pode ser visto de maneira diferente da que os estrangeiros nos ensinam, que o futuro do Brasil pode ser tentado, Presidente Collor, de maneira diferente do que é a tendência, Senador Dornelles. Ele ensinou. E a minha fala é para o meu professor.

Disse uma vez, quando colocamos o nome dele no *campus* da UnB, que, quando eu crescesse, queria ser Darcy Ribeiro. De lá para cá, eu cresci, e descobri que não vai dar tempo, mas que muitas crianças brasileiras, eu espero, consigam um dia, quando crescerem, ser Darcy Ribeiro. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros; Senadora Lúcia Vânia; Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes; Srs. Ministros Sepúlveda Pertence, Carlos Ayres Britto, Carlos Alberto Direito; Sr. Reitor da Universidade de Brasília, Timothy Mulholland; senhoras e senhores, quero, inicialmente, cumprimentar o Senador Cristovam Buarque pela iniciativa por S. Ex^a tomada de convocar esta sessão do Senado para homenagear o Professor Darcy Ribeiro.

Tive o privilégio de conhecer o Professor Darcy Ribeiro no primeiro gabinete parlamentarista: o Presidente João Goulart era o Presidente; Tancredo, o Chefe do Governo. Vejo aqui Vera Brant e Carlos Murilo, que são marcos daquela época. Desde então, tive pelo Professor Darcy Ribeiro o maior respeito e a maior admiração, pela sua inteligência, pela sua competência, pela genialidade e, principalmente, pela devoção com que ele abraçava as causas em que acreditava.

O Museu do Índio, que foi apontado pela Unesco como um modelo etnológico, por ser a primeira instituição criada com o objetivo de quebrar o preconceito em relação ao índio e difundir a sua cultura; a Universidade de Brasília; o Fundo Nacional de Ensino; os Cieps, unidades de ensino básico voltadas para a população de baixa renda e previstas para funcionar em tempo integral; a Universidade Estadual do Norte Fluminense, um centro gerador de tecnologia avançada, voltada para o apoio ao desenvolvimento econômico do Estado do Rio; a Fábrica de Escolas, voltada para a implantação dos Cieps; a Biblioteca Pública Estadual do Rio de Janeiro; a Casa de Cultura Laura Alvim; o apoio à implantação da Casa França-Brasil no Rio; a construção do Sambódromo; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, todos esses são marcos da vida pública de Darcy Ribeiro.

Ocupo, hoje, com enorme honra, o gabinete que, um dia, Darcy Ribeiro ocupou. Está gravada nas paredes a história construída de Brasília nos traços perfeitos e na dedicatória de Oscar Niemeyer, que diz: “Para Darcy, meu irmão, que contribuiu definitivamente para todos esses projetos”.

Como Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, agradeço, mais uma vez, repito, ao Senador Cristovam Buarque por esta iniciativa de homenagem àquele nosso grande homem público: o Senador Darcy Ribeiro, que, durante muitos anos, honrou a representação do Rio de Janeiro no Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Francisco Dornelles, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Lúcia Vânia.

A SRA. PRESIDENTE (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Concedo a palavra ao o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta; Sr^{as} e Srs. Senadores; Parlamentares; senhoras e senhores convidados; ilustres componentes da Mesa; Ministros; Magistrados, minha assessoria preparou um belo discurso sobre Darcy Ribeiro, mas seria algo frio pura e simplesmente ler o discurso e cumprir com o dever como se isso fosse uma desobriga, Senador Cristovam Buarque. E não o é.

Darcy Ribeiro era uma figura que efetivamente se colocava acima das divergências ideológicas, com sua enorme coragem de propor, com sua fantástica capacidade de criar, com sua inesgotável coragem de dizer, até porque Darcy Ribeiro não pode ser confinado aos limites do grande político que foi, porque ele não era só um político. Passou pela Vice-Governadoria do Rio de Janeiro, foi Ministro e Senador da República, teve passagens brilhantes por todas as ocasiões que a vida pública lhe propiciou, mas Darcy Ribeiro não era uma pessoa propriamente da política. Darcy Ribeiro era um educador; Darcy Ribeiro era, sobretudo, um grande antropólogo que, como ninguém, formulava, à sua maneira, por sua disciplina básica, o Brasil.

Eu tinha concordâncias e discordâncias em relação a ele. Se eu fosse discutir economia com ele, eu não chegaria praticamente à concordância alguma, mas eu não conseguia deixar de admirá-lo, de ver nele um gênio da raça brasileira.

Viveu momento conturbado da vida pública do País, o que antecedeu o golpe de 1964. Certa vez, no exílio, estava ele na França, precisamente em Paris, e se inscreveu como um antropólogo qualquer para fazer parte dos debates de um congresso de Antropologia sediado em Paris. Lá, Ministro Pertence, ele tinha de dizer alguma coisa básica do que havia feito na sua vida acadêmica, na sua trajetória, enfim. Ele, então, tirou dos seus livros as idéias fundamentais e alguns dados curriculares, Senador Dornelles, que fizeram com que a direção do congresso o chamasse, minha querida Vera, ao plenário, à mesa, e o apresentasse como uma raridade. Ele havia sido o único antropólogo do mundo, até aquela altura, que, ao mesmo tempo,

além de brilhante na sua produção acadêmica, havia idealizado, criado e dirigido, como reitor, uma universidade: a UnB. Havia sido Ministro da Educação de um governo de um País com as dimensões do Brasil e havia sido Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Tudo isso se deu durante o curto período do Presidente João Goulart, mas tudo isso representava a inteligência borbulhante de Darcy Ribeiro.

Em Paris, ele foi apresentado como raridade. Afinal de contas, nem sabiam – os antropólogos reunidos em Paris – que, mais tarde, ele ainda seria Vice-Governador do Rio de Janeiro e seria brilhante Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, mas um Senador que o Brasil não permitia que o Rio de Janeiro dele se ocupasse com exclusividade.

Portanto, sinto que é muito mais relevante dar este depoimento, procurando sair do esquema do discurso que a assessoria, muito competentemente, preparou.

Darcy Ribeiro era uma figura que tinha coerência básica em suas idéias, com seus acertos e com seus erros, quando trabalhava e formulava política. Mas a ele não se podia cobrar coerência, não se podia cobrar linearidade, porque ele não era linear – pura e simplesmente, ele não era linear. Ele era um gênio, e aos gênios se tem de permitir um pouco mais.

Escrevia de maneira fácil. Sua irreverência, para quem não o conhecia, às vezes, beirava o rude, mas era sempre carregada de humor muito cortante. Só não achava graça aquele que era vítima direta e imediata da irreverência dele, mas os demais, em volta, naturalmente, Ministro Pimenta da Veiga, tinham de rir com Darcy.

Ele era uma figura corajosa, uma figura que pautou sua vida inteira ao lado da democracia, num País que precisava valorizar a luta pela democracia. Até hoje, eu me preocupo muito com ela – a democracia está consolidada no Brasil, quero crer nisso – e, aqui, reajo toda vez que imagino que qualquer esgar de autoritarismo possa aparecer, venha de onde vier, porque a democracia não é mais a plantinha tenra de Octávio Mangabeira, mas é uma planta que tem de ser regada, até porque existe motosserra, e não podemos admitir nada que possa desmatar essa árvore da democracia brasileira.

Darcy Ribeiro jamais foi pilhado, em momento algum, de concessão à qualquer tentativa de implantação de regimes autoritários no Brasil. Essa é uma marca, esse é um traço básico de coerência desse grande brasileiro.

Darcy Ribeiro conviveu bastante com meu pai. À época, meu pai era líder do Governo Goulart no Senado, além de acumular a Liderança do PTB de João Goulart, de Brizola, de Miguel Arraes. Meu pai, pelo que me passava, tinha enormes discordâncias táticas em relação a Darcy Ribeiro, assim como Tancredo tinha discordâncias táticas em relação a Darcy Ribeiro. Darcy Ribeiro, por exemplo, não era contra a escalada que levou João Goulart até o discurso aos sargentos no Automóvel Clube; meu pai era contra isso, pois entendia que os passos deveriam ser mais cautelosos. Mas o que meu pai sempre me passava era que Darcy Ribeiro tinha uma capacidade tão brilhante de defender suas idéias, que, mesmo quando suas idéias não eram as mais acertadas para o momento, era um perigo enfrentá-lo, porque ele convencia, formava opinião e, às vezes, estava profundamente certo, sim, quando falava de educação, quando sonhava com educação, quando dizia, já àquela época – e V. Ex^a, Senador Cristovam Buarque, tem dito isso à farta neste Plenário –, que o Brasil não tinha saída se não investisse pesadamente em educação, em ciência, em laboratório, em tecnologia, em capital intelectual. Tudo isso fazia parte dos sonhos de Darcy Ribeiro.

Esta sessão, a meu ver, é muito representativa, pois plena de admiradores de Darcy Ribeiro, de amigos de Darcy Ribeiro, de pessoas que, tendo ou não convivido com ele, tinham a exata noção do brasileiro imprescindível que era, aquele que, ao morrer, fez muita falta – e ainda faz – e que deixou aberta uma lacuna enorme. Tenho pavor de dizer que “fulano deixou uma lacuna impreenchível”, porque isso parece muito aqueles discursos tradicionais, aqueles discursos que, no fundo, levam ao vazio. Mas o fato é que, no momento, não há como fugir disto: Darcy deixou uma lacuna impreenchível na vida pública brasileira. Onde encontraremos o acadêmico, o político, o educador, o construtor de uma universidade traduzido em uma só pessoa, pensando desvairadamente – no bom sentido – o tempo inteiro; raciocinando, de maneira fulgurante, sem parar; produzindo e polemizando o tempo inteiro; encontrando energia para defender suas idéias? O tempo inteiro, brotavam do seu cérebro idéias novas e brilhantes.

Sinto-me muito assim: alguém que se perfila à determinada escola econômica, que se perfila à determinada escola política. Mas, se alguém me perguntar “Arthur, você se sente uma pessoa que cria?”, eu diria: “Eu não me sinto uma pessoa que cria; sinto-me uma pessoa que procura, com coerência, defender, com o

máximo de lucidez que possa encontrar dentro de si, idéias que não são minhas, idéias que eu próprio não as gestei”. Ou seja, procuro lastrear o que eu posso acumular de cultura pessoal para mim, nas fontes que julgo boas de nelas beber a água do meu aprendizado. Darcy, não! Darcy era a fonte. Darcy possibilitava que pessoas, como muitos de nós, pudessem ir a ele para beber suas idéias, para assimilá-las ou rejeitá-las, em parte ou no todo, ou não.

Portanto, se ele é fonte, se ele foi esse brasileiro enorme, temos mesmo de comemorar e celebrar Darcy Ribeiro. Agora é hora de celebrar e não mais de sentir saudades. É hora de celebrar e de contar suas histórias, suas irreverências – e a Vera Brant sabe de cada uma! Talvez, Darcy Ribeiro fosse uma das figuras mais irreverentes que tive ocasião de conhecer na minha vida.

Por isso, sobretudo neste momento, quero ressaltar a figura do intelectual e do brasileiro: era um intelectual, com todas as letras maiúsculas do termo, e um brasileiro que sempre pensou o melhor para o seu País, que foi capaz de procurar entender o mundo à sua volta, que foi capaz de fazer uma formulação que lhe era própria, que era muito dele, ideólogo de um partido, muito influente nas decisões adotadas por outro grande brasileiro, falecido recentemente, o Governador Leonel Brizola. Enfim, era alguém que deixava sua marca. Era impossível Darcy Ribeiro passar e as pessoas não notarem que Darcy Ribeiro passou por qualquer cargo, por qualquer recinto, por qualquer debate, porque, imediatamente, ele polarizava, e as posições se dividiam: uns eram a favor, outros eram contrários, mas todos, sem exceção – aí vinha a tal unanimidade; desta vez, Nelson Rodrigues que me perdoe, pois falo da unanimidade inteligente! –, reconheciam que ele era, de fato, um gênio da raça brasileira.

Muito obrigado. (Palmas.)

A SRA. PRESIDENTE (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – Concedo a palavra a Senadora Ideli Salvatti, pela Liderança do Bloco de apoio ao Governo.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito bom-dia! Saúdo à Mesa, presidida pela Senadora Lúcia Vânia nesta sessão tão importante e tão relevante; saúdo a todos que aqui compareceram para honrar este homem fantástico que foi Darcy Ribeiro.

Senador Arthur Virgílio, é impossível fazer um discurso tradicional sobre Darcy Ribeiro, porque ele não era uma pessoa tradicional, certinha, encaixadinha. Ele, efetivamente, era uma figura fantástica; um visionário.

O interessante é que, além de ser um visionário – ter idéias, imaginar e propor coisas há muitas personalidades com este perfil no Brasil –, o fantástico é que Darcy Ribeiro propunha e fazia acontecer.

Como disse o Senador Arthur Virgílio, se eu fosse ler o discurso preparado pela assessoria, relatando as realizações fantásticas e as idéias que Darcy Ribeiro conseguiu concretizar, seja como antropólogo, seja como educador, V. Ex^{as} veriam como é vasta, imensa, fantástica, ampla as suas realizações. Porém, a faculdade de propor e concretizar com ousadia, seja de forma polêmica ou inovadora, do visionário Darcy Ribeiro é sua característica mais marcante, a qual podemos ver em sua obra, em sua vida, em suas propostas, em suas polêmicas, em suas realizações.

Portanto, considero esta uma homenagem necessária.

Quando exilado, durante o processo ditatorial em nosso País, ele prestou brilhante assessoria, na América Latina, a Salvador Allende, no Chile, e a Velasco Alvarado, no Peru. Isso marcou profundamente sua atuação na América Latina, além de sua luta pela necessidade da universidade. Daí por que esta homenagem ser necessária: por retratar o papel fundamental e importantíssimo que ele desempenhou como cidadão brasileiro, como homem do mundo, em toda a amplitude que conseguiu ter e atuar.

Por isso, quero homenagear esse homem que fazia chover, que fazia acontecer. Talvez uma das principais homenagens que podemos prestar neste momento ao grande Darcy Ribeiro seja a idéia, lançada por ele em 1997, que, infelizmente, ficou na gaveta – sabe-se lá por quê! –, da universidade aberta no Brasil, e que agora está sendo, efetivamente, viabilizada pelo Governo Lula, ou seja, garantir a massificação da formação e do conhecimento por todo o País. Isso só pode ser realizado com a implementação e o fortalecimento do ensino a distância, já bastante difundido em outros países. Que, aqui no Brasil, a universidade aberta, idealizada por Darcy Ribeiro, se concretize, efetivamente, nessa sinergia que o assunto educação vem assumindo nesse último período. Que possamos homenageá-lo concretizando mais uma das brilhantes idéias, das maravilhosas idéias que Darcy Ribeiro teve ao longo de toda a sua vida.

E, para não me estender, pois há outros oradores, encerro a minha fala em homenagem a Darcy Ribeiro com o trecho de um texto do próprio Darcy Ribeiro. Já se aproximando do final de sua vida, ele fala exatamente sobre o final da vida e sobre a vida. Observem

o quanto o trecho é característico da posição, da postura e da vivência de Darcy Ribeiro. Vejam o que ele deixa para nós sobre a vida:

[...] Termino essa minha vida exausto de viver, mas querendo ainda mais vida, mais amor, mais travessuras. A você que fica aí inútil, vivendo essa vida insossa, só digo: – Coragem! Mais vale errar se arrebatando do que preparar-se para nada. O único clamor da vida é por mais vida bem vivida. Essa é, aqui e agora, a nossa parte. Depois seremos matéria cósmica, apagados minerais. Para sempre mortos.

Isto é Darcy Ribeiro. A mensagem que ele deixa para nossa reflexão é que não devemos ficar no insosso, preparando-nos para o nada, mas que devemos nos arrebentar para fazer.

Muito obrigada. (Palmas.)

A SRA. PRESIDENTE (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Adelmir Santana, que falará pelo PFL.

Antes, gostaria de convidar o Senador Cristovam Buarque para assumir a Presidência, como autor do requerimento e também como homenageado desta manhã.

Com a palavra o Senador Adelmir Santana.

O SR. ADELMIR SANTANA (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, membros da Mesa, Senador Cristovam Buarque, autor desta homenagem, passaram por aqui lideranças partidárias e homens que tiveram a oportunidade de conviver com o Professor Darcy Ribeiro. Digo Professor Darcy Ribeiro exatamente porque era esse o título – segundo os historiadores, pois eu não tive a oportunidade de com ele conviver – de que ele mais gostava. Transformou-se, ao longo de sua vida, em um protagonista e personagem da história brasileira, Reitor Timothy Mulholland, que tem a oportunidade de substituí-lo na UnB. Ele foi a própria história do Brasil, a história brasileira do século que acabamos de passar.

Foi patriota até o último fio do cabelo, conforme foi dito aqui por todos que me antecederam. Teve uma vida de essência e de circunstâncias muito especiais, na convivência com seus amigos – e muitos estão aqui abrilhantando esta homenagem. Foi um homem focado no Brasil moderno, no Brasil contemporâneo. E inseriu o País no rol das nações desenvolvidas, ao participar,

com o Presidente Juscelino Kubitschek, do processo desenvolvimentista, com a construção de Brasília.

Participou do processo de interiorização do País. Darcy Ribeiro faz parte não apenas da turma que hoje o homenageia, mas também da turma de Lúcio Costa e de Oscar Niemeyer.

Ele foi partícipe do surgimento, como eu disse, do Brasil moderno e industrializado. Mineiro, mas homem do mundo, deixa-nos, segundo o Professor e Senador Cristovam Buarque, um legado eterno sobre o qual temos de refletir sempre. Seu nome está definitivamente ligado à construção de Brasília, especialmente à construção da UnB, instituição idealizada por ele e pelo Professor Anísio Teixeira, assim como o revolucionário sistema educacional que se implantou em Brasília, com as escolas classes e escolas parques, um estilo de ensino que certamente engrandece o País e as figuras de Darcy Ribeiro e de Anísio Teixeira e que ocupa o aluno prazerosamente grande parte do dia na escola.

Poderíamos lembrar ainda seu amor de irmão pelos índios brasileiros, conforme ressaltado por alguns oradores que me antecederam, seu papel na formação da antropologia nacional, como também lembrou o Senador Cristovam Buarque, e o papel que desempenhou na redemocratização do Brasil, no processo da luta pelas Diretas Já, andando pelo País inteiro na companhia de Tancredo Neves, José Sarney e tantos outros democratas brasileiros.

Neste momento histórico, em que o Brasil vive tantos problemas envolvendo a sua juventude, com tanta criminalidade e tantas dificuldades, Darcy Ribeiro faz falta, pois certamente ele nos ensinaria a demonstrar nossa indignação com tais acontecimentos. Recentemente, houve uma movimentação no Rio de Janeiro de protesto com relação à criminalidade. O que sentimos é uma verdadeira apatia do povo brasileiro em se manifestar publicamente contra acontecimentos tão trágicos e que tanto nos envergonham. Certamente, se estivesse entre nós, criaria uma frase ou um movimento de efeito para aumentar em todos nós o processo de indignação com a questão da violência no Brasil.

Eu, como Senador do Distrito Federal, mesmo não tendo convivido com o Senador, o educador e Professor Darcy Ribeiro, não poderia deixar de vir à tribuna para dizer que Brasília também se sente órfã de Darcy Ribeiro. Brasília está presente nesta homenagem na figura de seus amigos, como foi lembrado pelos oradores que me antecederam.

Falo aqui como um político oriundo do sistema empresarial, o Sistema S – Sesc, Senac, Sebrae –, o quanto a educação, em seu sentido mais amplo, dinâmico e cultural, é fundamental – vou usar um termo totalmente ao estilo do homenageado – para a reinvenção, para a revolução no Brasil, como já colocou o Professor e Senador da República Cristovam Buarque.

Enquanto nós não fizermos uma revolução, uma reinvenção do País, por intermédio da educação, vamos continuar a relatar casos que nos causam indignação em relação à segurança e ao bem-estar da população brasileira.

Eu me associo, portanto, a esta sessão de homenagem.

Professor Cristovam Buarque, Professor Timothy Mulholland, Brasília também sente a falta do Senador e do Professor – como gostava de ser chamado – Darcy Ribeiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Aldemir Santana, o Sr. Lúcia Vânia, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Agradeço a palavra do nobre Senador Adelmir Santana.

Agradeço, também, a presença dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, que aqui estiveram, mesmo sabendo que sairiam antes do final, em razão do início da sessão daquela Corte. Muito obrigado a V. Ex^{as}. Fico feliz que tenham estado aqui.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, representante do PMDB.

O SR. MÃO SANTA (PDMB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço permissão para, na pessoa do Ministro Sepúlveda Pertence – tantas são as autoridades que poderia me esquecer de alguns nomes, o que seria imperdoável –, saudar todas as autoridades presentes. S. Ex^a simboliza muito para mim. Esta é uma homenagem que faço à Justiça e a Evandro Lins e Silva, lá do meu Piauí, que, coincidentemente, participou, com o homenageado, do Governo que foi deposto.

Senadoras e Senadores, brasileiras e brasileiros, muito já foi dito, e bem dito, sobre Darcy Ribeiro. Hoje as coisas estão fáceis: basta acessar a Internet e surgem as informações. Mas aqui está a informação do Senado da República – e serei muito breve. Primeiro,

o Prefácio não poderia ser melhor: é de Pedro Simon. Sem dúvida nenhuma, ele se torna o mais valioso retrato da vida de Darcy Ribeiro. Pedro Simon faz o prefácio, e eu buscaria só uma frase dele para definir: “Darcy Ribeiro era afável, simpático e humilde. Exageradamente humilde, singelamente humilde”. Pedro Simon, a humildade une os homens, o orgulho os divide. La-cordaire o disse, não fui eu, mas é uma verdade.

Professor Cristovam Buarque, Pedro Simon, estudando a vida de Darcy Ribeiro, buscou o pensamento que diz: “Se dermos comida e escola às crianças, elas farão o Brasil” – aquele que sonhamos. Isso foi pinçado por Pedro Simon.

Sobre a homenagem que recebeu, Sepúlveda Pertence – fui feliz: Evandro Lins e Silva, lá do meu Piauí, é o símbolo maior e se iguala a Rui Barbosa –, o *campus* que recebia o seu nome, Darcy Ribeiro, irônico, disse que homenagem era boa quando em vida, como a que lhe faziam naquele momento. Evandro Lins e Silva e Padre Antônio Vieira... Pedro Simon é franciscano, Padre Antônio Vieira, não, é jesuíta. Padre Antônio Vieira disse: palavras sem exemplo são como um tiro sem bala. O exemplo arrasta. É inimaginável o exemplo de Darcy Ribeiro. Esse homem promoveu o maior crescimento universitário do Brasil; foi no Piauí, a Uesp. Quatrocentas faculdades, 26 *campus* avançados, 12 mil vagas universitárias. Este foi o que vi: o exemplo.

Não conheci pessoalmente Darcy Ribeiro, mas também não conheci Cristo, nem Abraham Lincoln, nem Winston Churchill. Juscelino eu conheci, sim, Getúlio eu também conheci.

Estava ali o Presidente Collor, que saiu no momento errado. Segui a obra dele sem saber. Collor vai ser julgado pelos Caics. E o que são os Caics? Uma imitação dos Cieps, dos quais o ícone foi Darcy Ribeiro. É assim o bem de Darcy Ribeiro.

Ele falou sobre a homenagem. Eu tive a de Evandro Lins e Silva. Já no final de sua vida, eu o convidei, em nome dos estudantes, para ser paraninfo. Como Governador, pensei em trazer o melhor, o maior: Evandro Lins e Silva. Ele já estava próximo da morte. E disse: “É difícil, tenho de levar familiares e tal”. Mas eu disse: “Você vai à sua cidade”. E tinha de haver um cachê para motivar. Vamos fazer com V. Ex^a, Evandro Lins, o que foi feito com Rui Barbosa. *Oração aos moços*. Ele fez o discurso, estava até envelhecido, não leu, mas mandou ler. É tão bom, que já li várias vezes e dei à minha filha, que hoje é juíza em São Paulo. Quer dizer, V. Ex^a vai fazer o discurso, e vou fazer, com o melhor

intelectual do Piauí, Zózimo Tavares, um livreto igual. Eu tenho e quero presentear. E foi feito.

Mas ouvi Evandro Lins e Silva dizer na minha casa de praia, olhando o verde mar bravio, as dunas brancas, o vento: “Governador, a força da justiça é a moral. Olha, eu fazia justiça...” E fez mesmo. Eu ouvi o agradecido Miguel Arraes, que ia ser comido pelos tubarões. Nem estava sendo julgado, estava na ilha de Fernando de Noronha, já desencantado, e ele, homem do Piauí, arranca-o de lá e o traz para a liberdade e para o renascer da democracia. Então, ele me dizia que, numa banquinha, fazia justiça. “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”. Justiça é um negócio divino.

Essa homenagem eu fiz a Evandro Lins e Silva, que esteve presente. Essa daqui foi do Pedro Simon, que ninguém poderia... Pescar! Você é pescador como Pedro; Pedro, o bíblico.

Mas o que disse Darcy? Eu gravei; foi um dos primeiros livros que peguei como Senador. “É de matar de vergonha o descabro de nossas universidades. Na maior parte delas, o professor simula ensinar e o aluno faz de conta que aprende [...]”.

Santo Darcy Ribeiro, tudo continua o mesmo! Faz dez anos de sua morte, e continua o mesmo!

E ele fala de João Goulart em outro trecho: “Não há como negar que a culpa do atraso nos cabe é a nós, os ricos, os brancos, os educados, que impusemos, desde sempre, ao Brasil, a hegemonia de uma elite retrógrada que só atua em seu próprio benefício”.

Mais adiante, diz: “Nossa Nação está enferma de desigualdade.”

Darcy, aumentou! Nós não temos coragem. Este Congresso vive uma farsa. Medida provisória, não é? Os vetos! Interessante.

Fui, Lula da Silva, com todo o respeito – Vossa Excelência é o Presidente, ganhou, e aprendi, com Petrônio Portella, a não agredir os fatos –, prefeitinho da minha cidade, e a Câmara Municipal de Parnaíba funcionava melhor do que este Congresso. Eu fui Governador do Estado do Piauí: vetei, e eles derrubaram meu veto. Estavam certos, porque eram trinta pensantes que representavam também o povo. Aqui, há quatrocentos e tantos, um veto, e ninguém tem coragem de nada! Os meus vereadrezinhos da Parnaíba são mais bravos do que nós, os meus Deputados do Piauí... A Sudene, oh, quis Deus V. Ex^a, filho do Pernambuco, filho de Joaquim Nabuco... Quiseram convidá-lo para Ministro, e o Saraiva chegou e disse: “Você é gente boa, mas é minoria, Oposição”. Ele dizia: “Solitária”.

V. Ex^a, que teve essa coragem, seja um solitário, para dar coragem e grandeza a este Senado. Lúcia Vânia, que é mulher, e mulher tem mais... Ontem iniciou a Sudene, aquilo é ridículo, aquilo nos envergonha. Ó, Casagrande, não há nada de grande aqui, não existe, aquilo é vergonhoso! Trabalhamos quatro anos e tanto, as melhores inteligências, para fazer renascer a Sudene. Foi muito trabalho, muita luta, muita audiência. Vetou, e acabaram-se os instrumentos. É essa luta que nós queremos, Pedro Simon.

Então, queria dizer o seguinte: o Brasil é o caso mais escandaloso de concentração de renda que se conhece; somos o País em que os ricos mais monopolizam e em que os pobres menos vêem as riquezas que produzem.

Darcy, piorou! Piorou! Quando eu era Deputado, nos anos 80, diziam que a maior para a menor era quatro vezes. O Piauí era a última. Graças a Deus, não é. Nós o tiramos dessa situação. Pedro Simon, hoje, Brasília é a maior, e a pior é uma cidade do Maranhão: 8,6. Piorou, meu amigo Darcy! Não fizemos nada; não somos de nada, Darcy. Só temos o seu exemplo.

Para terminar – eu seria breve –, ele disse:

Fracassei em tudo que tentei na vida: tentei alfabetizar as crianças brasileiras, não consegui; tentei salvar os índios, não consegui; tentei fazer uma universidade séria e fracassei; tentei fazer o Brasil desenvolver-se autonomamente e fracassei. Mas, meus fracassos são minhas vitórias. Eu detestaria estar no lugar dos que venceram. Essa é a verdade.

Eu dizia o que é educação. Se olharmos os 180 anos, apareceram João Calmon, Darcy Ribeiro e, agora, V. Ex^a, Cristovam. Darcy é medalha de ouro. A de prata, não sei se fica com V. Ex^a ou com João Calmon, e a de bronze... Mas são os homens.

Pedro Simon, sei que a democracia é complicada. Onde ela surgiu, rolaram cabeças. Aqui tivemos o período de exceção. Fomos muito felizes porque a exceção foi Vargas. O período militar tinha homens como V. Ex^a, piauienses a abrandá-lo, Evandro Lins e Silva, Petrônio Portella, Carlos Castello Branco.

O que significa educação? Os americanos a construíram – são um modelo. Atentai bem, está escrito sobre um Presidente dos Estados Unidos: “Aqui jaz Thomas Jefferson, o fundador da Universidade da Virgínia”.

Darcy Ribeiro. Feliz do país, feliz de nós políticos que não precisamos buscar – ó Presidente Lula da Silva, não precisa nem ler mesmo – exemplos de outros

países, em outra história. O exemplo está aqui em Darcy Ribeiro, a quem homenageamos! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Agradeço ao Senador Mão Santa pelo discurso.

Concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande, em nome do PSB, como último orador inscrito.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Cristovam Buarque, Sr^{as} e Srs. Senadores, amigos, familiares e admiradores do trabalho de Darcy Ribeiro que participam desta sessão de homenagem; cumprimento o Senador Cristovam Buarque pela iniciativa. S. Ex^a, que segue a trilha do Senador Darcy Ribeiro como educador, tem toda a legitimidade para ser protagonista desta homenagem, pelo trabalho, pelo empenho, pelo compromisso com a educação brasileira, com o ensino público, com a defesa do acesso a todos os níveis da educação. Então, nada mais natural neste Senado, nada mais legítimo do que termos uma homenagem a Darcy Ribeiro patrocinada pelo Senador Cristovam Buarque. Então, meus respeitos a Darcy Ribeiro e meus respeitos ao Senador Cristovam Buarque pelo trabalho que desenvolve nesta Casa.

Ouvi os depoimentos de diversos Senadores.

A biografia do nosso eterno Darcy Ribeiro, todos nós a conhecemos e relembramos desta tribuna hoje; uma tribuna que Darcy Ribeiro ocupou, de uma maneira que nos deve orientar a todos sobre a forma como precisamos atuar no Senado da República, e os compromissos republicanos que precisamos ter com este País, espelhando-nos, orientando-nos em pessoas, em homens públicos como Darcy Ribeiro.

O Senador Mão Santa fez aqui a citação de João Calmon, de Darcy Ribeiro e de Cristovam Buarque, que nos orgulha com o seu trabalho aqui. Como capixaba, reforço a atuação que o Senador João Calmon teve neste País em defesa da educação. Na hora em que relembramos um educador, Senador Eduardo Azeredo, vale a pena relembramos outros educadores, outros defensores da educação. O Senador capixaba João Calmon é um exemplo também para o trabalho que temos que desenvolver.

Darcy Ribeiro foi um Senador, mas, antes de ser Senador, foi um educador, um intelectual permanente, pensando, transmitindo idéias. Foi um político que ocupou diversos cargos em Ministérios, tendo sido Chefe da Casa Civil e Vice-Governador do Rio de Janeiro, e tendo também ocupado este espaço aqui, no

Senado Federal. Foi uma pessoa que deixou muitas obras, como o relator que foi da LDB, como o criador da Universidade de Brasília, como o batalhador – e este será o futuro – para que tivéssemos uma escola de tempo integral, porque protege as crianças, protege os jovens, e nada mais importante do que essas orientações no debate sobre a educação. Quão importante seria se pudéssemos ter, hoje, a orientação do antropólogo Darcy Ribeiro para nos ajudar a avaliar a violência que existe hoje junto à nossa juventude e à nossa sociedade!

Então, mesmo que não tenhamos tido a convivência, sabemos e compreendemos toda a história do que foi a vida e a obra de Darcy Ribeiro. Por isso, esta homenagem nossa, em meu nome e em nome do Partido Socialista Brasileiro, pelo trabalho que ele desenvolveu.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Renato Casagrande, quero aproveitar para fazer também a minha homenagem a Darcy Ribeiro. Darcy foi um dos mineiros mais ilustres do século passado, foi um mineiro que soube respeitar as diversidades culturais, que trabalhou muito pela educação, pela cultura, defendendo a sua cidade de Montes Claros, no norte de Minas; mas ele se transformou num cidadão brasileiro que lutava – na verdade, um cidadão mundial, podemos dizer –, e deixou uma vasta gama de trabalhos realizados. A sua atuação também como Senador deve ser sempre muito bem lembrada. De maneira que, como Senador de Minas Gerais, quero deixar esta grande homenagem ao conterrâneo ilustre que foi Darcy Ribeiro.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Muito obrigado pelo aparte, Senador Eduardo Azeredo, que vai enriquecer aqui a nossa homenagem ao nosso eterno Darcy Ribeiro.

Senador Marconi Perillo.

O Sr. Marconi Perillo (PSDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Renato Casagrande. Quero cumprimentar o autor da homenagem, ilustre Senador, ilustre brasileiro Cristovam Buarque, e me associar a todos os que já renderam suas homenagens ao grande brasileiro Darcy Ribeiro, que pautou a sua vida na defesa da educação, das minorias, dos índios; que lutou para construir uma universidade autônoma, independente, que pudesse, efetivamente, ser o instrumento de promoção dos direitos humanos, dos direitos das pessoas que mais necessitam da atenção do Estado,

da atenção acadêmica neste País. De modo que agradeço a V. Ex^a o aparte, cumprimento efusivamente o Senador Cristovam por essa lembrança feliz em relação à memória de um grande brasileiro, Darcy Ribeiro. Muito obrigado.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Obrigado, Senador Marconi Perillo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Concedo o aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Peço desculpas a V. Ex^a, mas eu também trago a minha homenagem nesta sessão tão oportuna, de iniciativa do ilustre Senador Cristovam, que, eu diria, é hoje um representante do pensamento e das idéias de Darcy Ribeiro neste Congresso Nacional. Vejo em Darcy Ribeiro uma das figuras mais fantásticas da História do Brasil. Na convivência que tive com ele aqui, talvez eu tenha aprendido as aulas mais profundas e de maior conteúdo de toda a minha vida. Darcy Ribeiro não falava com a boca, mas com a alma, com o coração. Quando ele falava, sentíamos que o que ele dizia era fruto de uma análise, de um profundo estudo que tinha feito do conjunto da realidade. Darcy Ribeiro era uma dessas pessoas afortunadas que vieram ao mundo, porque tinha olhos para ver as coisas que realmente mereciam ser vistas. Ele foi um homem que se dedicou de corpo e alma. Largou a sociedade, largou o Rio e foi lá para viver no meio dos indígenas, conviver, traduzir e cobrar para o Brasil inteiro que olhasse para os nossos irmãos. No Governo João Goulart, ele teve o papel fantástico de olhar para a educação. A criação da Universidade de Brasília não é apenas a criação da Universidade de Brasília; é o modelo que ele quis, a fórmula que ele sonhou, de uma universidade lá dos tempos da Grécia, onde alunos, professores e familiares convivessem; que fosse, realmente, uma universidade onde se aprendesse a cultura, mas onde se aprendesse a amar, a viver, a conhecer e a se respeitar. As escolas que Darcy Ribeiro fez com o Brizola no Rio de Janeiro, ali está tudo! Ele começou fazendo ali com o Brizola as escolas de tempo integral, onde a criança vira gente, onde ela é recebida desde o seu início, onde a criança não tem que andar pela vila, pela favela, nem por lugar nenhum, porque está o tempo todo no colégio: ou está estudando, ou está aprendendo um ofício, ou está-se dedicando a um esporte. A criança ali é um cidadão, é gente, é uma criatura. Uma criança que es-

tuda numa escola proposta por Darcy Ribeiro fecha a cadeia, fecha o que quiser, porque é uma pessoa que nasce para crescer e para se desenvolver. Até para o nosso samba – quando aquilo era uma anarquia –, ele criou o Sambódromo. Ele deu um sentido de grandeza e de beleza a uma festa popular brasileira. Ele deu um sentido de compreensão e de alto espírito público àquilo que era importante. Penso que uma das obras que temos obrigação de ler, do Darcy Ribeiro, é *O Povo Brasileiro*, livro que ele escreveu quando fugiu da UTI do hospital. Fugiu da UTI e foi para a beira da praia, numa rede. E, nessa rede, antes de morrer, escreveu o livro. Ele, que estava lá, na UTI, à espera da morte, porque lhe disseram que ele não tinha saída. Viveu o suficiente para escrever um livro espetacular! Ele fugiu porque o médico chegou para ele e disse que ele estava com pneumonia dupla. E ele respondeu: “Pneumonia dupla? Tenho um pulmão só, como é que vou ter pneumonia dupla? Não vou acreditar nesse médico”. Foi e escreveu o livro, um livro em que fala na raça brasileira. Olhem a grandeza, a profundidade do alcance do que pensa Darcy Ribeiro: a raça brasileira, que dá informação, que é algo de novo no mundo. O índio, o negro, o português, o espanhol, o italiano, o alemão, o chinês, o japonês, o árabe, que, aqui no Brasil, se mesclaram, se misturaram e criaram a raça brasileira. Não é como lá, nos Estados Unidos, onde ali estão os chineses, lá estão os japoneses, acolá, os italianos, cada um não se misturando, cada um vivendo como se fora um mundo à parte. No Brasil, eles se mesclaram. E essa mistura fantástica de cor, de ética, de gênero, de civilização, de maneira de ser e de ver é que faz surgir o brasileiro, que será um grande homem e que tem tudo para ser uma grande raça. É uma pena que a nossa geração, que nós, os políticos, não estejamos à altura da nossa Pátria! É uma pena que não tenhamos tantos e tantos Darcy Ribeiro como precisaríamos! Darcy, o Sr. Presidente, Juscelino, essas pessoas com a grandeza de olhar para o povo e viver o povo. A Lei de Diretrizes e Bases estava superada. Durante anos a fio – dez, vinte, trinta anos –, essa lei ficou de lá para cá, e ninguém tinha a coragem de atualizar uma lei tão importante como aquela. Veio Darcy e fez praticamente sozinho a Lei de Diretrizes e Bases. Ele fez reuniões com número, sem número; com quórum, sem quórum; com voto, sem voto. Houve a votação e, aqui no plenário, todo mundo votou ao lado dele, porque ninguém tinha coragem de votar contra ele. Uma lei da importância dessa e que tem esse significado se deve

a uma pessoa, que é Darcy Ribeiro, que teve a grandeza de fazer essa lei e lutar para aprová-la. A grandeza que ele teve quando, infelizmente, veio 64, e ele tentou evitar... Ele teria tudo para conseguir evitar, não fora a rapidez com que os fatos se precipitaram. Mas a volta dele, a grandeza dele, a pureza dele, a preocupação que ele tinha com o destino do Brasil e da nossa História, eu não sei... Como homem integral – capacidade, inteligência, dignidade, correção –, eu não convivi com ninguém igual a Darcy Ribeiro. Ele realmente foi o que eu diria o homem completo. Viveu na acepção da palavra, dia após dia. É aquilo que eu posso dizer: Darcy Ribeiro foi o primeiro exemplo daquilo que vai ser a raça brasileira. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Obrigado, Senador Pedro Simon, que enriquece muito, Sr. Presidente, o nosso pronunciamento.

Os pronunciamentos que nós tivemos aqui e os apartes que tive nesta minha homenagem ao eterno Darcy Ribeiro demonstram claramente, Sr. Presidente, que Darcy Ribeiro está vivo, mais vivo do que nunca, nas suas obras e nos serviços que prestou a esta Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Quero inicialmente, neste encerramento, agradecer a presença a cada uma e a cada um que aqui esteve, especialmente a um representante da Câmara dos Deputados, o Deputado Clodovil Hernandes, único Deputado que compareceu a esta sessão. Agradeço-lhe a presença. (Palmas.)

Peço perdão, pois há mais um Deputado presente aqui: o Deputado Dagoberto Nogueira Filho. Desculpe-me. Fico muito feliz em contar com a presença dos dois aqui.

Medimos o valor de uma pessoa ao longo do tempo pela falta que ela faz e não só pelo que ela fez, e Darcy Ribeiro, de fato, faz uma falta imensa.

Depois de amanhã, na sexta-feira, em Fortaleza, daremos início a uma série de passeatas, de caminhadas ou de marchas, como quiserem chamar, pela educação. A primeira acontecerá no dia 23 de março no Ceará. Lembro, a propósito, que foi no Ceará que a abolição da escravidão começou, antes de se irradiar pelo resto do Brasil. Imagino como seria forte o impacto dessa caminhada se Darcy Ribeiro estivesse à frente, nem que fosse, Senador Pedro Simon, numa cadeira de rodas. Imaginem Darcy Ribeiro à frente dessa caminhada, carregando uma faixa com os dizeres “Educação Já”, para dizer que é preciso, de fato, le-

var adiante a revolução na educação. Mas, se ele não estará ali fisicamente, com seu carisma, ele estará na cabeça de cada um de nós. E nenhum de nós estaria lá se ele não tivesse colocado tanta coisa na cabeça de cada um de nós.

Em nome de tudo aquilo que ele colocou na cabeça de cada um de nós, até na de quem não o conheceu, até na de quem não leu sobre ele, até na de quem não sabe que ele existiu, agradeço a todos a presença e conluo, gritando aquilo que todo mundo sabe que é a verdade: Darcy vive! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – O Sr. Senador Flexa Ribeiro enviou discurso à Mesa, que será publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, neste Plenário, lembramos a morte de um dos maiores intelectuais da história do Brasil. Há dez anos, Darcy Ribeiro precocemente nos deixou, legando-nos, porém, uma das obras mais ricas e fascinantes do século XX.

Darcy Ribeiro era um homem múltiplo. Suas facetas – que ele gostava de chamar de “peles” – eram várias. Ao longo de sua vida, o acúmulo desses variados interesses transformou Darcy Ribeiro em um dos pensadores mais completos do País, pois, a cada “troca de pele”, a pele antiga não era descartada, mas mesclada à pele nova, tornando a produção intelectual de Darcy Ribeiro cada vez mais abrangente e mais visionária.

Mineiro de Montes Claros, jovem estudante de medicina sem vocação para o bisturi, Darcy logo voltou sua atenção para as ciências sociais. Queria entender o Brasil, queria descobrir as razões pelas quais o Brasil, em suas palavras, ainda não havia dado certo.

Buscou respostas, inicialmente, na antropologia, estudando as sociedades indígenas. É importante frisar que, para Darcy, “estudar” não se limitava a se trancar num gabinete e devorar dezenas de livros. Darcy embrenhou-se na mata, viveu por mais de dez anos entre os indígenas e tornou-se referência no tema, fundando o Museu do Índio e lançando as bases para a criação do Parque Indígena do Xingu.

A pele de antropólogo deu lugar à pele de educador. Sua influência na educação brasileira só encontra paralelo, talvez, na obra de Paulo Freire ou de Anísio Teixeira, de quem foi fiel colaborador. Darcy Ribeiro

fundou e foi o primeiro reitor da Universidade de Brasília, uma das mais importantes do País; foi Secretário de Cultura do Rio de Janeiro, Estado em que implantou os CIEPs; foi Ministro da Educação; foi professor universitário; fundou bibliotecas; e foi o autor da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei que levou seu nome e é um dos marcos da legislação brasileira no período pós-Constituição de 1988. Enfim, não houve campo da pedagogia nacional em que Darcy Ribeiro não tenha transitado, deixando marcas indeléveis na história da educação no Brasil.

Para Darcy, o pensar não se dissociava do fazer. Cedo percebeu que, na política, ele teria mais e melhores condições de trabalhar pelas transformações que via como necessárias ao Brasil. Como vice-governador e secretário estadual no Rio de Janeiro, chamou a atenção de todo o País para seus projetos inovadores. No Senado Federal, onde lutou com êxito pela aprovação da LDB, Darcy Ribeiro sintetizou, em sua atuação parlamentar, o Darcy antropólogo, o Darcy educador e o Darcy político, enriquecendo a história desta Casa com sua presença e sua obra inesquecíveis.

Sr^{as} e Srs. Senadores, Darcy Ribeiro é daqueles indivíduos raros que, se resolvem fazer algo, têm no céu o seu limite. Decidiu estudar sociologia e antropologia, e nesses campos angariou respeito internacional. Resolveu ser educador, e nessa área fundou e reformou universidades e bibliotecas, aqui e no exterior, e foi secretário de Estado e Ministro da Educação. Exercitou sua escrita, produzindo romances e obras científicas, e foi eleito para a Academia Brasileira de Letras. Entrou para a política e foi eleito Senador, deixando sua marca na legislação brasileira.

Qual teria sido a nova aventura desse brasileiro ímpar, não houvesse a morte precoce encurtado sua existência? Difícil dizer. Não há como rotular ou prever os movimentos de uma mente tão ágil e de uma inteligência tão inquieta. A única certeza que nos resta é que, com a morte de Darcy Ribeiro, fomos privados do alegre convívio e dos lúcidos ensinamentos de um dos grandes brasileiros da história.

Era o que tinha a dizer, Sr Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 2 minutos.)

Ata da 32ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 21 de março de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Alvaro Dias, César Borges e Mão Santa

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 21/3/2007 07:36:34 até 21/3/2007 20:34:20

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PFL	DF	ADELMIR SANTANA	X		PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X		Bloco-PSB	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X		PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X		Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X		PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X		PFL	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X		PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X		Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X		PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X		PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PSDB	PB	CICERO LUCENA	X		PFL	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X		Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	X		Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X		Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X		PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X		Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X		PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X		PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PFL	MG	ELISEU RESENDE	X		PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X						
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X						
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X						
Bloco-PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X						
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X						
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X						
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X						
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X						
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X						
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X						
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X						
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X						
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X						
PFL	MT	JAYME CAMPOS	X						
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X						
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X						
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X						
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X						
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X						
PMDB	DF	JOAQUIM RORIZ	X						
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X						
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X						
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X						
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
PFL	TO	KÁTIA ABREU	X						
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X						
PMDB	PI	MÃO SANTA	X						
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X						
PFL	PE	MARCO MACIEL	X						
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X						
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X						
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X						
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X						
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X						
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X						
PSB	RR	OSMAR DIAS	X						

Compareceram: 79 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 79 Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes, procederá à leitura do Expediente.

Sobre a mesa, Propostas de Emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2007

Estabelece normas para o reajuste das aposentadorias e pensões concedidas no âmbito dos regimes próprios de previdência social destinados aos servidores públicos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 40 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 40.

§ 8º O reajustamento dos benefícios concedidos pelos regimes próprios de que trata este artigo será feito pelos mesmos índices e na mesma época dos benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, salvo o disposto nos §§ 22 e 23.

§ 22. No caso de a aplicação do disposto no § 8º implicar descumprimento do disposto no caput do art. 169, o reajuste dos benefícios concedidos pelos regimes próprios de previdência de que trata este artigo poderá ser inferior ao do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, desde que não seja inferior ao maior reajuste concedido aos servidores públicos e militares do ente federado no mesmo período, inclusive quando decorrente da concessão de quaisquer benefícios ou vantagens ou da transformação ou reclassificação dos cargos ou funções.

§ 23. A diferença entre o índice de reajuste de que trata o § 8º e fixado na forma do § 22 permanecerá como resíduo devido aos beneficiários dos regimes próprios de previdência

de que trata este artigo, devendo ser quitada no prazo máximo de cinco anos. (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Justificação

A garantia de manutenção do poder real dos proventos e pensões dos servidores públicos e seus dependentes, constante do § 8º do art. 40 da Constituição, não nos parece suficiente, uma vez que além de já ser, por sua natureza, matéria de definição complexa, ainda tem que se harmonizar, no caso dos entes públicos, com a questão de suas disponibilidades financeiras e orçamentárias. Ou seja, mesmo que se consiga deixar clara a sistemática de reposição das perdas inflacionárias dos proventos, possuem os entes federados instrumentos constitucionais para não fazê-lo na sua totalidade quando isso puder ultrapassar a sua disponibilidade orçamentária.

Adicione-se que, apesar do curto tempo passado desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 (menos de três anos), a situação já se apresenta.

Não há, até o momento, norma que discipline a correção dos proventos e das pensões dos servidores e seus dependentes não abrangidos pela paridade.

A única norma já editada sobre o tema, a Lei nº 10.887, de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências, estabelece apenas o seguinte, em seu art. 15:

Art. 15. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.

Tem-se, então, que, atualmente, não há, pelo menos na União, norma que permita corrigir os proventos de aposentadoria e as pensões dos beneficiários do seu regime próprio de previdência social amparados pelo § 8º do art. 40 da Constituição.

Assim, a presente emenda tem por objetivo impedir que os proventos de aposentadoria dos servidores públicos e as pensões de seus dependentes sejam reduzidas pelo mecanismo cruel da inflação sem reposição, como era a regra antes da Constituição de 1988,

quando esses valores, depois de alguns anos após a concessão do respectivo benefício, viravam pó.

Propõe-se sejam aplicados aos servidores públicos os critérios de correção dos benefícios do regime geral de previdência social (RGPS), uma vez que os índices utilizados para a correção desses últimos benefícios, dado a generalidade do regime geral, são muito menos suscetíveis de manipulação.

Ademais, os problemas de perda de poder aquisitivo que enfrentam os servidores públicos inativos são,

exatamente, os mesmos daqueles dos segurados do RGPS, não se justificando tratá-los diferentemente.

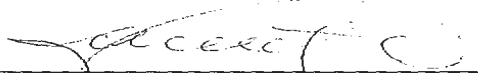
É importante registrar que a proposta aqui apresentada busca garantir as finanças dos entes federados, assegurando normas especiais para a hipótese de esses entes estarem superando os níveis de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

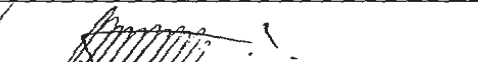
Sala das Sessões, 21 de março de 2007.

ASSINATURA


Edson Lobão


Almeida Lima

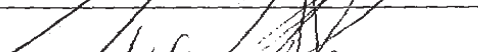

Garibaldi Alves Filho


E. M. J. Silva


Manoel Barreto


Romeu Tuma


Valdir Louz


Pedro Simon


Aécio

SENADOR

CICERO LUCENA
Edson Lobão
Almeida Lima

Garibaldi Alves Filho
E. M. J. Silva
Manoel Barreto

Romeu Tuma

Valdir Louz

Pedro Simon

Aécio

Tatiana Oleide

Wellington Salgado

Arredo. Comandante Grandão

Flávio Arns

FLAVIO ARNS

ASSINATURA

SENADOR

Siba Machado

Siba Machado

Am

G. Mesquita Junior

ey ally.

ey ally Coesto

Joe Jefferson Pires.

L. Quintanilha

CEOMAR QUINTANILHA

W. G. Lacerda

Antonio Carlos Várzea.

João Guilherme

João Pinheiro

Joaquim Souza

Proj - F - 7

francisco

Chaim Morais

João Carlos

Ennio Azevedo

M. L.

E. P. L. L. L. L.

Carlos

Alvaro Fernandes Dias.

Paulo

Fernando Collor

Paulo

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

LEI Nº 10.887, DE 18 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior aquela competência.

Art. 15. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuarial, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3 do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37.

.....
XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos municípios, o subsídio do prefeito, e nos estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em

espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

.....” (NR)

“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

.....
§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.

.....
§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

.....
§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos

participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizadas, na forma da lei.

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, **a**, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º II.

§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X.” (NR)

“Art. 42.

§ 2º Aos pensionistas dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente estatal.”(NR)

“Art. 48

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I.”(NR)

“Art. 96.

II –

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;

.....” (NR)

“Art. 149.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.

.....”(NR)

“Art. 201.

§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária

para trabalhadores de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário mínimo, exceto aposentadoria por tempo de contribuição.” (NR)

Art. 2º Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, aquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I – tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher: e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea **a** deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do **caput** terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, I **II a**, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** até 31 de dezembro de 2005;

II – cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º Aplica-se ao magistrado e ao membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas o disposto neste artigo.

§ 3º Na aplicação do disposto no § 2º deste artigo, o magistrado ou o membro do Ministério Público ou de Tribunal de Contas, se homem, terá o tempo de serviço exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, contado com acréscimo de dezessete por cento, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º O professor, servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 5º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no **caput**, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, 1º, II da Constituição Federal.

§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40. § 8º, da Constituição Federal.

Art. 3º É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Emenda, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que come com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no **caput**, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação desta Emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 4º Os servidores inativos e os pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios na data de publicação desta Emenda, bem como os alcançados pelo disposto no seu art. 3º, contribuirão para o custeio do regime de que trata o

art. 40 da Constituição Federal com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

Parágrafo único. A contribuição previdenciária a que se refere o **caput** incidirá apenas sobre a parcela, dos proventos e das pensões que supere:

I – cinquenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, para os servidores inativos e os pensionistas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – sessenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, para os servidores inativos e os pensionistas da União.

Art. 5º O limite máximo para o valor dos benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal é fixado em R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), devendo, a partir da data de publicação desta Emenda, ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. ~~Os proventos das aposentadorias e das pensões concedidas conforme este artigo como revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal (Revogado pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)~~

Art. 7º Observado o disposto no art. 37 XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes pagos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, em fruição na data de publicação desta Emenda, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 3º desta Emenda, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 8º Até que seja fixado o valor do subsídio de que trata o art. 37, XI, da constituição Federal, será considerado para os fins do limite fixado naquele inciso, o valor da maior remuneração atribuída por lei da data de publicação desta Emenda a Ministro do Supremo Tribunal Federal, a título de vencimento de representação mensal e da parcela recebida em razão de tempo de serviço, aplicando-se com limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitada a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento da maior remuneração mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal a que se refere este artigo, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos.

Art. 9º Aplica-se o disposto no art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias aos vencimentos, remunerações e subsídios dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros da qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores o mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza.

Art. 10. Revogam-se o inciso IX do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, como os arts. 8º e 10 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 11. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

Deputado INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

Deputado LUIZ PIAUHYLINO
2º Vice-Presidente

Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA
1º Secretário

Deputado SEVERINO CAVALCANTI
2º Secretário

Deputado NILTON CAPIXABA
3º Secretário

Deputado CIRO NOGUEIRA
4º Secretário

MESA DO SENADO FEDERAL

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

Senador PAULO PAIM
1º Vice-Presidente

Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
2º Vice-Presidente

Senador ROMEU TUMA
1º Secretário

Senador ALBERTO SILVA
2º Secretário

Senador HERÁCLITO FORTES
3º Secretário

Senador SÉRGIO ZAMBIASI
4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 31.12.2003

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 31-12-2003.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2007

Altera os artigos, 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar, aos partidos, a titularidade dos mandatos parlamentares.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 17 e 55 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17.

V – titularidade dos mandatos parlamentares.

.....

§ 5º Perderá automaticamente o mandato o membro do Poder Legislativo que se desligar do partido pelo qual tenha concorrido à elei-

ção, salvo no caso de extinção, incorporação ou fusão do partido político. (NR)”

Art. 55.

VII – que se desligar do partido pelo qual tenha concorrido à eleição, salvo no caso de extinção, incorporação ou fusão do partido político.

.....

§ 5º No caso previsto no inciso VII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Casa respectiva, no prazo máximo de três sessões ordinárias ou extraordinárias, mediante comunicação da mais alta instância do partido político titular do mandato, acompanhada de documento comprobatório da desfiliação. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Justificação

Pode-se bem entender que a intenção dos formuladores de nosso sistema proporcional foi a de conferir, aos partidos, a titularidade dos mandatos eletivos.

Inicialmente, pelo nosso primeiro Código Eleitoral, o Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, votava-se em lista, em um número de candidatos que não excedesse o de elegendos mais um. Falava-se em dois momentos de apuração, sendo eleitos, no que se denominava 1º turno”, os candidatos que tivessem obtido o quociente eleitoral e, na ordem de votação obtida, tantos candidatos registrados sob a mesma legenda quantos o quociente eleitoral partidário indicasse. Estariam eleitos, em 2º turno”, os outros candidatos mais votados, até que se preenchessem os lugares que não tivessem sido preenchidos no 1º turno”.

O modelo, formulado por Assis Brasil, o mais importante membro da comissão designada por Getúlio Vargas para estudar e sugerir a reforma da legislação eleitoral, recebeu a crítica de ser uma fórmula mista, de transação, de acomodação de sistemas opostos, proporcional no 1º turno e majoritária no 2º. A censura foi enfrentada por Assis, para quem a apuração no 2º turno deveria “constituir um prêmio ao ganho de causa da facção mais poderosa”.

Com a Constituição de 1934 e sua determinação de que seriam eleitos os deputados “mediante sistema proporcional”, teve-se que alterar o Código, com a edição da Lei nº 48, de 4 de maio de 1935. Seu art. 89 dispôs: “Far-se-á a votação em uma cédula só, contendo apenas um nome ou legenda e qualquer dos nomes da lista registrada sob a mesma”.

A lista permaneceu, assim, intuída. Equivocam-se, então, aqueles que julgam que nosso sistema pro-

porcional, com a originalidade da “escolha uninominal, pelo eleitor, a partir da lista oferecida pelos partidos”, despreze essa lista.

E o fato de que um número ínfimo de deputados e vereadores se eleja alcançando, com seus votos nominais, o quociente eleitoral, e dependendo, assim, dos votos dados aos companheiros de legenda, reforça o entendimento de que pertençam aos partidos os mandatos.

Além disso, a filiação partidária é condição de elegibilidade (art. 14, § 3º, da Constituição Federal) e só podem concorrer às eleições candidatos registrados por partidos (art. 87 do Código Eleitoral). A troca de partidos contribui para diminuir o grau de representatividade do regime democrático brasileiro, pois o voto dado a um partido é transferido a uma outra legenda, o que implica desrespeito à vontade do eleitor e alteração da representação política saída das urnas.

Disso decorre a falta de identidade partidária, pois o eleitor não vincula o candidato ao partido político e, por conseguinte, ao programa e aos estatutos partidários. Com isso, passa a votar no indivíduo, muitas vezes em função de critérios pessoais, em descompasso com o próprio sistema que – como se viu – necessariamente relaciona o voto ao partido.

A elevada migração partidária leva, ainda, ao descrédito do Legislativo. Com efeito, o cidadão atribui essa prática ao predomínio de interesses particulares dos parlamentares, ao governismo e ao comportamento espúrio, pois muitas vezes a imprensa noticia “vantagens” obtidas com as seguidas trocas de partido.

Com a alteração constitucional proposta, e sua conseqüente extensão na legislação ordinária, encerra-se o processo das mudanças partidárias pelos parlamentares. Na 52ª Legislatura (fev/2003 a jan/2007), apenas para dar um exemplo, trocaram de legenda 38% dos representantes da Câmara dos Deputados.

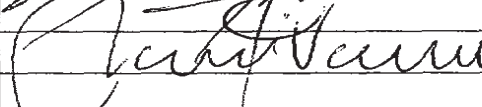
E, afinal, avança-se no sentido da consolidação dos partidos que, no Brasil, apresentam uma deprimente trajetória. Analistas como Bolívar Lamounier chegam a deplorar seja o Brasil, no nível econômico e social em que se situa, caso único de “subdesenvolvimento partidário”.

Por essas razões é que pedimos o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação desta proposição, certos de sua importância para os interesses maiores da Nação.

Sala de Sessões, 21 de março de 2007.

	Senador MARCO MACIEL
	Heráclito Fortes
	Romeu Tuma

[illegible]

 Eduardo Azepedo	Eduardo Azepedo
 João Tenório	João Tenório
 Jarbas Vasconcelos	JARBAS VASCONCELOS

LEGISLAÇÃO CITADA

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I – caráter nacional;

II – proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III – prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV – funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.

§ 2º Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º Os partidos políticos tem direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

§ 4º É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior,

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou

pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– As Propostas de Emendas à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e remetidas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicitaria a V. Exª que me inscrevesse para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Exª fica inscrito em primeiro lugar.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, pediria a V. Exª que me inscrevesse para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Exª fica inscrito em segundo lugar.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Para fazer uma comunicação inadiável, V. Ex^a é o terceiro orador inscrito.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, além de registrar aqui a presença do Prefeito do Município de Alvorada D'Oeste, Rondônia, gostaria que V. Ex^a me inscrevesse, para que eu pudesse falar pela Liderança do PR, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Senador Expedito Júnior fica inscrito em primeiro lugar na relação de inscritos para usar da palavra pela Liderança.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, primeiro orador inscrito. Portanto, está desclassificado na lista dos oradores para comunicação inadiável.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Cedo, então, minha vez para o Senador Francisco Dornelles. Falarei de acordo com minha inscrição para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Senador Mão Santa cede a inscrição ao Senador Francisco Dornelles.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, na verdade, o Senador Paulo Paim havia solicitado, nesta primeira hora, uma homenagem. No primeiro momento, será feita uma homenagem aos indefesos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Senador Mão Santa, V. Ex^a está cedendo a sua vez ao Senador Paulo Paim?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Na verdade, S. Ex^a estava inscrito regimentalmente para, na primeira hora da presente sessão, fazer um pronunciamento em homenagem aos que sofrem exclusão neste País.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Senador Paulo Paim, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, o Senador Renan Calheiros, no dia de ontem, aprovou aqui que a primeira hora do chamado Horário de Comunicações Parlamentares seria destinada ao Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial. Nesse sentido, eu havia me inscrito, como informei ao Senador Mão Santa, mas vou tentar sintetizar meu pronunciamento.

Por iniciativa do Presidente Renan Calheiros, o dia de hoje, no plenário do Senado, será destinado

aos debates relacionados ao Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial.

Começo meu discurso, falando da importância da palavra “liberdade”.

Liberdade, essa palavra
Que o sonho humano alimenta
Que não há ninguém que explique
E ninguém que não entenda
Cecília Meireles.

Por que é tão importante a palavra “liberdade”?

Ser livre não é apenas fazer o que achamos melhor. Para ser livre, dizem os estudiosos, o ser humano precisa impedir que o meio o impeça de conquistar a liberdade. Ser livre pode ser entendido como ser respeitado, como ter acesso à educação, ter direitos e deveres, poder ter uma vida digna. Enfim, ser livre é ter direito à cidadania e à igualdade. É sermos, de fato, todos iguais, mesmo sendo diferentes nos mais diversos aspectos.

Sr. Presidente, a conquista da liberdade está ligada à conquista de direitos. Por isso, quero lembrar que, no Brasil, Senador Mão Santa, em 13 de maio de 1888, os negros foram alforriados. Era a conquista da tão almejada liberdade. Porém, após a assinatura da Lei Áurea, os negros e os brancos que lutaram pela liberdade perceberam que a tal liberdade veio, mas não os direitos pretendidos com a abolição da escravatura. E, sem direitos, a situação das pessoas não melhorou. A liberdade não era completa.

Desde então, os negros no Brasil vêm lutando para terem seus direitos reconhecidos. Por essa razão, com essa abolição inconclusa, propusemos – e foi uma iniciativa do Senador Cristovam Buarque e do Senador Mesquita Júnior, que preside a Subcomissão da Igualdade Racial – que se criasse uma comissão temporária para discutir as questões relativas aos negros nesses 120 anos – vamos completar no próximo ano – depois dessa abolição não concluída. Para tanto, também assinei o documento, com muito orgulho.

Nosso objetivo, Senador Mão Santa, é traçar caminhos neste ano – e esperamos que a comissão seja instalada no próximo dia 13 de maio – para permitir efetivamente aos afrodescendentes a inclusão social, cultural, econômica e política. A idéia é que essa comissão envolva também o Legislativo, o Judiciário e o Executivo.

Sr. Presidente, uma das formas de combatermos o racismo, aqui e no mundo, no meu entendimento, passa por momentos como este. De hoje, 21 de março, até maio de 2008, queremos ver aprovados projetos importantes para a comunidade negra. Rapidamente, eu poderia destacar matérias tais como o PL nº 73/99,

da Deputada Nice Lobão, que dá o corte racial e social, a fim de que os filhos dos pobres, dos negros, dos brancos e dos índios tenham acesso à universidade; ou a PEC de nossa autoria que cria o Fundo Nacional da Promoção da Igualdade Racial ou o Estatuto da Igualdade Racial. Os Senadores Rodolpho Tourinho, César Borges e a Senadora Roseana Sarney foram os Relatores no Senado, e o projeto foi aqui aprovado, por unanimidade. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ali está assegurado o acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde; o respeito às culturas, à educação, ao lazer, ao esporte, enfim, a tudo aquilo que interessa à população negra. Ali está assegurada a titularidade para os remanescentes dos quilombolas, a fim de que tenham acesso à terra. Também está assegurado o direito à liberdade de consciência e de crença dos afrobrasileiros quanto às religiões de matriz africana praticadas no Brasil, inclusive na Bahia, Senador César Borges. Lá fizemos, então, um grande entendimento quanto à redação. Hoje, o Estatuto está na Câmara dos Deputados, e espero que seja aprovado ainda este ano.

Concedo, com satisfação, um aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, sabidamente V. Ex^a chama a atenção para essa luta pela liberdade e contra o preconceito racial. V. Ex^a é herdeiro dessa luta, porque os lanceiros negros, na Farroupilha, deram a maior demonstração de luta pela liberdade. Mas a liberdade vem sendo conquistada. Aqui mesmo, no Congresso, em 1779, o nordestino Joaquim Nabuco, como V. Ex^a, defendia essa luta. Naquele tempo, Senador Geraldo Mesquita, logo depois de Sinimbu, assumia como Primeiro-Ministro o Sr. José Antônio Saraiva, que disse a Joaquim Nabuco que o admirava muito e que não o convidava para ser Ministro, porque ele era da Oposição, da Minoria. Ele, então, disse: “Solitária!”. Ele bradava! Ele não conseguiu, pelo poder político e econômico, reeleger-se, mas foi para a Europa, para Londres, onde foi consagrado. Ele comemorou quando os primeiros escravos brasileiros foram libertados no Ceará. Depois, veio V. Ex^a. Mas, hoje, entendo que esse preconceito, se não está acabado, apresenta outro lado. Todos nós Senadores aplaudimos V. Ex^a, a cor negra. V. Ex^a é uma pessoa proeminente, a quem todos nos curvamos. V. Ex^a, como outras figuras brilhantes, a exemplo de José do Patrocínio, acabaram com esse preconceito. No entanto, entendo que há outra liberdade, a liberdade econômica, sem a qual todas as outras sucumbirão. E é hora de todos lutarmos por outra bandeira, o trabalho, que propicia a liberdade econômica. A liberdade foi a bandeira levantada por Joaquim Nabuco, pelos lanceiros negros.

Agora, nossa bandeira, defendida por V. Ex^a, é a do trabalho e a do trabalhador. É essa bandeira que leva à liberdade econômica, sem a qual não existe qualquer outra. E estamos aqui para acompanhá-lo em qualquer luta. V. Ex^a é nosso general, como Joaquim Nabuco foi o general do Nordeste na luta pela libertação dos escravos, mesmo tendo sido branco, mesmo tendo sido bem educado, mesmo tendo sido um jurista, como o Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Sempre insisto neste pronunciamento.

Estive na Bahia, Senador César Borges, e o Senador Mão Santa esteve comigo em Porto Alegre, onde conquistamos o reconhecimento do primeiro quilombo urbano, o Quilombo Silva. Digo que o conquistamos, porque o Senado esteve lá, apoiando o movimento que, felizmente, deu certo. Hoje, aquelas famílias já estão com a titularidade da terra no centro da capital, em um dos espaços urbanos mais nobres de Porto Alegre.

Senador Geraldo Mesquita Júnior, V. Ex^a é o Presidente da Subcomissão de Igualdade Racial. Vou fazer um apelo hoje ao Presidente Renan Calheiros, para que seja aprovada a formação da Comissão Especial, na qual haveremos de trabalhar durante este ano sob a coordenação de V. Ex^a, para aprovarmos políticas que efetivamente busquem a igualdade racial. Assim, quem sabe, será promulgada em 13 de maio do próximo ano, quando completaremos 120 anos da abolição, como digo, ainda não concluída.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Senador Paulo Paim, faremos uma grande festa nessa oportunidade. Sei que é meu dever, minha obrigação estar aqui diuturnamente, inclusive no plenário, mas hoje corri para chegar neste horário, porque sabia que V. Ex^a proferiria esse discurso. Como tenho V. Ex^a nesta Casa como uma inspiração de homem público, de Parlamentar atuante e comprometido, corri, mas com prazer, para chegar a tempo de apartear-lo. Estou ombro a ombro com V. Ex^a, como seu companheiro, para que, a partir da nossa Subcomissão da Igualdade Racial e Inclusão, possamos contribuir mais e mais com a luta contra a discriminação, o racismo, o preconceito. Pergunto a V. Ex^{as}, meus queridos Pares, que aqui se encontram: a Lei Áurea acabou com a escravidão, com o preconceito? Não, Senador Paim, ainda temos essa chaga no nosso País. Ela talvez tenha dado o passo inicial para aqueles que, como V. Ex^a, se perfilam nessa luta. Uma outra pergunta também me obriga

a fazer: não fosse o trabalho de mulheres e homens como V. Ex^a, que fazem parte de uma luta incessante, teríamos alcançado o ponto em que estamos? Creio que não, Senador Paim. Por isso é que V. Ex^a merece nossa atenção, consideração e camaradagem em sua caminhada. A partir da Subcomissão da Igualdade e da Inclusão, coloco-me como seu parceiro, como parceiro de tantos homens e mulheres neste País e neste Parlamento que não permitem que retirem esse tema de seus corações e de suas cabeças, para que possamos avançar cada vez mais, até – quem sabe – sepultarmos completamente essa chaga tenebrosa que separa homens e mulheres no nosso País. O Senador Mão Santa tem razão. Hoje, na audiência presidida por V. Ex^a, em que se reuniam três Comissões importantes desta Casa, tivemos a notícia de que a média salarial do homem branco no Brasil é um pouco maior que R\$1 mil, enquanto que a do homem negro é de um pouco mais de R\$400. Então, além de afastarmos o preconceito, que percebemos nitidamente no País, precisamos afastar esse preconceito econômico, que é mortal. É preciso que o tratamento seja equânime, igualitário. Chega de preconceito, chega de discriminação, chega de racismo em nosso País!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente Alvaro Dias, faço um apelo a V. Ex^a. Pulei umas quinze folhas, onde tenho todos os dados estatísticos da realidade hoje do homem negro no Brasil, mas quero, para finalizar – sei que o Senador César Borges gostaria de fazer um aparte –, dizer que havia um entendimento com o Senador Renan Calheiros de que usaríamos este primeiro momento da sessão para aprofundar um pouco esse debate sobre um tema tão importante. Se V. Ex^a permitir, termino meu discurso – são três folhas, mas todas com letras grandes. Pulei todos os dados estatísticos, que não são novidade e, em seguida, passo...

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a compreensão dos demais Senadores, vamos oferecer a V. Ex^a o tempo necessário.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Em seguida, permito o aparte ao Senador César Borges.

Sr. Presidente, a parte final do meu pronunciamento diz o seguinte:

Para finalizar, quero deixar, Senador Mesquita, um questionamento a todos. Nos Estados Unidos, a campanha presidencial está deflagrada e um Senador negro, Barack Obama, é um dos presidenciáveis. Ele vem chamando a atenção pela sua capacidade. É considerado um intelectual. Porém, um dos seus assessores, o Reverendo Jeremiah, questionado, esta semana, se Obama seria o Presidente, respondeu: “Não. A não ser que Barack consiga fazer nacionalmente o que

foi capaz de fazer localmente e conquiste corações e mentes das pessoas que têm sido permanentemente contra os negros”.

Diz ele, Sr. Presidente: “O racismo é tão profundamente arraigado neste país [refere-se aos Estados Unidos] que ele pode ser perfeito em termos de suas políticas, mas, ainda assim, é um negro neste país, que tem uma triste história em termos de como se vêem os afro-americanos”.

Diz ele, para terminar: “Apesar de os democratas estarem preparados para mais fé, os Estados Unidos podem não estar prontos para um presidente negro”.

Senadores, dei como exemplo o caso do Senador americano, considerado um homem preparado, competente e qualificado para exercer a Presidência daquele país, e o que ouvimos de pessoas ligadas a ele foi o que acabei de relatar. A pergunta que faço neste momento – e, em seguida, concederei um aparte ao Senador Suplicy – para reflexão de todos: E se fosse no Brasil, estaríamos preparados para eleger um presidente negro? Essa é a pergunta que fica para reflexão. Onde está o nosso preconceito? Como seria bom se eu pudesse, neste dia dedicado ao fim da discriminação racial no mundo, dizer que sim. Mas não tenho essa segurança.

Aqui, na nossa Pátria, em nosso querido País, a qualidade de um homem ainda, infelizmente, é medida pela cor da pele. Como todos nós, eu também sonho, e eu sonho com outra realidade. É sobre isso que eu gostaria que todos refletissem.

Senador César Borges, concedo-lhe um aparte. Em seguida, Senador Suplicy.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Paulo Paim, em primeiro lugar, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento e pela luta que V. Ex^a aqui enceta, com tanto entusiasmo, pelo combate à discriminação racial, e em relação a outros temas, como o salário mínimo, em que V. Ex^a está permanentemente em defesa dos seus preceitos e princípios. E esse, fundamentalmente, é importantíssimo para uma parcela gigantesca da população brasileira, principalmente, eu diria, no meu Estado, que tem uma população negra tão grande, tão importante, tão inserida em toda a vida social, econômica e administrativa da Bahia. É preciso que esse trabalho se dê efetivamente em toda a sociedade, em todos nós. Existe um *gap*, um débito da sociedade brasileira com a raça negra. Temos, na verdade, de fazer uma reparação por anos a fio de falta de políticas públicas e acabar com a desigualdade social que existe em relação à raça negra. A liberdade foi dada formalmente, mas os escravos trazidos da África foram deixados aqui sem condições de se igualarem aos colonizadores portugueses. Isso, na Bahia, salta aos

olhos. Quando se olha a população do nosso recôncavo, verificam-se as diferenças que estão aí há mais de século. É preciso um trabalho efetivo dos poderes públicos para que se mude essa situação. Não é simplesmente porque não há uma discriminação explícita, mas há uma discriminação implícita na sociedade, economicamente, na escolha daqueles que ocuparão os postos de trabalho. Então, parabeno V. Ex^a, autor do Estatuto da Igualdade Racial, em que tive uma pequena parcela de contribuição. Relatei-o, se não me engano, na Comissão...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Resolveu a questão do fundo, apontando o caminho.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – O fundo, que trazia inconstitucionalidade. Tive imenso prazer em dar uma pequena parcela de contribuição ao importante projeto de V. Ex^a, que espero ver implantado, tornando-se uma realidade em nosso País. Acho que esse é um trabalho em que todos nós, homens públicos, temos de estar imbuídos de perseverança em relação às políticas públicas; caso contrário, provavelmente ficaremos mais no discurso do que na prática. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Agradeço a V. Ex^a.

Ouçô o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Paulo Paim, quero cumprimentá-lo por trazer, hoje à tarde, essa reflexão sobre o Dia contra a Discriminação, para que possa o Congresso Nacional avançar na apreciação e votação do Estatuto da Igualdade Racial. Com relação às observações que V. Ex^a faz na conclusão de seu pronunciamento, recordando a trajetória do Senador Barack Obama nos Estados Unidos, que vem se destacando como um candidato à Presidência da República que avança significativamente em proposições, idéias e respeito junto ao povo norte-americano, e em respeito à perspectiva de, em breve, no Brasil, termos um candidato afrodescendente, quero dizer que também desejo colaborar para que isso se torne uma realidade. V. Ex^a constitui-se, neste Senado, num exemplo de pessoa que tem sido capaz de se destacar extraordinariamente, seja na questão da igualdade racial, seja na questão do direito das crianças, seja na questão dos direitos humanos. Ainda hoje, V. Ex^a presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos, em que se discutiu o projeto da Senadora Patrícia Saboya Gomes sobre o aumento da licença maternidade de quatro para seis meses para as mães que trabalham poderem amamentar e cuidar de seus filhos recém-nascidos. São inúmeros os exemplos em que V. Ex^a tem-se destacado e mostrado como pode realizar um trabalho tão bom como qualquer um dos 81 Senadores. V. Ex^a se constitui num exemplo formidável para

todos os afrodescendentes, os negros e negras, neste País. Gostaria, ainda, de lembrar um outro fato ligado a um negro americano, que é único. V. Ex^a sabe que, nos Estados Unidos, havia um feriado para cada Presidente, como Abraham Lincoln, Thomas Jefferson e outros grandes Presidentes. Então, resolveram reunir todos os feriados em um dia só para homenageá-los. Há também um dia de homenagem ao Descobrimento da América, o *Columbus Day*, em homenagem a Cristóvão Colombo. E, desde então, só há uma pessoa homenageada com um dia de feriado, que é justamente Martin Luther King Júnior, lembrado por sua trajetória extraordinária. Martin Luther King Júnior, se vivo estivesse, possivelmente seria um fortíssimo candidato à Presidência da República. Gostaria, apenas, de colaborar com o seu pronunciamento e com o seu objetivo. Obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Eduardo Suplicy, muito obrigado.

Agradeço ao Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, pela tolerância. E concluo, agradecendo também ao Presidente Renan Calheiros, pois eu não estava nem inscrito e S. Ex^a aprovou, no final da noite de ontem, que o primeiro espaço desta sessão fosse destinado a esta conversa nossa com o Brasil sobre o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial.

Tenho certeza de que, no dia de hoje, em todo o mundo, este debate está sendo feito, porque é muito triste para todos nós, Presidente Collor, quando vemos, às vezes, nos campos europeus de futebol, a torcida abrir uma faixa, chamando um jogador brasileiro negro de macaco. Então, acho que este dia tem de ser lembrado, esse movimento tem de ser feito por todos nós que sonhamos tanto com um mundo melhor para todos.

Quero dizer que também estou muito feliz pela chegada do Romário, que, no próximo domingo, provavelmente fará o gol 1000. Ele tem uma filhinha com Síndrome de Down e virá aqui, hoje, para dar um depoimento em favor das pessoas com deficiência. Ele também é uma pessoa que assume a sua negritude.

Quero dizer ao Romário, embora ele ainda não tenha chegado – sei que atrasou –, que, para mim, os dois golos que faltam a ele fazer, ele fez hoje, ao vir aqui, na Comissão de Direitos Humanos, no dia de hoje, em que se comemora o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial e o Dia Internacional da Síndrome de Down.

Parabéns a você, Romário! Parabéns aos brancos e negros deste País!

Tenho certeza de que este é o nosso objetivo: todos queremos que, um dia, ninguém, ninguém, nin-

guém seja qualificado ou desqualificado pela cor da pele, mas, sim, pela sua conduta.

Presidente Collor, um outro dia contarei aquela história da minha greve de fome na Câmara dos Deputados e da sua participação.

Um abraço a todos.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR PAULO PAIM**

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Pronunciamento sobre o Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial. Por iniciativa do Presidente Renan o dia de hoje vai ser destinado aos debates relacionados ao Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial. Parabéns Presidente!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

“Liberdade, essa palavra
Que o sonho humano alimenta
Que não há ninguém que explique
E ninguém que não entenda”
Cecília Meireles

Liberdade. Se questionarmos sobre esse tema veremos que todas as pessoas dirão o mesmo: ela é necessária e almejada. Ela caminha ao lado da felicidade.

Mas, e por onde passa a liberdade?

Ser livre não é apenas fazer o que bem entender sem seguir regras. Para ser livre, dizem muitos especialistas, o ser humano precisa impedir que o meio o impeça de conquistar a liberdade.

Ser livre pode ser entendido como ser respeitado, como ter acesso à educação, ter direitos e deveres, poder ter uma vida digna. Enfim, ser livre é ter direito à cidadania e à igualdade. É sermos, de fato, todos iguais, mesmo sendo diferentes nos mais diversos aspectos.

Na nossa visão a conquista da liberdade está diretamente ligada à conquista de direitos, à conquista da igualdade.

Aqui no Brasil, em 13 de maio de 1888, os negros foram alforriados. Era a conquista da tão almejada liberdade.

Porém, após a assinatura da Lei Áurea, negros e brancos perceberam que a liberdade foi importante, mas os direitos dos negros libertos permaneceram inexistentes.

Sem direitos a situação dessas pessoas não melhorou. Ou seja, a liberdade não era completa.

Desde então os negros no Brasil vêm lutando para terem suas capacidades reconhecidas, para terem as mesmas oportunidades e os mesmos direitos das demais pessoas.

Foi em razão dessa abolição inconclusa que propusemos a criação de uma Comissão Temporária para discutir as questões relativas aos negros nesses 120 anos pós-abolição.

Nosso objetivo é traçar caminhos que possibilitem aos afro-descendentes a inclusão social, cultural, econômica e política. A idéia é formarmos uma Comissão que envolva Legislativo, Judiciário e Executivo.

Sr. Presidente, uma das formas de combatermos o racismo é aprovar esta Comissão ainda no dia de hoje e estabelecer uma parceria com a Câmara dos Deputados.

De maio deste ano a maio de 2008 queremos ver aprovados projetos importantes para a nação negra brasileira.

Matérias tais como o PL 73/99, da deputada Nice Lobão, que institui o sistema de cotas nas universidades federais e nas instituições públicas de ensino técnico de nível médio.

Como a PEC, de nossa autoria, que institui o Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial que garantirá verbas para campanhas e políticas voltadas à população negra.

Há ainda o Estatuto da Igualdade Racial, o PLS 213/03. Já aprovado por unanimidade pelo Senado, ele prevê, entre outras coisas:

o acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde;

respeito as atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, adequadas aos interesses dessa parcela da população;

que os remanescentes das comunidades quilombolas terão direito à propriedade definitiva das terras que ocupavam;

o reconhecimento do direito à liberdade de consciência e de crença dos afro-brasileiros e da dignidade dos cultos e religiões de matriz africana praticadas no Brasil;

Hoje o Estatuto está na Câmara dos Deputados e precisamos nos manter firmes em nossa luta para que a matéria seja votada. Precisamos avançar, nunca regredir ou estancar.

Sr. Presidente, a aprovação desses três projetos contribuirá para diminuir o quadro dantesco que passo a relatar.

Como sabemos, em nosso país a parcela negra da população é a mais atingida pelos problemas sociais e econômicos.

Dados do Atlas Racial Brasileiro, divulgados pelo PNUD em 2004 nos mostram que 65% dos pobres e 70% dos indigentes brasileiros são negros. Números que mantêm uma certa tendência desde a década de 90.

A pesquisa mostra ainda que, apesar de uma queda nos números de mortalidade infantil, as taxas entre os filhos de mulheres negras ainda é bastante superior as de mulheres brancas, 66% acima.

A expectativa de vida entre brancos e negros também é bem diferente. Segundo o relatório, uma pessoa negra nascida em 2000 viverá 5,3 anos a menos que uma branca.

Em relação ao acesso à Saúde, os negros que conseguem atendimento médico são em média 69,7%, contra 83,7% de brancos. A mesma pesquisa nos mostra que a população negra tem maior dificuldade de acesso aos planos de saúde e a tratamento odontológico.

Uma outra pesquisa, realizada pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), intitulada “Retrato das Desigualdades: Gênero e Raça”, traz dados semelhantes.

Mostra-nos que as mulheres negras são as que mais sofrem. São vítimas do racismo e do sexismo. Cerca de 21% das mulheres negras são empregadas domésticas, sendo apenas 23% com carteira assinada. Entre as brancas esses números são 12,5% e 30% respectivamente.

Em termos de saúde, enquanto 28,73% das mulheres brancas nunca fizeram um exame clínico de mama, entre as negras esse número é de 46,27%L.

Na área educacional os dados não são diferentes. Apesar de um avanço nos números de combate ao analfabetismo, a disparidade ainda existe. Em 2003, 16,8% dos negros com mais de 15 anos eram analfabetos. Entre a população branca esse percentual era de 7,1.

Nas Universidades temos apenas 5% de alunos negros. Número bastante pequeno se considerarmos que praticamente metade da população brasileira é negra.

São também os negros os que entram mais cedo no mercado de trabalho e mais tarde saem dele. Isso leva a um aumento das taxas de abandono escolar.

As atividades mais precárias e com menor proteção social são desenvolvidas, em sua maioria, por afro-brasileiros. Ao passo que 34,5% dos brancos possuem ocupações com carteira assinada, o número de negros nessa mesma situação é de 25,6%.

Em relação aos empregadores, enquanto 5,9% são brancos, apenas 2,3% são negros.

Enfim, as disparidades são muitas, mas não podemos fraquejar.

Sabemos que nada nos é dado de mãos beijadas. E com a liberdade e a conquista de direitos sobre os quais falávamos não seria diferente.

Essas conquistas apenas serão possíveis por meio da ação, da luta, da persistência. Coisa que, sabemos, é bastante difícil e pode muitas vezes nos desanimar.

Mas, é aí que está o perigo. Quando a dificuldade aparece é a hora em que devemos ser mais fortes, pois só enfrentando-as é que poderemos garantir nossa liberdade.

Muitos podem estar se perguntando a razão do que digo. É simples, hoje, dia que marca a “Luta Internacional contra a Discriminação Racial” precisamos lembrar que nossa batalha deve, a cada dia, intensificar-se.

Muitos organismos estão buscando meios de extinguir a discriminação racial. Um exemplo é a Organização das Nações Unidas (ONU) que instituiu o período entre 21 e 28 de março como semana Internacional de Luta contra a Discriminação.

E essa busca deve ser de todas as pessoas e de todos os organismos.

Pode haver quem diga: “todos os anos é a mesma coisa e nada se altera”.

É verdade que ano após ano os temas são basicamente os mesmos. Mas não é verdade que as mudanças não ocorram.

Elas acontecem sim, porém, como são mudanças profundas – que mexem com conceitos e pré-conceitos individuais e coletivos-, demoram a serem vistas. E, é justamente quando pensamos que nada acontece que a luta deve ser intensificada.

Podemos citar alguns avanços: a Lei 10.639 de 2003, que determina a inclusão da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” no currículo da Rede de Ensino, é um deles.

Temos também tramitando na Câmara dos Deputados o projeto 6418/05, de nossa autoria, que determina que os crimes de racismo sejam imprescritíveis e inafiançáveis.

Como podemos perceber, alternativas e ações para alterar a situação do negro brasileiro estão sendo apresentadas.

Precisamos alterar coisas que podem parecer bobagens para muitos, mas, são as pequenas mudanças que geram as grandes.

Digo isso porque, por exemplo, em um dicionário renomado, ao olharmos a definição da palavra “negro” encontraremos entre diversos outros significados, o seguinte: “escravo”.

Uma definição preconceituosa, pois o regime de escravidão sempre existiu, independente de nações e de etnias. No Brasil os índios e negros já foram escravizados e até hoje pagam por isso. Seja em relação

aos seus direitos, seja em relação aos inúmeros preconceitos que enfrentam.

Tal definição não deveria existir. Ou, se persistisse, deveria vir acompanhada de uma explicação científica de que no Brasil muitos pensam em negros ao ouvir a palavra “escravo” porque nosso país usou por um longo tempo a mão de obra de negros escravizados.

Uma bobagem? Não. Apenas a cobrança de que o estereotipo seja abolido dando lugar a verdade.

Não podemos apagar o passado de nosso país, nem queremos. O que buscamos é modificar o pensamento em relação às nações negras e indígenas.

E vamos mais além. Hoje, dia em que no mundo todo estamos buscando formas de eliminar a discriminação racial não buscamos defender apenas os direitos de negros e índios.

Queremos também eliminar preconceitos.

Que todos sejam respeitados, mulheres, crianças, pessoas com deficiência, idosos, aqueles que defendem a livre opção sexual, estrangeiros, as mais diversas religiões e crenças, enfim, tudo e todos.

Não existe um padrão a ser seguido. Um padrão a ser aceito. A única coisa que pode fazer com que uma pessoa seja exemplo a ser seguido são suas atitudes. Fora isso, não há o que transforme uma pessoa em alguém melhor que outra.

Costumo sempre dizer que a natureza respeita as diferenças, e, se é assim, por que nós, humanos, não fazemos o mesmo?

Eliminar preconceitos é muito difícil, pois cabe a cada um de nós iniciar isso. Quando alcançamos esse objetivo passamos para um estágio mais avançado: o de alterar os conceitos de grupos cada vez maiores.

Sabemos que as mudanças se dão gradualmente, mas também sabemos que essas modificações só ocorrem quando nós vamos atrás delas.

Meus amigos, nós não podemos apenas cobrar o acontecimento de algo. Temos também de fazer algo, por menor que uma atitude seja ou possa parecer, ela pode sempre ser o início de algo grandioso.

Por exemplo, imaginem se, na Antiguidade, os escravos ou as mulheres, não tivessem se rebelado. A primeira pessoa que iniciou o questionamento sobre se o que acontecia era ou não correto, deu um grande passo.

E esse passo deve, dia após dia, ser mais largo.

Precisamos iniciar a mudança em nós para modificarmos os outros. E quando digo outros, refiro-me a outras pessoas e, conseqüentemente, às instituições as quais elas pertencem.

Sr. Presidente, para finalizar deixo um questionamento a todos. Nos Estados Unidos a campanha presidencial está deflagrada e um senador negro, Barack Obama, um dos presidenciáveis, vem chamando atenção.

Porém, um de seus assessores, reverendo Jeremiah Wright Jr., ao ser questionado se Obama seria presidente em dois anos, respondeu:

“Não. A não ser que Barack consiga fazer nacionalmente o que foi capaz de fazer localmente e conquistou os corações e mentes das pessoas que têm sido permanentemente contra os negros.

O racismo é tão profundamente arraigado neste país que ele pode ser perfeito em termos de suas políticas, mas, ainda assim, é um negro neste país, que tem uma triste história em termos de como vê os afro-americanos.”

Para o reverendo, “apesar de os democratas estarem preparados para mais fé, os Estados Unidos podem não estar prontos para um presidente negro”.

Sr^{as} e Srs. Senadores, dei como exemplo a questão do senador americano, considerado um homem preparado, competente e qualificado para exercer a presidência de um país. E o que ouvimos de pessoas ligadas a ele, foi o que acabei de relatar.

A pergunta que faço nesse momento para reflexão de todos é: e o Brasil estaria preparado para um presidente negro?

Como seria bom se eu pudesse, nesse dia dedicado ao fim da discriminação racial, dizer que sim.

Que aqui na nossa pátria, em nosso querido país, a qualidade de um homem não é medida pela cor da sua pele.

Sonho ou realidade ... é sobre isso que gostaria que refletíssemos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– As nossas homenagens ao Senador Paulo Paim pela luta e pela representação que faz com muita competência.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Sr. Senador Renan Calheiros enviou discurso à Mesa alusivo à presente homenagem, para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, 21 de março, é a data instituída pela ONU como o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial.

Foi em 21 de março de 1960 que a polícia do regime do *apartheid* sul-africano abriu fogo sobre uma

manifestação pacífica que protestava contra as leis de discriminação racial.

Dezenas de manifestantes foram mortos e muitos mais ficaram feridos.

Hoje o Brasil e o mundo entendem que a discriminação, por cor, gênero ou qualquer outra motivação, é um verdadeiro retrocesso.

Se regimes discriminatórios já não mais recebem apoio nem são tolerados, a discriminação quotidiana, infelizmente, continua uma prática.

Em pequenos gestos, na educação e no mercado de trabalho, ainda encontramos resquícios de uma cultura que classifica as pessoas pela cor de pele: desde insultos nas escolas até as decisões de contratação ou demissão no local de trabalho! Desde a ênfase dos crimes divulgados pelos meios de comunicação até as desigualdades na prestação de serviços públicos!

Infelizmente, tudo isso são evidências de que o tratamento injusto de grupos étnicos ou raciais ainda persiste. Isso é absolutamente intolerável.

O Senado já fez a sua parte. Aprovamos, em novembro de 2005, o Estatuto da Igualdade Racial, instrumento legislativo poderoso que traz mecanismos importantes para a inclusão social das minorias étnicas.

Esse Estatuto é resultado do trabalho combativo e sempre equilibrado do Senador Paulo Paim, que transforma a cada dia o seu mandato num canal em favor de uma cidadania plena e sem segregações.

Caros Senadores e Senadoras, Alagoas, quiseram o destino e a história, abrigou um dos mais importantes focos de resistência organizada de um povo, de uma sociedade: o Quilombo dos Palmares.

Nós, alagoanos, portanto, aprendemos desde cedo a respeitar e a admirar essa capacidade de superação do povo negro, na figura do Zumbi dos Palmares.

Zumbi foi um mártir, que, já aos 20 anos, revelou-se um estrategista político-militar corajoso, visionário e símbolo de resistência.

Sua luta é a luta de muitos brasileiros, brancos, mestiços, negros, que, no desejo do exercício pleno da cidadania, ainda precisam enfrentar obstáculos, burocracias e preconceitos, alguns deles patrocinados pelo próprio Estado.

Mas nessa luta os números são animadores.

Segundo os dados da última Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios, a população declaradamente negra representa 49% do total de residentes no Brasil, um contingente mais do que representativo e

que merece, portanto, políticas públicas específicas de reparação.

Apesar da participação dos negros no ensino superior ter aumentado de 18 para 30% na última década, o mercado de trabalho ainda não trata com igualdade brancos e negros.

Nesse mesmo período o desemprego atingiu mais intensamente a população afro-descendente, além do trabalho infantil ser mais freqüente nesse grupo do que em outras etnias.

Creio que o Senado e o Congresso, na discussão das peças orçamentárias, podem propor novas ações e alocar recursos compatíveis com as necessidades de superação desses entraves sociais.

Senador Paulo Paim, meu caro Presidente da Comissão de Direitos Humanos, V. Ex^a tem à sua inteira disposição todos os instrumentos do Senado que se fizerem necessários ao funcionamento pleno da Comissão que preside.

Hoje mesmo já determinei que os veículos de comunicação da Casa ampliem a divulgação da audiência da próxima quinta-feira, com a Ministra Matilde Ribeiro, exatamente para debater questões relativas ao racismo e à violência ligada ao preconceito racial.

O Senado Federal, no que depender de seu Presidente, continuará participando ativamente da luta contra a segregação, com a mesma vontade, com a mesma determinação dos homens e mulheres do Quilombo dos Palmares.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– A Presidência comunica o recebimento das seguintes mensagens:

Mensagem nº 29, de 2007-CN (nº 93/2007, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 6º do art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, o relatório de avaliação do cumprimento da metade superávit primário do conjunto dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais federais não-financeiras, referente ao exercício de 2006.

Mensagem nº 30, de 2007-CN (nº 108/2007, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 77 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, relatório de avaliação das receitas e despesas primárias.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– As matérias vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 128, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Altera a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, para disciplinar a escolha do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 49 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49.....

.....
§ 1º São escolhidos entre os membros efetivos da Advocacia-Geral da União o Corregedor-Geral, os Corregedores-Auxiliares, os Procuradores Regionais e os Procuradores-Chefes e entre os Procuradores da Fazenda Nacional o Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

E indiscutível que o exercício de certas funções decisórias no âmbito da Administração Pública deve sofrer o mínimo de influência de interesses políticos de ocasião.

Esse é, sem dúvida, o caso das funções ligadas à administração da constituição e cobrança de créditos públicos, que exige condução técnica de suas atividades.

Assim, com esse objetivo, apresentamos o presente projeto de lei, prevendo que o cargo de Procurador-Geral da Fazenda Nacional seja privativo de servidores efetivos integrantes da carreira de Procurador da Fazenda Nacional.

Essa providência se insere na busca da profissionalização da função pública, que é universalmente reconhecida como um dos elementos mais importantes para garantir a eficiência e a qualidade da prestação de serviços públicos à população.

Cabe registrar, finalmente, que estamos apresentando projeto de lei complementar, por ser a espécie normativa exigida pelo art. 131 da Constituição para regulamentar a escolha do chefe da Procuradoria-Ge-

ral da Fazenda Nacional, uma vez que a instituição é um dos órgãos de direção superior da Advocacia-Geral da União.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – **Fran-cisco Dornelles.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 73,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.

.....
Art. 49. São nomeados pelo Presidente da República:

.....
§ 1º São escolhidos dentre os membros efetivos da Advocacia-Geral da União o Corregedor-Geral, os Corregedores-Auxiliares, os Procuradores Regionais e os Procuradores-Chefes.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 129, DE 2007**

Acrescenta artigos à Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, tomando obrigatória a disponibilização do sistema braile nas teclas dos caixas eletrônicos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de, 1964, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 18-A. As instituições financeiras são obrigadas a disponibilizar, em todas as suas agências e rede de auto-atendimento de que fizerem parte, o sistema braile de leitura nas teclas dos caixas eletrônicos, ou outros meios tecnológicos que viabilizem o acesso operacional dos clientes com deficiência visual a todos os serviços oferecidos aos demais clientes.

Parágrafo Único. A disponibilização do sistema braile de que trata o **caput** é obrigatória, também, para o fornecimento de extratos e emissão de comprovantes das transações

efetuadas, assim como a sua utilização na correspondência que a instituição financeira enviar aos seus clientes com deficiência visual.

Art. 18-B. A inobservância do disposto nesta lei sujeitará as instituições financeiras as sanções administrativas constantes dos arts. 55 a 59 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas cabíveis aos diretores e administradores das referidas instituições financeiras, inclusive quanto aos eventuais danos causados às pessoas com deficiência visual.

Art. 2º As instituições financeiras terão o prazo de um ano, a partir da vigência desta Lei, para fazerem as adaptações técnicas necessárias ao cumprimento das disposições nelas contidas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos ilustres pares. A iniciativa tem por objetivo preencher uma lacuna legislativa em nosso ordenamento jurídico. Visa, sobretudo, a adoção de medida pelas instituições financeiras que será de grande valia na direção da concretização da dignidade das pessoas com deficiência visual, qual seja, a obrigatoriedade da disponibilização do sistema braile de leitura ou outros meios tecnológicos em caixas eletrônicos que permitam o acesso operacional desses caixas por deficientes visuais.

Inegável o avanço institucional que vem sendo construído nesse País nas duas últimas décadas, mormente após a promulgação da Constituição cidadã. Com efeito, o direito à informação como um direito fundamental, para além do princípio da igualdade formal de todos perante a lei, ainda precisa de normas infraconstitucionais e regulamentadoras, de modo que se possa caminhar no sentido da concretização de todos os direitos fundamentais, quais sejam, os individuais, os sociais e os coletivos propugnados e inscritos pelos Constituintes de 1987/88, em nossa Carta Política.

Transformando-se o singelo projeto de lei em norma positivada em nossa Ordem Jurídica, os deficientes visuais terão igual tratamento – de fato e de direito – pelas instituições financeiras que oferecem os modernos serviços mediante o uso de caixas eletrônicos. Propomos, assim, a obrigatoriedade da oferta desses serviços pelas instituições financeiras em sistema braile nas telas dos caixas, bem como no oferecimento de extratos e comprovantes das operações neles realizadas.

Sabemos que pouca eficácia terá uma norma legal se não vier acompanhada do poder coercitivo do Estado. Por isso, estamos propondo a aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC) às instituições financeiras que resistirem ao cumprimento da medida proposta, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis aos responsáveis pelas instituições. Isto porque há uma nítida relação de consumo entre cliente/instituições financeiras, que prestam serviços no mercado de consumo, e que estão sujeitas às normas do CDC, conforme decisão recente do STF, em ADIN proposta pela Febraban.

Submetemos o presente projeto à apreciação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Álvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 1º O sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente Lei, será constituído:

.....
Art. 18. As instituições financeiras somente poderão funcionar no País mediante prévia autorização do Banco Central da República do Brasil ou decreto do Poder Executivo, quando forem estrangeiras.
.....

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Dos Direitos do Consumidor

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

.....

CAPÍTULO VII Das Sanções Administrativas

(Vide Lei nº 8.656, de 1993)

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 8.656, de 21-5-1993)

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.703, de 6-9-1993)

Art. 58. As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço, de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 59. As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa, serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstas neste código e na legislação de consumo.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, à de Assuntos Econômicos e à Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Acrescenta o § 13 ao art. 3º da Lei Complementar nº 123 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 3º

§ 1º

.....

.....

§ 12.

§ 13. Aplicam-se ainda às microempresas e empresas de pequeno porte do setor industrial editorial e aos livreiros as imunidades tributárias previstas no art. 150, inciso VI, alínea **d**, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor no dia da sua publicação.

Justificação

A presente proposição tem como objetivo alterar a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assegurando disposição constitucional da imunidade tributária prevista em seu Art. 150, VI, alínea **d**.

Atualmente, quando uma empresa opta por algum programa de benefício, o fisco tem entendido que, neste caso, não incide a imunidade tributária prevista na Constituição Federal. Ocorre que, não pode um simples entendimento deixar de observar o que a nossa Magna Carta estabelece.

Face ao exposto e para estimular o acesso aos livros é que o presente projeto estabelece que as empresas optantes ao Simples tem assegurada as imunidades tributárias previstas na Constituição Federal e nas legislações correspondentes, sendo permitida a respectiva dedução dentre os índices percentuais que compõe a Partilha do Simples, constituindo-se alíquota final de recolhimento.

Neste sentido conto com o apoio dos meus ilustres pares pela aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007.
– **Pedro Simon.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

.....

CAPÍTULO II

**Da Definição de Microempresa
e de Empresa de Pequeno Porte**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no **caput** deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o **caput** deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades

de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

§ 7º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do **caput** deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de empresa de pequeno porte.

§ 8º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, não ultrapassar o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do **caput** deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de microempresa.

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do **caput** deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais.

§ 10. A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassarem o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 11. Na hipótese de o Distrito Federal, os Estados e seus respectivos Municípios adotarem o disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 19 e no art. 20 desta Lei Complementar, caso a receita bruta auferida durante o ano-calendário de início de atividade ultrapasse o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respectivamente, multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período, estará excluída do regime tributário previsto nesta Lei Complementar em relação ao pagamento dos tributos estaduais e municipais, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 12. A exclusão do regime desta Lei Complementar de que tratam os §§ 10 e 11 deste artigo não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) dos respectivos limites

referidos naqueles parágrafos, hipóteses em que os efeitos da exclusão dar-se-ão no ano-calendário subsequente.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 2007

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e creditícios a pessoas físicas e jurídicas que promovam a reposição florestal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e creditícios às pessoas físicas e jurídicas, proprietárias de imóveis rurais, que promovam a reposição florestal em seus imóveis.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por reposição florestal tanto aquela destinada à produção de madeira para exploração quanto a destinada à recomposição da floresta para cumprir a legislação ambiental, de acordo com as seguintes especificações:

I – plantio de árvores para produção de madeira e de matéria-prima para uso industrial;

II – preservação e recuperação de matas ciliares, de nascentes, cursos ou depósitos de água, terrenos, remanescentes florestais ou cultivares, e formação de áreas de refúgio para a fauna local ou estímulo à sua criação, inclusive a destinada à recomposição das florestas a fim de dar cumprimento à legislação florestal.

III – plantio e preservação de espécies frutíferas, medicamentosas, odoríferas, ornamentais, de enriquecimento do solo e de qualquer outra que seja útil para a recomposição florestal;

IV – plantio de espécies para produção de alimentos, e de lenha e carvão; para preservação do solo e para refúgio e alimentação da fauna;

Art. 2º A reposição florestal de que trata esta Lei deverá ser implementada de acordo com projeto técnico que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com registro de anotação de responsabilidade técnica;

II – permitir a identificação precisa da área sob processo de reposição;

III – apresentar especificação detalhada do cronograma físico-financeiro de execução;

IV – ser aprovado e registrado no órgão ambiental competente.

§ 1º Serão suspensos os incentivos fiscais e creditícios previstos nesta Lei em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, salvo os decorrentes de acontecimentos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

§ 2º Os prazos previstos no cronograma físico-financeiro de que trata o inciso III do parágrafo único deste artigo poderão ser prorrogados em até cinquenta por cento de seu tempo, desde que o projeto receba, anualmente, o certificado de que trata o § 3º deste artigo e que tenha a sua implantação iniciada dentro de seis meses a contar da data de sua aprovação.

§ 3º Para beneficiar-se dos incentivos fiscais e creditícios previstos nesta lei, o proprietário do imóvel rural deverá obter certificado específico, com validade de um ano, expedido pelo órgão de que trata o inciso IV do parágrafo único deste artigo, o qual verificará, mediante vistoria, o cumprimento regular dos requisitos estipulados neste artigo.

§ 4º O projeto técnico de que trata este artigo será elaborado gratuitamente pelo Poder Público para os proprietários que exploram imóvel rural em regime de economia familiar, nos termos de regulamento desta Lei.

Art. 3º Fica isenta do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR a área do mesmo imóvel rural equivalente ao quádruplo da área sob processo de reposição florestal.

Art. 4º O proprietário do imóvel rural poderá deduzir do Imposto de Renda, no mesmo período-base, o valor correspondente ao produto da alíquota do imposto multiplicada pelo montante dos dispêndios realizados com o processo de reposição florestal de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A dedução de que trata o presente artigo não poderá exceder, em cada período-base, a vinte por cento do Imposto de Renda devido.

Art. 5º Os juros e demais encargos incidentes sobre as operações de crédito rural, contratadas com recursos considerados como crédito rural, que se destinarem aos imóveis rurais que nos quais ocorra a implantação de projetos de reposição florestal nos termos desta Lei, deverão sofrer um desconto proporcional entre a área do projeto e a área total do mesmo imóvel.

Art. 6º A reposição florestal em regime pleno de utilização de que trata o parágrafo único do art. 1º desta lei, será promovida diretamente pelo proprietário do imóvel rural, que ficará isento do pagamento da taxa de reposição florestal.

Art. 7º O Poder Executivo, com vistas a cumprir o disposto nos arts. 5º II 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta Lei

e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Parágrafo único. As isenções fiscais de que tratam este Projeto de Lei só terão efeitos no exercício financeiro imediatamente posterior aquele em que for implementado o disposto neste artigo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de estimular, em todo o território nacional, a reposição florestal nos imóveis rurais, concedendo incentivos fiscais e creditícios aos seus proprietários, como redução do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, Imposto de Renda, juros e encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito rural contratadas.

A reposição florestal contemplada com esses incentivos será destinada à produção de madeira e de matéria-prima para uso industrial e outros fins, em regime de exploração pleno, e para a recomposição das florestas para cumprir a legislação florestal.

Espera-se, assim, que este Projeto de Lei favoreça o abastecimento dos centros urbanos nacionais com produtos de origem vegetal e, sobretudo, que cumpra os requisitos da legislação ambiental, possibilitando, neste caso, que os proprietários dos imóveis rurais corrijam eventuais desvios de procedimentos.

Foram incluídas neste Projeto diversas exigências de procedimentos, incluída a aprovação do órgão ambiental competente, para que o proprietário se insira no processo de reposição florestal e se habilite a se beneficiar dos incentivos que serão concedidos. Para os proprietários rurais em regime de exploração familiar foi previsto neste projeto de lei que o Poder Público arque com os custos decorrentes da elaboração do projeto técnico, dando, assim, aqueles proprietários, por motivos óbvios e justos, um tratamento diferenciado.

O artigo sétimo do presente Projeto de Lei inclui as salvaguardas necessárias para que o Poder Executivo possa prever o montante da renúncia de receita decorrente das isenções previstas neste Projeto, e ainda inclui, devido à sua enorme complexidade, a necessária fixação de data para que elas entrem em vigor, determinando que isso se dê somente no exercício financeiro subsequente à sua aprovação.

A opção de se valer de incentivos pecuniários para que os proprietários rurais façam a reposição florestal de seus imóveis é entendida, do ponto de vista prático, como uma necessidade para que eles se motivem e também se viabilizem financeiramente para arcar com os custos decorrentes dessas operações. Isso porque outras iniciativas vêm-se mostrando de difícil implementação e viabilidade e, também, porque o objetivo maior não é promover sanções mas, sobretudo, criar condições favoráveis para a reposição florestal se realize no maior número possível de imóveis rurais do Brasil.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Jonas Pinheiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 165.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO III Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer

outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

SEÇÃO II Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou condições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e à de Assuntos Econômicos, cabendo à última e decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 2007

Concede isenção do Imposto sobre Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre equipa-

mentos, aparelhos, instrumentos e materiais educativos destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados os equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais educativos, destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos nesta lei.

Art. 3º A destinação do produto adquirido nos termos desta lei a finalidade diversa daquela referida no art. 1º, bem como sua alienação, antes de 3 (três) anos contados da data de sua aquisição, a pessoa que não satisfaça as condições nela estabelecidas, sujeita o alienante ao pagamento dos tributos dispensados, atualizados na forma da legislação tributária, sem prejuízo das penalidades porventura cabíveis.

Art. 4º Os produtos isentos e os critérios para que outros produtos sejam incluídos na relação serão objeto de regulamento.

Art. 5º Para os fins do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo procederá à estimativa de renúncia de receita, em decorrência do disposto nesta Lei, e implementará as medidas de compensação cabíveis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e tributários a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior.

Justificação

A presente proposição retoma, de forma levemente modificada, idéia encaminhada pelo eminente Senador Roberto Saturnino, consubstanciada no PLS nº 206, de 2002, infelizmente arquivado em razão do final da 52ª Legislatura.

O projeto de lei que ora apresentamos à elevada consideração das duas Casas do Congresso Nacional tem por objetivo conceder isenção de impostos sobre equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais educativos destinados às pessoas portadoras de necessidades especiais.

De acordo com os dados do Censo 2000, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existem, no País, 34,5 milhões de pessoas com algum

tipo de necessidade especial, perfazendo 14,5% da população brasileira.

Esse importante segmento da sociedade nacional não pode prescindir da atuação do Poder Público no sentido de sua integração plena à vida social. É forçoso reconhecer que, nos últimos anos, muito tem sido feito no campo do aperfeiçoamento da regulamentação do que dispõe a Constituição Federal no que concerne aos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais. Merecem destaque as iniciativas relacionadas à educação, à integração ao mundo do trabalho e à acessibilidade, entendida no sentido mais amplo do que a simples eliminação de barreiras arquitetônicas. Há, entretanto, muito por fazer para que as políticas de inclusão sejam efetivamente capazes de assegurar os direitos básicos das pessoas necessidades especiais no Brasil.

Em todo o mundo, muito se tem avançado no sentido do aperfeiçoamento tecnológico de equipamentos especializados para as pessoas portadoras de necessidades especiais. Sabe-se que, em muitos casos, tais recursos amenizam sobremaneira as limitações impostas por determinadas deficiências. Infelizmente, ainda não são produzidos no Brasil alguns dos mais importantes equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais educativos destinados a essas pessoas especiais. Veja-se o exemplo dos notetakers, equipamentos destinados às pessoas portadoras de deficiência visual que, acoplados a um computador, permitem registro e impressão de dados em braile. Podem também converter áudio em texto, sendo extremamente úteis para o desenvolvimento de atividades escolares e profissionais das pessoas portadoras de necessidades visuais.

Além desses equipamentos, há toda uma variedade de recursos tecnológicos aos quais as pessoas com necessidades especiais não têm acesso em virtude da incidência de tributos, que os encarecem consideravelmente.

Portanto, facilitar o acesso dessas pessoas aos recursos existentes é contribuir para melhorar suas condições de inserção na vida social e de qualificação profissional. Acreditamos que, com medidas dessa natureza, afastamo-nos da perspectiva da mera filantropia e da caridade, fortalecendo a autonomia e a sustentabilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Nesses termos, contamos com o apoio dos nossos nobres pares a presente proposição.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – **César Borges.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando

Implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 133, DE 2007

Altera a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, para disciplinar a escolha do Secretário da Receita Federal do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

Parágrafo único. O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, sendo nomeado pelo Presidente da República. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É indiscutível que o exercício de certas funções decisórias no âmbito da Administração Pública deve sofrer o mínimo de influência de interesses políticos de ocasião.

Esse é, sem dúvida, o caso das funções ligadas à administração da constituição e cobrança de créditos públicos, que exige condução técnica de suas atividades.

Assim, com esse objetivo, apresentamos o presente projeto de lei, prevendo que o cargo de Secretário da recém-criada Receita Federal do Brasil seja privativo de servidores efetivos integrantes da carreira de Auditor da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Essa providência se insere na busca da profissionalização da função pública, que é universalmente reconhecida como um dos elementos mais importantes para garantir a eficiência e a qualidade da prestação de serviços públicos à população.

Na mesma direção, estamos apresentando, também, projeto de lei determinando que o Procurador-Geral da Fazenda Nacional seja escolhido entre os Procuradores da Fazenda Nacional.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Francisco Dornelles**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.457, DE 16 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºS 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28

de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nºS 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

Art. 7º Fica criado o cargo de Natureza Especial de Secretário da Receita Federal do Brasil, com a remuneração prevista no Parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Parágrafo único. O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre brasileiros de reputação ilibada e ampla experiência na área tributária, sendo nomeado pelo Presidente da República.

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Art. 39. Ficam criados:

I – um cargo de natureza especial de Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República;

II – dois cargos de Subsecretário DAS 101.6, na Secretaria-Geral da Presidência da República;

III – um cargo de natureza especial de Secretário Adjunto, na Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

IV – cinco cargos de Assessor Especial DAS 102.6, na Assessoria Especial do Presidente da República;

V – um cargo de direção e assessoramento superior DAS 101.6 de Porta-Voz da Presidência da República.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos de natureza especial referidos nos incisos I e III é de R\$8.000,00 (oito mil reais).

(Às Comissões de Assuntos Econômicos, e à de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134, DE 2007

Altera o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, que dispõe sobre a fis-

calização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabricam e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º E estabelecida a obrigatoriedade da fiscalização da indústria, do comércio, do transporte, do emprego, da disposição dos resíduos e das embalagens, dos produtos de uso veterinário. (NR)

“Art. 2º A fiscalização de que trata o presente Decreto-Lei será exercida em todos os estabelecimentos privados e oficiais, cooperativas, sindicatos rurais ou entidades congêneres que fabriquem, importem, fracionem, transportem, comercializem, ou armazenem produtos de uso veterinário.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o **caput** deste artigo estende-se à manipulação, à disposição dos resíduos e das embalagens, ao acondicionamento, ao transporte e à fase de utilização. (NR)”

Art. 2º Fica acrescido o seguinte artigo, após o art. 3º:

“Art. 3º-A. É responsabilidade os estabelecimentos privados e oficiais, cooperativas, sindicatos rurais ou entidades congêneres que fabriquem, importem, fracionem e comercializem produtos de uso veterinário a destinação final dos produtos tomados impróprios para consumo e das embalagens vazias dos produtos de uso veterinário.

§ 1º São considerados produtos tomados impróprios para consumo aqueles com prazo de validade vencido ou contaminados ou de utilização proibida;

§ 2º As embalagens vazias e os produtos tomados impróprios para consumo, a critério do órgão fiscalizador, serão devolvidos aos estabelecimentos comerciais onde foram adquiridos, para posterior encaminhamento aos fabricantes ou importadores para reciclagem ou destruição;

§ 3º A critério das autoridades responsáveis pela fiscalização também poderão ser estabelecidos pontos de coleta para o recebimento das embalagens e dos produtos veterinários impróprios para consumo. (AC)”

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969 que dispõe sobre a fiscalização dos produtos de uso veterinário, foi objeto de ampla regulamentação, contida no Decreto nº 1.662, de 6 de outubro de 1995. Embora essa regulamentação seja detalhada e abrangente, o decreto não faz referência à disposição de embalagens vazias e de produtos tomados impróprios para o consumo.

Os problemas de poluição ambiental, de ameaça potencial à saúde de humanos e animais pela reutilização das embalagens ou ingestão de produtos tóxicos, merecem maior atenção das autoridades, inclusive pelo aumento da utilização de produtos de uso veterinário, tanto nas zonas rurais quanto nas urbanas.

Editada recentemente, a Portaria nº 301, de 19 de abril de 1996, com base no Decreto-Lei nº 467/69 e no Decreto nº 1.662/95, dispõe sobre as normas complementares a serem observadas pelos estabelecimentos que fabriquem e ou comercializem produtos de uso veterinário. Nessa Portaria, o art. 6º trata das instalações dos estabelecimentos que fabriquem produtos de uso veterinário, merecendo destaque a exigência de que estes contem com depósito específico para “produtos reprovados, devolvidos, recolhidos e para contraprova.”

O art. 20 da Portaria dispõe sobre a rotulagem dos produtos de uso veterinário e estabelece a necessidade de que conste nas embalagens informações sobre as condições de armazenamento, data de fabricação, data do vencimento, dose por espécie animal, advertências, precauções, contra-indicações, antídoto, dentre outras.

Entretanto, por não constar do Decreto-Lei que fornece subsídio legal para as portarias, não existe menção no Decreto nº 1.662/95 e na Portaria nº 301/96 sobre a disposição das embalagens e dos resíduos, muito menos é determinada a responsabilidade pelo destino final dos mesmos. É importante observar que a destruição ou reciclagem destes produtos pode ser bastante onerosa, devendo a responsabilidade dos fabricantes ou importadores ficar bastante Para, desonerando o Estado e o usuário desta despesa.

Assim, julgamos que a proposta aqui apresentada irá contribuir para a melhoria dos padrões de utilização dos produtos veterinários, reduzindo as possibilidades de contaminação do meio ambiente, dos animais e dos seres humanos, especialmente aqueles diretamente envolvidos com a produção agropecuária.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Jonas Pinheiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 467,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre a fiscalização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabriquem e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta

Art. 1º É estabelecida a obrigatoriedade da fiscalização da indústria, do comércio e do emprêgo de produtos de uso veterinário, em todo o território nacional.

Parágrafo único. Entende-se por produtos de uso veterinário, para efeito do presente Decreto-Lei, todos os preparados de fórmula simples ou complexa, de natureza química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas e destinados a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais, ou que possam contribuir para a manutenção da higiene animal.

Art. 2º A fiscalização de que trata o presente Decreto-Lei será exercida em todos os estabelecimentos privados e oficiais, cooperativas, sindicatos rurais ou entidades congêneres que fabriquem, fracionem, comerciem ou armazenem produtos de uso veterinário, estendendo-se essa fiscalização à manipulação, ao acondicionamento e à fase de utilização dos mesmos.

Art. 3º Todos os produtos de uso veterinário, elaborados no País ou importados, e bem assim os estabelecimentos que os fabriquem ou fracionem, e ainda aqueles que comerciem ou armazenem produtos de natureza biológica e outros que necessitem de cuidados especiais, ficam obrigados ao registro no Ministério da Agricultura, para efeito de licenciamento.

§ 1º A licença que habilitará ao funcionamento do estabelecimento será renovada anualmente.

§ 2º A licença que habilitará a comercialização dos produtos de uso veterinário, elaborados no País, será válida por 10 (dez) anos.

§ 3º A licença para comercialização de produtos de uso veterinário, importados parcial ou totalmente, terá validade máxima de 3 (três) anos, podendo ser renovada para os casos da exceção prevista no art. 5º deste Decreto-Lei.

§ 4º Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da entrada do pedido de registro ou da renovação da licença do produto no Órgão Central competente, quando este não houver se manifestado, será imediatamente

emitida licença provisória válida por 1 (um) ano, salvo os casos especiais definidos na regulamentação do presente Decreto-Lei.

Art. 4º Os produtos definidos no Artigo 1º parágrafo único, parcial ou totalmente importados, deverão ser integralmente elaborados no país, dentro do prazo de 3 (três) anos, exceto quando devidamente comprovada a impossibilidade de sua fabricação no território nacional, através da Entidade de Classe da Indústria Veterinária.

Parágrafo único, O prazo a que se refere este artigo será contado, a partir da data da publicação deste Decreto-Lei, para os produtos já licenciados e da data do respectivo licenciamento, para aqueles que, nas mesmas condições, venham a ser comercializados.

Art. 5º Pela execução dos serviços de fiscalização previsto neste Decreto-Lei, serão cobradas as seguintes taxas:

a) de licenciamento anual dos estabelecimentos que importem, fabriquem, fracionem, comerciem ou armazenem produtos de uso veterinário até 10 (dez) produtos – um salário mínimo do maior valor vigente no País, e, acima, dois salários mínimos;

b) de licença para comercialização de cada produto – meio a dois salários mínimos do maior valor vigente no país, de acordo com a natureza e as características de cada produto e de conformidade com o que estabelece a regulamentação do presente Decreto-Lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos oficiais, cooperativas e sindicatos rurais, ficam isentos do pagamento das taxas referidas neste artigo.

Art. 6º As infrações ao presente Decreto-Lei e respectiva regulamentação ficam sujeitas a penas de advertência ou multas correspondentes ao valor de 1 (um) a 3 (três) vezes o maior salário mínimo vigente no País, cobrados sucessivamente nas reincidências até 3 (três) vezes, sem prejuízo, quando for o caso, do cancelamento do registro do produto ou da cassação do registro do estabelecimento, além das sanções penais cabíveis.

Art. 7º Das multas e demais penalidades, aplicadas pelo órgão incumbido da execução deste Decreto-Lei, caberá pedido de reconsideração ao Diretor-Geral do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e recurso dentro de igual período, subsequente, ao Senhor Ministro da Agricultura, ressalvado o recurso ao Poder Judiciário, se cabível.

Art. 8º A responsabilidade técnica dos estabelecimentos a que se refere este Decreto-Lei, caberá obrigatoriamente a veterinário, farmacêutico ou químico, conforme a natureza do produto, a critério do órgão incumbido de sua execução.

Art. 9º É vedado a todo servidor em exercício no órgão fiscalizador e ao seu consorte, empregarem sua atividade em estabelecimentos particulares que produzam, fracionem, comerciem ou armazenem produtos de uso veterinário, ou manterem com os mesmos qualquer relação comercial, ainda que como acionistas, cotistas ou comanditários.

Art. 10. Fica criada, no Ministério da Agricultura, subordinada ao Serviço de Defesa Sanitária Animal do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, a Comissão de Biofarmácia Veterinária, que terá a sua organização e atribuições definidas na regulamentação do presente Decreto-Lei.

Art. 11. Compete ao Ministério da Agricultura, através do Serviço de Defesa Sanitária Animal, do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, a execução do presente Decreto-Lei, bem como da respectiva regulamentação.

Art. 12. O presente Decreto-Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 1969; 148º da Independência e 81º da República. – **ARTHUR DA COSTA E SILVA – Ivo Arzua Pereira.**

DECRETO Nº 1.662, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995

Aprova o Regulamento de fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem e/ou comerciem, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, e

Considerando a necessidade de regulamentação da legislação brasileira sobre a fabricação, comercialização e uso de produtos veterinários.

Considerando a necessidade de regulamentar o assunto face o Tratado de Assunção, de 26 de maio de 1991, constante da Resolução GMC nº 11/93, do Grupo Mercado Comum do Mercosul;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento anexo de fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem e/ou comerciem.

Art. 2º Compete ao Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária baixar normas referentes a produção, comercialização e uso dos produtos veterinários e demais medidas pertinentes para normalização do presente Regulamento,

inclusive às aprovadas no âmbito do Grupo Mercado Comum do Mercosul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de outubro de 1995; 174º da Independência e 107 da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, José Eduardo de Andrade Vieira.**

**REGULAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO E DOS
ESTABELECIMENTOS QUE OS FABRIQUEM
E/OU COMERCIEM**

Art. 1º Todo produto veterinário deverá ser registrado junto ao Departamento de Defesa Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, segundo as normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º Entende-se por produto veterinário toda substância química, biológica, biotecnologia ou preparação manufaturada, cuja administração seja aplicada de forma individual ou coletiva, direta ou misturada com os alimentos, destinada à prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento das doenças dos animais, incluindo os aditivos, suplementos, melhores da procuração animal, antisépticos, desinfetantes de uso ambiental ou equipamentos, pesticidas e todos produtos que, utilizados nos animais e/u no seu habitat protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas. Compreendem-se ainda, nesta definição os produtos destinados ao embelezamento dos animais.

Art. 3º Os produtos veterinários deverão atender às normas de qualidade das matérias-primas, dos processos de produção e dos produtos terminados, para as quais se terão como referência as normas, recomendações e diretrizes das instituições reconhecidas internacionalmente.

Art. 4º Todo estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, comercie, importe ou exporte produtos veterinários para si e/ ou para terceiros deve estar registrado no Departamento de Defesa Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 5º Para serem considerados aptos a funcionar, os estabelecimentos que fabrique, manipulem, ou exportem, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – dispor de instalações e equipamentos adequados, para atender às diversas fases da produção, do acondicionamento e do controle dos produtos;

II – observar as condições necessárias para correta produção, dentro da escala projetada, considerando-se a elaboração, o acondicionamento, os controles

e a conservação sob condições de armazenagem adequada;

III – observar, quanto à produção e ao armazenamento do produto, normas de segurança, a fim de evitar a contaminação do meio ambiente;

IV – observar, quanto à manipulação dos produtos, normas de segurança, biológica, para evitar contaminação e escape de patógenos;

V – possuir instalações frigoríficas que assegurem a estabilidade e a conservação das matérias-primas e dos produtos fabricados, quando necessários;

VI – tratando-se de instalações mistas, destinadas à produção de biológicos, farmacêuticos, fitoquímicos, químicos e de nutricionais deverão ser observados os incisos I a V;

Art. 6º Os estabelecimentos que comercie, ou importem produtos veterinários, deverão atender os seguintes requisitos:

I – prova legal da existência do estabelecimento;

II – local aprovado pelas autoridades competentes;

III – instalações e depósitos adequados para armazenar e conservar os produtos;

IV – dispor de Médicos Veterinários, como responsável técnico.

Art. 7º O prazo para conservação do registro de produtos veterinários será, no máximo de:

I – noventa dias, para farmacêuticos e fitoquímicos;

II – 120 dias, para biológicos, biotecnológicos e drogas novas.

§ 1º Havendo necessidade de maiores informações, a autoridade competente interromperá o prazo, para que o requerente atenda às exigências. O prazo se reinicia a partir do cumprimento da exigência. Este período será de quarenta e cinco dias. O não cumprimento da exigência motivará a anulação do trâmite.

§ 2º A autoridade competente poderá conceder novos prazos de prorrogação para o cumprimento das exigências, por solicitação do requerente.

§ 3º A emissão do certificado de registro para produtos que dependam do atendimento de exigência contida em regulamentação específicas e/ ou provas de eficácia ou de eficiência será adiada até o cumprimento dos requisitos exigidos.

Art. 8º Os certificados de registros concedidos a produtos veterinários terão validade por dez anos, devendo a renovação ser requerida até 102 dias da data do vencimento.

§ 1º Tratando-se de produto que mantenha as mesmas características do registro inicial, não será

necessário apresentar nova informação para sua renovação.

§ 2º O prazo final para órgão oficial renovar o certificado de registro será de trinta dias antes da data do vencimento.

Art. 9º A titularidade do registro dos produtos veterinários poderá ser transferida desde que observadas as normas regulamentares, a serem baixadas pelo Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 10. O requerimento para registro de produtos veterinários deverá ser acompanhado de relatório técnico descritivo, de acordo com as normas específicas expedidas pelo Ministro da Agricultura do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 11. As formulações dos produtos devem ser claramente especificadas quanto à qualidade e quantidade dos componentes, sejam eles de natureza química, biológica, mista ou biotecnológica.

Parágrafo único. Qualquer modificações da formulação original deverá ser procedida obrigatoriamente de requerimento ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 12. Os produtos deverão atender às normas de controle, de qualidade, bem como àquelas internacionalmente reconhecidas:

I – qualidade e quantidade das matérias-primas usadas:

a) atendimento de exigência das Farmacopéias, tanto de princípios ativos como dos princípios ativos como dos excipientes, quando estes estiverem incluídos, como definição clara de suas funções específicas;

b) quando os compostos não estiverem incluídos em Farmacopéias, deverão ser apresentado o diagrama ou esquema de obtenção, utilizando denominações exatas dos termos químicos e/ou biológicos com clara definição dos requisitos para determinação de qualidade, que permita a identificação química, físico-química e biológica, de forma explícita e cientificamente satisfatória, através de monografia, se for o caso.

e. II – quanto à qualidade do produto terminado os controles do produto acabado deverão demonstrar as condições químicas, físico-químicas e biológicas de seus componentes em qualidade e quantidade, de acordo com a formulação e dentro de margens aceitas pela regulamentação, de acordo com o tipo e características do produto. Quando não for possível obter a montagem da técnica de controle específico do produto acabado o Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária estabelecerá sistemas intermédios durante o processo de elaboração.

Art. 13. O relatório técnico, a que se refere o art. 10, deverá trazer informações sobre os testes de controles de toxicidade, indicando as margens entre os níveis de uso e os de aparecimento de sintomas tóxicos na espécie mais sensível, ou buscando a correlação com animais controles, ou com outros métodos cientificamente reconhecidos.

Art. 14. Para os diferentes produtos, deverão ser descritos, de forma resumida, os componentes e o método de elaboração, a saber;

I – para produtos farmacêuticos:

a) apresentar informação cientificamente consolidada sobre aspectos de farmacodinâmica e farmacocinética da(s) drogas(s), assim como informações sobre metabolismo e de metabólicos;

b) na ausência de informação consolidada, cientificamente reconhecida, quanto aos aspectos toxicológicos e farmacológicos, o Ministério da Agricultura, do Abastecimento, do Abastecimento e da Reforma Agrária estabelecerá as provas e os controles necessários, dentro das condições científico-tecnológicas recomendadas por organismos internacionalmente reconhecidos;

c) as provas e os controles deverão ser delineados de modo a abranger aspectos experimentais e estatísticos que satisfaçam a representatividade dos resultados. Para isto, deverão incluir grupos representativos de provas, com controles “testemunhas” ou placebo, que permitam margens cientificamente aceitáveis para interpretação e obtenção de conclusões confiáveis;

d) Para produtos injetáveis, deverão ainda respeitar as normas de controle de esterilidade, inocuidade, absorção e ausência de pirogênios, de acordo com a via de aplicação dos mesmos.

II – para produtos biológicos:

a) deverão ser realizadas provas de controles de esterilidade, pureza, inocuidade, eficácia e determinação de potência e outras julgadas necessárias pelo Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária complementadas com provas químicas, físico-química e biológicas que assegurem padrões exigidos pela regulamentação de cada tipo e característica do produto.

Art. 15. Os requerimentos de registro de produtos veterinários deverão incluir, se existirem, informações sobre períodos definidos para a retirada, descarte, Limite Máximo de Resíduos e derivados (LMRs) e Inglesa Diária Admissível (IDA) na sua aplicação em animais cujos produtos, subprodutos e derivados se destinem ao consumo humano.

Art. 16. Todas as partidas de fabricação de produtos veterinários deverão ser registradas em proto-

colos se produção, com identificação e respeitadas as condições das provas, controles e caracterizações indicadas na regulamentação pertinente. Este protocolo deverá estar à disposição do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 17. O órgão competente do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária poderá colher amostras do produto final e das matérias-primas, em qualquer momento e lugar que julgar necessário.

§ 1º As amostras serão colhidas em duplicata e lacradas de forma a garantir sua total inviolabilidade. Uma amostra permanecerá sob custódia do estabelecimento onde foi colhida; a outra será remetida ao órgão competente do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária para análise;

§ 2º A colheita de amostra em locais de distribuição deverá obedecer às características do produto e aos sistemas analíticos, de modo a definir a responsabilidade respectiva dos fabricantes, distribuidores, revendedores e varejistas;

§ 3º O fabricante, responsável pelo produto, deverá conservar até o seu vencimento amostras de cada partida, série ou lote, conforme a legislação a ser aprovada para cada tipo e características do produto.

Art. 18. Os dizeres de rótulo, rótulo-bula, cartucho-bula e bula deverão estar de acordo com os modelos aprovados e incluir, basicamente:

I – nome do produto;

II – fórmula e/ou composição, princípios ativos segundo a aprovação;

III – indicações de uso;

IV – conteúdo e peso líquido;

V – doses por espécie, forma de aplicação e instruções de uso, indicando em destaque a legenda “Uso Veterinário”;

VI – advertência, contra-indicações e antídoto, se existirem;

VII – número do certificado de origem e órgão que o concedeu;

VIII – número da série, lote ou partida;

IX – data da fabricação e do vencimento;

X – nome e endereço do estabelecimento fabricante, ou importador, se for o caso;

XI – condições de armazenagem (temperatura, se for o caso);

XII – nome e número do registro do responsável técnico;

XIII – período de carência, quando existir;

XIV – declaração de venda sob receita profissional, quando necessário.

§ 1º Poderá ser, excluído dos rótulos a fórmula do produto ou dos seus princípios ativos, as indicações

e o modo de usar ou outros dados exigidos, quando figurem nas respectivas bulas e cartuchos;

§ 2º As ampolas e pequenos frascos, quando estiverem acondicionados isoladamente ou em caixas coletivas, deverão indicar a denominação do produto e o número da partida, enquanto que os demais dados exigidos neste artigo deverão constar, obrigatoriamente, de suas bulas;

§ 3º Todo o material impresso que contenha ou acompanhante o produto será redigida na língua portuguesa.

Art. 19. Cabe ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária autorizar a importação, uso e/ou manipulação de produtos de uso veterinário destinados a investigações e provas experimentais, com finalidades conhecidas e delineamentos experimentais aprovados, com uso restrito em tempo, lugar e forma.

Art. 20. A importação de agentes infecciosos ou cepas destinadas à elaboração de produtos de uso veterinário efetuar-se-á somente sob expressa autorização do Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária e sempre para fins determinados.

Art. 21. Os estabelecimentos fabricantes disporão de Médico Veterinário, Químico, Bioquímico ou Farmacêutico, como responsável disporão de Médico Veterinário, Químico, Bioquímico ou Farmacêutico, como responsável e/ou substituto, para todas as etapas de produção e controle do produto.

§ 1º Toda a produção de natureza biológica, será de responsabilidade técnica de Médico Veterinário ou outro profissional habilitado, nos termos da legislação pertinente;

§ 2º É vedado a todo servidor em exercício no órgão fiscalizador, e ao seu consorte, empregarem sua atividade em estabelecimentos particulares que produzam, fracionem comercial, ainda que como acionistas, quotistas ou comanditários.

§ 3º O responsável técnico de que trata este artigo estar registrado junto ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 22. A importação de produto acabado será autorizada mediante o cumprimento das seguintes exigências, bem como de outras normas que vierem a ser baixadas:

I – registro da firma importadora e do produto junto ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;

II – apresentação do certificado de registro ou de Autorização de Venda Livre expedido pelas autoridades do país de origem ou, na falta, de justificativa pela qual não se permite o uso e comercialização naquele país, expedido pela autoridade competente.

Art. 23. Para efeito de fiscalização, os produtos importados (produto técnico, mistura, pré-mistura, produto terminado ou produtos terminado a granel) deverão observar os seguintes requisitos:

I – apresentar o nome e o número do certificado de registro do produto, número do seu lote ou partida, data de fabricação, protocolos analíticos que obtenha, características químicas, físico-químicas e farmacêuticas;

II – ao comerciar o produto importado, o importador deverá possuir registro que ficará à disposição das autoridades, e no qual constará a data da operação, nome e número do registro do importador, nome e número do Certificado de Registro no Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;

III – quando se tratar de produto técnico pré-mistura importada, informar sua destinação, quantidade em cada operação e quantidade remanescente de acordo com a importação original.

Art. 24. Considera-se publicidade enganosa a falta de bula, rótulo ou dados exigidos, assim como a discordância entre estes dados e o conteúdo do produto, que implique no descumprimento deste, especialmente com relação às exigências do art. 26.

Art. 25. Os produtos rotulados não poderão ser descritos nem se apresentar com rótulos que:

I – contenham vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam fazer com que a referida informação seja falsa, incorreta, insuficiente ou que possam induzir a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, quantidade, duração, rendimento ou forma do uso do produto.

II – atribua efeitos ou propriedade que não possam ou que não possam ser demonstrados.

Art. 26. Os produtos de uso veterinário deverão atender às normas de qualidade e segurança para a saúde animal, saúde pública e o meio ambiente.

Art. 27. Para assegurar a qualidade dos produtos de uso veterinário, fica proibido o seu fracionamento pelo comércio, quando estes estiverem na sua embalagem original para venda ao consumo.

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Regulamento serão resolvidos pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 29. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 301, DE 19 DE ABRIL DE 1996

O Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, no uso de suas atribuições contidas no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição da República, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969 e Artigo 2º do Decreto nº 1.662, de 6 de outubro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas complementares anexas, elaboradas pela Secretaria de Defesa Agropecuária, a serem observadas pelos estabelecimentos que fabriquem e ou comerciem produtos de uso veterinário.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário de Defesa Agropecuária, para baixar instruções complementares e demais alterações, inclusive os atos aprovados no âmbito do Grupo Mercado Comum – GMC – Tratado de Assunção – Mercosul – e que se relacionem com a fiscalização de produtos veterinários e de estabelecimentos que os fabriquem e ou os comerciem.

Art. 3º Os estabelecimentos a que se referem os artigos 4º e 6º do Decreto nº 1.662, de 6 de outubro de 1995, que se encontrem em atividade na data da entrada em vigor desta Portaria, terão um prazo de 90 (noventa) dias para encaminhar ao Departamento de Defesa Animal um cronograma de adequação de suas instalações e equipamentos.

Parágrafo único. A inobservância do prazo fixado neste artigo sujeitará o estabelecimento às penalidades previstas no Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 242, de 9 de dezembro de 1969. – **José Eduardo de Andrade Vieira.**

ANEXO

NORMAS COMPLEMENTARES DO REGULAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E DOS ESTABELECIMENTOS QUE OS FABRIQUEM E/OU COMERCIEM

CAPÍTULO I

Da Fiscalização dos Estabelecimentos

Art. 1º Todo estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, comercie, armazene, importe ou exporte produtos veterinários para si ou para terceiros deve, obrigatoriamente, estar registrado no Departamento de Defesa Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 2º O registro dos estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deverá ser requerido pela firma proprietária ou por seu representante legalmente constituído, mediante pedido instruído com as seguintes informações:

I – cópia autenticada do contrato social do estabelecimento, com a comprovação de sua constituição legal e alterações posteriores;

II – localização do estabelecimento (endereço completo) e inscrição no cadastro geral de contribuintes – CGC;

III – representação legal e comprovação da mesma;

IV – atividades a que se destina o estabelecimento;

V – tipo(s) de produto(s) que pretende fabricar ou importar;

VI – nome, qualificação e registro do responsável técnico;

VII – disposições legais e específicas em que se baseia o requerimento de registro.

Art. 3º O requerimento de registro do estabelecimento que fabrique ou fracione produtos veterinários deverá ser acompanhado por um memorial descritivo das instalações e equipamentos específicos para a(s) atividade(s) que deseja(m) desenvolver e plantas, de acordo com requisitos abaixo:

I – planta baixa e cortes transversal e longitudinal na escala mínima de 1:200;

II – detalhe na escala mínima de 1:50 para a rede de esgoto;

III – descrição do sistema de controle preventivo para evitar contaminação do meio ambiente, quando manipular produtos que ofereçam risco;

IV – observar, quanto à produção e ao armazenamento dos produtos, normas de segurança a fim de evitar contaminação do meio ambiente;

V – observar, quanto à manipulação dos produtos, normas de segurança biológica, para evitar contaminação do meio ambiente.

Art. 4º Toda alteração de endereço, modificação ou ampliação da planta deverá ser comunicada com suficiente antecedência ao Departamento de Defesa Animal para efeitos de realização das inspeções de habilitação e autorização que correspondam.

Parágrafo único. O prazo para habilitação do estabelecimento ou autorização para as modificações pretendidas não deverá exceder a 60 dias a partir da solicitação de inspeção. Se a reconstrução e/ou modificação afetar alguma das áreas de fabricação, o Departamento de Defesa Animal determinará a continuidade ou não das atividades que ali são realizadas.

Art. 5º Ocorrendo a transferência da propriedade do estabelecimento ou a alteração da razão social, o Departamento de Defesa Animal deverá ser informado, no prazo máximo de 7 dias após efetivada a alteração da razão social e/ou transferência da propriedade, para os efeitos de legalização.

Das Instalações

Art. 6º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º exceto os que comerciem, armazenem, importem ou apenas exportem, deverão possuir instalações e equipamentos adequados para atender às normas de produção, controle de qualidade, higiene e segurança do trabalho, saúde pública e meio ambiente, além de garantir os seguintes requisitos:

I – área destinada exclusivamente à manipulação ou fabricação de produtos veterinários, cujas instalações deverão satisfazer o volume e a capacidade de produção declarados;

II – as instalações industriais deverão estar fisicamente separadas das construções destinadas a residências ou outras a elas não relacionadas;

III – o desenho e o material utilizado na construção do piso, paredes e teto das áreas de manipulação, fabricação ou depósito devem assegurar condições adequadas aos procedimentos de limpeza e desinfecção;

IV – possuir equipamentos, utensílios e condições necessárias para a finalidade a que se propõe;

V – possuir áreas de armazenamento destinada:

a) ao depósito de matérias-primas, materiais de embalagem e materiais intermediários, a granel e produtos acabados;

b) a materiais em quarentena;

c) ao depósito de produto(s) acabado(s) em quarentena ou liberados;

d) ao depósito de produtos reprovados, devolvidos, recolhidos, e para contraprova.

VI – a área a que se refere o item anterior deverá ser projetada e adaptada de forma a assegurar condições adequadas de estocagem;

VII – possuir as seguintes áreas auxiliares:

a) para descanso e refeitório, separados das demais áreas, quando exigido pela legislação pertinente;

b) vestiários, lavatórios, banheiros e sanitários, de fácil acesso e apropriados para o número de usuários. Os sanitários não deverão ter comunicação direta com as áreas de produção e armazenamento;

c) de manutenção, separadas das áreas de produção.

Art. 7º As dependências onde se realizam os controles de qualidade de matérias primas e de produtos acabados, do estabelecimento, deverão estar fisicamente separadas da área de produção.

Art. 8º A direção do estabelecimento deverá adotar medidas para que todas as pessoas que manipulem produtos veterinários, recebam instruções adequadas e contínuas em matéria de manipulação higiênica dos referidos produtos assim como, orientação no que se refere aos cuidados com a higiene pessoal.

Art. 9º Os estabelecimentos devem ser dotados de meios capazes de eliminar ou reduzir os riscos da poluição decorrentes dos processos da industrialização, que possam causar efeitos nocivos à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 10. Os estabelecimentos que fabriquem ou manipulem produtos farmacêuticos injetáveis, ou outros, que exijam condições assépticas de preparação, deverão possuir área destinada especialmente a esta finalidade, e que atenda aos seguintes requisitos:

I – a área deverá ser independente e o seu piso, assim como paredes, teto, podas, vidros e janelas, deverão manter condições adequadas de higiene, limpeza e/ou desinfecção, além de possuir um sistema de renovação de ar que assegure a ausência de contaminação do produto final;

II – além do constante no item anterior deverá haver o mínimo de saliências projetadas, armários e equipamentos. Os canos e dutos deverão estar instalados de forma a facilitar a limpeza. Pias e ralos sempre que possível deverão ser evitados;

III – as áreas de manipulação devem ser providas de mesas revestidas de material impermeável, da aparelhagem e do instrumental necessários às demais práticas que nelas se processem;

IV – os vestiários deverão ser projetados sob a forma de câmaras fechadas, ventiladas, com ar filtrado, e utilizados de modo a fazer a separação dos diversos estágios de mudança de vestuário, minimizando assim a contaminação;

V – os equipamentos e materiais para limpeza das mãos devem ser colocadas dentro dos vestiários;

VI – as portas das câmaras entre um ambiente e outro não deverão ser abertas simultaneamente. Deverão ser operados por sistemas de travas e de alerta visual e/ou auditivo, para evitar que seja aberta mais de uma porta ao mesmo tempo;

VII – o suprimento de ar filtrado deverá manter pressão positiva com relação as áreas vizinhas sob todas as condições operacionais, devendo ser mantida a ventilação efetiva da área;

VIII – possuir biotérios cujos animais serão utilizados para produção e/ou controle “in vivo”. Deverão

possuir normas e registro das condições ambientais, de higiene, limpeza, desinfecção e manejo;

IX – o vestuário utilizado nas áreas de produção e/ou infectório deverá estar limpo e, após o uso, ser lavado, desinfetado e/ou esterilizado. Todo pessoal que adentrar a essas áreas deverá adotar esses procedimentos, além da higiene pessoal.

Art. 11. Os fabricantes de produtos biológicos deverão possuir prédios e instalações construídas ou adaptadas para tais objetivos e que preencham, ainda, os seguintes requisitos:

I – piso, paredes, teto, portas, vidros e janelas devem ser revestidos com material impermeável, não absorventes e laváveis, de modo a permitir e assegurar uma perfeita higiene, limpeza e desinfecção. Essas superfícies deverão ser lisas, sem frestas e de cor clara. Os ângulos entre as paredes, entre as paredes e os pisos, e entre as paredes e os tetos deverão ser côncavos e herméticos para facilitar a limpeza;

II – deverão dispor de abundante abastecimento de água potável, pressão e temperatura conveniente, e com um adequado sistema de distribuição e com proteção contra a contaminação quando exigido, devendo os efluentes e águas residuais, serem tratados previamente, antes do despejo na rede geral a fim de eliminar microorganismos e substâncias contaminantes resultantes dos diversos sistemas operativos;

III – contar com um sistema de segurança especificamente planejado para evitar riscos de contaminação do meio ambiente, e de contaminação cruzada entre os microorganismos que possam sobreviver em consequência dos diversos sistemas operativos;

IV – assegurar a separação e independência das áreas sépticas e assépticas, com as melhores condições de higiene e limpeza de ambas. Estas áreas deverão contar com barreiras de entradas e saída para o trânsito entre elas de tal forma que as pessoas e os equipamentos que ingressem na área asséptica ou limpa estejam de acordo com as medidas de higiene e segurança recomendadas. Poder-se-á trabalhar com diferentes germes existentes, desde que se mantenham as mesmas condições de biossegurança correspondente a cada germe em particular.

V – o acesso às áreas mencionadas no item anterior, ocorrerá através do(s) vestiário(s);

VI – possuir câmaras frigoríficas e congeladoras dotadas de termoreguladores de precisão, equipadas com aparelho de registro gráfico com capacidade suficiente para sua finalidade, cujo sistema de circulação assegure a uniformidade da temperatura para adequada conservação de matérias primas e produtos que exijam baixa temperatura para sua estocagem;

VII – possuir câmaras-estufas dotadas dos mesmos equipamentos mencionados no item anterior;

VIII – possuir biotérios cujos animais serão utilizados para a produção e/ou controle “in vivo” os quais deverão possuir normas e registro das condições ambientais, de higiene, de limpeza, de desinfecção e de manejo;

IX – dispor de infectórios para animais inoculados, absolutamente isolados do exterior, tendo um sistema próprio de ventilação, com filtragem nas entradas e saídas de ar. As excretas destes animais, assim como os materiais utilizados e os cadáveres, deverão ser recolhidos e tratados por métodos eficazes de descontaminação;

X – o vestuário utilizado nas áreas de produção e/ou infectório deverá estar limpo e após o uso ser lavado, desinfetado e/ou esterilizado. Todo o pessoal que adentrar a essas áreas deverá adotar estes procedimentos além da higiene pessoal;

XI – os vestiários deverão ser projetados sob a forma de câmaras fechadas, ventiladas com ar filtrado, e utilizados de modo a fazer a separação dos diversos estágios de mudança de vestuário, minimizando assim a contaminação;

XII – os equipamentos e materiais para a limpeza das mãos devem ser colocadas dentro dos vestiários;

XIII – as portas das câmaras entre um ambiente e outro não deverão ser abertas simultaneamente. Deverão ser operados por sistemas de travas e de alerta visual e/ou auditivo para evitar que seja aberta mais de uma porta ao mesmo tempo;

XIV – o suprimento de ar filtrado deverá manter pressão positiva com relação as áreas vizinhas sob todas as condições operacionais, devendo ser mantida a ventilação efetiva da área.

Art. 12. Tratando-se de plantas mistas destinadas a elaboração de produto biológico, farmacêuticos, fitoquímicos, e alimentos com medicamentos, será obrigatória a existência de instalações separadas para a fabricação de cada um deles.

Art. 13. Os estabelecimentos que armazenem, distribuam, comerciem, importem ou apenas exportem produtos veterinários, deverão atender aos seguintes requisitos quanto as instalações:

I – os locais deverão estar separados das dependências residenciais ou outras, estranhas à finalidade específica do estabelecimento;

II – deverão possuir dependências adequadas para a correta conservação dos produtos com ambientes secos e ventilados, construídos com material que os proteja de temperaturas incompatíveis e assegurem condições de limpeza e desinfecção;

III – no caso de produtos veterinários que exijam refrigeração, deverão possuir equipamentos adequados para sua correta conservação e aferição da temperatura.

Da Terceirização

Art. 14. Os estabelecimentos fabricantes de que trata o art. 1º e devidamente registrados, quando conveniente e após autorização do Departamento de Defesa Animal, poderão fabricar, acondicionar e/ou realizar o controle de qualidade de seus produtos ou matérias primas em estabelecimentos de terceiros, previamente registrados para esse fim, e desde que mantenham as suas instalações e equipamentos nas mesmas condições de seu registro inicial, no Departamento de Defesa Animal.

Parágrafo único. A prestação de serviço do contratado somente poderá ser iniciada após a celebração do contrato escrito de terceirização, firmado pelas partes, que será apostilado ao processo de registro do estabelecimento da contratante junto ao Departamento de Defesa Animal. O referido contrato estabelecerá claramente as atribuições de cada uma das partes, duração e mais as seguintes exigências:

a) englobar as operações contratadas e quaisquer providências técnicas a elas relacionadas e de acordo com o registro do produto e da autorização de funcionamento, bem como quaisquer exigências legais;

b) em caso de contratação para controle de qualidade do produto, a aprovação final para liberação será dada pelo responsável técnico da Contratante;

c) o contratado não poderá repassar para terceiros os serviços a eles confiados e previstos no Contrato;

d) qualquer alteração contratual deverá ser comunicada ao Departamento de Defesa Animal, no prazo de 7 dias.

CAPÍTULO II

Da Responsabilidade Profissional

Art. 15. Os estabelecimentos que exerçam as atividades previstas nesta norma, assim como os seus produtos, estão obrigados a ter um responsável técnico legalmente habilitado:

I – a responsabilidade de um produto fabricado inclusive por terceiros, será do responsável técnico do proprietário ou titular do registro do referido produto;

II – quando se tratar de produtos biológicos, a responsabilidade técnica será privativa de médico veterinário especializado;

III – quando se tratar de produtos farmacêuticos, a responsabilidade técnica será de médico veterinário e de farmacêutico especializados;

IV – quando se tratar de produtos farmoquímicos, estarão sob a responsabilidade do farmacêutico ou químico industrial especializados;

V – no caso de cessão ou interrupção da responsabilidade técnica, esta deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento de Defesa Animal a qual será automaticamente cancelada, tanto no que se refere à responsabilidade pelo estabelecimento, como para os produtos sob sua responsabilidade, estendendo-se esta responsabilidade até a última partida elaborada durante sua gestão:

a) enquanto o estabelecimento não tiver apresentado novo responsável técnico especializado, ficará proibida a fabricação dos produtos;

b) o novo responsável técnico somente estará investido no cargo após a sua habilitação pelo órgão competente.

V – quando se tratar de estabelecimentos que exerçam as atividades previstas no art. 13 desta norma, a responsabilidade técnica será de médico veterinário;

VI – os profissionais referidos neste Artigo deverão comprovar ao Departamento de Defesa Animal que possuem diploma expedido por escolas oficiais ou reconhecidas, ou registrado no Ministério da Educação e carteira profissional expedida pelos Conselhos Federal ou Regionais da respectiva profissão.

CAPÍTULO III Produtos Veterinários

Art. 16. O requerimento da solicitação de registro de produto veterinário junto ao Departamento de Defesa Animal deverá estar acompanhado de relatório descritivo específico para cada tipo ou natureza de produto e de acordo com o roteiro aprovado pelo Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Parágrafo único. Entende-se por produto veterinário toda substância química, biológica, biotecnológica ou preparação manufaturada, cuja administração seja aplicada de forma individual ou coletiva, direta ou misturada com os alimentos, destinada à prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento das doenças dos animais, incluindo os aditivos, suplementos, promotores, melhoradores da produção animal, anti-sépticos, desinfetantes de uso ambiental ou equipamentos, pesticidas e todos produtos que, utilizados nos animais e/ou no seu **habitat**, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas. Compreendem-se ainda, nesta definição os produtos destinados ao embelezamento dos animais.

Das Formulações

Art. 17. O relatório técnico deve indicar os seguintes aspectos:

I – Produto farmoquímico:

a) forma farmacêutica e de apresentação (natureza, tipo de recipiente e conteúdo do mesmo);

b) diagrama contendo as etapas de obtenção/síntese, de forma resumida, com a finalidade de facilitar a classificação e identificação técnica. Frente a dificuldades de informação no caso de drogas importadas as mesmas deverão ser acompanhadas do certificado de origem;

c) monografia aclaratória, quando não existam informações ou publicações cientificamente consolidadas como referência técnica;

d) emprego;

II – Produto farmacêutico

a) forma farmacêutica e de apresentação (natureza, tipo de recipiente e conteúdo do mesmo);

b) a fórmula completa com todos os seus componentes especificados através de seus nomes oficiais, incluindo as quantidades expressas no sistema métrico decimal, ou unidades padronizadas internacionalmente. Também devem ser indicados os excessos de alguns componentes quando necessários;

c) modo de fabricação descrito pelas operações a realizar;

d) citar a inscrição dos componentes básicos da fórmula em farmacopéia aceitas internacionalmente, quando houver;

e) indicar o(s) método(s) utilizado(s) para dosagem do(s) princípio(s) ativo(s) da fórmula, no produto acabado, na ausência de monografias farmacopéicas, devem ser descritos os métodos de controle adotados pela empresa responsável;

f) indicações de uso e espécies animais a que se destina;

g) via, forma de aplicação e modo de usar;

h) dosagem e justificativa das doses indicadas;

i) farmacocinética do produto – biodisponibilidade – vias de absorção, distribuição, eliminação dos princípios ativos e/ou seus metabólicos e as provas de inocuidade, absorção local e a eficácia do produto devem ser realizadas nas espécies alvo quando do desenvolvimento da formulação do produto;

j) farmacodinâmica do produto;

l) dados sobre efeitos colaterais, incompatibilidades, antagonismos farmacológicos, contra-indicações, limitações de uso, efeitos biológicos não desejados;

m) dados sobre resíduos e período de carência;

n) intoxicações, antídoto (quando houver), precauções gerais, conservação (temperatura) e vencimento.

III – produtos biológicos

a) forma farmacêutica e de apresentação (natureza, tipo de recipiente e conteúdo do mesmo);

b) definição da linha biológica;

c) fórmula quali-quantitativa: composição biológica e química;

d) descrever resumidamente o processo de fabricação, origem, caracterização e teste de controle de cepa;

e) espécies animais a que se destina;

f) dosagem, volume da dose vacinal;

g) via de administração, forma de aplicação, modo de usar e programa de vacinação;

h) tempo necessário para conferir imunidade e duração da mesma;

i) efeitos secundários, incompatibilidade, contra-indicação e antagonismo;

j) precauções gerais, conservação (temperatura) e vencimento;

Art. 18. Qualquer modificação da fórmula somente será permitida quando previamente autorizada pelo Departamento de Defesa Animal, sendo que:

§ 1º O pedido de modificação deverá ser acompanhado de novo relatório técnico descritivo e modelos de rotulagem.

§ 2º Tratando-se de modificação de excipientes fica dispensada a apresentação de modelos de rotulagem.

Art. 19. Não será concedido o registro e licenciamento de produtos de uso veterinário de composição e princípio ativo idênticos e nomes diferentes, pelo mesmo estabelecimento proprietário e fabricante.

Da Rotulagem

Art. 20. Os textos do rótulo, do rótulo-bula, do cartucho, da bula e do cartucho-bula, deverão incluir, obrigatoriamente:

I – nome do produto;

II – fórmula ou composição: descrição da composição da fórmula pelo(s) seu(s) elemento(s) ativo(s) e respectivo(s) quantitativo(s);

III – indicações, finalidade ou uso;

IV – nos rótulos e invólucros deverão estar expressos:

a) a quantidade de unidade(s) e/ou dose(s), (comprimidos, drágeas, pastilhas, pílulas, ampolas e outros semelhantes), contida na embalagem ou acondicionamento comercial;

b) a massa ou o volume do produto contido em embalagem ou acondicionamento comercial, no caso de pó ou líquido, de qualquer natureza;

c) a quantidade mínima em massa no caso de preparações pastosas ou semi-sólidas (pomadas, pastas, ungüentos e equivalentes) e de grânulos ou granulados;

d) o comprimento, massa ou unidades contidos na embalagem ou acondicionamento, quando se tratar de materiais de peso ou curativos;

V – doses por espécie animal, forma de aplicação e instruções de uso, com destaque para a legenda “Uso Veterinário”;

VI – advertências, precauções, contra-indicações e antídoto, se existirem;

VII – condições de armazenamento (temperatura, quando for o caso);

VIII – período de carência (quando existir);

IX – declaração de venda sob receita profissional (quando for o caso);

X – órgão registrante, número e data do registro;

XI – nome, endereço e CGC do estabelecimento proprietário do registro e/ou representante importador;

XII – nome e número do registro do responsável técnico;

XIII – número da partida – usar três dígitos para identificar a partida, com numeração seqüencial, crescente, expresso em algarismo arábico, a partir de 001, seguindo de uma barra e dois dígitos finais do ano de fabricação; retornando a numeração inicial, a partir da primeira partida fabricada no início de cada ano. Esta exigência aplicar-se-á, a cada produto indistintamente;

XIV – data de fabricação – data na qual o produto foi fabricado (mês e ano);

XV – data do vencimento – tempo em que o produto mantém as suas propriedades, quando conservado na embalagem original e sem avarias, em condições de armazenamento e utilização, devendo ser aposto por extenso na rotulagem.

§ 1º Poderá ser excluído dos rótulos a fórmula ou composição do produto exceto seu(s) princípio(s) ativo(s), as indicações e modo de usar ou outros dados exigidos, quando figurarem nas respectivas bulas e cartuchos.

§ 2º As ampolas e pequenos envases quando estiverem acondicionados individualmente ou em caixas coletivas, deverão indicar a denominação do produto e o número da partida, enquanto os demais dados exigidos neste artigo constarão da sua bula ou cartucho.

I – no rótulo dos diluentes de produtos injetáveis, deverá ser especificado a natureza do mesmo. Quando o diluente for específico para o produto, além da menção do conteúdo incluir também o nome comercial

II – os estabilizantes e/ou similares, quando em envases separados, deverão especificar a natureza do mesmo, dispensada a inclusão do nome comercial e do número da partida.

§ 3º O cilindro ou recipiente de gás sob pressão, desde que não tenha regulamentação específica, deverá trazer, obrigatoriamente, além da tara, a indicação da quantidade líquida do produto nele contido, em etiqueta de cartolina, presa à válvula do respectivo cilindro.

§ 4º As condições de armazenamento (temperatura, umidade, luz) inerente a cada produto, deverão constar de forma clara e detalhada nos rótulos e bulas. As precauções, quando existirem, deverão constar da bula.

§ 5º Todo o material impresso que se apresente, contenha ou acompanhe o produto deverá estar em língua portuguesa e os seus dizeres terão as dimensões necessárias para fácil leitura visual.

Do Controle de Qualidade

Art. 21. Todo produto veterinário deverá satisfazer aos seguintes requisitos de controle:

I – Dos produtos farmoquímicos:

a) caracterização físico-química e biológica da substância, acompanhada de provas qualitativas;

b) possuir arquivos dos procedimentos detalhando a data de reanálise das matérias-primas;

c) a documentação do controle de qualidade referente ao registro de uma partida deve ser mantida por um ano após a expiração do prazo de validade da partida, ou cinco anos para os produtos que não tenham o prazo de validade especificado;

d) para matérias-primas que não possam ser analisadas devido a sua periculosidade devem ser acompanhadas do Certificado de Análise do fornecedor, que ficará arquivado no Controle de Qualidade.

II – Dos produtos farmacêuticos:

a) indicar os parâmetros dos limites de tolerância e dos desvios para as análises e dosagens dos princípios ativos da formulação sempre que não existam especificações;

b) cada partida produzida, e de acordo com a forma farmacêutica e via de administração do produto, deverá cumprir com as provas de pureza biológica: teste de esterilidade, pirogênio, toxicidade, contagem de microrganismos viáveis e pesquisa e identificação de patógenos.

III – Dos produtos biológicos:

a) toda partida de produto biológico deverá depois de fabricada e antes de sua comercialização, ser submetida conforme o caso, aos seguintes controles:

1. esterilidade

2. pureza

3. inocuidade

4. eficácia

4.1 sorologia

4.2 potência/monogenidade

5. Outros, julgados necessários complementados com provas químicas, físico-químicas e biológicas, que assegurem os padrões exigidos pela regulamentação de cada tipo e características do produto;

§ 1º Quando a prova de eficácia for realizada pelo Ministério da Agricultura, o interessado deverá fornecer animais, ovos e outros elementos indispensáveis a sua realização ou indenizar as despesas com a referida prova.

§ 2º O controle de qualidade deverá possuir por escrito as especificações e os métodos analíticos usados para as matérias-primas, produtos semi-acabados, acabados e materiais de embalagem.

§ 3º O Controle de toxicidade deverá atender aos seguintes itens;

a) fabricante apresentará os dados de controle de toxicidade dos princípios ativos nas condições indicadas de uso, compreendendo os seguintes aspectos: carcinogênico, teratogênico, mutagênico, discrasia sangüínea, neurotoxicidade, hipersensibilidade, efeitos sobre a reprodução e sobre flora normal.

b) o cumprimento do item anterior deverá ser feito mediante a apresentação de bibliografia idônea e/ou trabalho técnico científico.

§ 4º Para cada partida produzida deverá ser elaborado um protocolo de produção, abrangendo os seguintes aspectos:

1. nome completo e/ou código do produto;

2. as provas deverão ser devidamente protocolizadas com registro de cada partida, natureza do produto, suas características, componentes da fórmula, procedência, número de partida, quantidade produzida, espécie(s) e número de animais utilizados nas diferentes provas, resultados obtidos e outras referências para a identificação da qualidade do produto, de acordo com as normas e padrões estabelecidas pelas farmacopéias internacionais ou pela técnica analítica apresentada pela empresa.

3. responsável técnico;

4. data da fabricação da partida com a indicação do início e término. Quando se tratar de lotes compostos por várias partidas, estas deverão ser identificadas individualmente;

5. operações e manufaturas;

6. Data do envase, quantidade produzida e envasada por apresentação;

7. controles analítico e/ou biológico da partida segundo os padrões aprovados para cada tipo de produto e resultados obtidos, na ausência de normas serão aceitas as da farmacopéia;

8. número de amostras que devem ser colhidas e os procedimentos que devem ser seguidos, segundo padrões estabelecidos especificamente para cada tipo de produto;

9. data do vencimento;

10. número de protocolo para a partida. Em toda documentação deverá constar assinatura do responsável técnico.

Art. 22. Os estabelecimentos são obrigados a manter para fins de controle os registros e três amostras representativas de cada partida, na embalagem original, por no mínimo um ano após a data do vencimento de sua validade. Nos casos de embalagens comerciais maiores que um quilo, ou um litro, as amostras representativas serão de 100g ou 100ml, respectivamente, e deverão conter todos os dados e indicações da embalagem original.

Do Registro

Art. 23. O prazo para concessão do registro de produtos veterinários será no máximo de:

I – noventa dias, para farmacêuticos e farmoquímicos;

II – 120 dias, para biológicos e drogas novas.

§ 1º Havendo necessidade de maiores informações, a autoridade competente interromperá o prazo fixado, para que o requerente atenda as exigências. O prazo se reinicia a partir do cumprimento da exigência.

Este período será de 45 dias. O não cumprimento da exigência motivará a anulação do trâmite.

§ 2º As exigências para o cumprimento de despachos interlocutórios deverão ser satisfeitos dentro do prazo de trinta dias, a contar da ciência aos interessados, sob pena de arquivamento do processo.

§ 3º A autoridade competente poderá conceder novos prazos de prorrogação para o cumprimento das exigências, por solicitação do requerente.

§ 4º A emissão do certificado de registro para produtos que dependam do atendimento de exigência contida em regulamentações específicas e/ou provas de eficácia ou de eficiência será adiada até o cumprimento dos requisitos exigidos.

Art. 24. Os certificados de registros, concedidos a produtos veterinários terão validade por dez anos, devendo a renovação ser requerida até 120 dias da data do vencimento.

§ 1º Na renovação de licença de um produto cujas características tenham sido mantidas, não necessitará de novas informações;

§ 2º Não será renovada a licença do produto sem que fique comprovada a sua industrialização e/ou comercialização no período de validade da licença, exceto quando devidamente comprovada a impossibilidade de fabricação e/ou comercialização.

a) A renovação, quando solicitada, deverá vir acompanhada da comprovação da impossibilidade do compromisso de industrialização e/ou comercialização do produto no prazo de 180 dias da data da renovação da licença.

§ 3º O prazo final para o órgão oficial renovar o certificado de registro será de trinta dias antes da data do vencimento.

Art. 25. Fica vedada a adoção de nome igual para produto veterinário de composição diferente, ainda que do mesmo laboratório fabricante:

§ 1º Poderá ser aprovado o nome do produto cujo registro for requerido posteriormente, desde que cancelado o pedido de registro anterior, pelo seu titular e apresentada a prova de titularidade da marca;

§ 2º Quando ficar comprovada colidência com nome ou marca do produto já registrado a empresa que tenha obtido como nome ou marca colidente deverá efetuar a sua modificação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação do órgão fiscalizador;

§ 3º A empresa detentora do registro de um produto com determinada marca, ao fazer modificação de fórmula que implique mudança do princípio ativo, deverá solicitar o cancelamento do registro daquele produto;

I – poderá ser autorizado o uso da mesma marca desde que o novo produto permaneça com as mesmas indicações terapêuticas, e seja incluída na rotulagem a mudança de fórmula.

§ 4º Será concedido o registro obedecendo-se prioridade pela ordem cronológica de protocolização do pedido no Departamento de Defesa Animal.

Da Transferência de Titularidade do Registro

Art. 26. O certificado de registro de um produto veterinário poderá ser transferido por seu titular a outro estabelecimento fabricante desde que sejam cumpridos os requisitos pertinentes:

I – o novo titular só poderá comercializar o produto a partir do momento em que for outorgado o certificado de registro em seu nome;

II – o prazo de validade do certificado será o mesmo correspondente ao registro original vigente.

CAPÍTULO IV

Das Amostras para Controle da Qualidade dos Produtos Veterinários

Art. 27. A colheita e retirada de amostras de produtos veterinários para controle obedecerão as especificações referentes a cada produto.

I – Bases para a colheita de amostra para fiscalização oficial;

a) no ato da colheita da amostra será elaborado um auto de colheita, em três vias, assinado pelo funcionário oficial e o fabricante, proprietário ou representante do estabelecimento proprietário da amostra. Do auto deverá constar a natureza do produto, o número da partida, a data da fabricação e do vencimento, além de outras informações relativas ao produto, quando necessário;

b) de cada produto serão colhidas amostras em duplicata, lacradas separadamente, em invólucros assinados pelo funcionário oficial e o fabricante, proprietário ou representante do estabelecimento, de modo a evitar violações. Uma das amostras permanecerá sob custódia do estabelecimento onde foi colhida, para análise de contraprova a outra amostra, juntamente com a primeira via do auto a outra será remetida ao laboratório de controle oficial do Ministério ou credenciado, para análises;

c) quando os representantes do estabelecimento se negarem a assinar o auto, o funcionário oficial deverá obter nesse documento a assinatura de duas testemunhas, sem prejuízo das responsabilidades penais decorrentes;

d) na hipótese da colheita de amostras de vários produtos simultaneamente, serão lavrados tantos autos quanto forem os produtos objetos de colheita, obedecendo as formalidades deste artigo;

e) será lavrado laudo de análise pelo laboratório de controle oficial ou credenciado com as vias necessárias para a entrega ao órgão competente, no prazo de 5 dias;

f) a empresa será notificada através de ofício sobre o resultado das análises. Sendo o resultado da partida analisada, condenatório, a empresa terá prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para requerer a análise da contraprova. Não ocorrendo manifestação da empresa, no prazo, o laudo de será considerado definitivo;

g) a perícia da contraprova será realizada com a amostra mantida em poder da empresa. A análise não será efetuada se houver indício de violação da contraprova;

h) no caso de violação ou outros fatores, a amostra de contraprova for considerada inadequada para realização da perícia de contraprova, prevalecerá o

resultado da análise inicial, e será considerada definitiva;

i) a perícia de contraprova será realizada no prazo de trinta dias a contar da data do requerimento da empresa. Sua realização será confiada a uma comissão constituída pelo técnico que realizou a colheita, por outro, indicado pela empresa e por um terceiro, eleito por acordo entre o órgão oficial e pela empresa. O resultado da perícia de contraprova ficará consignado em relatório cuja segunda via será entregue a empresa mediante recibo. Havendo divergência quanto ao resultado caberá recurso ao dirigente do órgão oficial competente de fiscalização. O prazo para recorrer será de 10 dias contados da data do recebimento da comunicação do resultado da análise, e será decidido em igual prazo.

II – Forma de colheita da amostra

a) As amostras deverão ser colhidas nos envases originais, fechados, intactos, acondicionadas adequadamente, de modo a evitar violação, devendo ser armazenadas e mantidas nas condições de conservação estipuladas na rotulagem do produto.

1 – a quantidade de amostra obedecerá a norma específica para cada tipo de produto

2 – existindo o risco de rompimento da embalagem o produto deverá ser colocado em caixas que serão fechadas e lacradas.

b) Cada um dos envases deverá se numerado, lacrado, selado e assinado por todos os participantes do ato da colheita. O invólucro deverá constar nome do produto, número do certificado, número da partida/série, data da colheita da amostra, além da assinatura dos técnicos que participaram da operação.

CAPÍTULO V

Da Fiscalização de Produtos Veterinários Importados

Art. 28. Na solicitação de registro do produto veterinário importado dever-se-á atender as seguintes exigências:

I – relatório técnico conforme modelo aprovado para cada tipo de produto, assinado pelo representante legal e seu técnico responsável, acompanhado de cópias do relatório técnico original do país de procedência que comprovem as informações contidas no relatório técnico de solicitação de registro;

II – certificado de habilitação da empresa fabricante no país de origem;

III – representante legal do estabelecimento representado e documento que comprove a representação e que o habilite e o responsabilize perante o órgão oficial registrante pelo cumprimento das exigências regulamentares, inclusive infrações e penalidades;

IV – certificado de registro, prova oficial expedida pela autoridade competente e/ou Autorização de Venda Livre no país de origem e procedência;

V – nome do responsável técnico do estabelecimento representante e o respectivo número de registro;

VI – para liberação do produto veterinário importado o interessado fica obrigado a apresentar a Repartição Aduaneira a licença do produto ou autorização do órgão registrante, tratando-se de produto biológico deverá acompanhar também o seu protocolo de controle de qualidade;

VII – o produto veterinário importado que não possuir representante licenciado, não poderá ser liberado pela repartição aduaneira devendo ser devolvido ao país de origem no prazo máximo de 30 dias, findo os quais não havendo cumprimento desta, será apreendido e inutilizado sem que o interessado tenha direito a qualquer indenização;

VIII – os registros concedidos a produtos importados terão a mesma validade que possui no país de origem, com um máximo de dez anos;

a) quando um produto importado, tiver seu registro cancelado ou suspenso no país de fabricação, o representante legal fica obrigado a informar e justificar junto ao Departamento de Defesa Animal, para fins de manutenção ou cancelamento do registro local.

Art. 29. Fica isento(a) de registro:

I – o produto veterinário importado, que se destina exclusivamente a entidade oficial ou particular para fins de pesquisas científicas, após prévia autorização do Departamento de Defesa Animal;

II – a solicitação de autorização de importação ao Departamento de Defesa Animal, a que se refere o item anterior deverá conter:

a) nome, característica, indicações de uso, origem, procedência e quantidade do produto a ser importado;

b) local e data provável da chegada do material;

c) órgão e técnico responsável pela pesquisa;

d) delineamento experimental compreendendo:

1) finalidade e objetivo da pesquisa;

2) local de realização do experimento;

3) metodologia e critérios de avaliação;

4) cronograma de execução.

III – a importação de farmoquímico e de produto biológico semi-acabado (sob a forma de bulk) quando destinada à fabricação de produto(s) veterinário(s) registrado(s) no Ministério da Agricultura; devendo ser anotado em sistema de arquivo da empresa, com os seguintes dados: a origem, a procedência, a quantidade e em qual(is) produto(s) foi(ram) utilizado(s).

a) a importação de que trata este item somente será permitido ao proprietário e titular do registro do produto acabado.

b) para o desembaraço da importação, o interessado fica obrigado a apresentar a Repartição Aduaneira a licença do produto acabado em cuja fórmula está(ão) discriminado(s) o(s) produto(s) de que trata este inciso.

IV – a importação por pessoas físicas, de produtos veterinários não submetidos a regime especial de controle, em quantidade para uso individual, e que não se destine à revenda ou comercialização, após prévia autorização do Departamento de Defesa Animal.

a) o pedido de autorização a que se refere o item anterior deverá estar acompanhado da receita veterinária e informar o nome do produto, a(s) característica(s), as indicações de uso, origem e quantidade.

CAPÍTULO VI

Da Comercialização de Produtos Veterinários

Art. 30. Os produtos veterinários somente poderão ser comercializados, em qualquer parte do território nacional, depois de devidamente registrados no Departamento de Defesa Animal e obedecerá a seguinte classificação:

I – com receita oficial arquivada,

II – com receita veterinária arquivada,

III – com receita veterinária,

IV – de venda livre.

§ 1º O Departamento de Defesa Animal através de norma específica estabelecerá os critérios de classificação das substâncias segundo sua classe terapêutica para enquadramento na classificação mencionada.

§ 2º É terminantemente proibido comercializar qualquer tipo de produto veterinário cuja validade já tenha sido expirada, inclusive com a colocação de novos rótulos e/ou acondicionamento em novas embalagens.

§ 3º A comercialização do produto ficará condicionada à apresentação dos invólucros, rótulos e bulas impressas para confronto com os modelos aprovados.

Das Fraudes, Alterações e Infrações

Art. 31. Para efeito desta norma considera-se substância ou produto alterado, adulterado, falsificado ou impróprio para uso veterinário todo aquele que:

I – misturado ou acondicionado com outras substâncias venha modificar ou reduzir seu valor terapêutico;

II – retirado ou substituído no todo ou em parte um dos elementos da fórmula, acrescentando substâncias estranhas ou elementos de qualidade inferior na sua composição ou modificado na sua dosagem,

tomando desse modo, sua constituição diversa do constante da licença;

III – apresentado com pureza, qualidade e autenticidade em condições discordantes com as exigências do regulamento da presente norma, e do seu registro;

IV – rasurado nos invólucros ou rótulos com alterações do prazo de validade, data da fabricação e outros elementos que possam induzir a erro;

V – cujo volume, peso ou unidade farmacotécnica não corresponda à quantidade aprovada no registro.

Art. 32. Configuram infrações passíveis de punição, segundo os termos do Decreto-Lei nº 467 de 13 de fevereiro de 1969 e das legislações pertinentes:

I – rótulos, bulas e propagandas dos produtos veterinários sem a observância do disposto no regulamento e demais normas pertinentes, ou contrariando as condições dos respectivos registros

II – alterações do processo de fabricação ou formulação sem prévia autorização do Departamento de Defesa Animal;

III – a industrialização do produto sem a assistência efetiva do técnico responsável;

IV – sonegar, omitir informações e documentos quando solicitados pelas autoridades sanitárias;

V – a comercialização de produtos veterinários sem registro;

VI – comercialização de produtos veterinários com prazo de validade expirada e sem identificação do número da partida, data da fabricação e a data do vencimento.

VII – a comercialização de produtos veterinários em temperaturas inadequadas.

Art. 33. Quando a alteração do produto por má conservação ou outras condições de armazenamento, não relacionadas com a responsabilidade do fabricante ou representante legal, quando se tratar de produto importado, isentando-os de venda suspeita de dolo ou má fé, fica impedida a venda desse produto, obrigando-se o fabricante ou representante legal, a retirá-lo do comércio para a devida correção quando for o caso, mediante autorização da autoridade competente; estando impróprio para comercialização, se aplicará as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 467 de 13-2-69.

Parágrafo único. Ficando comprovado que as alterações foram de responsabilidade do distribuidor ou comerciante o Departamento de Defesa Animal aplicará a estes as penalidades constantes do Decreto-Lei nº 467 de 13-2-69 e nas legislações pertinentes.

Da Fiscalização

Art. 34. A ação fiscalizadora abrange todo e qualquer produto de que trata esta norma, os estabeleci-

mentos de fabricação, importação, armazenamento e venda, e os veículos destinados ao transporte dos produtos. Ficam igualmente sujeitos à ação fiscalizadora o conteúdo da informação publicitária dos produtos, qualquer que sejam os meios de comunicação:

I – a ação fiscalizadora é da competência do órgão oficial registrante;

II – os servidores no exercício da fiscalização gozarão das seguintes prerrogativas:

a) livre acesso aos locais onde se processem a industrialização, o comércio e o transporte; **b)** colher amostras se necessário para o controle de qualidade;

c) proceder visitas de fiscalização de rotina;

d) verificar a procedência e condições dos produtos, quando expostos a venda;

e) verificar o atendimento das condições de saúde e higiene pessoal exigidas aos empregados que participam da fabricação dos produtos;

f) interditar, lavrando o termo respectivo, parcial ou totalmente, os estabelecimentos de que se trata o art. 1º desta norma e demais legislações pertinentes;

g) proceder inutilização de produtos quando for o caso;

h) lavrar auto de infração para início do processo administrativo previsto nesta norma.

III – os servidores a que se refere o presente artigo no exercício de suas funções ficam obrigados a exhibir a carteira profissional quando convidados a se identificarem;

IV – nos casos em que for negada a colaboração ou dificultada a ação dos servidores encarregados da fiscalização, ou ainda quando se obstrua o seu acesso a locais onde existam produtos veterinários ou processo de elaboração, fracionamento ou comercialização, os servidores poderão requerer o auxílio da força policial para garantir o desempenho da fiscalização, independente das sanções previstas nesta norma e legislação complementares;

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 35. O estabelecimento registrado, deverá comunicar toda e qualquer mudança relacionada a plantas, as instalações, a direção técnica e a formulação de produto veterinário registrado.

Art. 36. Das referências bibliográficas, informações científicas e dados experimentais apresentados como referência deverão constar na seqüência: autor, ano, título da publicação, volume, página e outros eventuais dados que identifiquem o trabalho ou experimentação realizada por pessoas ou instituições e que sejam aceitas pelo Departamento de Defesa Animal.

Art. 37. O estabelecimento fabricante e importador de produtos biológicos e farmacêuticos (sob norma específica), fica obrigado a comunicar ao órgão registrante, o número da partida, a quantidade fabricada e/ou importada, a data de fabricação de cada partida antes de liberá-la para o consumo.

Parágrafo único. O não cumprimento ao disposto neste artigo, implicará na aplicação das penalidades previstas no Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969 e legislações pertinentes.

Art. 38. As informações técnicas apresentadas pelos estabelecimentos registrantes, principalmente as que se referem aos métodos de fabricação, análise e outros dados considerados confidenciais, permanecerão na custódia das autoridades de registros que responderão pela manutenção de confidencialidade das mesmas.

Art. 39. O Departamento de Defesa Animal poderá recusar o registro de denominação proposta pelo fabricante, para produtos de uso veterinário, quando esta puder induzir a falsas conclusões sobre sua composição, indicações terapêuticas, modo de usar, aplicação e procedência.

Parágrafo único. Não poderão constar da rotulagem ou da propaganda dos produtos veterinários, designações, símbolos, figuras, desenhos ou quaisquer indicações que possibilitem interpretações falsas, erros ou confusão quanto a sua origem, procedência, natureza de composição, qualidade ou que atribuam ao produto, finalidades ou características diferentes daquelas que realmente possuam.

Art. 40. Cancelada a licença do produto, deverá o estabelecimento proprietário no prazo de oito dias da notificação, fornecer ao Departamento de Defesa Animal os seguintes dados referentes a última partida elaborada ou importada:

- I – data da fabricação e do vencimento;
- II – número da partida;
- III – estoque existente no estabelecimento.

Parágrafo único. O não cumprimento sujeitará a empresa infratora às penas previstas no Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969 e legislações pertinentes.

Art. 41. Os estabelecimentos fabricantes devidamente registrados, poderão mediante autorização do Departamento de Defesa Animal, elaborar produtos veterinários destinados exclusivamente a exportação para suas subsidiárias noutros países, observando que:

I – a autorização de produção deverá ser requerida pelo estabelecimento fabricante, acompanhada do certificado de registro do produto no país de destinação, do relatório técnico descritivo sumário (forma, composição, apresentação e cuidados de manipula-

ção) do produto e contrato de fabricação firmado com a empresa subsidiária a que se destina o produto.

II – os produtos elaborados sob a forma de autorização, não poderão ser comercializados sob qualquer justificativa no Território Nacional e são exclusivamente destinados a exportação;

Parágrafo único. O não cumprimento da exigência contida no inciso II deste artigo, implicará no cancelamento da autorização, na suspensão da fabricação, e na aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 42. Quando uma mesma empresa tiver um produto registrado para a elaboração no País, e desejar, oficialmente, importar o mesmo produto de outro país, poderá obter o registro de produto importado, sem que tenha a obrigatoriedade de cancelar ou suspender o registro para fabricação local.

Art. 43. Serão estabelecidas normas específicas para produção, controle e emprego dos produtos veterinários.

Art. 44. Nas normas específicas para cada tipo/categoria de produto, quando necessário e a critério do Departamento de Defesa Animal deverão ser incluídas na bula, informações para o usuário/consumidor.

Art. 45. Supletivamente, a fiscalização da comercialização de produtos veterinários poderá ser realizada por médicos veterinários de órgãos do Ministério da Agricultura e da Defesa Sanitária Animal das Secretarias de Agricultura dos Estados, por delegação de atribuição de Secretário de Defesa Agropecuária, desde que cumpridas as disposições do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.662 de 6 de outubro de 1995.

Art. 46. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução da presente norma serão resolvidos pelo Departamento de Defesa Animal, que ouvirá a Secretaria de Defesa Agropecuária, sempre que julgar conveniente.

(À Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 2007

Altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para prever o financiamento, pelo Fundo Nacional de Segurança Pública, de sistemas de investigação, nas modalidades que cita, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigor acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A. O FNSP financiará projetos destinados a criar ou aperfeiçoar sistemas de investigação, especialmente os seguintes:

I – sistema de identificação e rastreamento eletrônico de veículos de cargas;

II – sistema de vigilância monitorada por câmeras em locais de alto fluxo de pessoas;

III – sistema de bloqueio de sinais de radiocomunicação e de telefonia móvel em estabelecimentos penais;

IV – sistema de rastreamento de veículos no transporte de bens e valores de expressiva soma;

V – sistema de vigilância eletrônica em áreas residenciais;

VI – sistema de incentivo ao registro de ocorrência de crimes por parte da sociedade, incluindo-se a possibilidade de retribuição pecuniária nos casos em que a investigação se convolar em ação penal pública.

Parágrafo único. Em caso de resultados positivos, o prazo referido no § 4º do art. 4º desta lei poderá ser prorrogado, a critério do Conselho Gestor.”

Art. 2º O art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigor acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 5º
.....

§ 6º Os estados poderão criar sistema de incentivo ao registro de ocorrência de crimes por parte da sociedade mediante retribuição pecuniária para os casos em que a investigação se convolar em ação penal pública. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei vem definir prioridades para a lei que trata do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), quando esta se refere, em seu art. 4º, inciso II, a “sistema de investigação”. Nesse sentido, tendo em vista os vazios tecnológicos mais notórios atualmente, os quais vêm facilitando a ocorrência cada vez maior de crimes, foram selecionadas as modalidades de sistemas de investigação que receberão prioridade dos recursos do FNSP, e para as quais os entes federados deverão se voltar.

Observados bons resultados no desenvolvimento desses sistemas, o projeto cria ainda a possibilidade de se alargar o prazo máximo de dois anos de financiamento atualmente previsto na referida lei.

Como se pode perceber, o projeto igualmente promove um maior envolvimento da União no financiamento da segurança do cidadão brasileiro, hoje demasiadamente concentrada nas mãos dos estados.

O projeto abre ainda a possibilidade dos estados criarem uma alternativa ao baixo estímulo que a sociedade brasileira tem para registrar ocorrência de crimes: a retribuição pecuniária no caso de investigação policial se convolar em ação penal pública. O inciso VI do novo art. 4º-A à lei do FNSP permite um financiamento inicial por parte da União para custear esse novo procedimento.

Consideramos, assim, que o presente projeto de lei traz contribuição importante para o investimento nos sistemas de investigação de nosso País.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Marconi Perillo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.201, DE 14 FEVEREIRO DE 2001

Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 2.120-9, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto parágrafo único do art. 62, da Constituição Federal promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça, o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, com o objetivo de apoiar projetos de responsabilidade dos Governos dos Estados e do Distrito Federal, na área de segurança pública, e dos Municípios, onde haja guardas municipais.

Parágrafo único. O FNSP poderá apoiar, também, projetos sociais de prevenção à violência, desde que enquadrados no Plano Nacional de Segurança Pública e recomendados pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República ao Conselho Gestor do Fundo.

Art. 2º Constituem recursos do FNSP:

I – os consignados na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais;

II – as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;

III – os decorrentes de empréstimo;

IV – as receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extraorçamentários, observada a legislação aplicável; e

V – outras receitas.

Art. 3º O FNSP será administrado por um Conselho Gestor, com a seguinte composição:

I – dois representantes do Ministério da Justiça, um dos quais será o seu presidente;

II – um representante de cada órgão a seguir indicado:

a) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

b) Casa Civil da Presidência da República;

c) Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

d) Procuradoria-Geral da República.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Gestor serão aprovadas pelo Ministro de Estado da Justiça.

Art. 4º O FNSP apoiará projetos na área de segurança pública, destinados, dentre outros, a:

I – reequipamento das polícias estaduais;

II – treinamento e qualificação de polícias civis e militares e de guardas municipais;

III – sistemas de informações e estatísticas policiais;

IV – programas de polícia comunitária; e

V – polícia técnica e científica.

§ 1º Os projetos serão examinados e aprovados pelo Conselho Gestor.

§ 2º Na avaliação dos projetos, o Conselho Gestor priorizará, dentre outros aspectos, o ente federado ou município que se comprometer com os seguintes resultados:

I – redução do índice de criminalidade;

II – aumento do índice de apuração de crimes sancionados com pena de reclusão;

III – desenvolvimento de ações integradas das polícias civil e militar; e

IV – aperfeiçoamento do contingente policial ou da guarda municipal, em prazo pré-estabelecido.

§ 3º Só terão acesso aos recursos do FNSP o ente federado que tenha instituído, em seu âmbito, plano de segurança pública, ou o município que mantenha guarda municipal, visando à obtenção dos resultados a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º Os projetos habilitados a receber recursos do FNSP não poderão ter prazo superior a dois anos.

Art. 5º Os entes federados e os municípios, no que couber, beneficiados com recursos do FNSP prestarão, periodicamente, ao Conselho Gestor, informações, em planilha própria, sobre o desempenho de suas ações de segurança pública, especialmente quanto ao treinamento, controles e resultados.

Art. 6º As vedações temporárias, de qualquer natureza, constantes de lei não incidirão na transferência voluntária de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados aos

Municípios, destinados a garantir a segurança pública, a execução da Lei Penal, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem assim a manutenção do sistema penitenciário.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.120-8, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 14 de fevereiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

LIVRO I

Do Inquérito Policial

Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas jurisdições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria.

Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:

I – de ofício;

II – mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

§ 1º O requerimento a que se refere o nº II conterá sempre que possível:

a) a narração do fato, com todas as circunstâncias;

b) a individuação do indiciado ou seus sinais característicos, e as razões de convicção ou de presunção de ser ele o autor da infração, ou os motivos de impossibilidade de o fazer;

c) a nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência.

§ 2º Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recurso para o chefe de Polícia.

§ 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública, poderá, verbalmente ou por escrito,

comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito.

§ 4º O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.

§ 5º Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 2007

Altera os arts. 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para disciplinar a concessão de incentivos fiscais à cultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 18 e o inciso II do art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

.....
§ 1º Os contribuintes poderão deduzir do Imposto de Renda devido as quantias efetivamente despendidas, sob a forma de doação e patrocínio, nos projetos elencados no § 3º, previamente aprovados pelo Ministério da Cultura, nas condições estabelecidas na legislação do Imposto de Renda vigente, observado ainda o seguinte:

I – até o limite de dez por cento do imposto devido, se a pessoa jurídica tiver apresentado receita bruta inferior a quinhentos milhões de reais no ano-calendário anterior;

.....
II – até o limite de quatro por cento do imposto devido, se a pessoa jurídica tiver apresentado receita bruta superior a quinhentos milhões de reais no ano-calendário anterior;

.....
Art. 26.

II – no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real:

a) cem por cento das doações e dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido menor que trinta e seis milhões de reais;

b) oitenta por cento das doações e dos patrocínios, se a sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que trinta e

seis milhões e menor que duzentos e quarenta milhões de reais;

c) sessenta por cento das doações e dos patrocínios, se a sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que duzentos e quarenta milhões e menor que quatrocentos e oitenta milhões de reais;

d) quarenta por cento das doações e trinta por cento dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que quatrocentos e oitenta milhões de reais. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei Federal de Incentivo à Cultura, Lei nº 8.313/91, conhecida como Lei Rouanet, entrou em vigor em 1991 buscando incentivar investimentos culturais, instituindo o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), formado por três mecanismos: o Fundo Nacional de Cultura (FNC), o Incentivo Fiscal (MECENATO) e o Fundo de Investimento Cultural e Artístico (FICART).

Assim, objetivando incentivar as atividades culturais, essa legislação faculta às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto sobre a Renda (IR), a título de doações ou patrocínios, tanto no apoio direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de natureza cultural, como através de contribuições ao FNC, desde que os projetos atendam aos seguintes critérios:

a) Contribua para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

b) Promova e estimule a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;

c) Apóie, valorize e difunda o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;

d) Proteja as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;

e) Salvaguarde a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;

f) Preserve os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;

g) Desenvolva a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;

h) Estimule a produção e difusão de bens culturais de valor universal formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

i) Priorize o produto cultural originário do País.

Atualmente, os contribuintes poderão deduzir do IR devido as quantias efetivamente despendidas nos projetos culturais, desde que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Ministério da Cultura, na forma de doações e patrocínios.

Desta forma, o doador ou patrocinador poderá deduzir do IR os valores efetivamente contribuídos em favor de projetos culturais aprovados, tendo como base os seguintes percentuais: no caso das pessoas físicas, oitenta por cento das doações e sessenta por cento dos patrocínios e, no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, quarenta por cento das doações e trinta por cento dos patrocínios.

Observa-se que a presente Proposta pretende estabelecer no art. 26, inciso II da Lei Rouanet que as pessoas jurídicas que tenham faturamento bruto no ano anterior inferior a trinta e seis milhões de reais possam deduzir cem por cento das doações e patrocínios que tiverem realizado, seguindo-se uma escala móvel em que, quanto maior a receita bruta, menor o percentual a ser deduzido do imposto a pagar, da seguinte forma: (a) oitenta por cento das doações e dos patrocínios, se a sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que trinta e seis milhões e menor que duzentos e quarenta milhões de reais; sessenta por cento das doações e dos patrocínios, se a sua receita bruta tiver sido maior que duzentos e quarenta milhões e menor que quatrocentos e oitenta milhões de reais; e quarenta por cento das doações e trinta por cento dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que quatrocentos e oitenta milhões de reais.

Porém, visando evitar dano à arrecadação o § 1º do art. 18 cria limites máximos para as doações e os patrocínios que cada pessoa jurídica pode realizar, qual seja, dez por cento do IR devido para pessoas jurídicas que tiverem receita bruta inferior a quinhentos milhões de reais no ano-calendário anterior e quatro por cento do IR devido para pessoas jurídicas que tiverem receita bruta superior a quinhentos milhões de reais no ano-calendário anterior.

Por fim, é de máxima importância ressaltar que existia idêntica Proposta tramitando no Senado Federal, e que foi arquivada com a mudança de legislatura, no caso a Proposta tramitou sob o nº 263, de 2002, da

lavra do ex-Senador Luiz Pastore e que foi veementemente encampada pelos Senadores Sérgio Cabral e Roberto Saturnino, inclusive com a realização de audiência pública na Comissão de Educação, junto a Subcomissão de Cinema.

Ademais, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), via Parecer nº 1.384, de 2002 e Comissão de Educação (CE), sob o nº 536, de 2004.

Por essa razão, estou reapresentando a matéria, que nos parece altamente relevante, conforme restou demonstrado pelo apoio incondicional dos artistas e autoridades que participaram da audiência pública, na expectativa de poder contar, desta vez, com acolhida favorável ao projeto.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB/SE.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

CAPÍTULO IV

Do Incentivo a Projetos Culturais

Art. 18. Como objetivo de incentivar as atividades culturais, a União facultará às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto sobre a Renda, a título de doações ou patrocínios, tanto no apoio direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de natureza cultural, como através de contribuições ao FNC, nos termos do artigo 5º, inciso II desta Lei, desde que os projetos atendam aos critérios estabelecidos no artigo 1º desta Lei.

§ 1º Os contribuintes poderão deduzir do Imposto de Renda devido as quantias efetivamente despendidas nos projetos elencados no § 3º, previamente aprovados pelo Ministério da Cultura, nos limites e condições estabelecidos na legislação do Imposto de Renda vigente, na forma de:

- a) doações; e,
- b) patrocínios.

§ 2º As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real não poderão deduzir o valor da doação e/ou do patrocínio como despesa operacional.

§ 3º As doações e os patrocínios na produção cultural, a que se refere o § 1º, atenderão exclusivamente os seguintes segmentos:

- a) artes cênicas;
- b) livros de valor artístico, literário ou humanístico;
- c) música erudita ou instrumental;
- d) circulação de exposições de artes visuais;
- e) doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos²⁵;
- f) produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual;
- g) preservação do patrimônio cultural material e imaterial.

Art. 26. O doador ou patrocinador poderá deduzir do imposto devido na declaração do Imposto sobre a Renda os valores efetivamente contribuídos em favor de projetos culturais aprovados de acordo com os dispositivos desta Lei, tendo como base os seguintes percentuais:

I – no caso das pessoas físicas, oitenta por cento das doações e sessenta por cento dos patrocínios;

II – no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, quarenta por cento das doações e trinta por cento dos patrocínios.

§ 1º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá abater as doações e patrocínios como despesa operacional.

§ 2º O valor máximo das deduções de que trata o **caput** deste artigo será fixado anualmente pelo Presidente da República, com base em um percentual da renda tributável das pessoas físicas e do imposto devido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

§ 3º Os benefícios de que trata este artigo não excluem ou reduzem outros benefícios, abatimentos e deduções em vigor, em especial as doações a entidades de utilidade pública efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 4º (Vetado).

§ 5º O Poder Executivo estabelecerá mecanismo de preservação do valor real das contribuições em favor dos projetos culturais, relativamente a este capítulo.

(Às Comissões de Educação e à de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, DE 2007

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para ampliar a aplicação das penas alternativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 43.

.....

VII – outra que o juiz julgar adequada, considerando-se a situação econômica, a aptidão e a personalidade do condenado.(NR)”

“Art. 45.

§ 1º A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo, sendo o valor pago deduzido do montante de eventual condenação em ação de reparação civil, se coincidentes os beneficiários.

.....(NR)”

Art. 2º O art. 148 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 148. Em qualquer fase da execução, poderá o Juiz, motivadamente, alterar, a forma de cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade, de limitação de fim de semana ou outra que tenha sido cominada, ajustando-as às condições pessoais do condenado e às características do estabelecimento, da entidade ou do programa comunitário ou estatal (NR)”

Art. 3º A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 148-A:

“Art. 148-A. No caso de o juiz cominar pena restritiva de direitos não prevista nos arts. 149 a 155 desta Lei, especificará na sentença a forma e condições de sua execução, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o disposto no Capítulo II, do Título V, desta Lei.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto objetiva ampliar o rol de penas alternativas (restritivas de direitos) do art.

43. Doravante, o juiz poderá aplicar uma pena não nominada, levando em conta a situação econômica, a aptidão e a personalidade do réu, com o apoio subsidiário das normas já previstas para as outras penas (art. 148-A à LEP). Essa inovação dá dinamicidade à punição: analisando o caso concreto, o juiz poderá vislumbrar alternativas inteligentes de pena, aptas a produzir efeito eficaz de ressocialização no condenado. Não convêm, portanto, amarrar o juiz a um rol pré-determinado de penas alternativas.

Nesse contexto, sugiro, ainda, retirar o limite máximo hoje previsto para a pena alternativa de prestação pecuniária. Por que restringir essa pena a R\$126 mil (valores de hoje) diante de um condenado que tenha desfrutado de cifras milionárias com a prática de um delito (como um crime contra o sistema financeiro, por exemplo) não recuperadas pelos órgãos competentes?

Considero tratar-se de um avanço, e que merece a devida atenção do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Demóstenes Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para ampliar a aplicação das penas alternativas.

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Art. 43. As penas restritivas de direitos são:

Art. 45. Na aplicação da substituição prevista no artigo anterior, proceder-se-á na forma deste e dos arts. 46, 47 e 48. (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 1º A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juiz, não inferior a 1 (um) salário mínimo nem superior a 360 (trezentos e sessenta) salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual condenação em ação de reparação civil, se coincidentes os beneficiários.

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.

Institui a Lei de Execução Penal.

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 148. Em qualquer fase da execução, poderá o Juiz, motivadamente, alterar, a forma de cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade e de limitação de fim de semana, ajustando-as às condições pessoais do condenado e às características do estabelecimento, da entidade ou do programa comunitário ou estatal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 2007

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para possibilitar a perda do cargo, emprego ou função pública durante o processo que julgar crime praticado por funcionário público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O título do Capítulo II, do Título II, do Livro II, assim como os arts. 513, 514 e 515 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passam a vigor com as seguintes alterações:

CAPÍTULO II

Do Processo e do Julgamento dos Crimes Praticados por Funcionários Públicos

Art. 513. Nos crimes praticados por funcionários públicos, a queixa ou a denúncia será instruída com os elementos probatórios suficientes para indicar a existência do delito e a autoria, ou com justificação acerca da impossibilidade de apresentação de qualquer ou de algumas dessas provas. (NR)

Art. 514. Com a denúncia ou queixa em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do acusado, para responder, por escrito, no prazo de cinco dias.

(NR)

Art. 515.

§ 1º A resposta será instruída suficientemente de forma a contestar a denúncia ou queixa, com justificação acerca da impossibilidade de apresentação de qualquer ou de alguma contraprova.

§ 2º Nos casos de prisão em flagrante ou de provas de existência do delito e da autoria

não refutadas, o juiz poderá declarar imediatamente, em decisão fundamentada, a perda do cargo, emprego ou função pública do acusado.

§ 3º Antes de decidir acerca do que dispõe o § 2º, o juiz, se julgar necessário, ouvirá, no prazo máximo de cinco dias, quaisquer testemunhas indicadas pela acusação ou pela defesa, e decidirá nas vinte e quatro horas seguintes.

§ 4º Em caso de sentença absolutória transitada em julgado, o réu será reintegrado ao serviço público, se decretada a perda do cargo, emprego ou função pública, nos termos do § 2º deste artigo. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo dotar o Estado de um instrumento que lhe permita, legitimamente, demitir servidores e empregados públicos criminosos. A máquina pública brasileira está maculada pela atuação de funcionários sem qualquer sensibilidade pelo bem-estar da população e pela promoção do bem comum, função precípua de nossa República. O procedimento que ora proponho se aplicará a todo e qualquer servidor público (definido nos termos do art. 327 do Código Penal), desde aquele que comete um peculato na repartição de trabalho até o mau policial ou agente penitenciário que opta por atuar contra o Estado.

Assim, recebidas a ação penal, com todas as provas necessárias para apontar o crime e a autoria, e, após cinco dias, a resposta da defesa, com as devidas contraprovas, o juiz decretará a perda do cargo, emprego ou função pública do acusado em duas situações: se a resposta não lograr refutar a tese da acusação ou se tiver havido prisão em flagrante, que já produz prova instantânea. Restando qualquer dúvida, o juiz ainda poderá ouvir qualquer testemunha indicada por qualquer das partes. Fica, pois, garantido o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao juiz, por meio de sua persuasão racional, decidir sobre a demissão. E, em um prazo máximo de onze dias, o Estado poderá demitir o servidor sobre o qual recaiam provas de cometimento de crime.

De qualquer forma, para se evitar a injustiça no caso do advento de novas contraprovas que resultem na absolvição do réu, o procedimento permite a reintegração do funcionário demitido, após o trânsito em julgado da sentença final.

Julgo ser contribuição de alto valor para aperfeiçoar o atual procedimento criminal de julgamento de funcionários públicos, e que certamente servirá de exemplo para aqueles que ingressam nos quadros do Estado com intenções espúrias e antiéticas.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Demóstenes Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para possibilitar a perda do cargo, emprego ou função pública durante o processo que julgar crime praticado por funcionário público.

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

CAPÍTULO II

Do Processo e do Julgamento dos Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos

Art. 513. Os crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, cujo processo e julgamento competirão aos juízes de direito, a queixa ou a denúncia será instruída com documentos ou justificação que façam presumir a existência do delito ou com declaração fundamentada da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas.

Art. 514. Nos crimes afiançáveis, estando a denúncia ou queixa em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do acusado, para responder por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Se não for conhecida a residência do acusado, ou este se achar fora da jurisdição do juiz, ser-lhe-á nomeado defensor, a quem caberá apresentar a resposta preliminar.

Art. 515. No caso previsto no artigo anterior, durante o prazo concedido para a resposta, os autos permanecerão em cartório, onde poderão ser examinados pelo acusado ou por seu defensor.

Parágrafo único. A resposta poderá ser instruída com documentos e justificações.

.....
DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

Funcionário público

Art. 327. Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo Poder Público. (Incluído pela Lei nº 6.799, de 1980)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 2007

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para dar novo tratamento ao instituto da fiança no processo penal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 (dez) dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, quando estiver solto.

..... (NR)”

“Art. 46. O prazo para oferecimento da denúncia, estando o réu preso, será de 5 (cinco) dias, contado da data em que o órgão do Ministério Público receber os autos do inquérito policial, e de 15 (quinze) dias, se o réu estiver solto. No último caso, se houver devolução do inquérito à autoridade policial (art. 16), contar-se-á o prazo da data em que o órgão do Ministério Público receber novamente os autos.

..... (NR)”

“Art. 289.

Parágrafo único. Havendo urgência, o juiz poderá requisitar a prisão por telegrama ou qualquer meio eletrônico ou magnético passível de ser autenticado, do qual deverá constar o motivo da prisão, bem como, se não for caso de prisão preventiva, o valor da fiança. (NR)”

“Art. 298. Se a autoridade tiver conhecimento de que o réu se acha em território estranho ao da sua jurisdição, poderá, por via postal, telegráfica, eletrônica ou magnética, passíveis de autenticação, requisitar a sua captura, declarando o motivo da prisão e, se não for caso de prisão preventiva, o valor da fiança. (NR)”

“Art. 304.

§ 1º Resultando das respostas fundadas suspeita contra o conduzido, a autoridade mandará recolhê-lo à prisão, exceto se couber fiança, e prosseguirá nos atos do inquérito ou processo, se para isso for competente; se não o for, enviará os autos à autoridade que o seja.

..... (NR)”

“Art. 321. Nos casos em que não estiverem presentes os requisitos da prisão preventiva e não se tratar de crime inafiançável, o indiciado ou acusado somente livrar-se-á solto mediante o pagamento de fiança.

Parágrafo único. A autoridade competente, observado o disposto no art. 322, arbitrará a fiança até o valor total estimado do produto ou do proveito da infração penal, considerando-se a capacidade econômica do agente. (NR)”

“Art. 322.

Parágrafo único. Nos demais casos, o juiz arbitrará a fiança em quarenta e oito horas. (NR)”

“Art. 324. Não será concedida fiança:

I – em caso de prisão por mandado do juiz doível, de prisão administrativa ou militar;

II – quando presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva (art. 312);

III – em caso de crime inafiançável. (NR)”

“Art. 336. O dinheiro ou objetos dados como fiança se destinarão ao pagamento dos custos da investigação e do processo judicial e da indenização do dano, se o réu for condenado. (NR)”

“Art. 350. Nos casos em que couber fiança, o juiz, verificando ser impossível ao réu prestá-la, por motivo de pobreza, ou observado o disposto no **caput** do art. 310, poderá conceder-lhe a liberdade provisória, sujeitando-o às obrigações constantes dos arts. 327 e 328. Se o réu infringir, sem motivo justo, qualquer dessas obrigações ou praticar outra infração penal, será revogado o benefício.

..... (NR)”

“Art. 392.

.....
II – ao réu, pessoalmente, ou ao defensor
por ele constituído, quando se livrar solto;

..... (NR)”

“Art. 534. O réu preso em flagrante, quan-
do se livrar solto, será, antes de posto em li-
berdade, intimado a declarar o domicílio onde
será encontrado, no lugar da sede do juízo do
processo, para o efeito de intimação. (NR)”

“Art. 594. O juiz decidirá, fundamentada-
mente, se o réu poderá apelar sem recolher-se
à prisão. (NR)”

“Art. 675. No caso de ainda não ter sido
expedido mandado de prisão, por tratar-se de
infração penal em que o réu se livra solto, o
juiz, ou o presidente da câmara ou tribunal, se
tiver havido recurso, fará expedir o mandado
de prisão, logo que transite em julgado a sen-
tença condenatória. (NR)”

Art. 2º O título do Capítulo VI, do Título IX, do Li-
vro I do Código de Processo Penal passa a vigor com
a seguinte redação: “Da liberdade provisória”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor trinta dias após a
data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o parágrafo único do art.
310, o art. 323, o caput e suas alíneas e o § 2º do art.
325, o inciso I do § 1º do art. 325, e o art. 326, todos
do Código de Processo Penal.

Justificação

O presente projeto de lei tem um objetivo simples:
valorizar o instituto da fiança em nosso ordenamento
penal. Hoje, no Brasil, a fiança perdeu muito de sua
razão de ser. Para se ter uma idéia, qualificar um cri-
me de “inafiançável” não é suficiente para manter um
agente criminoso preso durante a investigação ou o jul-
gamento da ação penal. Isso porque o parágrafo único
do art. 310 do Código de Processo Penal (CPP), com
a nova redação dada em 1977, estabelece que o juiz
deve conceder a liberdade provisória, independente-
mente de fiança, sempre que entender que não estão
presentes os requisitos da prisão preventiva (art. 312
do CPP: garantia da ordem pública, da ordem econô-
mica, por conveniência da instrução criminal, ou para
assegurar a aplicação da lei penal).

Importante observar que esse dispositivo permite
a liberdade provisória até mesmo em crimes inafian-
çáveis. Portanto, o tema fiança perdeu grande parte
de sua importância prática, já que o juiz, nos crimes
afiançáveis ou inafiançáveis, pode conceder liberdade
provisória, sem fiança, sempre que ausentes os requi-
sitos da prisão preventiva.

O projeto ora proposto não apenas procura resta-
belecer a força da fiança, como também transformá-la
em um instrumento a mais para o Estado minorar os
custos da criminalidade. Assim, a cobrança da fiança
passa a ser obrigatória todas as vezes em que não
estiverem presentes os requisitos da prisão preven-
tiva e não se tratar de crime inafiançável. Portanto,
liberdade provisória só com fiança. Essa passa a ser
a regra geral.

Há duas exceções previstas em lei que, por
motivos de justiça, mantenho: não exigência do re-
colhimento de fiança para se livrarem soltos os cons-
tatadamente pobres (que não se beneficiaram eco-
nomicamente com o produto ou proveito do crime) e
aqueles que cometeram o crime nas condições de
exclusão de ilicitude (art. 23 do CP: estado de neces-
sidade, legítima defesa e estrito cumprimento do de-
ver legal ou exercício regular de direito). Nos termos
dos arts. 310 e 350 do CPP, essas condições devem
ser verificadas pelo juiz.

A fiança tem três destinações básicas, conforme
anunciado no art. 336 do CPP: pagamento das cus-
tas processuais, da indenização do dano e da multa.
Retirei a multa, que é pena, e, por isso, não pode ser
paga com a fiança, que possui outras funções (basta
comparar o art. 336 do CPP com o art. 49 do CP), e
acrescentei as custas investigatórias (policiais). Ou
seja, além de pagar a indenização do dano causado
com o crime, a fiança doravante servirá para custear
os procedimentos desencadeados pelo Estado para
investigar e julgar aquela conduta criminosa.

Para tanto, retirei os limites impostos na lei ao
valor da fiança. A partir de agora, o delegado de polí-
cia (nos casos de prisão simples ou detenção) e o juiz
(nos outros casos) poderão arbitrar o valor até o total
envolvido na prática criminosa (ou seja, levando-se em
conta o produto ou o proveito da infração), conside-
rando-se, ainda, a capacidade econômica do agente,
por ser medida de justiça.

Retirei também a regra (hoje presente no inciso
I do § 1º do art. 325 do CPP) de que, dada a situa-
ção econômica do réu, só se poderia reduzir o valor
da fiança até o máximo de dois terços. Como o valor
da fiança passa a ficar aberto – dependente do valor
envolvido na prática criminosa –, o valor final pode
ainda ficar alto para um réu reconhecidamente po-
bre e que não tirou proveito da conduta infracional.
Assim, o valor mínimo ficará a cargo da autoridade
competente, analisado o caso concreto. O valor má-
ximo, por sua vez, manteve. Tratando-se de réu reco-

nhucedamente rico, o valor poderá ser majorado até o décuplo, regra hoje já prevista no inciso II do § 1º do art. 325 do CPP.

Acredito que, com essas inovações, o custo das infrações penais para a sociedade é diminuído, o Estado ganha novo reforço para custear suas ações de segurança pública e de repressão penal, a prisão preventiva ganha renovada importância, e as qualificações previstas em lei – como crime “afiançável” e “inafiançável” – passam a valer, de fato e de direito!

Julgo, enfim, tratar-se de colaboração fundamental para minorar a crise de segurança pública por que atravessa o nosso País.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Demóstenes Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para dar novo tratamento ao instituto da fiança no processo penal e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

LIVRO I

Do Processo em Geral

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O processo penal reger-se-á, em todo o território brasileiro, por este Código, ressalvados:

I – os tratados, as convenções e regras de direito internacional;

Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 (dez) dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

Art. 46. O prazo para oferecimento da denúncia, estando o réu preso, será de 5 (cinco) dias, contado da data em que o órgão do Ministério Público receber os autos do inquérito policial, e de 15 (quinze) dias, se o réu estiver solto ou afiançado. No último caso, se houver devolução do inquérito à autoridade policial (art. 16), contar-se-á o prazo da data em que o órgão do Ministério Público receber novamente os autos.

Art. 289. Quando o réu estiver no território nacional, em lugar estranho ao da jurisdição, será deprecada

a sua prisão, devendo constar da precatória o inteiro teor do mandado.

Parágrafo único. Havendo urgência, o juiz poderá requisitar a prisão por telegrama, do qual deverá constar o motivo da prisão, bem como, se afiançável a infração, o valor da fiança. No original levado à agência telegráfica será autenticada a firma do juiz, o que se mencionará no telegrama.

Art. 298. Se a autoridade tiver conhecimento de que o réu se acha em território estranho ao da sua jurisdição, poderá, por via postal ou telegráfica, requisitar a sua captura, declarando o motivo da prisão e, se afiançável a infração, o valor da fiança.

Art. 304. Apresentado o preso à autoridade competente, ouvirá esta o condutor e colherá, desde logo, sua assinatura, entregando a este cópia do termo e recibo de entrega do preso. Em seguida, procederá à oitiva das testemunhas que o acompanharem e ao interrogatório do acusado sobre a imputação que lhe é feita, colhendo, após cada oitiva suas respectivas assinaturas, lavrando, a autoridade, afinal, o auto.

(Redação dada pela Lei nº 11.113, de 2005)

CAPÍTULO VI

Da Liberdade Provisória, com ou Sem Fiança

Art. 321. Ressalvado o disposto no art. 323, III e IV, o réu livrar-se-á solto, independentemente de fiança:

I – no caso de infração, a que não for, isolada, cumulativa ou alternativamente, cominada pena privativa de liberdade;

II – quando o máximo da pena privativa de liberdade, isolada, cumulativa ou alternativamente cominada, não exceder a 3 (três) meses.

Art. 322. A autoridade policial somente poderá conceder fiança nos casos de infração punida com detenção ou prisão simples. (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

Parágrafo único. Nos demais casos do art. 323, a fiança será requerida ao juiz, que decidirá em 48 (quarenta e oito) horas. (Incluído pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

Art. 324. Não será, igualmente, concedida fiança:

I – aos que, no mesmo processo, tiverem quebrado fiança anteriormente concedida ou infringido, sem motivo justo, qualquer das obrigações a que se refere o art. 350;

II – em caso de prisão por mandado do juiz do cível, de prisão disciplinar, administrativa ou militar;

III – ao que estiver no gozo de suspensão condicional da pena ou de livramento condicional, salvo se processado por crime culposo ou contravenção que admita fiança;

IV – quando presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva (art. 312). (Incluído pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

Art. 336. O dinheiro ou objetos dados como fiança ficarão sujeitos ao pagamento das custas, da indenização do dano e da multa, se o réu for condenado.

Parágrafo único. Este dispositivo terá aplicação ainda no caso da prescrição depois da sentença condenatória (Código Penal, art. 110 e seu parágrafo).

Art. 350. Nos casos em que couber fiança, o juiz, verificando ser impossível ao réu prestá-la, por motivo de pobreza, poderá conceder-lhe a liberdade provisória, sujeitando-o às obrigações constantes dos arts. 327 e 328. Se o réu infringir, sem motivo justo, qualquer dessas obrigações ou praticar outra infração penal, será revogado o benefício.

Parágrafo único. O escrivão intimará o réu das obrigações e sanções previstas neste artigo.

Art. 392. A intimação da sentença será feita:

I – ao réu, pessoalmente, se estiver preso;

II – ao réu, pessoalmente, ou ao defensor por ele constituído, quando se livrar solto, ou, sendo afiançável a infração, tiver prestado fiança;

Art. 534. O réu preso em flagrante, quando se livrar solto, independentemente de fiança, ou for admitido a prestá-la, será, antes de posto em liberdade, intimado a declarar o domicílio onde será encontrado, no lugar da sede do juízo do processo, para o efeito de intimação.

Art. 594. O réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, ou prestar fiança, salvo se for primário e de bons antecedentes, assim reconhecido na sentença condenatória, ou condenado por crime de que se livre solto. (Redação dada pela Lei nº 5.941, de 22-11-1973)

Art. 675. No caso de ainda não ter sido expedido mandado de prisão, por tratar-se de infração penal em que o réu se livra solto ou por estar afiançado, o juiz, ou o presidente da câmara ou tribunal, se tiver havido recurso, fará expedir o mandado de prisão, logo que transite em julgado a sentença condenatória.

§ 1º No caso de reformada pela superior instância, em grau de recurso, a sentença absolutória, estando o réu solto, o presidente da câmara ou do tribunal fará, logo após a sessão de julgamento, remeter ao chefe de Polícia o mandado de prisão do condenado.

§ 2º Se o réu estiver em prisão especial, deverá, ressalvado o disposto na legislação relativa aos militares, ser expedida ordem para sua imediata remoção para prisão comum, até que se verifique a expedição de carta de guia para o cumprimento da pena.

CAPÍTULO VI

Da Liberdade Provisória, com ou Sem Fiança

Art. 321. Ressalvado o disposto no art. 323, III e IV, o réu livrar-se-á solto, independentemente de fiança:

I – no caso de infração, a que não for, isolada, cumulativa ou alternativamente, cominada pena privativa de liberdade;

Art. 310. Quando o juiz verificar pelo auto de prisão em flagrante que o agente praticou o fato, nas condições do art. 19, I, II e III, do Código Penal, poderá, depois de ouvir o Ministério Público, conceder ao réu liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação.

Parágrafo único. Igual procedimento será adotado quando o juiz verificar, pelo auto de prisão em flagrante, a inoccorrência de qualquer das hipóteses que autorizam a prisão preventiva (arts. 311 e 312).

(Incluído pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

Art. 323. Não será concedida fiança:

~~I – nos crimes punidos com pena de reclusão, salvo ao réu maior de setenta anos ou menor de vinte e um, no caso de não ser superior a dois anos o máximo da pena cominada;~~

~~II – nas contravenções previstas nos arts. 50, 51 o seu parágrafo 1º, 52 o seu parágrafo, 53 o seu parágrafo, 54 o seu parágrafo, 58, 59 e 60 da Lei das Contravenções Penais;~~

~~III – nos crimes ou contravenções punidos com pena privativa de liberdade, se o réu já tiver sido condenado por infração penal da mesma natureza em sentença irrecorrível;~~

I – nos crimes punidos com reclusão em que a pena mínima cominada for superior a 2 (dois) anos; (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

II – nas contravenções tipificadas nos arts. 59 e 60 da Lei das Contravenções Penais; (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

III – nos crimes dolosos punidos com pena privativa da liberdade, se o réu já tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado; (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

IV – em qualquer caso, se houver no processo prova de ser o réu vadio;

V – nos crimes punidos com reclusão, que provoquem clamor público ou que tenham sido cometidos com violência contra a pessoa ou grave ameaça. (Incluído pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

Art. 325. O valor da fiança será fixado pela autoridade que a conceder nos seguintes limites: (Redação dada pela Lei nº 7.780, de 22-6-1989)

a) de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos de referência, quando se tratar de infração punida, no grau máximo, com pena privativa da liberdade, até 2 (dois) anos; (Incluída pela Lei nº 7.780, de 22-6-1989)

b) de 5 (cinco) a 20 (vinte) salários mínimos de referência, quando se tratar de infração punida com pena privativa da liberdade, no grau máximo, até 4 (quatro) anos; (Incluída pela Lei nº 7.780, de 22-6-1989)

c) de 20 (vinte) a 100 (cem) salários mínimos de referência, quando o máximo da pena cominada for superior a 4 (quatro) anos.

(Incluída pela Lei nº 7.780, de 22-6-1989)

§ 1º Se assim o recomendar a situação econômica do réu, a fiança poderá ser: (Incluído pela Lei nº 8.035, de 27-4-1990)

I – reduzida até o máximo de dois terços; (Incluído pela Lei nº 8.035, de 27-4-1990)

II – aumentada, pelo juiz, até o décuplo. (Incluído pela Lei nº 8.035, de 27-4-1990)

Art. 326. Para determinar o valor da fiança, a autoridade terá em consideração a natureza da infração, as condições pessoais de fortuna e vida pregressa do acusado, as circunstâncias indicativas de sua periculosidade, bem como a importância provável das custas do processo, até final julgamento.

(À Comissão de Constituição, justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Altera o art 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, passa a vigor acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 1º

§ 5º Não são dados sigilosos para os fins de investigação de ilícito penal:

I – os cadastrais, que informam nome, endereço residencial ou comercial, estado civil, registros de identidade e de cadastro de pessoa física ou jurídica;

II – os que informam em quais instituições financeiras a pessoa mantém contas de depósitos, aplicações ou investimentos, assim como os números dessas contas e respectivas agências;

III – os que informam se a pessoa possui ou não capacidade financeira ou patrimonial para realizar determinadas operações ou transações com determinadas quantias;

IV – os valores globais mensalmente recolhidos de Contribuição Provisória de Movimentação Financeira (CPMF), com a respectiva identificação do contribuinte e da instituição financeira;

V – os sigilosos, cuja revelação seja expressamente consentida pelos interessados;

VI – os obtidos mediante auditorias internas, realizadas pelas instituições financeiras,

ou externas, por empresas contratadas para tal fim;

VII – a movimentação financeira em contas bancárias de instituições públicas, ou de instituições em que o Poder Público detenha a prerrogativa de indicar a maioria dos administradores. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A doutrina e a jurisprudência pátrias são vacilantes no que diz respeito a uma definição precisa e clara do que é o dado sigiloso protegido pelo inciso XII do art. 5º da Constituição Federal. O legislador brasileiro, evitando enfrentar o problema, adotou a estratégia de prever exceções ao dever de sigilo das instituições financeiras, como se observa no atual rol do § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001. Este projeto vai além, pois define claramente o que não é dado sigiloso para os fins de uma investigação criminal.

As novas exceções ao dever de sigilo não possuem qualquer conteúdo que fira a intimidade e a vida privada das pessoas, uma vez que, em primeiro lugar, apenas informam dados básicos e acessórios sobre suas vidas, como nome, endereço, em que banco possuem contas, se detêm capacidade financeira para fazer certas transações, entre outros, que em nada se opõem à garantia constitucional esculpida no inciso X do art. 5º da nossa Lei Maior, e, em segundo lugar, constituem dados que se dirigem exclusivamente ao próprio Estado – nenhuma entidade privada poderá a eles ter acesso.

Entre as exceções estão ainda as auditorias dos bancos, que são de inegável interesse público e hoje são confidenciais, como se as instituições financeiras, que possuem por lei uma função social, tivessem fatos a esconder.

Outra exceção são os valores globais de CPMF. Por serem globais e de base mensal, em nada ferem a intimidade e a vida privada das pessoas, pois são apenas números, desacompanhados de referências de pagamentos, origens ou destinos. A principal utilidade deles é o cruzamento com a renda declarada do contribuinte, procedimento de inegável utilidade pública, pois identifica claramente aqueles que cometem crimes contra a ordem tributária, modalidade criminosa tão danosa para a implementação das políticas públicas. E, em nome da “coisa pública” (res publica), a última exceção é de capital importância, pois, a partir de agora, não haverá mais sigilo para as transações de instituições públicas. Por que esconder do próprio Estado o que lhe pertence?

Todas essas informações são fundamentais para os órgãos estatais de persecução criminal. Não há qualquer razão plausível para que o próprio Estado delas não possa ter acesso em nome do interesse público.

blico, postura equivocada que apenas o deixa refém da sociedade civil, uma vez que a proteção dessas informações, hoje, só serve para atrasar o trabalho investigativo da polícia e do Ministério Público, atolar ainda mais o Judiciário e dar tempo para os criminosos garantirem o produto e o proveito do crime.

O presente projeto de lei vem, assim, para fortalecer o Estado e dar maior celeridade às investigações criminais. Julgo tratar-se de aperfeiçoamento substancial e urgente de nossa legislação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Demóstenes Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 105,
DE 10 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta Lei Complementar:

.....
§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

I – a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

II – o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

III – o fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

IV – a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;

VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º desta Lei Complementar.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

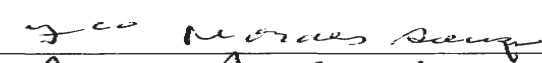
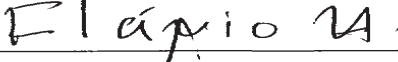
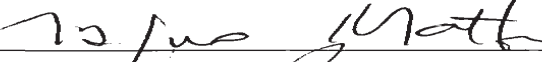
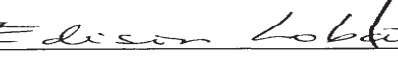
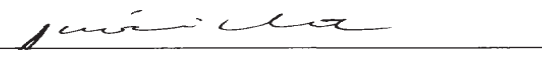
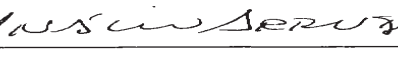
Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

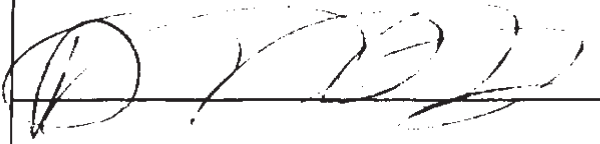
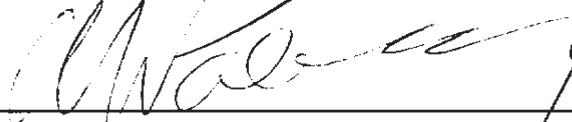
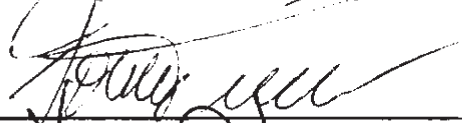
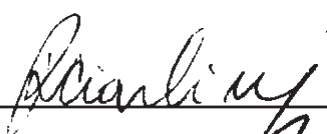
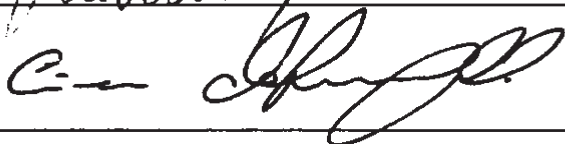
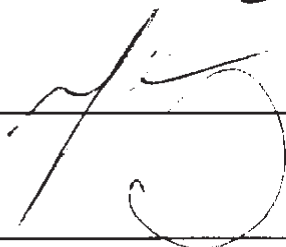
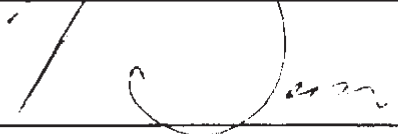
São lidos os seguintes:

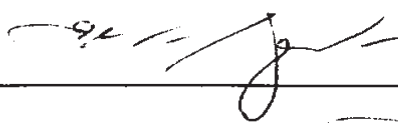
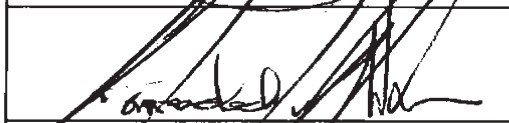
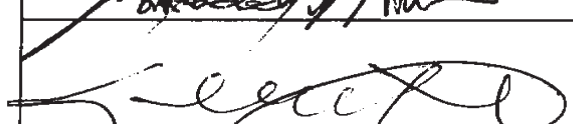
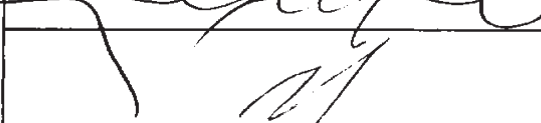
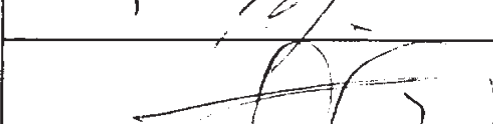
REQUERIMENTO Nº 218, DE 2007

Requeremos, nos termos do § 1º do art. 332 do Regimento Interno, o desarquivamento e conseqüente continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2002, que “altera os artigos 9º, 12, 14, 15, e 29 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – **Francisco Dornelles**, Líder do PP.

	
JOSÉ NERY	Augusto
	
	Antonio C. Valadares
L. Quintanilha	LEOMAR QUINTANILHA
	
	Renan Lima
	Kátia Azeite
	MOZARILDO
	F. S. S.
	CICERO KUCENA
	Wenderson S. S.
	MARCONI PERILLO

	EDUARDO AZEREDO
	TARQUÍNIO TINOCO
	HERCÍLIO FORTES
	ELIAS AZEVEDO
	GALO BALCÃO
	ROSEANE SARNEY
	JOÃO TENÓRIO
	NETO DE CONTO

REQUERIMIENTO N° 219, DE 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requiro o desarquivamento do

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2000, que “estabelece a disciplina legal para a propriedade, a posse, o transporte e a guarda responsável de cães”.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007.

[illegible][illegible]

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 220, DE 2007

Requer Voto de Aplauso ao artista plástico amazonense Moacir Andrade, pelo transcurso de seu 80º aniversário.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao artista plástico amazonense Moacir Andrade.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

Justificação

Moacir Andrade teria mesmo que ser pintor dedicado aos cenários da Amazônia. Ele nasceu e cresceu no beiradão do Rio Solimões, em Manacapuru, onde, aos seis anos, começou a pintar e não parou mais. Transferindo-se para Manaus, foi professor de diversas escolas, entre elas o Gymnásio Dom Pedro II, para, em seguida, lecionar na Universidade Federal do Amazonas. Atualmente, completando agora 80 anos de idade, divide seu tempo entre a pintura e o relato de suas memórias. Pela sua inestimável contribuição à arte e ao Amazonas, Moacir Andrade é merecedor desse Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 221, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitado ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, informações sobre que documentos e qual sua natureza foram firmados entre Brasil e Estados Unidos durante a visita do Presidente George W. Bush ao Brasil no dia 9 de março de 2007.

Justificação

Concentrou-se o foco da cobertura do encontro dos Chefes de Estado do Brasil e dos Estados Unidos

em São Paulo, em março de 2007, no Memorando de Entendimento sobre etanol, em razão da justa evidência que tal assunto incorpora nos dias de hoje de reestruturação da matriz energética mundial, na qual o Brasil deverá desempenhar papel preponderante.

Sabe-se, por outro lado, que visitas de delegações de tão alto nível sempre desembocam em variados documentos bilaterais, desde o nível de cartas de intenções até acordos acabados.

Neste sentido, para auxiliar a divulgação do laborioso trabalho da diplomacia brasileira na construção do relacionamento bilateral com os Estados Unidos, sirvo-me do expediente para que a Chancelaria informe ao Senado Federal o rol de documentos recentemente firmados entre as duas nações.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Magno Malta**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 222, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 74, I, e demais disposições pertinentes, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de uma Comissão Especial Temporária, composta de sete membros e igual número de suplentes, respeitada a proporcionalidade partidária, para, no prazo de 12 meses, formular e apresentar um projeto abrangente de reforma política, partidária e eleitoral.

Justificação

A reforma política é matéria recorrente na agenda do Congresso Nacional. Pelo menos três outras Comissões Especiais com esse objetivo operaram nos últimos quinze anos. A primeira, na Câmara dos Deputados, encerrou seus trabalhos antes de 1994. A segunda, no Senado Federal instalada em 1995, encerrou seus trabalhos em 1998. A terceira, novamente de iniciativa da Câmara dos Deputados, apresentou seu relatório ao final de 2002 e o projeto de lei resultante de suas recomendações aguarda manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa.

As duas últimas Comissões coincidiram no seu diagnóstico acerca das debilidades da vida política nacional. O sistema eleitoral, ou seja, o voto proporcional com listas abertas, leva à personalização da escolha do eleitor, à fraqueza dos partidos, assim como produz eleições caras, com influência abusiva do poder econômico. Para mudar, é preciso, portanto, alterar a regra eleitoral.

Assim, a Comissão do Senado optou pela proposta de sistema eleitoral misto proporcional e distrital,

ao estilo alemão. A Comissão da Câmara, por sua vez, encaminhou-se pela alternativa do voto proporcional, em listas fechadas, e propõe o financiamento público das campanhas eleitorais.

Ambas as propostas encontraram resistência significativa entre partidos e parlamentares e não lograram chegar à votação em Plenário. A meu ver, essa resistência demonstra que a discussão, embora antiga e sempre reiterada após cada eleição, ainda é insuficiente. Sua retomada agora poderá permitir o resgate do debate acumulado e o avanço em direção a propostas que possam contar com apoio majoritário no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Neuto de Conto**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 6, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 223, DE 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 225, II, c, 12, do Regimento Interno do Senado, requeiro que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais além da comissão constante do despacho inicial de distribuição.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Exedito Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 224, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 74, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Interna, composta por 6 (seis) membros, pelo prazo de 12 (doze) meses desti-

nada a elaborar estudos visando a regulamentação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no Brasil – Lei Complementar nº 123, de 2006.

Justificação

A Lei Complementar nº 123, de 2006, aprovada pelo Congresso Nacional, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme descrito em seu artigo 1º.

A Lei Geral é revolucionária, trata de desburocratização, desoneração e incentivos. Contudo, muitos dispositivos dependem de regulamentação e caberá a municípios e estados a aprovação de leis para tornar efetivos os benefícios da lei.

No entanto, para a inserção das microempresas e das empresas de pequeno porte no tratamento diferenciado aduzido pela Lei Complementar nº 123 de 2006, necessário se faz criar um ambiente repleto de condições favoráveis que estimulem os pequenos empreendedores a se enquadrarem nos parâmetros estabelecidos pela norma. Sem um ambiente favorável para crescer, as empresas dificilmente irão gerar novos postos de trabalho, o que tornará essa inovadora legislação, dentro de pouco tempo, em letra morta.

Alguns municípios já estão se mobilizando no intuito de se adaptarem à lei. São Paulo, por exemplo, elabora, com o apoio do Sebrae Nacional, o esboço de uma lei municipal dentro dos limites estabelecidos com o objetivo de tornar menos oneroso o processo de criação de novas empresas. Nos debates realizados, há grande preocupação em criar ampla movimentação a respeito do papel das micros e pequenas empresas e sobre as novas oportunidades que podem ser oferecidas a esses empreendimentos.

Dessa forma, políticas mais consistentes e criativas devem ser sugeridas e implementadas com o intuito de criar ambiente favorável ao crescimento das microempresas e empresas de pequeno porte, o que, sem dúvida, trará como consequência o incremento na taxa de ocupação da população economicamente ativa mas que se encontra, atualmente, à margem da legalidade, além de considerável aumento na arrecadação fiscal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007.

Senador ADELMIR SANTANA

Handwritten signatures and stamps of senators, including Adelmiir Santana, are visible at the bottom of the page.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 6, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 225, DE 2007-CE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, reiterando os termos contidos no Requerimento nº 971, de 2005, aprovado nesta Casa do Poder Legislativo, cujas respostas trazidas pelo Requerido junto à Comissão de Educação não se prestam a atender o Solicitado.

Assim que, não havendo o nobre Ministro se desincumbido do encargo, faz-se necessário Reiterar o pedido, para o fim de obter as informações, com a estrita obediência aos quesitos abaixo elencados:

1. Razões para o não cumprimento, pela SESu/MEC e pelo Setec/MEC, dos prazos estabelecidos pela Portaria nº 3.643/2004;

2. Razões e suporte legal para a existência de comissões verificadoras para autorização de cursos das Instituições de Ensino Superior – IES;

3. Demonstrativo da tramitação dos processos relativos à transferência de manutenção dos cursos ou instituições, de uma para outra entidade mantenedora;

4. No caso dos processos referentes à transferência de manutenção de cursos ou instituições, a base legal e critérios para a substituição dos pareceres de auditoria independente por visita de Comissão;

5. Fundamento legal e razões para o não acatamento pelo SESu/MEC, de decisões judiciais prolatadas em mandados de segu-

rança impetrados por Instituições de Ensino Superior;

6. Quadro comparativo entre as vagas aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação e a publicação oficial das mesmas no Diário Oficial da União, nos anos de 2004 e 2005;

7. Cursos cadastrados no Sistema Sapiens com pedido de autorização nos últimos doze meses;

8. Cursos autorizados pelo CNE nos últimos doze meses com as suas respectivas vagas;

9. Cursos com portarias publicadas nos últimos doze meses, com as respectivas vagas;

10. Entidades que pediram, após aprovação pelo CNE, redução de vagas através de ofício;

11. Cursos já avaliados pelo INEP e não publicados pela SESu.

Justificação

Justifica-se este requerimento em razão de que o Ministério da Educação vem dificultando o exercício da atividade fiscalizadora deste Parlamento, por não prestar as informações que são requeridas, tanto em relação aos prazos constitucionais, como também pela prática diversionista de dar respostas que não foram objeto de questionamento.

Já foi objeto de pedido de informações por este Senado Federal, expresso no Requerimento nº 971, de 2005, reiterado em novo pedido de informações, o conteúdo deste Requerimento.

Observando-se que as últimas respostas contidas em ofício do Ministério da Educação em 20 de dezembro passado, em prazo que inviabilizou a atuação deste Senado, e não atenderam ao solicitado, rogo aos pares desta Comissão pela aprovação do presente Requerimento, por ser medida de atendimento constitucional.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Wellington Salgado**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
NA REUNIÃO DE 20103107, OS SENHORES SENADORES:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- ALFREDO NASCIMENTO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO	9-(VAGO)
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCA
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
GARIBALDI ALVES FILHO	4- VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	5- JARBAS VASCONCELOS
PAULO DUQUE	6- JOAQUIM RORIZ
GERALDO MESQUITA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

REQUERIMENTO CITADO**REQUERIMENTO Nº 971, DE 2005**

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, as seguintes informações:

- Razões para o não cumprimento, pela SESu/MEC e pelo SETEC/MEC, dos prazos estabelecidos pela Portaria nº 3.643/2004;
- Razões e suporte legal para a existência de comissões verificadoras para autorização de cursos das Instituições de Ensino Superior – IES;
- Demonstrativo da tramitação dos processos relativos à transferência de manutenção dos cursos ou instituições, de uma para outra entidade mantenedora;
- No caso dos processos referentes à transferência de manutenção de cursos ou instituições, a base legal e critérios para a substituição dos pareceres de auditoria independente por visita de Comissão;
- Fundamento legal e razões para o não acatamento pelo SESu/MEC, de decisões judiciais prolatadas em mandados de segurança impetrados por Instituições de Ensino Superior;
- Quadro comparativo entre as vagas aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação e a publicação oficial das mesmas no **Diário Oficial da União**, nos anos de 2004 e 2005.
- Cursos cadastrados no Sistema Sapiens com pedido de autorização nos últimos doze meses.
- Cursos autorizados pelo CNE nos últimos doze meses com as suas respectivas vagas
- Cursos com portarias publicadas nos últimos doze meses, com as respectivas vagas.
- Entidades que pediram, após aprovação pelo CNE redução de vagas através de ofício.
- Cursos já avaliados pelo INEP e não publicados pela SESu.

Justificação

Este Requerimento de Informação é motivado pelas graves denúncias feitas pela Associação Brasileira de Mantenedoras do Ensino Superior – ABMES,

em ofício datado de 2 de agosto de 2005, assinado por seu Presidente e endereçado ao Senhor Ministro de Estado da Educação, com cópias às Comissões de Educação do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

No ofício citado, encontram-se alegações de inúmeras irregularidades que estariam sendo praticadas por órgãos subordinados àquele Ministério, entre elas o não cumprimento de prazos, o não acatamento de Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação, a desconsideração de decisões do Poder Judiciário em mandados de segurança, e a imposição de dificuldades na tramitação administrativa de processos, notadamente daqueles referentes à transferência de manutenção de cursos ou instituições, de uma para outra entidade mantenedora.

Ressalta, ainda, a informação sobre a grave situação a que se expõem algumas instituições de ensino superior, que conseguem aprovação pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, de um determinado número de vagas e, por imposição da Secretaria de Educação Superior – SESu, a publicação da mencionada autorização fica condicionada a um ofício das interessadas, solicitando a redução do número de vagas concedido pelo CNE.

Por si só, tal situação configura, no mínimo, um verdadeiro seqüestro de direito às vagas aprovadas pelo Conselho e, pela ótica da lei, prevaricação e inegável abuso de poder, o que deveria, se comprovadas as denúncias, obrigar o afastamento imediato do Secretário do Ensino Superior e do Chefe de Supervisão de Ensino da SESu.

Por tudo isso, justifica-se a apresentação deste Requerimento e sua aprovação, para o que contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e Senhores Senadores.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2005. – Senador **Wellington Salgado**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 226, DE 2007

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações relacionadas com a alta havida nas ações ordinárias, com direito a voto, do Grupo Ipiranga

no dia 16 do mês em curso, na véspera da sua venda às empresas Braskem, Petrobras e Ultra:

1) Qual foi o volume financeiro diário médio de negociação das ações ordinárias, com direito a voto, do Grupo Ipiranga, nos últimos seis meses, em comparação com o volume de negociação no dia 16?

2) Quais são os parâmetros utilizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para detectar a possibilidade de “vazamento de informações” em operações de transferência de controle acionário e quais são os dados específicos da operação em questão que levaram à abertura de investigações pela CVM?

3) Qual é o prazo de que dispõe a CVM para apresentar publicamente as conclusões de suas investigações à população brasileira?

4) Quais são os recursos legais e regulamentares que estão à disposição dos investidores eventualmente lesados para buscar o ressarcimento de suas perdas?

Justificação

Os principais periódicos do País (**Estado de S. Paulo, Folha de S. Paulo e O Globo**) noticiam nesta terça-feira, dia 20, que a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) investiga indícios de que houve vazamento de informações sobre a venda do Grupo Ipiranga. Dessa forma, investidores privilegiados podem ter obtido lucros expressivos na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA).

Braskem, Ultra e Petrobras confirmaram a compra do Grupo Ipiranga, nesta segunda-feira, dia 19, por cerca de US\$4 bilhões. Os controladores receberão a sua parte em dinheiro, enquanto os demais acionistas receberão em ações. No dia útil imediatamente anterior, contudo, houve um aumento atípico na cotação das ações do Grupo Ipiranga – de 33,33%, no caso da Ipiranga Distribuidora, e de 8,31%, no caso da Refinaria Ipiranga, enquanto a Bovespa, no geral, recuou 1,27% naquele dia.

Compete à CVM assegurar o funcionamento eficiente e regular da bolsa e proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra, por exemplo, o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários (conforme o art. 4º, III e IV, c, da Lei nº 6.385, de 1976). Portanto, é fundamental que o Ministério da Fazenda, ao qual a CVM está vinculada (conforme o art. 5º da já citada Lei nº 6.385, de 1976), informe ao Senado Federal, no exercício da sua atribuição constitucional de

fiscalizar as ações do Poder do Executivo, os indícios encontrados por aquela autarquia e as eventuais implicações das irregularidades apuradas. Espera-se, em especial, que sejam apurados quem auferiu vantagens indevidas bem como quantos saíram prejudicados nas operações em tela.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Valter Pereira**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá prazo de duas reuniões ordinárias para emitir parecer.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 227, DE 2007-SF

Requeiro, nos termos do art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, que o tempo destinado a oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 28 de março de 2007, seja dedicada à comemorar os 85 anos de fundação do Partido Comunista do Brasil – PCdoB.

Justificação

No dia 25 de março, em todo o país, comemora-se os 85 anos de fundação do Partido Comunista do Brasil. Trata-se do mais antigo partido político em atuação no País.

Em longa trajetória histórica, os comunistas marcaram sua presença nos principais acontecimentos da sociedade brasileira, sempre defendendo o socialismo, a democracia, a soberania nacional e os direitos dos trabalhadores.

Ao completar mais de oito décadas, ele é uma força nacional em crescimento e expansão, sempre em busca da transformação da sociedade.

A atuação política legal e plena do PCdoB, simboliza o fortalecimento da democracia brasileira que precisa ser ampliada e preservada.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Inácio Arruda**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

OF. PSDB Nº 324, DE 2007

Brasília, 20 de março de 2007

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Otávio Leite e Silvio Torres, como membros titulares, em substituição aos Deputados Antonio Carlos Pannunzio e Leonardo Vilela, e os Deputados Bruno Araújo e Lobbe Neto, como membros suplentes, em substituição aos Deputados Carlos Brandão e Gustavo Fruet, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 358/07, que altera dispositivos das Leis nºs 11.345, de 14 de setembro de 2006, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, e dá outras providências.

Respeitosamente, – Deputado **Antonio Carlos Pannunzio**, Líder do PSDB.

OF. PSDB Nº 325/2007

Brasília, 20 de março de 2007

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Andreia Zito e Raimundo Gomes de Matos, como membros titulares, em substituição aos Deputados Antonio Carlos Pannunzio e Leonardo Vilela, e os Deputados Eduardo Barbosa e Thelma de Oliveira, como membros suplentes, em substituição aos Deputados Carlos Brandão e Gustavo Fruet, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 359/07, que altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 10.855, de 10 de abril de 2004, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.233, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

Respeitosamente, – Deputado **Antonio Carlos Pannunzio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 150, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, de autoria do Senador Luiz Otávio, que revoga a alínea h do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e alínea h do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, da mesma data, acrescentadas pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997.

Relator: Senador **Romero Jucá****I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, que revoga a alínea h do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e alínea h do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, da mesma data, acrescentadas pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, é de autoria do eminente Senador Luiz Otávio.

A redação dos dispositivos que se pretende revogar é a seguinte:

a) Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

.....

h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social (Alínea incluída pela Lei nº 9.506, de 30-10-97)

b) Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991:

Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

.....

h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (Alínea incluída pela Lei nº 9.506, de 30-10-97)

Segundo o Autor, a Lei nº 9.506, de 1997, que regulamentou a extinção do Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), estabeleceu que os exercentes de mandato eletivo passam a ser segurados obrigatórios do regime geral de previdência social, equiparado ao empregado, desde que não vinculado a regime próprio de previdência.

Todavia, prossegue, o Supremo Tribunal Federal declarou essa norma inconstitucional, em sede de recurso extraordinário, o que não assegura a suspensão da vigência e da eficácia da norma hostilizada, que só gera efeitos para o caso concreto, objeto do julgamento.

A proposição pretende, portanto, ampliar os efeitos oriundos dessa decisão do Supremo Tribunal Federal, com a revogação expressa e definitiva dos dispositivos já referidos.

À proposição não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Nos termos do art. 90, inciso I, c/c do art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre o presente projeto de lei.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 351.717, em que, são partes o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Município de Tibagi – Paraná, na data de 8 de outubro de 2003, por decisão unânime de seu Pleno, declarou a inconstitucionalidade da alínea h do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 1991, introduzida pela Lei nº 9.506/97, § 1º do art. 13, inciso IV, em decisão assim ementada:

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. PREVIDÊNCIA SOCIAL. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: PARLAMENTAR: EXERCENTE DE MANDATO ELETIVO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Lei nº 9.506, de 30-10-97, Lei nº 8.212 de 24-7-91, C.F., art. 195, II, sem a EC 20/98; art. 195, § 4º; art. 154, I.

I. A Lei nº 9.506/97, § 1º do art. 13, acrescentou a alínea h, ao inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212/91, tornando segurado obrigatório do regime geral de previdência social o exercente de mandato eletivo, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social.

II. Todavia, não poderia a lei criar figura nova de segurado obrigatório da previdência social, tendo em vista o disposto no art. 195, II, C.F., ademais, a Lei nº 9.506/97, § 1º do art. 13, ao criar figura nova de segurado obrigatório, instituiu fonte nova de custeio da seguridade social, instituindo contribuição social sobre o subsídio de agente político. A instituição dessa nova contribuição, que não estaria incidindo sobre “a folha de salários, o faturamento e os lucros” (C.F., art. 195, I, sem a EC 20/98), exigiria a técnica da competência residual da União, art. 154, I, ex vi do disposto no art. 195, § 4º, ambos da C.F. É dizer, somente por lei complementar poderia ser instituída citada contribuição.

III. Inconstitucionalidade da alínea h do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212/91, introduzida pela Lei nº 9.506/97, § 1º do art. 13.

IV. R.E. conhecido e provido.

Registre-se, por oportuno, que se trata de decisão unânime do Pleno do Supremo Tribunal Federal e não de uma de suas Turmas, o que torna definitiva a decisão sobre essa matéria.

Embora a declaração de inconstitucionalidade tenha como objeto apenas dispositivo da Lei nº 8.212, de 1991, que trata do Plano de Custeio da Seguridade

Social, assiste razão ao eminente autor, quando propõe a revogação e alínea h, do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, de 1991, acrescentada pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, uma vez que se trata de norma correspondente inserta no Plano de Benefícios da Previdência Social e que não pode subsistir sem fonte de custeio específica, conforme dispõe o § 5º, do art. 195, da Constituição Federal.

A deliberação do Senado, que suspende a execução da norma declarada inconstitucional, dever ser aprovada por projeto de resolução, instruído, dentre outros documentos, com o correspondente acórdão do Supremo Tribunal Federal, o que já se efetivou mediante a remessa do Ofício nº 38/P-MC, datado de 19 de março de 2004, assinado pelo então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa, endereçado ao Presidente do Senado Federal.

O referido ofício foi transformado em proposição aprovada como Resolução do Senado Federal nº 26, de 2005, com parecer do eminente Senador Luiz Otávio, Autor do projeto em exame.

Esclareça-se, outrossim, que a aprovação da RSF nº 26/05 não prejudica a deliberação sobre este projeto, porque mais abrangente, alcançando também o dispositivo constante da alínea h, do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, de 1991, acrescentado pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, que igualmente se quer revogado, razão pela qual deve prosperar.

Por fim, visando a aperfeiçoar a redação do projeto, estamos apresentando duas alterações no seu texto.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1-CAS

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Revoga dispositivos da Lei nº 8.212 e da Lei nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.”

EMENDA Nº 2-CAS

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Revogam-se a alínea h, do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212 e a alínea h, do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, na redação dada pela Lei nº 9.506, de 30 de setembro de 1997.”

Sala da Comissão,

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 2004.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/3/2006 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATOR: SENADOR ROMERO JUCÁ

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES		BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTE	
MARCO MACIEL - PFL		1- HERÁCLITO FORTES - PFL	
IONAS PINHEIRO - PFL		2- JOSÉ JORGE - PFL	
MARIA DO CARMO ALVES - PFL		3- DEMÓSTENES TORRES - PFL	
RODOLPHO TOURINHO - PFL		4- ROMEU TUMA - PFL	
ALEXA RIBEIRO - PSDB		5- EDUARDO AZEREDO - PSDB	
LEONEL PAVAN - PSDB		6- PAPALÉO PAES - PSDB	
LÚCIA VÂNIA - PSDB		7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB	
LUIZ PONTES - PSDB		8- SÉRGIO GUERRA - PSDB	
PMDB TITULARES		PMDB SUPLENTE	
NEY SUASSUNA		1- WELLINGTON SALGADO	
ROMERO JUCÁ		2- (VAGO)	
VALDIR RAUPP		3- ROBERTO CAVALCANTI - (PRB)	
MÃO SANTA		4- PEDRO SIMON	
SÉRGIO CABRAL		5- (VAGO)	
GERALDO MESQUITA JÚNIOR		6- GERSON CAMATA	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)		1- DELCÍDIO AMARAL (PT)	
FLÁVIO ARNS (PT)		2- MAGNO MALTA (PL)	
IDELI SALVATTI (PT)		3- EDUARDO SUPPLY (PT)	
MARCELO CRIVELLA (PRB)		4- FÁTIMA CLEIDE (PT)	
PAULO PAIM (PT)		5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)		6- (VAGO)	
PDT TITULARES		PDT SUPLENTE	
AUGUSTO BOTELHO		1- CRISTÓVAM BUARQUE	

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO					PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 2004				
TITULARES - Bloco da Minoria. (PFLE PSDB).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco da Minoria. (PFLE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO MACIEL - PFL					1- HERACLITO FORTES - PFL.				
JONAS PINHEIRO - PFL					2- JOSÉ JORGÊ - PFL.	X			
MARIA DO CARMO ALVES - PFL.	X				3- DEMÓSTENES TORRES - PFL.				
RODOLPHO TOURINHO - PFL.					4- ROMEU TUMA - PFL.	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X				5- EDUARDO AZEREDO - PSDB.	X			
LEONEL PAVAN - PSDB					6- PAPALEO PAES - PSDB.	X			
LUCIA VÂNIA - PSDB.	X				7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB				
LUIZ PONTES - PSDB.					8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
NEY SUASSUNA					1- WELLINGTON SALGADO	X			
ROMERO JUCA	X				2-				
VALDIR RAUPP					3- ROBERTO CAVALCANTI - (PRB)				
MÃO SANTA					4- PEDRO SIMON				
SÉRGIO CABRAL					5-				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X				6- GERSON CAMATA				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES - PSB.					1- DELCÍDIO AMARAL - PT				
FLAVIO ARNS - PT.	X				2- MAGNO MALTA - PL.				
IDELI SALVATTI - PT.					3- EDUARDO SUPLICY - PT.				
MARCELO CRIVELLA - PRB.					4- FÁTIMA CLEIDE - PT.				
PAULO PAIM - PT	X				5- MOZARILDO CAVALCANTI - PTB.				
PATRICIA SABOYA GOMES -PSB					6-				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				1- CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: --- AUTOR: --- SALA DAS REUNIÕES, EM 26/12/2006.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES
PRESIDENTE

ATUALIZADO EM: 22/11/2006

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO					EMENDAS Nº 1 E Nº 2-CAS AO PLS Nº 20, DE 2004.				
TITULARES - Bloco da Minoria. (PFL E PSDB).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco da Minoria. (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO MACIEL - PFL					1- HERÁCLITO FORTES - PFL				
JONAS PINHEIRO - PFL					2- JOSÉ JORGE - PFL	X			
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	X				3- DEMÓSTENES TORRES - PFL				
RODOLFO TOURINHO - PFL					4- ROMEU TUMA - PFL	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X				5- EDUARDO AZEREDO - PSDB	X			
LEONEL PAVAN - PSDB					6- PAPALEO PAES - PSDB	X			
LÚCIA VÂNIA - PSDB	X				7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB				
LUIZ PONTES - PSDB					8- SÉRGIO GUERRA - PSDB				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
NEY SUASSUNA					1- WELLINGTON SALGADO	X			
ROMERO JUCA	X				2-				
VALDIR RAUPP					3-				
MÃO SANTA					4- PEDRO SIMON				
SÉRGIO CABRAL					5- (VAGO)				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X				6- GERSON CAMATA				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES - PSB					1- DELCÍDIO AMAEAL - PT				
FLÁVIO ARNS - PT	X				2- MAGNO MALTA - PL				
IDELI SALVATTI - PT					3- EDUARDO SUPLICY - PT				
MARCELO CRIVELLA - PMR					4- FATIMA CLEIDE - PT				
PAULO PAIM - PT	X				5- MOZARILDO CAVALCANTI - PTB				
PATRICIA SABOYA GOMES-PSB					6- (VAGO)				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				1- CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: --- SALA DAS REUNIÕES, EM 22/03/2006.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Antônio Carlos Valadares
SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
PRESIDENTE

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20,
DE 2004, APROVADO NA COMISSÃO DE
ASSUNTOS SOCIAIS, EM REUNIÃO
REALIZADA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2006**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 2004**Revoga dispositivos da Lei nº 8.212 e Lei
nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Revogam-se a alínea **h** do inciso I do Art. 11 da Lei nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, na redação dada pela lei nº 9.506, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, – **Antonio Carlos Valadares**,
Presidente. – **Romero Jucá**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 154. A União poderá instituir:

I – mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição;

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

**Modifica o sistema de previdência so-
cial, estabelece normas de transição e dá
outras providências.**

LEI Nº 9.506, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997

**Extingue o Instituto de Previdência
dos Congressistas – IPC, e dá outras pro-
vidências.**

Art. 13. O Deputado Federal, Senador ou suplente em exercício de mandato que não estiver vinculado ao Plano instituído por esta Lei ou a outro regime de previdência participará, obrigatoriamente, do regime geral de previdência social a que se refere a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1º O inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea **h**:

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos dos arts. 48, inciso XXVIII, e 91, inciso II, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 2005

**Suspende a execução da alínea h do
inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 8.212,
de 24 de julho de 1991, acrescentada pelo
§ 1º do art. 13 da Lei Federal nº 9.506, de
30 de outubro de 1997.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a execução da alínea **h** do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, acrescentada pelo § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, em virtude de declaração de inconstitucionalidade em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 351.717-1 – Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

OF. nº 16/06-PRES/CAS

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou com as Emendas nº 1 e nº 2-CAS, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, que “Revoga a alínea **h** do inciso I do artigo 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e a alínea **h** do inciso I do artigo 11 da Lei nº 8.213, da mesma data, acrescentadas pela Lei

nº 9.506, de 30 de outubro de 1997. (Dispõe sobre os segurados da Previdência Social)”, de autoria do Senador Luiz Otávio.

Atenciosamente, – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Presidente.

**DOCUMENTO ANEXADO, PELA SE-
CRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS
DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO RE-
GIMENTO INTERNO**

RELATÓRIO

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, que revoga a alínea **h** do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e alínea **h** do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, da mesma data, acrescentadas pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, é de autoria do eminente Senador **Luiz Otávio**.

A redação dos dispositivos que se pretende revogar é a seguinte:

a) Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:
Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

.....
h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (Alínea incluída pela Lei nº 9.506, de 30-10-97)

b) Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991:
Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

.....
h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (Alínea incluída pela Lei nº 9.506, de 30-10-97).

Segundo o autor, a Lei nº 9.506, de 1997, que regulamentou a extinção do Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), estabeleceu que os exercentes de mandato eletivo passam a ser segurados obrigatórios do regime geral de previdência social, equiparado ao empregado, desde que não vinculado a regime próprio de previdência.

Todavia, o Supremo Tribunal Federal declarou essa norma inconstitucional, em sede de recurso extraordinário, o que não assegura a suspensão da vigência e da eficácia da norma hostilizada, que só gera efeitos para o caso concreto, objeto do julgamento.

A proposição pretende, portanto, ampliar os efeitos oriundos desta decisão do Supremo Tribunal Federal, com a revogação expressa e definitiva destes dispositivos.

À proposição não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Nos termos do art. 90, inciso I, c/c o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre o presente projeto de lei.

O Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 351.717 em que são partes o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Município de Tibagi – Paraná, na data de 8 de outubro de 2003, por decisão unânime do Pleno do STF, declarou a inconstitucionalidade da alínea **h** do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 1991, introduzida pela Lei nº 9.506/97, § 1º do art. 13, inciso IV, em decisão assim emendada:

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. PREVIDÊNCIA SOCIAL. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: PARLAMENTAR: EXERCENTE DE MANDATO ELETIVO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Lei nº 9.506, de 30-10-97. Lei nº 8.212, de 24-7-91. C.F., art. 195, II, sem a EC 20/98; art. 195, § 4º; art. 154, I.

I. A Lei nº 9.506/97, § 1º do art. 13, acrescentou a alínea **h** ao inciso I do art. 12 da Lei 8.212/91, tornando segurado obrigatório do regime geral de Previdência Social o exercente de mandato eletivo, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social.

II. Todavia, não poderia a lei criar figura nova de segurado obrigatório da Previdência Social, tendo em vista o disposto no art. 195, II, C.F. Ademais, a Lei nº 9.506/97, § 1º do art. 13, ao criar figura nova de segurado obrigatório, instituiu fonte nova de custeio da seguridade social, instituindo contribuição social sobre o subsídio de agente político. A instituição dessa nova contribuição, que não estaria incidindo sobre “a folha de salários, o faturamento e os lucros” (C.F., art. 195, I, sem a EC 20/98), exigiria a técnica da competência residual da União, art. 154, I, **ex vi** do disposto no art. 195, § 4º, ambos da C.F. É dizer, somente por lei complementar poderia ser instituída citada contribuição.

III. Inconstitucionalidade da alínea **h** do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212/91, introduzida pela Lei nº 9.506/97, § 1º, do art. 13.

IV. R.E. conhecido e provido.

Registre-se, por oportuno, que se trata de decisão unânime do Pleno do Supremo Tribunal Federal e não de uma de suas Turmas, o que torna a decisão sobre esta matéria definitiva.

Embora a declaração de inconstitucionalidade tenha como objeto apenas dispositivo da Lei nº 8.212, de 1991, que trata do Plano de Custeio da Seguridade Social, assiste razão ao eminente autor, quando propõe a revogação e alínea **h** do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, de 1991, acrescentada pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, uma vez que se trata de norma correspondente inserta no Plano de Benefícios da Previdência Social e que não pode subsistir sem fonte de custeio específica, conforme dispõe o § 5º do art. 195 da Constituição Federal.

A deliberação do Senado, que suspende a execução da norma declarada inconstitucional, dever ser aprovada por projeto de resolução, instruído, dentre outros documentos, com o correspondente acórdão do Supremo Tribunal Federal, o que já se efetivou mediante a remessa do Ofício nº 38/P-MC, datado de 19 de março de 2004, assinado pelo então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa, endereçado ao Presidente do Senado Federal.

O referido ofício foi transformado em proposição e tramita nesta Casa como OFS nº 3, de 2004, e consta como pronto para inclusão em pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer do eminente Senador Luiz Otávio, desde 11 de maio de 2004.

Entretanto, a aprovação deste projeto de lei não prejudica a deliberação sobre a proposição antes referida no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque mais abrangente, alcançando também o dispositivo constante da alínea **h** do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, de 1991, acrescentada pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, que também se quer revogado, razão pela qual deve prosperar.

Por fim, visando a aperfeiçoar a redação do projeto, estamos apresentando duas alterações no seu texto.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº CAS

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Revoga dispositivos da Lei nº 8.212 e da Lei nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.”

EMENDA Nº CAS

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Revogam-se a alínea **h** do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212 e a alínea **h** do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, ambas de 24

de julho de 1991, na redação dada pela Lei nº 9.506, de 30 de setembro de 1997.”

Sala da Comissão,

PARECERES Nºs 151 E 152, DE 2007

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças ou adolescentes ao conselho tutelar da localidade, nos termos do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

PARECER Nº 151, DE 2007

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senadora **Serys Slhessarenko**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame e parecer, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças ou adolescentes ao Conselho Tutelar da localidade, nos termos do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A proposição disciplina o art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente – que determina a comunicação de casos de maus-tratos a menores aos Conselhos Tutelares – definindo as pessoas obrigadas a realizar esta comunicação, os casos em que ela deve acontecer e a forma de sua realização, atribuindo ao Ministério Público o dever de acompanhar os Conselhos Tutelares nestas funções.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Os maus-tratos contra crianças e adolescentes são uma chaga que, freqüentemente, fica oculta por trás de um muro de silêncio e vergonha. Neste sentido, a obrigação legal da comunicação desta situação é uma medida de grande importância; a proposição em tela, complementando o Estatuto da Criança e do Adolescente, cumpre o papel legislativo de fornecer meios para a realização do direito.

Contudo, cabem dois reparos ao projeto. O art. 1º, que define as pessoas obrigadas a comunicar maus-tratos, menciona apenas pessoas que podem vir a tomar conhecimento do problema no exercício de suas funções. Contudo, não são apenas estas pessoas que a tanto estão obrigadas; de fato, em tese a omissão de comunicação por parte de quem quer que seja pode, em tese, constituir-se em crime de omissão de socorro (Código Penal, art. 135, **in fine**). Parece

ser recomendável acrescentar inciso à enumeração, alcançando pessoas que, embora não estejam profissionalmente envolvidas com a situação, dela venham a tomar conhecimento.

Por sua vez, o art. 2º enumera atos que constituem maus-tratos. Mas esta enumeração é um **numerus clausus**, e parte da premissa que não existem outras práticas que possam ser consideradas maus-tratos. É Lamentável, mas a capacidade humana para criar maneiras de fazer outros sofrerem não parece ter limites; destarte, parece melhor que os comportamentos indicados sejam exemplificativos e não exaustivos.

II – Voto

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, nos termos das emendas a seguir.

EMENDA Nº 1-CCJ

Acrescente-se o seguinte inciso ao § 1º do art. 1º do projeto:

Art. 1º.....
§ 1º.....

V – qualquer pessoa que venha a tomar conhecimento dos maus-tratos.

EMENDA Nº 2-CCJ

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 2º do projeto:

Art. 2º Para os efeitos desta lei, caracterizam-se como maus-tratos quaisquer atos que causem sofrimento físico ou psíquico indevido, tais como:

Sala da Comissão, 28 de setembro de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 163 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28/09/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATORA :	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEY TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA (4)	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) (1)	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR (1)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (2), PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO (RELATORA)	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
(VAGO)	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4- (VAGO)
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

(1) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 17/08/2005 a 13/01/2006.

(4) O Senador João Batista Motta passou a integrar a CCJ, como membro titular, na vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Minoria em 22/09/2005.

PARECER Nº 152, DE 2007

(Da Comissão de Direitos Humanos
e Legislação Participativa)

Relator: Senadora **Fátima Cleide**

Relator **ad hoc**: Senador **Eduardo Suplicy**

I – Relatório

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, recebeu para exame e parecer, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que “dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças ou adolescentes ao conselho tutelar da localidade, nos termos do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente”.

A referida proposição disciplina o art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente que determina: “os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.”

O PLS nº 163, de 2003, determina que os casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos contra crianças e adolescentes devem ser obrigatoriamente comunicados ao conselho tutelar local, enquanto caracteriza como maus-tratos, sofridos por criança ou adolescente, nos ambientes doméstico, público ou institucional, as agressões físicas, psicológicas e sexuais; as sevícias físicas; o abuso sexual; a crueldade mental; a tortura; a negligência; o abandono; a privação de alimentos e o rapto.

A proposta em análise altera o art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que define as atribuições do Conselho Tutelar. Ao incluir o item XII, atribui ao referido Conselho a obrigação de “implantar, operar e manter o sistema de informação necessário à observação dos casos de maus-tratos a crianças e adolescentes, comunicados na forma do art. 13, daquele Estatuto”.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

Em sua justificação, a autora da proposta enfatiza que o maior conhecimento da situação, pelos dados coletados e trabalhados, vai permitir “a implantação de atividades mais efetivas de prevenção e controle da violência contra esse segmento da população em nosso País”.

De fato, as informações disponíveis sobre esse gravíssimo problema ainda são insuficientes – informações do Ministério da Saúde dão conta de que “violência e acidentes constituem o primeiro fator mais importante de mortalidade no Brasil, na faixa etária de 5 a 19 anos (59%). As agressões ocupam o primeiro lugar nas estatísticas, sendo responsáveis por 40% do total de óbito”. Muitas dessas agressões ocorrem no ambiente doméstico e as agressões físicas e psicológicas, o abuso sexual, a negligência, entre outras formas de maus-tratos, são comuns em todas as classes sociais.

O PLS nº 163, de 2003, foi apreciado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que se pronunciou pela aprovação da proposta, com duas emendas que aperfeiçoaram o texto original. A primeira emenda inclui inciso ao art. 1º, estendendo a obrigatoriedade de comunicação da violência não apenas às pessoas que podem tomar conhecimento do problema pelo exercício de suas funções, mas também a qualquer pessoa que venha a tomar conhecimento dos maus-tratos.

A segunda emenda altera a redação original do art. 2º, que fornecia uma enumeração pretensamente exaustiva dos maus-tratos, sem considerar a possibilidade de outras formas de ação causadoras de sofrimento físico ou psicológico. A nova fórmula do texto define os maus-tratos de modo mais abrangente, revelando ser mais sensível para a gravidade do problema social que se busca enfrentar com a nova lei.

III – Voto

Do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, nos termos do texto aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão, 15 de fevereiro de 2007.

PROPOSIÇÃO: *PL 163/2003*
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/07/2003, OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>SEN. PAULO PAIM</i>	
RELATOR: <i>SEN. EDUARDO SUPLICY</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP)	
FLÁVIO ARNS	1 - SERYS SLHESSARENKO
FÁTIMA CLEIDE	2 - EDUARDO SUPLICY <i>(RELATOR)</i>
PAULO PAIM <i>(PRESIDENTE)</i>	3 - SÉRGIO ZAMBIASI
PATRÍCIA SABOYA GOMES	4 - VAGO
VAGO	5 - VAGO
-----	6 - VAGO
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1 - MÃO SANTA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	2 - ROMERO JUCÁ
PAULO DÚQUE	3 - JOAQUIM RORIZ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4 - VALTER PEREIRA
GILVAM BORGES	5 - JARBAS VASCONCELOS
BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 - EDISON LOBÃO
ELISEU RESENDE	2 - HERÁCLITO FORTES
JOSÉ AGRIPINO	3 - JAYME CAMPOS
JONAS PINHEIRO	4 - MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	5 - MÁRIO COUTO
CÍCERO LUCENA <i>(AUTORA)</i>	6 - LÚCIA VÂNIA
PAPALÉO PAES	7 - MARCONI PERILLO
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - VAGO
PSOL	
JOSÉ NERY <i>(AUTORA)</i>	-----

COMISSÃO 1 DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS Nº 163, DE 2003

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP/PTB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				1 - SERYS SLHESARENKO				
FÁTIMA CLEIDE					2 - EDUARDO SUPLEY	X			
PAULO PAIM					3 - SÉRGIO ZAMBIASI	X			
PATRICIA SABOYA GOMES					4 - VAGO				
VAGO					5 - VAGO				
					6 - VAGO				
PMDB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X				1 - MAO SANTA	X			
GERALDO MESQUITA JUNIOR					2 - ROMERO JUCA				
PAULO DUQUE					3 - JOAQUIM RORIZ				
WELLIGTON SALGADO DE OLIVEIRA					4 - VALTER PEREIRA				
GILVAN BORGES					5 - JARBAS VASCONCELOS				
BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					1 - EDISON LOBÃO				
ELISEU RESENDE					2 - HERACLITO FORTES				
JOSÉ AGRIPINO					3 - JAYME CAMPOS				
JONAS PINHEIRO	X				4 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					5 - MÁRIO COUTO				
CÍCERO LUCENA	X				6 - LÚCIA VÂNIA			X	
PAPALEO PAES					7 - VAGO				
PDT									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				1 - VAGO				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ NERY	X								
TOTAL: 11 SIM: 03 NÃO: - AUTOR: - ABSTENÇÃO: 1 PRESIDENTE: 1									

Sala das reuniões, em 15/02/2007

Presidente *Paulo Paim*

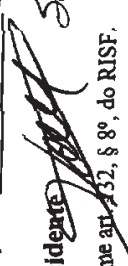
O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF. Atualizado em 26/02/2007 18:28:00 e última impressão em 01/03/2007 08:42.

COMISSÃO I DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO ARTICULATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL
EMENDA Nº 01 E EMENDA 02 AO PLS Nº 163, DE 2003

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP/PTB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	X				1 - SERYS SLHESARENKO				
FATIMA CLEIDE					2 - EDUARDO SUPPLY	X			
PAULO PAIM					3 - SÉRGIO ZAMBIASI	X			
PATRICIA SABOYA GOMES					4 - VAGO				
VAGO					5 - VAGO				
					6 - VAGO				
PMDB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X				1 - MÃO SANTA	X			
GERALDO MESQUITA JUNIOR					2 - ROMERO JUCA				
PAULO DUQUE					3 - JOAQUIM RORIZ				
WELLIGTON SALGADO DE OLIVEIRA					4 - VALTER PEREIRA				
GILVAN BORGES					5 - JARBAS VASCONCELOS				
BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					1 - EDISON LOBÃO				
ELISEU RESENDE					2 - HERACLITO FORTES				
JOSÉ AGRIPINO					3 - JAYME CAMPOS				
JONAS PINHEIRO	X				4 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					5 - MÁRIO COUTO				
CÍCERO LUCENA	X				6 - LÚCIA VÂNIA			X	
PAPALÉO PAES					7 - VAGO				
PDT									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				1 - VAGO				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ NERY	X								
TOTAL: 11 SIM: 09 NÃO: - AUTOR: - ABSTENÇÃO: 1 PRESIDENTE: 1									

Sala das reuniões, em 15 10 2007

Presidente  Sen. Paulo PaimO voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 332, § 8º, do RISF.
Atualizado em 26/02/2007 18:28:00 e última impressão em 01/03/2007 08:46.

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 163, DE 2003, NA COMISSÃO DE DIREITOS
HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA QUE**

Dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças ou adolescentes ao conselho tutelar da localidade, nos termos do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos contra criança ou adolescente são obrigatoriamente comunicados ao conselho tutelar da respectiva localidade.

§ 1º São alcançados pela obrigação de que trata o **caput**:

I – as pessoas encarregadas, por razão de ofício ou ocupação, do cuidado, assistência ou guarda de crianças e adolescentes;

II – os professores e as escolas de todos os graus;

III – os trabalhadores de saúde e os serviços de saúde;

IV – as autoridades policiais; e

V – qualquer pessoa que venha a tomar conhecimento dos maus-tratos.

§ 2º A comunicação de que trata o **caput** se fará independentemente do atendimento que se fizer necessário à criança ou adolescente maltratado e sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, caracterizam-se como maus-tratos quaisquer atos que causem sofrimento físico ou psíquico indevido, tais como:

I – as agressões físicas, psicológicas e sexuais;

II – as sevícias físicas;

III – o abuso sexual;

IV – a crueldade mental;

V – a tortura;

VI – a negligência;

VII – o abandono;

VIII – a privação de alimentos; e

IX – o rapto.

Art. 3º O Ministério Público Federal, com base no que dispõem os incisos II e IV do art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, definirá o sistema de informação necessário à observação sistêmica e ativa dos casos de maus-tratos a crianças

e adolescentes, no mínimo quanto a seus propósitos, princípios organizadores, meios materiais, atividades, sistemas e modalidades operacionais.

Parágrafo único. O Ministério Público Estadual e o Ministério Público Federal coordenarão, no âmbito de suas respectivas atribuições, o sistema de informação de que trata o **caput**, executando, de forma complementar, as ações que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Art. 4º O art. 136 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 136.....
.....

XII – implantar, operar e manter o sistema de informação necessário à observação dos casos de maus-tratos a crianças e adolescentes, comunicados nos termos do art. 13. (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de fevereiro de 2007. – **Paulo Paim**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 75,
DE 20 DE MAIO DE 1993**

Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.

.....
Art. 8º Para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência:

.....
II – requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta;

.....
IV – requisitar informações e documentos a entidades privadas;

.....
**DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940**

Código Penal.
.....

Art. 135. Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.

.....

PARECER Nº 153, DE 2007

Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2004, de autoria do Senador Augusto Botelho, que dá nova redação ao inciso II do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir a pessoa que cuida de portador de deficiência ou de doença incapacitante no Programa Bolsa Família.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Em análise nesta Comissão, para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 246, de 2004, de autoria do Senador Augusto Botelho, que visa incluir no programa Bolsa Família a pessoa que cuida de portador de deficiência ou de doença incapacitante.

O art. 1º do PLS altera a redação do inciso II do art. 2º da Lei nº 10.836, de 2004, que criou o Bolsa Família, para conceder o benefício financeiro variável a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza que tenham em sua composição – além de gestantes, nutrízes e crianças e adolescentes, de até quinze anos – pessoa que cuide de portador de deficiência ou de doença que incapacite para a vida independente.

O art. 2º da proposição dispõe que o aumento de despesa gerado pela inclusão de novos beneficiários, como resultado de sua aprovação, será compensado pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado explicitada na Lei de Diretrizes

Orçamentárias referente ao exercício em que a norma proposta entrar em vigor.

Já o art. 3º estabelece que a vigência da lei em que se transformar o projeto deverá iniciar-se cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Na justificação, o autor destaca que os familiares responsáveis pelo cuidado das pessoas com deficiência ou portadoras de doenças incapacitantes são predispostos a contrair várias enfermidades, devido aos esforços que realizam e à carga emocional que suportam. A proposição, portanto, visa minorar essas consequências nas famílias mais pobres, prestando reconhecimento social àqueles que se ocupam das tarefas do cuidado à custa de seu próprio bem-estar e, não raro, de sua saúde.

O PLS nº 246, de 2004, foi inicialmente distribuído à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde o Senador Papaléo Paes apresentou parecer favorável a sua aprovação. Antes da apreciação da CAS, contudo, o projeto foi redistribuído para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), por força do disposto na Resolução nº 1, de 2005.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Análise

O programa Bolsa Família, que unificou os programas de transferência de renda do Governo Federal, concede dois tipos de benefícios, detalhados nos incisos I e II da Lei nº 10.836, de 2004:

- o benefício básico, destinado a famílias em situação de extrema pobreza; e
- o benefício variável, destinado a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrízes e crianças e adolescentes de até quinze anos.

Para os fins do programa, definem-se como famílias em situação de extrema pobreza aquelas com renda mensal **per capita** de até cinquenta reais e famílias em situação de pobreza as que têm renda mensal **per capita** de até cem reais. O benefício básico tem valor mensal de cinquenta reais e o benefício variável, quinze reais por beneficiário, até o limite de quarenta e cinco reais por família. Uma vez que os benefícios podem ser percebidos cumulativamente, os valores recebidos pelas famílias variam de quinze a noven-

ta e cinco reais, conforme a composição e o nível de renda familiar.

A importância do Bolsa Família frente às mazelas sociais do País é inegável. Hoje, o programa atende a mais de 8,5 milhões de famílias, em praticamente todos os municípios brasileiros. Até o final de 2006, estima-se que o programa chegará a todas as unidades familiares que têm renda inferior a cem reais mensais **per capita**, estimadas em 11,2 milhões. O valor médio dos benefícios do programa é de cerca de sessenta e cinco reais.

Dentre as famílias beneficiárias, muitas têm portadores de deficiência ou de enfermidades incapacitantes, que requerem cuidados intensivos e continuados. Essas tarefas, geralmente, recaem sobre as mulheres da família e, dependendo do grau de cuidado requerido, dificultam sua inserção em atividades fora do domicílio.

Embora de valor modesto, a concessão do benefício variável a essas pessoas pode contribuir para melhorar a situação socioeconômica das famílias pobres defrontadas com as dificuldades de cuidado e provimento de seus integrantes portadores de deficiência ou de doenças incapacitantes. Além disso, como bem ressaltou o autor da proposição, trata-se do reconhecimento da sociedade a uma atividade imprescindível e desgastante, a que as mães, esposas, irmãs e avós se dedicam, cotidianamente, de forma abnegada e praticamente invisível para o Poder Público.

Recorde-se que, mesmo que os próprios portadores de deficiência ou de doenças incapacitantes recebam o benefício assistencial previsto no art. 203, V, da Constituição Federal – regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 1993 – no valor de um salário mínimo mensal, isso nem sempre é suficiente para que as famílias saiam da situação de pobreza em que se encontram. Os gastos com medicamentos e tra-

tamentos são expressivos e a necessidade de cuidados, como mencionamos, pode dificultar, se não impedir, a participação de todos os integrantes da família em atividades remuneradas.

Por isso, o projeto em tela parece-nos extremamente meritório.

É forçoso admitir que a mudança proposta ensinará novos procedimentos administrativos no programa Bolsa Família, na medida em que será necessário incluir nos registros do Cadastro Único dos Programas Sociais – instrumento de identificação de seus beneficiários – item relativo à existência de portadores de doenças incapacitantes nas famílias cadastradas. Será preciso, ainda, elaborar estratégias para utilizar as informações já coletadas pelo Cadastro a respeito das famílias que declaram possuir portadores de deficiência em sua composição. Para tanto, a proposição, acertadamente, inclui prazo de cento e vinte dias para a lei dela resultante começar a vigorar.

Também deve-se destacar a preocupação do projeto em atender aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio da indicação da fonte de compensação do aumento de despesa decorrente de sua aprovação.

No que se refere aos aspectos formais, inexistem óbices à aprovação do PLS nº 246, de 2004. Redigido conforme a boa técnica legislativa, a proposição não apresenta vícios que atentem contra sua constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2004.

Sala da Comissão, 15 de fevereiro de 2007.

PROPOSIÇÃO: PLS nº 246/2004
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/2007, OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>SEN. PAULO PAIM</i>
RELATOR:	<i>SEN. FLÁVIO ARNS</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP)	
FLÁVIO ARNS (<i>RELATOR</i>)	1 - SERYS SLHESSARENKO
FÁTIMA CLEIDE	2 - EDUARDO SUPPLY
PAULO PAIM (<i>PRESIDENTE</i>)	3 - SÉRGIO ZAMBIASI
PATRÍCIA SABOYA GOMES	4 - VAGO
VAGO	5 - VAGO
	6 - VAGO
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1 - MÃO SANTA <i>Frederico Mendes Azeite</i>
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	2 - ROMERO JUCÁ
PAULO DÚQUE	3 - JOAQUIM RORIZ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4 - VALTER PEREIRA
GILVAM BORGES	5 - JARBAS VASCONCELOS
BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 - EDISON LOBÃO
ELISEU RESENDE	2 - HERÁCLITO FORTES
JOSÉ AGRIPINO	3 - JAYME CAMPOS
JONAS PINHEIRO	4 - MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	5 - MÁRIO COUTO
CÍCERO LUCENA	6 - LÚCIA VÂNIA
PAPALÉO PAES	7 - VAGO
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - VAGO
PSOL	
JOSÉ NERY	

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS Nº 246, DE 2004

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP/PTB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	X				1 - SERYS SIHESARENKO				
FATIMA CLEIDE					2 - EDUARDO SUPPLY				
PAULO PAIM					3 - SÉRGIO ZAMBIASI	X			
PATRICIA SABOYA GOMES					4 - VAGO				
VAGO					5 - VAGO				
					6 - VAGO				
PMDB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X				1 - MÃO SANTA		X		
GERALDO MESQUITA JUNIOR					2 - ROMERO JUCA				
PAULO DUQUE					3 - JOAQUIM RORIZ				
WELLIGTON SALGADO DE OLIVEIRA					4 - VALTER PEREIRA				
GILVAN BORGES					5 - JARBAS VASCONCELOS				
BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					1 - EDISON LOBÃO				
ELISEU RESENDE					2 - HERACLITO FORTES				
JOSÉ AGRIPINO					3 - JAYME CAMPOS				
JONAS PINHEIRO	X				4 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGILIO					5 - MARIO COUTO				
CICERO LUCENA	X				6 - LUCIA VANIA	X			
PAPALEO PAES					7 - VAGO				
PDT									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				1 - VAGO				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ NERY	X								
TOTAL: 20 SIM: 09 NÃO: 11 ABSTENÇÃO: 0 PRESIDENTE: 1									

Sala das reuniões, em 15/03/2007 Presidente Sen Paulo Paim

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 122, § 8º, do RISF. Atualizado em 26/02/2007 18:28:00 e última impressão em 01/03/2007 08:23.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

.....
DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 205 PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

RELATÓRIO

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão de Assuntos Sociais, para exame de mérito e emissão de parecer, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2004, de autoria do nobre Senador Augusto Botelho.

O art. 1º da proposição altera o inciso II do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, acrescentando, entre aqueles que têm direito à percepção do benefício variável definido por esta norma legal, pessoa que cuide de portador de deficiência ou de doença que incapacite para a vida independente.

O art. 2º estabelece que o aumento de despesa gerado pela inclusão dos novos beneficiários decorrente da aprovação da proposição será compensado pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado explicitada na lei de diretrizes orçamentárias referente ao exercício em que a Lei entrar em vigor.

O art. 3º, por fim, determina a entrada em vigor da Lei na data de sua publicação.

Em sua justificativa, o ilustre autor destaca o fato de que as pessoas incumbidas de cuidar de indivíduos portadores de deficiência ou de doença incapacitante são, freqüentemente, acometidas por diversas doenças, tendo em vista o esforço empreendido e as condições emocionais em que se vêem envolvidas. Segundo o autor, a proposta, que é dirigida às famílias mais pobres, visa a minorar as conseqüências desse sacrifício diário por meio da concessão do benefício.

O projeto não recebeu emendas.

II – Análise

O Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, foi criado com o propósito de unificar os procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal, em especial as do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – Bolsa Escola, do Programa Nacional de Acesso à Alimentação (PNAA), do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à saúde – Bolsa Alimentação, do Programa Auxílio-Gás e do Cadastramento Único.

Segundo a tendência internacional na implementação das políticas sociais na forma de programas de transferência de renda, o Programa Bolsa Família exige o cumprimento, por parte das famílias atendidas, de contrapartidas relacionadas ao acompanhamento da saúde, freqüência escolar e educação alimentar.

O Programa atende as famílias por meio da concessão do benefício básico (R\$50,00), destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de extrema pobreza e do benefício variável (R\$15,00 por beneficiário, até o limite de R\$45,00), conferido a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e de extrema pobreza e que tenham em sua

composição gestantes, nutrízes, crianças entre zero e doze anos ou adolescentes até quinze anos.

A situação de crise social que o País atravessa justifica plenamente o investimento em programas emergenciais dessa natureza. Dados recentemente divulgados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, órgão ligado ao Ministério do Planejamento, dão conta de que o número de pessoas em condição de indigência no Brasil aumentou entre 2002 e 2003. O número de pessoas que ganham menos de R\$73,00 por mês ultrapassa os 24 milhões, correspondendo a 14,5% da população brasileira.

Dessa forma, tendo em vista as limitações do sistema de proteção social e a necessidade de se ampliarem os mecanismos de combate à pobreza extrema, consideramos extremamente oportuna a proposição apresentada pelo eminente Senador Augusto Botelho, que visa a minorar o sofrimento daqueles que se dedicam a cuidar de pessoas portadoras de deficiência ou acometidas por doenças graves.

A proposição em análise, portanto, ao instituir a concessão do benefício à pessoa que cuide de portador de deficiência ou de doença que incapacite para a vida independente, aperfeiçoa o Programa Bolsa Família e é, ao mesmo tempo, pertinente e meritória.

III – Voto

A proposição em análise é constitucional, jurídica e redigida de acordo com a adequada técnica legislativa. Além disso, reveste-se de caráter extremamente meritório.

Manifesto-me, assim, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2004.

Sala da Comissão. – **Papaléo Paes**, Relator.

PARECER Nº 154, DE 2007

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Aviso nº 27/2006, que “Recomenda à Presidência do Congresso Nacional que atente para a previsão, na Lei Orçamentária Anual, do mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação para a região Centro-Oeste, em cumprimento ao inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

O ilustre Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, Sérgio Guerra, dá-nos ciência de nossa designação para relatar o Aviso nº

27/2006-CN, 901/GP-TCU, na origem, que “Recomenda à Presidência do Congresso Nacional que atente para a previsão, na Lei Orçamentária Anual, do mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação para a região Centro-Oeste, em cumprimento ao inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

É atribuição constitucional e legal do Tribunal de Contas da União proceder a análise e emitir parecer sobre as contas dos Poderes da República, que são apreciadas pelo Congresso Nacional, conforme está previsto no inciso I do art 71 da Constituição Federal e no art. 56 da Lei Complementar nº 101/00.

O TCU, na análise das Contas de 2002 e 2003 recomendou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a Elaboração de “Demonstrativo Regionalizado de Recursos Destinados à Irrigação” com vistas à verificação do limite de aplicação mínima de 20% região Centro-Oeste e 50% na região Nordeste, conforme prevê os Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

A recomendação de prestar as informações foi cumprida nas contas de 2005 e ficou caracterizada a situação em que somente 3% do executado em ações relativas à irrigação eram aplicados na região Centro-Oeste, o que mostra um descumprimento do Limite Constitucional estipulado nos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cumprе ressaltar que não resta claro se o mesmo limite também não foi cumprido nos últimos exercícios.

É o Relatório.

II – Voto

Diante de todo o exposto, considerando que o TCU em sua análise demonstrou um não cumprimento de uma norma Constitucional e que estava o Projeto de Lei Orçamentária para 2007 está em tramitação no Congresso Nacional, propomos que esta Comissão:

a) tome conhecimento do assunto aqui relatado;

b) informe ao Presidente do Congresso Nacional, ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e ao Relator-Geral do Orçamento para 2007 para verificação do feito no PLOA/2007 e que tomem as providências necessárias;

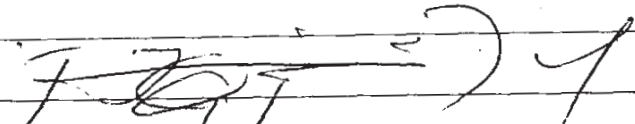
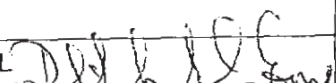
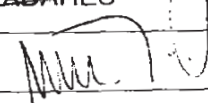
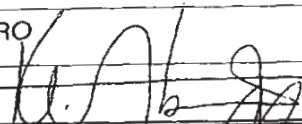
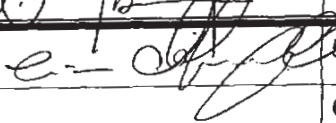
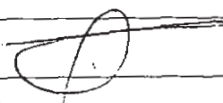
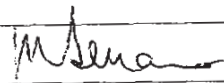
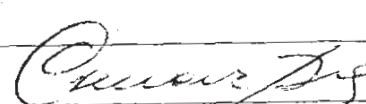
c) Solicite ao Tribunal de Contas da União informações sobre o cumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos na irrigação do Centro-Oeste nos cinco exercícios anteriores.

d) encaminhe o processado ao arquivo.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: AVISO Nº 27, DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14, 2, 2007, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT PR PSB PC DO B PRB PP PTB)	
SIBÁ MACHADO	1- PAULO PAIM
DELCIDIO AMARAL 	2- ALOIZIO MERCADANTE
ANTONIO CARLOS VALADARES	3- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR 	4- ALFREDO NASCIMENTO
AUGUSTO BOTELHO	5- VAGO
PMDB	
JOAQUIM RORIZ	1- VALDIR RAUPP
LEOMAR QUINTANILHA	2- ROMERO JUCÁ
PEDRO SIMON	3- VALTER PEREIRA
NEUTO DE CONTO	4- MÃO SANTA
BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)	
HERÁCLITO FORTES	1- EDISON LOBÃO
JAYME CAMPOS	2- ELISEU RESENDE
JONAS PINHEIRO	3- RAIMUNDO COLOMBO
KÁTIA ABREU 	4- ROSALBA CIARLINI
CÍCERO LUCENA 	5- ARTHUR VIGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	6- JOÃO TENÓRIO 
MARISA SERRANO 	7- SÉRGIO GUERRA
PDT	
OSMAR DIAS 	1- JOÃO DURVAL

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessário;

IV – realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V – fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas,

ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X – sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI – representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

.....
Art. 42. Durante 25 (vinte e cinco) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 43, de 15.4.2004)

I – vinte por cento na Região Centro-Oeste;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I – da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II – dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

.....

PARECERES Nºs 155, 156 E 157, DE 2007

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004, que altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinadas sejam aplicados em educação.

PARECER Nº 155, DE 2007,

(Da Comissão De Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

O PLS nº 351, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, determina a aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) em educação, especificamente em estabelecimentos públicos de ensino. Para isso, modifica a redação do § 2º do art. 5º da Lei nº 9.998, de 2000, que criou o referido fundo.

Apresentado em 1º de dezembro de 2004, o projeto foi encaminhado, nessa mesma data, para esta

Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para análise. O projeto também será examinado pelas Comissões de Educação e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à última decisão terminativa.

A proposição é composta por três artigos. O art. 1º contém a determinação geral tratada acima.

O art. 2º estabelece a modificação na redação da Lei nº 9.998, de 2000.

O art. 3º contém a cláusula de vigência, estabelecendo que a lei resultante entrará em vigor na data da sua publicação.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

O FUST foi criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, como forma de financiar obrigações de universalização de serviços de telecomunicações. Determina o referido diploma legal que seus recursos devem ser aplicados em conformidade com planos de universalização devidamente aprovados, em programas, projetos e atividades que contemplem os objetivos elencados no art. 5º da citada lei.

Dentre tais objetivos, cabe destacar:

.....

VI – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da internet, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino e bibliotecas, incluindo os equipamentos terminais para operação pelos usuários;

VII – redução das contas de serviços de telecomunicações de estabelecimentos de ensino e bibliotecas referentes à utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso do público, inclusive da internet, de forma a beneficiar em percentuais maiores os estabelecimentos freqüentados por população carente, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo;

VIII – instalação de redes de alta velocidade, destinadas ao intercâmbio de sinais e à implantação de serviços de teleconferência entre estabelecimentos de ensino e bibliotecas.

Adicionalmente, verifica-se que o § 2º do art. 5º da Lei 9.998, de 2000, já destina um mínimo dos recursos do FUST, hoje fixado em 18%, para a educação em estabelecimentos públicos de ensino. Ou seja, a proposição em tela apenas aumenta este percentual para 30%.

Do ponto de vista jurídico, portanto, a proposição não apresenta vícios, estando de acordo com a norma específica, assim como se adequa ao regime jurídico aplicado ao setor e ao disposto na Constituição Federal.

Isto posto, é importante contudo observar que a efetiva instituição de um programa de informatização nos moldes propostos depende de atos do Poder Executivo.

Assim, de acordo com a Lei nº 9.998, a definição dos projetos, programas e atividades acima citados é prerrogativa do Ministro das Comunicações. Já conforme o art. 18, inciso III, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral das Telecomunicações, ou LGT), as metas a serem alcançadas devem estar contidas em plano específico, aprovado por ato do Presidente da República.

Por fim, especificamente no que diz respeito a projetos de informatização em escolas, é necessária a edição de resolução da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), regulando o Serviço de Comunicações Digitais (SCD), que é o serviço de telecomunicações de interesse coletivo destinado ao uso do público em geral, que por meio de transporte de sinais digitais permite o acesso às redes digitais de informações destinadas ao acesso público, inclusive da Internet.

Antes disso, o SCD não poderá ter sua prestação instituída em regime público, por ato do Poder Executivo (cf. art. 18, inciso I, da LGT), habilitando-se ao recebimento de recursos do FUST para sua universalização. No presente momento, o referido instrumento normativo ainda não foi aprovado, tendo a questão sido objeto da Consulta Pública nº 480, de 24 de novembro de 2003, da Anatel.

Do ponto de vista econômico-financeiro, o projeto em comento não gera novas obrigações para o

setor público. Nesse sentido, não incorre nas ressalvas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e é compatível com a legislação orçamentária pertinente. Em particular, o Programa de Universalização dos Serviços de Telecomunicações está contemplado no Plano Plurianual (PPA) 2004-2007 (Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004), e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2004 (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004) inclui a previsão de receitas e a estimativa de despesas com os recursos do FUST.

A rigor, porém, ainda não houve execução de despesa com fonte no fundo, em razão de dificuldades jurídicas e das limitações legais aqui apontadas.

Trata-se de uma situação que merece pronto reparo. Daí o caráter meritório do PLS nº 351, de 2004. Mesmo sabendo que sua efetiva implementação ficará a depender de iniciativas no âmbito do Poder Executivo, a proposição dá o devido relevo à questão fundamental que é a universalização dos serviços de telecomunicações no campo da educação, não só lançando luz sobre as graves carências do setor, mas sobretudo mostrando um caminho concreto no sentido de superá-las.

Essas constatações são tão mais pertinentes na medida em que se constata que o Governo vem destinando meros 10% das receitas previstas do FUST para seus objetivos precípuos, alocando sua quase totalidade (90%) para a formação de uma reserva de contingência. Uma situação que ganha contornos de gravidade quando se verifica que a arrecadação, na realidade, vem superando em muito as previsões: segundo a Anatel, R\$167 milhões, ou 41% a mais que o orçado, até novembro de 2004. Sem dúvida, é dinheiro que precisa ser muito bem gasto.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação desta matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 351, DE 2004.
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21 / 03 / 05. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: _____

RELATOR(A): DELMIR LEITE

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
GILBERTO GOELLNER (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
V O	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

PMDB

RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3- VAGO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5-ROMERO JUCÁ
3 IERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
7ALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
JOSE MARANHÃO	8-VAGO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

LOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
NA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
ELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DUARDO SUPPLY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
ERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
ÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
TRÍCIA SABOYA GOMES (SEM PARTIDO)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

1-MAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES

izada em 15/09/2005

Arquivo de Assuntos Econômicos

PARECER Nº 156, DE 2007,
(Da Comissão De Educação)

Relator: Senador **Cristovam Buarque**

I – Relatório

Vem a esta comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 351, de 2004, que altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinados sejam aplicados em educação.

De autoria do Senador Paulo Paim, a proposição tem por objetivo determinar que pelo menos 30% dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) sejam aplicados em educação. Para tanto, altera o percentual atualmente previsto para essa finalidade no § 2º do art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que é de 18%.

A matéria foi distribuída às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE), de Educação (CE), e de Serviços de Infra-Estrutura (CI). A esta última caberá decisão em caráter terminativo. Não houve apresentação de emendas ao projeto. Na CAE, a proposição foi aprovada, sem alterações, nos termos do parecer exarado pelo Senador Mão Santa.

II – Análise

O Fust foi criado pela Lei nº 9.998, de 2000, como fonte de financiamento para o cumprimento de obrigações de universalização de serviços de telecomunicações. Seus recursos devem ser aplicados de acordo com planos de universalização previamente aprovados, em programas, projetos e atividades em conformidade com os objetivos previstos no art. 5º da citada lei.

Entre os intentos colimados pela norma, destacam-se aqueles com finalidades educacionais, como os contemplados nos incisos VI a VIII do mencionado dispositivo. É de se assinalar que o § 2º do art. 5º da Lei

nº 9.998, de 2000, destina 18% dos recursos do Fust para aplicações em educação em estabelecimentos públicos de ensino. O presente projeto busca ampliar esse percentual para 30%, o que, a nosso ver, constitui iniciativa meritória.

Não obstante, entendemos pertinente alterar a proposição com o propósito de direcionar os recursos do fundo para aplicação prioritária na educação básica. Cuida-se de tentativa de corrigir as distorções existentes nos mecanismos de financiamento da educação no Brasil. Hoje, como se sabe, os gastos e investimentos federais em educação destinam-se, majoritariamente, ao ensino superior. Resta aos estados e municípios a responsabilidade pela educação infantil, o ensino fundamental e o médio. A educação básica representa o indispensável primeiro passo na transformação do País em uma nação verdadeiramente integrada. Por essa razão, entendemos que a União deva assumir maior responsabilidade nessa seara.

Nesse sentido, propomos a aprovação do projeto, com a emenda que apresentamos, que especifica que pelo menos 30% dos recursos do Fust deverão ser destinados à educação básica nos estabelecimentos públicos de ensino.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao § 2º do art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, nos termos do art. 2º do PLS nº 351, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

§ 2º Do total de recursos do Fust, trinta por cento, no mínimo, serão aplicados em educação básica nos estabelecimentos públicos de ensino.

.....(NR)”

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 351/2004 NA REUNIÃO DE 06/12/05
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

(Senador Augusto Botelho)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	RELATOR
MARCELO CRIVELLA	5- MARCO MACIEL
TEOTÔNIO VILELA FILHO	6- ROMEU TUMA
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JUVÊNCIO DA FONSECA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
IRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

PARECER Nº 157, DE 2006

(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Relator: Senador **Sibá Machado**Relator **ad hoc**: Senador **Rodolpho Tourinho****I – Relatório**

O PLS nº 351, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, visa a determinar a aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) em educação, em estabelecimentos públicos de ensino. Para isso, modifica o § 2º do art. 5º da Lei nº 9.998, de 2000, que estabelece um percentual de 18% para esse fim.

Apresentado em 1º de dezembro de 2004, o projeto foi analisado nas Comissões de Assuntos Econômicos (CAE), e de Educação (CE). Na primeira, foi aprovada sem alterações; na CE, recebeu parecer favorável com emenda, de autoria do Senador Cristovam Buarque, tendente a restringir a aplicação dos recursos destinados à educação ao âmbito da educação básica nos estabelecimentos públicos de ensino. Chega a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI) para decisão terminativa.

A proposição contém três artigos. O art. 1º enuncia o objeto, repetindo a ementa, o art. 2º estabelece a modificação na redação da Lei nº 9.998, de 2000, enquanto o art. 3º estatui que a lei resultante entrará em vigor na data da sua publicação.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

O FUST foi criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, como forma de financiar obrigações de universalização de serviços de telecomunicações. Seus recursos devem ser aplicados em conformidade com planos de universalização devidamente aprovados, em programas, projetos e atividades que contemplem os objetivos elencados no art. 5º da citada lei.

Dentre tais objetivos, cabe destacar:

VI – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da internet, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino e bibliotecas, incluindo os equipamentos terminais para operação pelos usuários;

VII – redução das contas de serviços de telecomunicações de estabelecimentos de ensino e bibliotecas referentes à utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso do público, inclusive da internet, de forma a beneficiar em percentuais maiores os estabelecimentos frequentados por

população carente, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo;

VIII – instalação de redes de alta velocidade, destinadas ao intercâmbio de sinais e à implantação de serviços de teleconferência entre estabelecimentos de ensino e bibliotecas.

É importante, contudo, observar que a efetiva instituição de um programa de informatização nos moldes propostos depende de atos do Poder Executivo.

Assim, a definição dos projetos, programas e atividades citados é prerrogativa do Ministro das Comunicações, de acordo com a Lei nº 9.998, de 2000. Já as metas a serem alcançadas devem estar contidas em plano específico, aprovado por ato do Presidente da República, conforme o art. 18, inciso III, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral das Telecomunicações, ou LGT).

Está comprovado que o futuro de uma nação está intimamente ligado à educação do seu povo. No Brasil, no que pese a atenção crescente que se vem dando à questão da educação, os investimentos atualmente destinados ao setor ainda se encontram muito aquém do necessário, especialmente no que se refere aos recursos alocados pela União. Destes, mais de 70% são comprometidos com a educação superior. A educação básica, que compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, está a cargo prioritariamente dos estados e municípios. Entendemos, portanto, pertinente emenda que visa a direcionar os recursos do Fust para aplicação prioritária na educação básica, aumentando assim a parcela contribuída pela União.

O futuro de um povo exige também investimentos de peso no setor de ciência e tecnologia. Com efeito, constata-se forte correlação entre os níveis de dispêndio em Ciência e Tecnologia (C&T), como proporção do Produto Interno Bruto (PIB) dos países, e o nível de vida das respectivas populações. Há relação direta entre o desenvolvimento e os investimentos em C&T.

No nosso País, fazem-se necessários investimentos de toda ordem em C&T, de forma adequada, sustentável e em volume suficiente, a par de uma política macroeconômica que estimule o crescimento. Exigem-se, igualmente, mecanismos e instrumentos visando ao aumento da capacidade de inovação dos atores envolvidos nas diversas etapas de obtenção do conhecimento científico e tecnológico, tais como as universidades, os institutos de pesquisa e as empresas de base tecnológica, e sua aproximação. Todo recurso adicional que se possa alocar para o setor é importante.

Nesse contexto, apresentamos emenda destinando parte dos recursos do Fust ao setor de C&T e para educação básica pública. Com isso, estaremos aten-

dendo a dois setores fundamentais para o progresso e crescimento do País.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004, nos termos da subemenda à Emenda nº 01 – CE.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao § 2º do art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, nos termos do art. 2º do PLS nº 351, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 2º Do total de recursos do Fust, serão aplicados, no mínimo, vinte por cento em educação básica nos estabelecimentos públicos de ensino, e dez por cento em atividades na área de Ciência e Tecnologia.

.....(NR)”

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2006.

SENADO FEDERAL COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Projeto de Lei do Senado Federal nº 351, de 2004	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/12/2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes	
RELATOR: Senador Rodolpho Tourinho	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	BLOCO DA MINORIA (PTB e PMDB)
HERÁCLITO FORTES – PFL	1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – PFL
DEMÓSTENES TORRES – PFL	2- CÉSAR BORGES – PFL
JOSÉ JORGE – PFL	3- JONAS PINHEIRO – PFL
ARCO MACIEL – PFL	4- JORGÊ BORNHAUSEN – PFL
RODOLPHO TOURINHO – PFL	5- MARIA DO CARMO ALVES – PFL
LEONEL PAVAN – PSDB	6- FLEXA RIBEIRO – PSDB
SÉRGIO GUERRA – PSDB	7- EDUARDO AZEREDO – PSDB
JUVÊNCIO DA FONSECA – PSDB	8- TASSO JEREISSATI – PSDB
TEOTÔNIO VILELA FILHO – PSDB	9- ARTHUR VIRGÍLIO – PSDB
BLOCO DA MAIORIA (PT, PTB, PMDB, PPS, PP, PR)	BLOCO DA MAIORIA (PT, PTB, PMDB, PPS, PP, PR)
DELCÍDIO AMARAL – PT	1- (vago)
MAGNO MALTA – PL	2- PAULO PAIM – PT
ROBERTO SATURNINO – PT	3- FERNANDO BEZERRA – PTB
SÉRGIO ZAMBIASI – PTB	4- FÁTIMA CLEIDE – PT
SERYS SLHESARENKO – PT	5- MOZARILDO CAVALCANTI – PTB
SIBÁ MACHADO – PT	6- FLÁVIO ARNS – PT
LTON FREITAS – PL	7- JOÃO RIBEIRO – PL
PMDB	PMDB SUBSTITUTO
GERSON CAMATA	1- ROMERO JUCÁ
ALBERTO SILVA	2- LUIZ OTÁVIO
VALDIR RAUPP	3- PEDRO SIMON
NEY SUASSUNA	4- MAGUITO VILELA
GILBERTO MESTRINHO	5- WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	6- VALMIR AMARAL
PDT	PDT
CRSTOVAM BUARQUE	1- AUGUSTO BOTELHO – PT

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Projeto de Lei do Senado Federal, nº 351, de 2004.

Matéria:

TITULARES - Bloco da Minoria (PT, PPSDB)		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO		SUPLENTE - Bloco da Minoria (PT, PPSDB)		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO	
1- HERACLITO FORTES								1- ANTONIO CARLOS MAGALHÃES							
2- DEMÓSTENES TORRES		X						2- CÉSAR BORGES		X					
3- JOSÉ JORGE		X						3- JONAS PINHEIRO							
4- MARCO MACIEL		X						4- JORGE BORNHAUSEN							
5- RODOLPHO TOURINHO RELATOR <i>ad hoc</i>		X						5- MARIA DO CARMO ALVES							
6- LEONEL PAVAN		X						6- FLEXA RIBEIRO							
7- SÉRGIO GUERRA		X						7- EDUARDO AZEREDO		X					
8- JUVÊNCIO DA FONSECA								8- TASSO JEREISSATI		X					
9- TEOTÔNIO VILELA FILHO								9- ARTHUR VIRGÍLIO							
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO		SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO	
1- DELCÍDIO AMARAL		X						1- (vago)							
2- MAGNO MALTA								2- PAULO PAIM				X			
3- ROBERTO SATURNINO								3- FERNANDO BEZERRA							
4- SÉRGIO ZAMBIASI								4- FÁTIMA CLEIDE							
5- SÉRGIO SILHESARENKO								5- MAZARILDO CAVALCANTI							
6- SIBA MACHADO								6- FLÁVIO ARNS							
7- AELTON FREITAS								7- JOÃO RIBEIRO							
TITULARES - PMDB		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO		SUPLENTE - PMDB		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO	
1- GERSON CAMATA								1- ROMERO JUCA		X					
2- ALBERTO SILVA								2- LUIZ OTÁVIO							
3- VALDIR RAUPP								3- PEDRO SIMON							
4- NEY SUASSUNA								4- MAGUITO VILELA							
5- GILBERTO MESTRINHO								5- WELLINGTON SALGADO							
6- MÁO SANTA		X						6- VALMIR AMARAL							
TITULARES - PDI		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO		SUPLENTE - PDI (PT)		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO	
1- CRISTOVAM BUARQUE		X						1- AUGUSTO BOTELHO							

TOTAL: 34 Sim: 12 Não: 22 Abstensão: 0 Autor: 1 Presidente: 1

Sala das Reuniões, em 20 / 12 / 2006.

Senador Heráclito Fortes
Presidente

Obs.: O voto do Autor da Proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de Quorum (art. 132, § 8º - RISF)

CON. SÃO DE SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA

Matéria: Emenda nº 01-CE ao PLS nº 351, de 2004.

TITULARES - BLOCO DE MINORIA (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- HERÁCLITO FORTES					1- ANTONIO CARLOS MAGALHAES				
2- DEMÓSTENES TORRES	X				2- CÉSAR BORGES	X			
3- JOSÉ JORGE	X				3- JONAS PINHEIRO				
4- MARCO MACIEL	X				4- JORGE BORNHAUSEN				
5- RODOLPHO TOURINHO RELATOR <i>ad hoc</i>	X				5- MARIA DO CARMO ALVES				
6- LEONEL PAVAN					6- FLEXA RIBEIRO				
7- SÉRGIO GUERRA	X				7- EDUARDO AZEREDO	X			
8- JUVÊNCIO DA FONSECA					8- TASSO JEREISSATI	X			
9- TEOTÔNIO VILELA FILHO					9- ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- DELCÍDIO AMARAL	X				1- (vago)				
2- MAGNO MALTA					2- PAULO PAIM				
3- ROBERTO SATURNINO					3- FERNANDO BEZERRA				
4- SÉRGIO ZAMBIASI					4- FÁTIMA CLEIDE				
5- SÉRGIO SLHESARENKO					5- MAZARILDO CAVALCANTI				
6- SIBA MACHADO					6- FLÁVIO ARNS				
7- AELTON FREITAS					7- JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- GERSON CAMATA					1- ROMERO JUCA	X			
2- ALBERTO SILVA					2- LUIZ OTÁVIO				
3- VALDIR RAUPP					3- PEDRO SIMON				
4- NEY SUASSUNA					4- MAGUITO VILELA				
5- GILBERTO MESTRINHO					5- WELLINGTON SALGADO				
6- MÁO SANTA	X				6- VALMIR AMARAL				
TITULARES - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI (PT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- CRISTOVAM BUARQUE	X				1- AUGUSTO BOTELHO				

TOTAL: 14 Sim: 12 Não: 2 Abstensão: 0 Autor: 1 Presidente: 1

Sala das Reuniões, em 20 / 12 / 2006.

Senador Heráclito Fortes
Presidente

Obs.: O voto do Autor da Proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de Quorum (art. 132, § 8º - RISF)

CON. SÃO DE SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA**Subemenda nº 01-Cl a Emenda nº 01-CE (PLS nº 351, de 2004).**

Matéria:

TITULARES - BLOCO DE MINORIA (PTL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE MINORIA (PTL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- HERACLITO FORTES	X				1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
2- DEMÓSTENES TORRES	X				2- CÉSAR BORGES	X			
3- JOSÉ JORGE	X				3- JONAS PINHEIRO				
4- MARCO MACIEL	X				4- JORGE BORNHAUSEN				
5- RODOLPHO TOURINHO RELATOR <i>ad hoc</i>	X				5- MARIA DO CARMO ALVES				
6- LEONEL PAVAN					6- FLEXA RIBEIRO				
7- SÉRGIO GUERRA	X				7- EDUARDO AZEREDO	X			
8- JUVÊNCIO DA FONSECA					8- TASSO JEREISSATI	X			
9- TEOTÔNIO VILELA FILHO					9- ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- DELCÍDIO AMARAL	X				1- (vago)				
2- MAGNO MALTA					2- PAULO PAIM				
3- ROBERTO SATURNINO					3- FERNANDO BEZERRA				
4- SÉRGIO ZAMBIASI					4- FÁTIMA CLEIDE				
5- SÉRGIO SLHESARENKO					5- MAZARILDO CAVALCANTI				
6- SIBÁ MACHADO					6- FLÁVIO ARNS				
7- AELTON FREITAS					7- JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- GERSON CAMATA					1- ROMERO JUCA	X			
2- ALBERTO SILVA					2- LUIZ OTÁVIO				
3- VALDIR RAUPP					3- PEDRO SIMON				
4- NEY SUASSUNA					4- MAGUITO VILELA				
5- GILBERTO MESTRINHO					5- WELLINGTON SALGADO				
6- MÃO SANTA	X				6- VALMIR AMARAL				
TITULARES - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI (PT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- CRISTOVAM BUARQUE	X				1- AUGUSTO BOTELHO				

TOTAL: 14 Sim: 12 Não: — Abstensão: — Autor: 1 Presidente: 1

Sala das Reuniões, em 20 / 12 / 2006.

Senador Heráclito Fortes
Presidente

Obs.: O voto do Autor da Proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de Quorum (art. 132, § 8º - RISF)

TEXTO FINAL

**DO PLS Nº 351, DE 2004,
APROVADO EM 20-12-2006**

Altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinados sejam aplicados em educação.

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações sejam aplicados em educação.

Art. 2º O § 2º do art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....
§ 2º Do total de recursos do FUST, serão aplicados, no mínimo, vinte por cento em educação básica nos estabelecimentos públicos de ensino, e dez por cento em atividades na área de Ciência e Tecnologia.

..... (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador **Heráclito Fortes**, Presidente da Comissão. – Senador **Rodolpho Tourinho**, Relator “ad hoc”.

LEGISLAÇÃO CITADA

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
DO SENADO FEDERAL*

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

.....
Art. 18. Cabe ao Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei, por meio de decreto:

I – instituir ou eliminar a prestação de modalidade de serviço no regime público, concomitantemente ou não com sua prestação no regime privado;

.....
III – aprovar o plano geral de metas para a progressiva universalização de serviço prestado no regime público;

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

PARECER Nº 158, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1998 (nº 533/1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Marco Maciel**

Relator ad hoc: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo

(PDS) nº 69, de 1998 (nº 533, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luis, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades

e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992 do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 69, de 1998, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 69, de 1998, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 69/1998 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. (VAGO)

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL
RELATOR

JOSÉ AGRIPINO

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. ARTHUR VIRGÍLIO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. SÉRGIO GUERRA

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 69 / 1998

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 41 SIM: 10 NÃO: 31 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º Q cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 159, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2006 (nº 2.273, de 2006, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR) a executar serviço de radiodi-

fusão comunitária na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Relatora **ad hoc**: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 440, de 2006 (nº 2.273, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei

Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 440, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 440, de 2006, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 440/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:		<i>Wellington Salgado de Oliveira</i>
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)		
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR	<i>[assinatura]</i>
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS	<i>[assinatura]</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO	<i>[assinatura]</i>
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES	<i>[assinatura]</i>
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)	
PMDB		
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO	
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA	
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE	
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES	
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL	<i>[assinatura]</i>
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI	<i>(ad hoc)</i>
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO	
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO	
RELATOR	7. SÉRGIO GUERRA	
CÍCERO LUCENA		<i>[assinatura]</i>
PDT		
VAGO	1- VAGO	

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 440 12.006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PP, PR, PSDB, PC do B, PPS, PSC, PSL, PPSB, PPSD, PPS, PPSB, PPSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PP, PR, PSDB, PC do B, PPS, PSC, PSL, PPSB, PPSD, PPS, PPSB, PPSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL, PPSB, PPSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL, PPSB, PPSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSE AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

PARECER Nº 160, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2006 (nº 2.225, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 449, de 2006 (nº 2.225, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII,

cumprida à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 449, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 449, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 449/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>M. Arns</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES <i>FD</i>
RELATOR	
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i>	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i>	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 449 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PFL, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PFL, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGILIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 03 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática

PARECER Nº 161, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2006 (nº 2.235, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Laudano Comunicações Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pojuca, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Renato Casagrande**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 451, de 2006 (nº 2.235, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Laudano Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pojuca, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 451, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 451, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de contitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Laudano Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pojuca, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comunicação, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 451/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA**1. EXPEDITO JÚNIOR****AUGUSTO BOTELHO****2. FLÁVIO ARNS****RENATO CASAGRANDE****3. JOÃO RIBEIRO****RELATOR****SÉRGIO ZAMBIASI****4. FRANCISCO DORNELLES****IDELI SALVATTI****5. (VAGO)**

PMDB

VALDIR RAUPP**1. ROMERO JUCÁ****WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA****2. GARIBALDI ALVES FILHO****GILVAM BORGES****3. MÃO SANTA****VALTER PEREIRA****4. LEOMAR QUINTANILHA**

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES**1. ELISEU RESENDE****ROMEU TUMA****2. HERÁCLITO FORTES****MARIA DO CARMO ALVES****3. MARCO MACIEL****JOSÉ AGRIPINO****4. ROSALBA CIARLINI****JOÃO TENÓRIO****5. ARTHUR VIRGÍLIO****EDUARDO AZEREDO****6. MARCONI PERILLO****CÍCERO LUCENA****7. SÉRGIO GUERRA**

PDT

VAGO**1- VAGO**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 451 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PFL, PSB, PC do B, PRB, PPS, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PFL, PSB, PC do B, PRB, PPS, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGILIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

PARECER Nº 162, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2006 (nº 2.243, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dolcinópolis, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 452, de 2006 (nº 2.243, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dolcinópolis, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII,

cumprida à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 452, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 452, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 452/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATI

5. (VAGO)

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROME U TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

RELATOR

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

JOSÉ AGRIPINO

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. ARTHUR VIRGÍLIO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. SÉRGIO GUERRA

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 452 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 41 SIM: 10 NÃO: 31 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/03/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática

PARECER Nº 163, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2006 (nº 2.249/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão de Fundação Educativa e Cultural Vivaldo Nascimento Piotto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Relatora **ad hoc**: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 454, de 2006 (nº 2.249, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Vivaldo Nascimento Piotto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 454, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Vivaldo Nascimento Piotto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de março de 2007 .

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 454/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. (VAGO)

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

JOSÉ AGRIPIÑO

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. ARTHUR VIRGÍLIO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

RELATOR

CÍCERO LUCENA

7. SÉRGIO GUERRA

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 454 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGILIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007

~~SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA~~
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117
(*), de 27 de agosto de 1962.**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 164, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2006 (nº 2.269, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Samaritana FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

Relator *ad hoc*: Senador **Exedito Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 458, de 2006 (nº 2.269, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Samaritana FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 458, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 458, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Samaritana FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 458/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RELATOR

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. (VAGO)

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

JOSÉ AGRIPINO

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. ARTHUR VIRGÍLIO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. SÉRGIO GUERRA

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

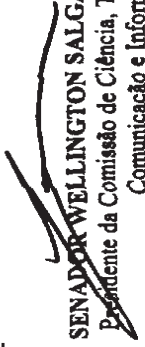
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 458 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 41 SIM: 10 NÃO: 31 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007


SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática

PARECER Nº 165, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2006 (nº 2.286, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Uruana de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Relatora **ad hoc**: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 459, de 2006 (nº 2.286, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Uruana de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII,

cumprida à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 459, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 459, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Uruana de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 459/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:	
<i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>M Y Y</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES <i>fr</i>
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPIANO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
RELATOR	7. SÉRGIO GUERRA
CÍCERO LUCENA <i>2- [assinatura]</i>	
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 459 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PP, PPSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PP e PSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 14 SIM: 40 NÃO: 14 ABS: 14 AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/3/2007

~~SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA~~
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

PARECER Nº 166, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2006 (nº 2.288, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural “Waldomiro de Freitas Sant’Anna” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 461, de 2006 (nº 2.288, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural “Waldomiro de Freitas Sant’Anna” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inova-

ção, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 461, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 461, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural “Waldomiro de Freitas Sant’Anna” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 461/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>M. Arns</i>
RENATO CASAGRANDE <i>Renato Casagrande</i>	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambrini</i>	4. FRANCISCO DORNELLES <i>FD</i>
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES <i>Gilvam Borges</i>	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>	2. HERÁCLITO FORTES
RELATOR	
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i>	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPIÑO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i>	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 461 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PSC, PSDB, PPB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PSC, PSDB, PPB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MAO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PTB, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PTB, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 41 SIM: 40 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: C1

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/03/2007

~~SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA~~
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

PARECER Nº 167, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2006 (nº 2.289, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 462, de 2006 (nº 2.289, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão

sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 462, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 462, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 462/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. (VAGO)

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

RELATOR

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

JOSÉ AGRIPINO

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. ARTHUR VIRGÍLIO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. SÉRGIO GUERRA

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 462/2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PSD e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PSD e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMÉU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

PARECER Nº 168, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 2006 (nº 2.296, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Educação e Telecomunicação de Barretos para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 467, de 2006 (nº 2.296, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Educação e Telecomunicação de Barretos para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão

sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da

Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 467, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação de Educação e Telecomunicação de Barretos para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 467/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:	
<i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA RELATOR	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 467 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC de B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC de B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PTL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PTL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 03 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

PARECER Nº 169, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2006 (nº 2.305, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Centauro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Relatora **Ad hoc**: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 470, de 2006 (nº 2.305, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Centauro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços

de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 470, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 470, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio e TV Centauro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 470/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:		<i>Wellington Salgado de Oliveira</i>
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)		
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR	<i>[assinatura]</i>
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS	<i>[assinatura]</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO	
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES	<i>[assinatura]</i>
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)	
PMDB		
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO	
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA	
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE	
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES	
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL	
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI	
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO	
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO	
RELATOR	7. SÉRGIO GUERRA	
CÍCERO LUCENA		<i>[assinatura]</i>
PDT		
VAGO	1- VAGO	

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 470 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC de B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC de B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMÉU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 03 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

OF. nº 16/06-PRES/CAS

Brasília, 6 de dezembro 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou com as Emendas nº 1 e nº 2-CAS, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, que “Revoga a alínea h, do inciso I do artigo 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a alínea h, do inciso I do artigo 11 da Lei nº 8.213, da mesma data, acrescentadas pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997. (dispõe sobre os segurados da Previdência Social)”, de autoria do Senador Luiz Otavio.

Atenciosamente, – Senador **Antônio Carlos Valadares**, Presidente.

OF. Nº 21/07–CDH

Brasília, 15 de fevereiro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal combinado com artigo 91, § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, que “Dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças ou adolescentes ao conselho tutelar da localidade, nos termos do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente”.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente da Comissão.

OF. Nº 23/07–CDH

Brasília, 15 de fevereiro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal, combinado com o § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2004, que “Dá nova redação ao inciso II, do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir a pessoa que cuida de portador de deficiência ou de doença incapacitante no Programa Bolsa Família”.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente da Comissão.

Ofício nº 7/2007-CRA

Brasília, 15 de fevereiro de 2007

Sr. Presidente,

Tendo em vista o Aviso nº 901-GP/TCU (em anexo), datado de 18 de julho de 2006, subscrito pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Adylson Motta, comunico V. Exª que em reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, realizada dia 14 de fevereiro do corrente, foi aprovado relatório do Senador Jonas Pinheiro, que passou a constituir o Parecer da CRA (em anexo), o qual requer a verificação e providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 42, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no que tange à previsão, na Lei Orçamentária Anual-2007, do mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação para região do Centro-Oeste.

Atenciosamente, – Senador **Joaquim Roriz**, Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Ofício nº 271/2006-CI

Brasília, 20 de dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª, que esta Comissão aprovou, em Decisão Terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que “Altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinados sejam aplicados em educação”, com a Emenda nº 1-CE, nos termos da Subemenda nº 1-CI.

Respeitosamente, – Senador **Heráclito Fortes**, Presidente da Comissão.

Of. nº CCT/11/2007

Brasília, 7 de março de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Legislativos nºs 69, de 1998, 440, 449, 451, 452, 454, 458, 459, 461, 462, 467 e 470 de 2006.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004**, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 163, de 2003; e 246, de 2004**; sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004**, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 11, de 2007**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 69, de 1998; 440, 449, 451, 452, 454, 458, 459, 461, 462, 467 e 470, de 2006**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o **Parecer nº 34, de 2003**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 3, de 2007** (nº 84/2007, na origem), do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de janeiro de 2007, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu do Ministério da Fazenda o **Aviso nº 4, de 2007** (nº 82/2007, na origem), encaminhando, nos termos do art 4º da Resolução nº 20, de

2004, do Senado Federal, o relatório sobre o Programa de Recompras de Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa Brasileira dentro das Operações de Administração de Passivo realizadas pela União ao longo de 2006.

O expediente, juntado ao processado da referida Resolução, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 21, DE 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que esta Corte, reunida em Sessão Administrativa, no dia 16 de março de 2007, deferiu meu pedido de licença da Presidência deste Supremo Tribunal Federal, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 20 de março de 2007, por razões de ordem pessoal.

Informo que, durante o referido afastamento, o Vice-Presidente, Ministro Gilmar Ferreira Mendes, responderá pela Presidência deste Tribunal, bem assim pelo Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 19 de março de 2007. – Ministra **Ellen Gracie**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A mensagem que acaba de ser lida vai à publicação. Sobre a mesa, aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

– Nº 13/2007, de 8 de janeiro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.035, de 2006, do Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 11, DE 2007

(nº 1.532/1999, na Casa de origem)

Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados serão regulados pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento para código digital.

Art. 2º É autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos e privados, sejam eles compostos por dados ou imagens, observadas as disposições constantes desta Lei e da regulamentação específica.

§ 1º Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação deverá observar a legislação pertinente.

§ 2º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, procedida de acordo com o disposto nesta Lei terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

Art. 3º O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo Único. Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

Art. 4º As empresas privadas ou os órgãos da Administração Pública direta ou indireta que utilizarem procedimentos de armazenamento de documentos em meio eletrônico, óptico ou equivalente deverão adotar sistema de indexação que possibilite a sua precisa localização, permitindo a posterior conferência da regularidade das etapas do processo adotado.

Art. 5º Decorridos os respectivos prazos de decadência ou prescrição, os documentos armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente poderão ser eliminados.

Art. 6º Os registros públicos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Art. 7º Os documentos digitalizados nos termos desta Lei terão o mesmo efeito jurídico conferido aos documentos microfilmados, consoante a Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, e regulamentação posterior.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.532, DE 1999

Dispõe sobre a elaboração e arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São válidos e eficazes, para qualquer efeito, os documentos públicos e particulares elaborados ou arquivados em qualquer meio eletromagnético ou equivalente que preserve a integridade dos documentos.

Parágrafo Único – Para os efeitos de preservação da integridade de documentos, o meio eletrônico utilizado, qualquer que seja sua forma ou natureza, deverá garantir a segurança, a autenticidade, a nitidez, a indelebilidade e a confidencialidade dos documentos, protegendo-os contra todo acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

Art. 2º Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, entende-se por documento qualquer instrumento através do qual se formalizam ou registram atos jurídicos, em qualquer de suas modalidades, sejam eles de natureza civil, comercial, administrativa, tributária, trabalhista, processual ou outra.

Art. 3º Observadas as disposições desta Lei e de sua regulamentação, a reprodução, inclusive em papel, a partir do meio eletrônico em que o documento é elaborado ou arquivado, é considerada documento original para todos os efeitos legais.

§1º – Será vedada a exigência de exibição em papel dos documentos nesta forma originalmente elaborados, quando estiverem arquivados em meio eletrônico, nos termos desta lei.

§2º – Em decorrência do disposto no parágrafo anterior, será facultada a destruição dos documentos originais em papel cujo arquivamento esteja sendo feito em meio eletrônico, nos termos desta Lei, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação deverá observar a legislação pertinente.

Art. 4º Para assegurar a integridade dos documentos elaborados ou arquivados na forma prevista nesta Lei, serão adotados, dentre outros, os mecanismos tecnológicos disponíveis de assinatura eletrônica e de códigos personalizados para o acesso, reprodução e transmissão de documentos, bem como de métodos eficazes de preservação de documentos em situações de emergência,

tais como incêndios, inundações, greves e outras que possam colocar em risco os sistemas computacionais utilizados para os fins aqui previstos.

Parágrafo Único – Em qualquer caso, na utilização de meio eletrônico na forma e para os fins previstos nesta Lei, deverão ser adotados métodos e processos racionais que facilitem a busca de documentos, e que garantam trilhas de auditoria.

Art. 5º Quando se tratar de registros públicos, o meio eletrônico utilizado deverá garantir os requisitos de arquivamento e preservação permanentes dos documentos, para os efeitos do disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Único – Nos demais casos, e desde que decorridos os respectivos prazos de decadência ou prescrição e mediante a competente autorização, os documentos poderão ser destruídos por qualquer meio que assegure sua desintegração.

Art. 6º Competirá a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT emitir norma fixando os requisitos técnicos a serem observados para os efeitos desta Lei.

Art. 7º A infração a qualquer das disposições desta Lei e de sua regulamentação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação brasileira.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A acelerada evolução das tecnologias de informação vem gerando profundas mudanças em vários aspectos da vida moderna, onde o uso direto ou indireto de sofisticados sistemas de processamento e de teleprocessamento de dados se faz presente até mesmo em atividades as mais simples e elementares.

Como decorrências dessas mudanças, é inevitável o crescente descompasso entre os novos hábitos de vida e os sistemas legislativos, enquanto voltados para a disciplina dos fatos que lhe são relevantes.

Exemplo deste descompasso é o conjunto de normas – e atitudes – que visam a preservação e a exigência do “papel”, como forma de assegurar e comprovar fatos nas mais diferentes esferas da vida humana, empresarial, administrativa, judicial etc.

O Projeto ora proposto visa a dar início ao processo de atenuação deste descompasso entre direito e realidade, alcançando também significativos benefícios no que respeita a simplificação de procedimentos e a redução de custos que ora são impostos às pessoas naturais e jurídicas, em consequência da necessidade de manter, exhibir e conservar documentos em papel.

As normas do Projeto não extinguem a utilização do papel, mas abrem espaço para o uso de recursos alternativos que permitem a substituição eficaz do papel, especialmente em situações nas quais ele se traduz em ônus, tanto para o Estado como para as empresas e cidadãos.

Hoje, há toneladas de papel ocupando valiosos espaços em prédios públicos e particulares que, na maioria dos casos, por melhor que seja sua organização, requerem dias de dias de trabalho e busca e pesquisa para a localização deste ou daquele documento, exigido para esta ou aquela finalidade.

A possibilidade de que a elaboração e o arquivamento de documentos se faça através de sistemas eletrônicos, dotados dos recursos necessários à manutenção de sua integridade, reduz custos de armazenamento, oferece métodos rápidos e eficientes de busca, e proporciona a segurança adicional de proteção contra riscos de impressão, fornecendo ao usuário interessado a reprodução fiel do que neles se gravou.

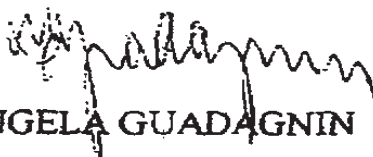
De alta relevância, ainda, o fato de que, na forma como proposto, o Projeto despreza a especificação de tecnologias, mas ressalta delas os atributos imprescindíveis aos objetivos buscados, o que lhe atribui caráter perenidade, na medida em que se manterá em constante equilíbrio com novas tecnologias, por mais célebres e avançadas que estas venham a ser.

Ademais disso, inserir em seu ordenamento jurídico disciplina desta natureza faz do Brasil um país de vanguarda no caminho irreversível da modernidade, por onde costumam trafegar a nações da visão.

Desta forma, submetemos a elevada apreciação dos ilustres colegas, na certeza de seu irrestrito apoio na aprovação do presente Projeto.

Sala de Sessões, em de de 1999

19/08/99



Deputada ANGELA GUADAGNIN

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.433, DE 8 DE MAIO DE 1968.

Regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências.

DECRETO Nº 1.799, DE 30 DE JANEIRO DE 1996.

Regulamenta a Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 12, DE 2007

(nº 1.791/1999, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional dos Surdos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 26 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Surdos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.791, DE 1999

Institui o Dia Nacional dos Surdos .

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído o dia 26 de setembro de cada ano, como o "Dia Nacional dos Surdos" .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A população surda do Brasil representa 2 % das pessoas portadoras de deficiência do País, as quais, segundo estimativas da Organização das Nações Unidas, em países com o nível de desenvolvimento do Brasil, constituem 10% do total da população.

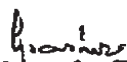
A proposição se justifica pelo fato de que as pessoas portadoras de deficiência auditiva, têm tido uma participação cada vez mais efetiva na sociedade, inclusive no mercado de trabalho brasileiros, o que tem proporcionado a possibilidade significativa de interferência nas discussões internacionais sobre o tema.

Além disto, as pessoas surdas têm uma característica que as diferenciam das demais pessoas: a linguagem. Os surdos se utilizam da linguagem de Sinais, sendo que especificamente no Brasil é adotada a LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais.

A Federação Mundial dos Surdos já celebra o dia do surdo internacionalmente a cada 30 de setembro. A proposta ora apresentada, sugere o dia 26 de setembro em virtude desta data lembrar a inauguração da primeira escola para surdos no Brasil, em 1857, com o nome de Instituto dos Surdos Mudos do Rio de Janeiro, atual Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), vinculado ao Ministério da Educação.

Pelas razões expostas, consideramos que desta forma a população portadora de deficiência auditiva estará mais valorizada tendo um dia do ano dedicado à sua celebração.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1999.


Deputado Eduardo Barbosa
PSDB – MG

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 13, DE 2007

(nº 3.615/2000, na Casa de origem)

Dispõe sobre as operações de fomento mercantil - factoring, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as operações de fomento mercantil.

Art. 2º Entende-se por fomento mercantil para os efeitos desta Lei a prestação contínua por sociedade de fomento mercantil de um ou mais dos seguintes serviços a sociedades ou firmas que tenham por objetivo o exercício das atividades mercantis ou de prestação de serviços, bem como a pessoas que exerçam atividade econômica em nome próprio e de forma organizada:

I - acompanhamento de processo produtivo ou mercadológico;

II - acompanhamento de contas a receber e a pagar;

III - seleção e avaliação de clientes, devedores ou fornecedores.

§ 1º O contrato de fomento mercantil poderá prever, conjugadamente com a prestação de serviços, a compra, à

vista, total ou parcial, pela sociedade de fomento mercantil de direitos creditórios no mercado nacional ou internacional.

§ 2º Por direitos creditórios entendem-se os direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, de agronegócio, industrial, imobiliário, de prestação de serviços e de warrants; contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura; bem como títulos ou prestação futura e títulos ou certificados representativos desses contratos.

Art. 3º As operações de fomento mercantil reger-se-ão pelas disposições pactuadas em contrato específico, que estabelecerá as obrigações das partes contratantes, obedecido o disposto nesta Lei.

Art. 4º São partes, no contrato de fomento mercantil:

I - pessoa jurídica ou pessoa que exerça atividade econômica em nome próprio e de forma organizada;

II - a sociedade de fomento mercantil;

III - eventuais responsáveis solidários.

Art. 5º As operações realizadas com títulos de crédito deverão conter endosso em preto.

Art. 6º A sociedade de fomento mercantil se constituirá sob a forma de sociedade anônima ou sociedade limitada e terá por objeto social exclusivo a prática do fomento mercantil.

Art. 7º O nome empresarial da sociedade de fomento mercantil conterá a expressão "fomento mercantil" e nele bem como em qualquer texto de divulgação das atividades da

referida sociedade não poderão constar o vocábulo "banco" ou qualquer outra expressão identificadora de instituição financeira.

Art. 8º As receitas operacionais da sociedade de fomento mercantil compõem-se de:

I - comissão de prestação de serviços;

II - diferencial na aquisição de créditos;

III - outras que não conflitem com o disposto no inciso II e III do caput do art. 11 desta Lei.

Art. 9º As pessoas mencionadas nos incisos I e III do caput do art. 4º desta Lei responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade, legitimidade e legalidade do crédito cedido à sociedade de fomento mercantil, respondendo pelos vícios redibitórios e, quando contratualmente previsto, pela solvência do devedor.

Art. 10. No caso de operação no mercado internacional, a sociedade de fomento mercantil, como cessionária de crédito à exportação, responsabiliza-se pela respectiva cobertura cambial.

Parágrafo único. A sonegação de cobertura cambial de valores de exportação sujeita a sociedade de fomento mercantil e seus administradores às penalidades previstas no art. 6º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, sem prejuízo da penalidade de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Art. 11. É vedado à sociedade de fomento mercantil:

I - adquirir créditos de entidades integrantes da administração pública direta, indireta e fundacional de

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - executar operações de natureza própria daquelas realizadas pelas instituições financeiras;

III - captar recursos do público, exceto por meio de valores mobiliários.

Art. 12. A sociedade de fomento mercantil somente poderá funcionar mediante autorização de órgão designado pelo Poder Executivo, ao qual competirá a regulação e a fiscalização de suas atividades e a aplicação de penalidades.

Art. 13. Atuar como sociedade de fomento mercantil sem a devida autorização ou com autorização obtida mediante declaração falsa, bem como praticar qualquer das operações vedadas pelo art. 11 desta Lei:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 14. Praticar operações não lastreadas em direitos creditórios definidos no § 2º do art. 2º desta Lei ou conceder empréstimos ou financiamentos:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 15. As infrações aos dispositivos desta Lei e das normas editadas pelo órgão a que se refere o art. 12 desta Lei sujeitam as sociedades de fomento mercantil e seus administradores às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa pecuniária variável de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III - inabilitação temporária, pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos, para o exercício de cargos nas sociedades de fomento mercantil;

IV - cassação da autorização de funcionamento.

§ 1º A pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições constantes da legislação em vigor, ressalvadas as sanções nela previstas, sendo cabível também nos casos de fornecimento de informações inexatas, de infringência de normas de serviços e operações e de escrituração mantida em atraso ou processada em desacordo com os dispositivos regulados pelo órgão supervisor.

§ 2º A pena de multa será aplicada nos seguintes casos:

I - reincidência específica;

II - embaraço à fiscalização pelo Poder Executivo.

§ 3º A pena de inabilitação temporária será aplicada nos casos de infração grave na condução dos negócios da sociedade de fomento mercantil.

§ 4º A pena de cassação da autorização de funcionamento será aplicada no caso de utilização da denominação social da sociedade de fomento mercantil para a realização de operações estranhas à atividade de fomento mercantil.

§ 5º As multas a que se refere o § 2º deste artigo serão pagas mediante recolhimento ao órgão designado pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da respectiva notificação.

§ 6º Admitir-se-á recurso, com efeito suspensivo, ao órgão designado pelo Poder Executivo das decisões pela

aplicação das penas, desde que interposto no prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da notificação.

Art. 16. As sociedades de fomento mercantil já constituídas terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, para se adaptarem aos seus preceitos.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.615, DE 2000

Dispõe sobre o fomento mercantil especial de exportações ou "factoring" de exportação e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º. Entende-se por fomento mercantil especial de exportações ou *factoring* de exportação, para os efeitos desta Lei, a assessoria creditícia, mercadológica, de gestão de crédito, de seleção de riscos, de acompanhamento ou de cobrança de contas a receber e a pagar ou de outros serviços afins, prestados a empresas ou consórcios de empresas exportadoras, conjugados com a aquisição *pro soluto* de créditos dessas empresas resultantes de suas vendas de bens ou serviços ao exterior.

§ 1º As operações de *factoring* de exportação realizadas com cambiais (recebíveis) emitidas por empresas importadoras no exterior deverão conter endosso em preto e reger-se por contrato específico, contendo no mínimo cláusulas especiais que serão estabelecidas pelo Banco Central do Brasil num prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º Homologada a cessão do crédito, ela será imediatamente comunicada pela empresa brasileira de fomento mercantil

especial de exportações ao Banco Central do Brasil e à empresa de *factoring* do exterior, como mencionada na inciso III do Art. 2º.

§ 3º Os bancos autorizados pelo Banco Central do Brasil a operar com câmbio deverão aceitar e negociar as cambiais emitidas a crédito das empresas ou consórcios de empresas exportadoras e endossadas em favor das empresas de fomento especial de exportações, segundo os dispositivos desta Lei.

Art.2º. São partes no contrato de fomento mercantil especial de exportações:

I - como cedente-endossante-sacadora, empresas ou consórcio de empresas brasileiras exportadoras cujo faturamento anual, individual ou coletivo, seja inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

II - como cessionária-endossatária, uma sociedade de fomento mercantil de exportações devidamente credenciada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, nos termos desta Lei;

III - como parte-interveniente, uma empresa de fomento mercantil ou *factoring* no exterior, que garanta os pagamentos internacionais à empresa de *factoring* de exportação credenciada conforme a alínea anterior.

Art.3º. É vedado às sociedades de fomento mercantil de exportações:

I - captar recursos junto ao público, inclusive através da emissão ou negociação de debêntures ou outros títulos privados;

II - executar operações próprias de instituições financeiras, de acordo com a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e a Lei nº 7.492, de 10 de junho de 1986;

III - adquirir ou negociar créditos de entidades integrantes da administração pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

IV - adquirir ou negociar créditos de exportação com prazos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do endosso;

V - realizar com cada empresa ou consórcio de empresas cedentes-endossantes-sacadoras operações individuais de aquisição de créditos que superem R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ou operações anuais que, somadas, superem R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

VI - realizar a cada ano operações de aquisição de créditos que somadas superem o valor de seu patrimônio líquido apurado no balanço contábil legal do ano anterior, ou, no caso de empresa nova, o valor de seu capital integralizado, mais os recursos captados de órgãos oficiais especificamente voltados para as exportações.

Art.4º. Além do diferencial advindo da aquisição *pro soluto* de créditos, as receitas operacionais das sociedades de fomento mercantil de exportações poderão também incluir:

I - comissões sobre os serviços prestados, como indicado no Art.1º supra:

II - outras, que não conflitem com o disposto no inciso VI do Art. 3º desta Lei.

Art.5º. A empresa ou o consórcio de empresas cedente-endossante-sacadora mencionada no inciso I do Art. 2º desta Lei se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade, legitimidade e legalidade do crédito cedido, respondendo pelos seus vícios redibitórios.

Parágrafo único. As empresas de fomento mercantil especial de exportações poderão exigir garantias adicionais da empresa ou consórcio de empresas cedente-endossante-sacadora ou oferecer-lhes bônus de performance, relacionadas com o cumprimento dos compromissos de embarque mencionados nas cambiais endossadas.

Art.6º. Nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, as empresas de fomento mercantil especial de exportações e as respectivas operações de aquisição de crédito de que trata esta Lei serão previamente submetidas aos seguintes órgãos, que terão, conjuntamente, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se pronunciar:

- I - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio;
- II - Banco Central do Brasil, quanto ao enquadramento normativo;
- III - Banco do Brasil, quanto aos limites, à garantia e à solvência da parte interveniente mencionada no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art.7º. No prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação desta Lei, o Banco Central do Brasil publicará instrumento normativo próprio, autorizando os bancos credenciados a operar com câmbio a aceitar o endosso dos títulos de créditos de exportação em favor das empresas de fomento especial de exportações de que trata esta Lei, obedecidos os demais parâmetros acima expostos.

Art.8º. Durante o prazo mencionado no Art. 6º, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, o Ministério da Fazenda, o Banco Central do Brasil, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o Banco do Brasil e o SEBRAE estabelecerão conjuntamente as normas e parâmetros que balizarão as operações de que trata esta Lei, inclusive o seu trâmite processual, visando simplificá-las e torná-las rotineiras.

Art. 9º. O prazo estabelecido no Art. 6º poderá ser reduzido, se a regulamentação das atividades de fomento mercantil em geral, no país, previr as operações de que trata esta Lei e desde que atenda aos requisitos ora estabelecidos.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O governo brasileiro está empenhado em aumentar nossas exportações e engajar nesse processo as micro, pequenas e médias empresas (MPME), a exemplo de outros países, como a Itália, onde esses segmentos têm expressiva participação nos negócios externos.

Uma das dificuldades para alcançar esse objetivo é que as MPME, afora as dificuldades normais de entrar num novo mercado, mais sofisticado e mais competitivo, encontram ainda algumas barreiras para ter acesso ao crédito, mormente de exportação e importação.

A situação é mais grave no momento atual, quando as linhas de crédito internacionais vêm se restringindo para o setor privado nacional, em termos de disponibilidade de recursos e de custos, aí incluídas empresas de grande porte tradicionais no nosso comércio exterior.

Uma alternativa para essa situação seria a de facilitar as operações de *factoring* de exportação, criando assim novas linhas de crédito para as MPME brasileiras exportadoras, através das empresas de *factoring* de outros países, que estão ou poderiam estar, no futuro, associadas às operações das empresas congêneres brasileiras.

Entretanto, para alcançar tais objetivos, é necessário mobilizar os setores potencialmente beneficiários e tomar algumas medidas que permitam às empresas brasileiras de *factoring* atuar na exportação.

O *factoring*, atividade milenar de que se têm referências históricas desde o Império Romano, é extensamente praticado nos EUA, em países europeus,

como a Itália, os Países Baixos e a Alemanha, e outros, como o México e a Coreia. Consiste ele na prestação de certos serviços auxiliares a empresas industriais e comerciais, combinados com a compra do faturamento dessas empresas, através do endosso de seus recebíveis.

No Brasil, o *factoring* é legalmente reconhecido pela Lei 8.981, de 20/01/97, a Resolução BACEN 2144, de 22/02/95, e a Circular 2715, de 28/08/96, e as empresas que realizam essas atividades se congregam sob os auspícios da ANFAC - Associação Nacional de *Factoring*, criada em 1982 - com sede em São Paulo e da FEBRAFAC - Federação Brasileira das Empresas de *Factoring*.

O *factoring* tem crescido a taxas significativas em nosso país, atendendo principalmente às pequenas e médias empresas, notadamente das indústrias metalúrgica e química e dos subsetores de comércio e de prestação de serviços. Em 1997, seu volume de operações atingiu quase R\$ 15 bilhões (Anexo) e deve superar a marca dos R\$ 20 bilhões em 1999.

Apesar das dificuldades que enfrentam as empresas de *factoring* para exercer legalmente suas atividades - momento devido à confusão dessas atividades com a mera compra de cheques - o arcabouço jurídico atual já lhes permite atuar e prestar relevantes serviços às MPME.

Entretanto, ainda não foi possível viabilizar operações de *factoring* que amparem nossas exportações, ainda que existam já experiências pioneiras semelhantes a elas no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, através de uma empresa coligada ao IFC - International Factors Group - com sede na Bélgica, e através de 55 empresas espalhadas por 38 países, integradas mediante um sistema de informação exclusivo, o IFDEX-EDI, reconhecido pelas Nações Unidas.

Outras empresas de *factoring* poderiam entrar nesse mercado e coligar-se a outras redes e sistemas como esse, ampliando assim o acesso das

pequenas e médias empresas brasileiras a linhas de crédito e a outros serviços, como prospecção de clientes no exterior, administração de vendas, gerenciamento de créditos, cobranças etc.

Em outros países, os próprios bancos, como alguns que operam no Brasil, têm suas próprias e bem capitalizadas subsidiárias especializadas em operações de *factoring*, voltadas para o mercado interno ou para o seu mercado externo, prática que poderia se estender ao nosso país, se houver uma legislação que ampare esse tipo de operação, em favor das micro e pequenas empresas brasileiras que querem e podem exportar, mas carecem de recursos e necessitam de outros serviços que viabilizem seus negócios internacionais.

A principal dificuldade para as empresas de *factoring* brasileiras atuarem na exportação é que os bancos que operam com câmbio não aceitam o endosso das cambiais dos exportadores ou importadores, problema esse que poderia ser solucionado pelo Banco Central do Brasil, reconhecendo esse tipo especial de operação comercial e, por conseguinte, dando respaldo aos mencionados bancos para aceitar tal endosso.

A aprovação do PL em questão permitiria o acesso das nossas empresas de *factoring* às linhas de crédito do SEBRAE e do BNDES destinadas a aportar recursos para apoiar as exportações das micro e pequenas empresas brasileiras.

Como forma de garantir a realização urgente e premente de operações genuínas de *factoring* e evitar abusos futuros, enquanto as atividades de *factoring* não são regulamentadas pelas diversas instâncias do Poder Executivo, e enquanto as instituições nacionais aprendem a utilizá-las propriamente, em proveito das micro e pequenas empresas brasileiras exportadoras ou potencialmente exportadoras, há que fazer com que as empresas e operações pioneiras de *factoring* de exportação passem pelo crivo cuidadoso do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e pelo Banco Central.

Em razão disso, o próprio texto do Projeto estabelece algumas Disposições Provisórias que antecedem e preparam o campo para a futura regulamentação dessas empresas e atividades, esforço que deve contar com a participação não só dos órgãos já mencionados, como também do Ministério da Fazenda, do Banco do Brasil, do BNDES e do SEBRAE, que se beneficiarão das primeiras experiências práticas de *factoring* de exportação, que o presente Projeto viabiliza, para então criar futuramente um corpo normativo que permita realizar tais operações de forma mais simplificada e rotineira.

Sala das Sessões, em de

de 2000.

Deputado JOÃO HERRMANN NETO
PPS/SP

04/10/2000

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO Nº 23.258 DE 19 DE OUTUBRO DE 1933.

Dispõe sobre as operações de câmbio, e dá outras providências

.....

Art. 6º As infrações dos arts. 1º, 2º e 3º serão punidas com multas correspondentes ao dobro do valor da operação, no máximo, e no mínimo de cinco contos de réis (5:000\$000), nos termos do art. 5º, § 1º, letra b, da lei nº. 4.182, citada.

Parágrafo único. Aqueles que se opuserem aos exames de que trata o art. 4º, serão aplicadas as penas estatuídas no art. 70, letra a, alínea 3ª, do decreto n. 14.728, de 1921.

.....

LEI Nº 7.492, DE 16 DE JUNHO DE 1986.

Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

.....

Art. 22. Efetuar operação de câmbio não autorizada, com o fim de promover evasão de divisas do País:

Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, a qualquer título, promove, sem autorização legal, a saída de moeda ou divisa para o exterior, ou nele mantiver depósitos não declarados à repartição federal competente.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 14, DE 2007

(nº 761/2003, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Piauí, Maranhão e Ceará, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação.

Parágrafo único. No Ceará, o órgão de representação da Codevasf, mencionado neste artido, será instalado no município de Crateús." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 761, DE 2003

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000;

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º - Dê-se ao art. 2º da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 a seguinte redação:

"Art. 2º A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Piauí, Maranhão e Ceará, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação." (NR)

Parágrafo único - No Ceará, o órgão de representação da Codevasf, mencionado neste artigo, será instalado no município de Crateús.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei objetiva aperfeiçoar o texto da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000, que, ao acrescentar o rio Parnaíba na área total de atuação da Codevasf, deixou de incluir o Ceará, estado que, juntamente com Maranhão e Piauí, também integra o vale do Parnaíba.

Nosso argumento se justifica principalmente em razão de a sub-bacia do rio Poti, originária no Ceará na confluência dos riachos Correntes e do Meio, seguir para o Estado do Piauí e desaguar no Rio Parnaíba, sendo que, entre todas as sub-bacias, apenas a do rio Poti não integra a área de atuação da Codevasf.

Ressaltamos que o vale do Parnaíba abrange os estados do Maranhão, Piauí e Ceará, dividindo-se em três partes: o Alto Parnaíba, até a confluência com o rio Gurguêia, o Médio Parnaíba, desse local até a confluência do rio Poti, em Teresina, e o Baixo Parnaíba, desse ponto até a desembocadura no Oceano Atlântico. A bacia possui área total de 330.849,9 km², assim distribuída: 75,73% no Piauí, 19,02% no Maranhão, 4,35% no Ceará e, aproximadamente 1% em área litigiosa. Diante desses dados, não vemos justificativa para se negar a participação do Ceará na composição do rio Parnaíba e a conseqüente exclusão do estado da área total de atuação da CODEVASF.

Acrescentamos haver no Ceará, além do rio Poti, os rios Lontra e Jaburu que correm na Chapada da Ibiapaba e vão desaguar no rio Piracuruca, que é um dos mais importantes afluentes do rio Parnaíba e, portanto, também pertencente à bacia.

Aprofundando a fundamentação do nosso projeto, podemos mencionar ainda que 10% das terras do Ceará fazem parte da constituição do vale do Parnaíba, o que representa 20 municípios cearenses. Assim, segundo o IBGE, os municípios que participam da bacia estão divididos em 27 microrregiões homogêneas, localizando-se 3 delas no Ceará.

Acerca da localização do escritório de representação da Codevasf no Ceará, manifestamos o entendimento de que o município de Crateús possui as melhores condições para abrigá-lo, entre as quais destacamos tratar-se de cidade considerada pólo de desenvolvimento da região, além de situar-se à margem do rio Poti.

Finalizando, julgamos oportuno manifestar nossa preocupação com a necessidade de se zelar pelas condições ambientais e se promover a preservação e o aproveitamento dos recursos naturais da bacia do Parnaíba, na sua plenitude, principalmente considerando-se o valioso bem que é a água para a Região Nordeste. Aliás, o múltiplo uso da água, não apenas no Nordeste ou no Brasil, mas no mundo todo, tem motivado conflitos em razão da sua escassez, o que nos incentiva a buscar medidas para o seu aproveitamento sustentado.

Diante desses argumentos, contamos com o apoio dos nobres Pares para a rápida aprovação da nossa proposta e transformação em norma legal.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2003.

ROBERTO PESSOA
Deputado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI Nº 9.954, DE 6 DE JANEIRO DE 2000.**

Autoriza o Poder Executivo a alterar a razão social da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf, nos termos que especifica e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a razão social da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf para Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, passando os arts. 2º e 4º e o inciso III do art. 9º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Piauí e Maranhão, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação." (NR)

*Art. 4º A Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo dos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, podendo, para esse efeito, coordenar, executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infra-estrutura, particularmente de captação de águas para fins de irrigação de canais primários ou secundários e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor, em articulação com os órgãos federais competentes. (NR)

*Art. 9º

III – elaborar, em colaboração com os demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais que atuem na área, os planos anuais e plurianuais de desenvolvimento integrado dos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, indicando desde logo os programas e projetos prioritários, com relação às atividades previstas nesta Lei. (NR)

(Às Comissões de Constituição, Justiça e de Desenvolvimento Regional e Turismo)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2007

(nº 4.711/2004, na Casa de origem)

Institui o Prêmio Nacional Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Nacional Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado.

§ 1º O Prêmio mencionado no caput deste artigo tem por objetivo estimular a produção e a divulgação de trabalhos que analisem e orientem a tomada de decisões públicas no tocante a aspectos relacionados ao desenvolvimento econômico e social brasileiro.

§ 2º O Prêmio será concedido, anualmente, a economistas brasileiros.

Art. 2º O Prêmio de que trata esta Lei será concedido pelo órgão do Poder Executivo encarregado de promover o planejamento para o desenvolvimento do País mediante a constituição de comissão especial.

§ 1º A comissão especial de que trata o caput deste artigo será integrada por representantes de departamentos de economia de universidades públicas brasileiras e de ministérios de áreas afins e por economistas de notório saber.

§ 2º É vedada a candidatura de membros da comissão especial ao Prêmio de que trata esta Lei.

Art. 3º Os trabalhos premiados serão publicados em meio impresso e divulgados em sítio do órgão público referido no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.711, DE 2004

Institui o Prêmio Nacional Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado e dá outras providências;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Nacional Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado.

§ 1º O Prêmio mencionado no *caput* tem por objetivo estimular a produção e a divulgação de trabalhos que analisem e orientem a tomada de decisões públicas, no tocante a aspectos relacionados ao desenvolvimento econômico e social brasileiro.

§ 2º O Prêmio será concedido, anualmente, a economistas brasileiros.

Art. 2º O Prêmio de que trata esta lei será concedido pelo órgão do Poder Executivo encarregado de promover o planejamento para o desenvolvimento do País, mediante a constituição de comissão especial.

§ 1º. A comissão especial de que trata o *caput* deste artigo será integrada por representantes de departamentos de economia de universidades públicas brasileiras e de ministérios de áreas afins e por economistas de notório saber.

§ 2º É vedada a candidatura de membros da comissão especial ao Prêmio de que trata esta lei.

Art. 3º Os trabalhos premiados serão publicados em meio impresso e divulgados em sítio do órgão público referido no art. 2º desta lei.

Art. 4º Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Parágrafo único. A regulamentação mencionada no *caput* deverá tratar, necessariamente, das categorias temáticas na área de desenvolvimento sobre as quais devem versar os trabalhos, bem como do valor do Prêmio para cada uma delas.

Art. 5º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Precisamos refletir sobre a situação econômica que o Brasil se vê mergulhado há quase duas décadas e sobre seus impactos sobre o desemprego e a pobreza. Desde o início da década de 80 a economia brasileira tem apresentado um desempenho medíocre, com exceção de alguns poucos anos em que as taxas de crescimento superaram os 4%.

A política econômica deve ser indutora do crescimento e do emprego. Precisamos avançar no sentido de promover o desenvolvimento de nosso país com justiça social e igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

Neste sentido, a criação de um Prêmio Nacional, que visa à reflexão de temas relacionados ao desenvolvimento econômico e social de nosso País, trará novos aportes de conhecimentos essenciais para orientar a formulação de política econômica voltada ao desenvolvimento. Assim, será possível traçar

novos rumos que garantam o crescimento sustentável e socialmente incluyente de nosso país.

A esse respeito, nada mais justo e natural que homenagear esse grande humanista e economista brasileiro, nomeando o Prêmio de Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado. A contribuição do brilhante economista para o desenvolvimento do Brasil é inestimável. Debruçou-se, ao longo de sua vida, na análise das causas do subdesenvolvimento e da pobreza, priorizando as questões sociais e pregando um desenvolvimento ético que privilegiasse o bem-estar dos cidadãos.

Ministro do Planejamento e da Cultura, professor em universidades como Cambridge e Sorbonne, economista de renome internacional, detentor de extensa obra, em suma, influente pensador dedicado ao estudo de questões atinentes à realidade econômica, política e social do Brasil e da América Latina, Celso Furtado é reconhecido por sua competência administrativa e brilhantismo intelectual.

Considerando a relevância do tema, a necessidade de incentivos para aprofundar seu conhecimento e a homenagem que presta, solicitamos aos nobres Pares a colaboração e o apoio, a fim de que esta iniciativa prospere.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2004.

Deputada MARIÂNGELA DUARTE

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 16, DE 2007

(nº 4.723/2004, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Inclui Seção XIII-A no Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, relativa à uniformização de jurisprudência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção XIII-A:

"Seção XIII-A **Da Uniformização de Jurisprudência**

Art. 50-A. Caberá pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver divergência entre decisões proferidas por Turmas Recursais sobre questões de direito material.

§ 1º O pedido fundado em divergência entre Turmas do mesmo Estado será julgado em reunião conjunta das Turmas em conflito, sob a presidência de desembargador indicado pelo Tribunal de Justiça.

§ 2º No caso do disposto no § 1º deste artigo, a reunião de juízes domiciliados em cidades diversas poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 3º Quando as turmas de diferentes Estados derem a lei federal interpretações divergentes ou quando a decisão proferida estiver em contrariedade com súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, o pedido será por este julgado.

Art. 50-B. Quando a orientação acolhida pelas Turmas de uniformização de que trata o § 1º do art. 50-A desta Lei contrariar súmula ou jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça, a parte interessada poderá provocar a manifestação deste, que dirimirá a divergência.

§ 1º Eventuais pedidos de uniformização fundados em questões idênticas e recebidos subsequentemente em quaisquer das Turmas Recursais ficarão retidos nos autos, aguardando pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Nos casos do caput deste artigo e do § 2º do art. 50-A desta Lei, presente a plausibilidade do direito invocado e havendo fundado receio de dano de difícil reparação, poderá o relator conceder, de ofício ou a requerimento do interessado, medida liminar determinando a suspensão dos processos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º Se necessário, o relator pedirá informações ao Presidente da Turma Recursal ou Presidente da Turma de Uniformização e ouvirá o Ministério Público no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º Eventuais interessados, ainda que não sejam partes no processo, poderão se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º Decorridos os prazos referidos nos §§ 3º e 4º deste artigo, o relator incluirá o pedido em pauta na Sessão, com preferência sobre todos os demais feitos, ressalvados os processos com réus presos, os *habeas corpus* e os mandados de segurança.

§ 6º Publicado o acórdão respectivo, os pedidos retidos referidos no § 1º deste artigo serão apreciados pelas Turmas Recursais, que poderão exercer juízo de retratação ou os declararão prejudicados, se veicularem tese não acolhida pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 50-C. Os Tribunais de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, no âmbito de suas competências, expedirão normas regulamentando os procedimentos a serem adotados para o processamento e o julgamento do pedido de uniformização e do recurso extraordinário.

Art. 50-D. O recurso extraordinário, para os efeitos desta Lei, será processado e julgado segundo o estabelecido no art. 50-B desta Lei, além da observância das normas do Regimento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.723, DE 2004

Inclui Seção ao Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, relativa à uniformização de jurisprudência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescido da seguinte seção:

“Seção XIII-A Da Uniformização de Jurisprudência

Art. 50-A. Caberá pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver divergência entre decisões proferidas por Turmas Recursais sobre questões de direito material.

§ 1º O pedido fundado em divergência entre Turmas do mesmo Estado será julgado em reunião conjunta das Turmas em conflito, sob a presidência de Desembargador indicado pelo Tribunal de Justiça.

§ 2º No caso do § 1º, a reunião de juízes domiciliados em cidades diversas poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 3º Quando as turmas de diferentes Estados derem a lei federal interpretações divergentes, ou quando a decisão proferida estiver em contrariedade com súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, o pedido será por este julgado.

Art. 50-B. Quando a orientação acolhida pelas Turmas de Uniformização de que trata o § 1º do art. 50-A contrariar súmula ou jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça, a parte interessada poderá provocar a manifestação deste, que dirimirá a divergência.

§ 1º Eventuais pedidos de uniformização fundados em questões idênticas, recebidos subsequentemente em quaisquer das Turmas Recursais ficarão retidos nos autos, aguardando pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Nos casos do caput deste artigo e do § 2º do art. 50-A, presente a plausibilidade do direito invocado e havendo fundado receio de dano de difícil reparação, poderá o relator conceder, de ofício ou a requerimento do interessado, medida liminar determinando a suspensão dos processos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º Se necessário, o relator pedirá informações ao Presidente da Turma Recursal ou Presidente da Turma de Uniformização e ouvirá o Ministério Público, no prazo de cinco dias.

§ 4º Eventuais interessados, ainda que não sejam partes no processo, poderão se manifestar no prazo de trinta dias.

§ 5º Decorridos os prazos referidos no §§ 3º e 4º, o relator incluirá o pedido em pauta na Seção, com preferência sobre todos os demais feitos, ressalvados os processos com réus presos, os **habeas corpus** e os mandados de segurança.

§ 6º Publicado o acórdão respectivo, os pedidos retidos referidos no § 1º serão apreciados pelas Turmas Recursais, que poderão exercer juízo de retratação ou os declararão prejudicados, se veicularem tese não acolhida pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 50-C. Os Tribunais de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, no âmbito de suas competências, expedirão normas regulamentando os procedimentos a serem adotados para o processamento e o julgamento do pedido de uniformização e do recurso extraordinário.

Art. 50-D. O recurso extraordinário, para os efeitos desta Lei, será processado e julgado segundo o estabelecido no art. 50-B, além da observância das normas do Regimento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

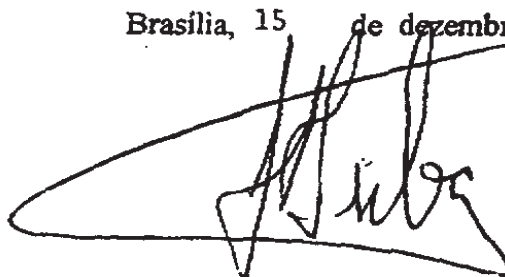
Brasília,

Mensagem nº 864, de 2004.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Inclui Seção ao Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, relativa à uniformização de jurisprudência”.

Brasília, 15 de dezembro de 2004.



EM nº 00181 - MJ

Brasília, 19 novembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que *"Inclui Seção ao Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, relativa à uniformização de jurisprudência."*

2. Sob a perspectiva das diretrizes estabelecidas para a reforma da Justiça, faz-se necessária a alteração do sistema processual brasileiro com o escopo de conferir racionalidade e celeridade ao serviço de prestação jurisdicional, sem, contudo, ferir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3. De há muito surgem propostas e sugestões, nos mais variados âmbitos e setores, de reforma do processo civil. Manifestações de entidades representativas, como o Instituto Brasileiro de Direito Processual, a Associação dos Magistrados Brasileiros, a Associação dos Juizes Federais do Brasil, de órgãos do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do próprio Poder Executivo são acordes em afirmar a necessidade de alteração de dispositivos do Código de Processo Civil e da lei de juizados especiais, para conferir eficiência à tramitação de feitos e evitar a morosidade que atualmente caracteriza a atividade em questão.

4. A proposta, que repete o procedimento já implementado nos Juizados Especiais Federais pela Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, tem o escopo de introduzir a uniformização de jurisprudência nos juizados especiais estaduais, nos casos de divergência entre decisões, sobre questões de direito material, proferidas por Turmas Recursais.

5. A controvérsia será dirimida em reunião conjunta das turmas em conflito, em caso de divergência entre órgãos do mesmo Estado, ou pelo STJ, quando a decisão proferida estiver em contrariedade com súmula ou jurisprudência dominante deste ou quando as turmas recursais de diferentes estados derem à lei federal interpretações divergentes.

6. O sistema proposto é adequado para harmonizar a aplicação e a interpretação da legislação referente às causas cíveis de menor complexidade, e para conferir celeridade ao rito, pois prevê medidas importantes de economia processual, como aquelas previstas no § 1º do art. 50-B, que impede o processamento de casos idênticos, e no § 6º do mesmo artigo, que confere efeito vinculante às decisões.

7. Estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter a anexa proposta ao elevado descortino de Vossa Excelência, acreditando que, se aceita, estará contribuindo para a efetivação das medidas que se fazem necessárias para conferir celeridade ao rito do processo civil.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcio Thomaz Bastos

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Capítulo II

Dos Juizados Especiais Cíveis

Seção I

Da Competência

Art. 3º O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, assim consideradas:

I - as causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo;

II - as enumeradas no art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil;

III - a ação de despejo para uso próprio;

IV - as ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente ao fixado no inciso I deste artigo.

§ 1º Compete ao Juizado Especial promover a execução:

I - dos seus julgados;

II - dos títulos executivos extrajudiciais, no valor de até quarenta vezes o salário mínimo, observado o disposto no § 1º do art. 8º desta Lei.

§ 2º Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, e também as relativas a acidentes de trabalho, a resíduos e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

§ 3º A opção pelo procedimento previsto nesta Lei importará em renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido neste artigo, excetuada a hipótese de conciliação.

Art. 4º É competente, para as causas previstas nesta Lei, o Juizado do foro:

I - do domicílio do réu ou, a critério do autor, do local onde aquele exerça atividades profissionais ou econômicas ou mantenha estabelecimento, filial, agência, sucursal ou escritório;

II - do lugar onde a obrigação deva ser satisfeita;

III - do domicílio do autor ou do local do ato ou fato, nas ações para reparação de dano de qualquer natureza.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, poderá a ação ser proposta no foro previsto no inciso I deste artigo.

Seção II

Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos

Art. 5º O Juiz dirigirá o processo com liberdade para determinar as provas a serem produzidas, para apreciá-las e para dar especial valor às regras de experiência comum ou técnica.

Art. 6º O Juiz adotará em cada caso a decisão que reputar mais justa e equânime, atendendo aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum.

Art. 7º Os conciliadores e Juízes leigos são auxiliares da Justiça, recrutados, os primeiros, preferentemente, entre os bacharéis em Direito, e os segundos, entre advogados com mais de cinco anos de experiência.

Parágrafo único. Os Juízes leigos ficarão impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais, enquanto no desempenho de suas funções.

Seção III

Das Partes

Art. 8º Não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

§ 1º Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas.

§ 2º O maior de dezoito anos poderá ser autor, independentemente de assistência, inclusive para fins de conciliação.

Art. 9º Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória.

§ 1º Sendo facultativa a assistência, se uma das partes comparecer assistida por advogado, ou se o réu for pessoa jurídica ou firma individual, terá a outra parte, se quiser, assistência judiciária prestada por órgão instituído junto ao Juizado Especial, na forma da lei local.

§ 2º O Juiz alertará as partes da conveniência do patrocínio por advogado, quando a causa o recomendar.

§ 3º O mandato ao advogado poderá ser verbal, salvo quanto aos poderes especiais.

§ 4º O réu, sendo pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado por preposto credenciado.

Art. 10. Não se admitirá, no processo, qualquer forma de intervenção de terceiro nem de assistência. Admitir-se-á o litisconsórcio.

Art. 11. O Ministério Público intervirá nos casos previstos em lei.

seção IV

dos atos processuais

Art. 12. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 13. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais forem realizados, atendidos os critérios indicados no art. 2º desta Lei.

§ 1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§ 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo de comunicação.

§ 3º Apenas os atos considerados essenciais serão registrados resumidamente, em notas manuscritas, datilografadas, taquigrafadas ou estenotipadas. Os demais atos poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente, que será inutilizada após o trânsito em julgado da decisão.

§ 4º As normas locais disporão sobre a conservação das peças do processo e demais documentos que o instruem.

seção v

do pedido

Art. 14. O processo instaurar-se-á com a apresentação do pedido, escrito ou oral, à Secretaria do Juizado.

§ 1º Do pedido constarão, de forma simples e em linguagem acessível:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes;

II - os fatos e os fundamentos, de forma sucinta;

III - o objeto e seu valor.

§ 2º É lícito formular pedido genérico quando não for possível determinar, desde logo, a extensão da obrigação.

§ 3º O pedido oral será reduzido a escrito pela Secretaria do Juizado, podendo ser utilizado o sistema de fichas ou formulários impressos.

Art. 15. Os pedidos mencionados no art. 3º desta Lei poderão ser alternativos ou cumulados; nesta última hipótese, desde que conexos e a soma não ultrapasse o limite fixado naquele dispositivo.

Art. 16. Registrado o pedido, independentemente de distribuição e autuação, a Secretaria do Juizado designará a sessão de conciliação, a realizar-se no prazo de quinze dias.

Art. 17. Comparcendo inicialmente ambas as partes, instaurar-se-á, desde logo, a sessão de conciliação, dispensados o registro prévio de pedido e a citação.

Parágrafo único. Havendo pedidos contrapostos, poderá ser dispensada a contestação formal e ambos serão apreciados na mesma sentença.

Seção VI

Das Citações e Intimações

Art. 18. A citação far-se-á:

I - por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria;

II - tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado;

III - sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória.

§ 1º A citação conterà cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citando e advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento, de plano.

§ 2º Não se fará citação por edital.

§ 3º O comparecimento espontâneo suprirá a falta ou nulidade da citação.

Art. 19. As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

§ 1º Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes.

§ 2º As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

Seção VII

Da Revelia

Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz.

Seção VIII

Da Conciliação e do Juízo Arbitral

Art. 21. Aberta a sessão, o Juiz togado ou leigo esclarecerá as partes presentes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 3º desta Lei.

Art. 22. A conciliação será conduzida pelo Juiz togado ou leigo ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Obtida a conciliação, esta será reduzida a escrito e homologada pelo Juiz togado, mediante sentença com eficácia de título executivo.

Art. 23. Não comparecendo o demandado, o Juiz togado proferirá sentença.

Art. 24. Não obtida a conciliação, as partes poderão optar, de comum acordo, pelo juízo arbitral, na forma prevista nesta Lei.

§ 1º O juízo arbitral considerar-se-á instaurado, independentemente de termo de compromisso, com a escolha do árbitro pelas partes. Se este não estiver presente, o Juiz convocá-lo-á e designará, de imediato, a data para a audiência de instrução.

§ 2º O árbitro será escolhido dentre os juízes leigos.

Art. 25. O árbitro conduzirá o processo com os mesmos critérios do Juiz, na forma dos arts. 5º e 6º desta Lei, podendo decidir por equidade.

Art. 26. Ao término da instrução, ou nos cinco dias subsequentes, o árbitro apresentará o laudo ao Juiz togado para homologação por sentença irrecorrível.

Seção IX

Da Instrução e Julgamento

Art. 27. Não instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente à audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa.

Parágrafo único. Não sendo possível a sua realização imediata, será a audiência designada para um dos quinze dias subseqüentes, cientes, desde logo, as partes e testemunhas eventualmente presentes.

Art. 28. Na audiência de instrução e julgamento serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença.

Art. 29. Serão decididos de plano todos os incidentes que possam interferir no regular prosseguimento da audiência. As demais questões serão decididas na sentença.

Parágrafo único. Sobre os documentos apresentados por uma das partes, manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência.

Seção X

Da Resposta do Réu

Art. 30. A contestação, que será oral ou escrita, conterà toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do Juiz, que se processará na forma da legislação em vigor.

Art. 31. Não se admitirá a reconvenção. É lícito ao réu, na contestação, formular pedido em seu favor, nos limites do art. 3º desta Lei, desde que fundado nos mesmos fatos que constituem objeto da controvérsia.

Parágrafo único. O autor poderá responder ao pedido do réu na própria audiência ou requerer a designação da nova data, que será desde logo fixada, cientes todos os presentes.

Seção XI

Das Provas

Art. 32. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.

Art. 33. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

Art. 34. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.

§ 1º O requerimento para intimação das testemunhas será apresentado à Secretaria no mínimo cinco dias antes da audiência de instrução e julgamento.

§ 2º Não comparecendo a testemunha intimada, o Juiz poderá determinar sua imediata condução, valendo-se, se necessário, do concurso da força pública.

Art. 35. Quando a prova do fato exigir, o Juiz poderá inquirir técnicos de sua confiança, permitida às partes a apresentação de parecer técnico.

Parágrafo único. No curso da audiência, poderá o Juiz, de ofício ou a requerimento das partes, realizar inspeção em pessoas ou coisas, ou determinar que o faça pessoa de sua confiança, que lhe relatará informalmente o verificado.

Art. 36. A prova oral não será reduzida a escrito, devendo a sentença referir, no essencial, os informes trazidos nos depoimentos.

Art. 37. A instrução poderá ser dirigida por Juiz leigo, sob a supervisão de Juiz togado.

Seção XII

Da Sentença

Art. 38. A sentença mencionará os elementos de convicção do Juiz, com breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência, dispensado o relatório.

Parágrafo único. Não se admitirá sentença condenatória por quantia ilíquida, ainda que genérico o pedido.

Art. 39. É ineficaz a sentença condenatória na parte que exceder a alçada estabelecida nesta Lei.

Art. 40. O Juiz leigo que tiver dirigido a instrução proferirá sua decisão e imediatamente a submeterá ao Juiz togado, que poderá homologá-la, proferir outra em substituição ou, antes de se manifestar, determinar a realização de atos probatórios indispensáveis.

Art. 41. Da sentença, excetuada a homologatória de conciliação ou laudo arbitral, caberá recurso para o próprio Julgado.

§ 1º O recurso será julgado por uma turma composta por três Juizes togados, em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Julgado.

§ 2º No recurso, as partes serão obrigatoriamente representadas por advogado.

Art. 42. O recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§ 1º O preparo será feito, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição, sob pena de deserção.

§ 2º Após o preparo, a Secretaria intimará o recorrido para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

Art. 43. O recurso terá somente efeito devolutivo, podendo o Juiz dar-lhe efeito suspensivo, para evitar dano irreparável para a parte.

Art. 44. As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3º do art. 13 desta Lei, correndo por conta do requerente as despesas respectivas.

Art. 45. As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento.

Art. 46. O julgamento em segunda instância constará apenas da ata, com a indicação suficiente do processo, fundamentação sucinta e parte dispositiva. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 47. (VETADO)

Seção XIII

Dos Embargos de Declaração

Art. 48. Caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

Parágrafo único. Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

Art. 49. Os embargos de declaração serão interpostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

Art. 50. Quando interpostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para recurso.

Seção XIV

Da Extinção do Processo Sem Julgamento do Mérito

Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei:

I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo;

II - quando inadmissível o procedimento instituído por esta Lei ou seu prosseguimento, após a conciliação;

III - quando for reconhecida a incompetência territorial;

IV - quando sobrevier qualquer dos impedimentos previstos no art. 8º desta Lei;

V - quando, falecido o autor, a habilitação depender de sentença ou não se der no prazo de trinta dias;

VI - quando, falecido o réu, o autor não promover a citação dos sucessores no prazo de trinta dias da ciência do fato.

§ 1º A extinção do processo independe de, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.

§ 2º No caso do inciso I deste artigo, quando comprovar que a ausência decorre de força maior, a parte poderá ser isentada, pelo Juiz, do pagamento das custas.

Seção XV

Da Execução

Art. 52. A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil, com as seguintes alterações:

I - as sentenças serão necessariamente líquidas, contendo a conversão em Bônus do Tesouro Nacional - BTN ou índice equivalente;

II - os cálculos de conversão de índices, de honorários, de juros e de outras parcelas serão efetuados por servidor judicial;

III - a intimação da sentença será feita, sempre que possível, na própria audiência em que for proferida. Nessa intimação, o vencido será instado a cumprir a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, e advertido dos efeitos do seu descumprimento (inciso V);

IV - não cumprida voluntariamente a sentença transitada em julgado, e tendo havido solicitação do interessado, que poderá ser verbal, proceder-se-á desde logo à execução, dispensada nova citação;

V - nos casos de obrigação de entregar, de fazer, ou de não fazer, o Juiz, na sentença ou na fase de execução, cominará multa diária, arbitrada de acordo com as condições econômicas do devedor, para a hipótese de inadimplemento. Não cumprida a obrigação, o credor poderá requerer a elevação da multa ou a transformação da condenação em perdas e danos, que o Juiz de imediato arbitrará, seguindo-se a execução por quantia certa, incluída a multa vencida de obrigação de dar, quando evidenciada a malícia do devedor na execução do julgado;

VI - na obrigação de fazer, o Juiz pode determinar o cumprimento por outrem, fixado o valor que o devedor deve depositar para as despesas, sob pena de multa diária;

VII - na alienação forçada dos bens, o Juiz poderá autorizar o devedor, o credor ou terceira pessoa idônea a tratar da alienação do bem penhorado, a qual se aperfeiçoará em juízo até a data fixada para a praça ou leilão. Sendo o preço inferior ao da avaliação, as partes serão ouvidas. Se o pagamento não for à vista, será oferecida caução idônea, nos casos de alienação de bem móvel, ou hipotecado o imóvel;

VIII - é dispensada a publicação de editais em jornais, quando se tratar de alienação de bens de pequeno valor;

IX - o devedor poderá oferecer embargos, nos autos da execução, versando sobre:

- a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia;
- b) manifesto excesso de execução;
- c) erro de cálculo;
- d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.

Art. 53. A execução de título executivo extrajudicial, no valor de até quarenta salários mínimos, obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas por esta Lei.

§ 1º Efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente.

§ 2º Na audiência, será buscado o meio mais rápido e eficaz para a solução do litígio, se possível com dispensa da alienação judicial, devendo o conciliador propor, entre outras medidas cabíveis, o pagamento do débito a prazo ou a prestação, a dação em pagamento ou a imediata adjudicação do bem penhorado.

§ 3º Não apresentados os embargos em audiência, ou julgados improcedentes, qualquer das partes poderá requerer ao Juiz a adoção de uma das alternativas do parágrafo anterior.

§ 4º Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor.

Seção XVI

Das Despesas

Art. 54. O acesso ao Juizado Especial independará, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas.

Parágrafo único. O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 42 desta Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita.

Art. 55. A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé. Em segundo grau, o recorrente, vencido, pagará as custas e honorários de advogado, que serão fixados entre dez por cento e vinte por cento do valor de condenação ou, não havendo condenação, do valor corrigido da causa.

Parágrafo único. Na execução não serão contadas custas, salvo quando:

I - reconhecida a litigância de má-fé;

II - improcedentes os embargos do devedor;

III - tratar-se de execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor.

Seção XVII

Disposições Finais

Art. 56. Instituído o Juizado Especial, serão implantadas as curadorias necessárias e o serviço de assistência judiciária.

Art. 57. O acordo extrajudicial, de qualquer natureza ou valor, poderá ser homologado, no juízo competente, independentemente de termo, valendo a sentença como título executivo judicial.

Parágrafo único. Valerá como título extrajudicial o acordo celebrado pelas partes, por instrumento escrito, referendado pelo órgão competente do Ministério Público.

Art. 58. As normas de organização judiciária local poderão estender a conciliação prevista nos arts. 22 e 23 a causas não abrangidas por esta Lei.

Art. 59. Não se admitirá ação rescisória nas causas sujeitas ao procedimento instituído por esta Lei.

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 17, DE 2007

(nº 5.453/2005, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a criação do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, autarquia federal vinculada ao Ministério das Cidades, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, jurisdição em todo o território nacional e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º O Denatran integra o Sistema Nacional de Trânsito e exercerá as funções de órgão máximo executivo de trânsito da União, com as competências estabelecidas no art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O Denatran será administrado por uma Diretoria Executiva e, na sua composição, contará ainda com uma Procuradoria Federal e uma Auditoria Interna.

Art. 4º A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) Diretor-Presidente e 3 (três) Diretores.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria-Executiva serão brasileiros de reputação ilibada, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do Denatran e elevado conceito no campo de especialidade dos seus respectivos cargos, indicados pelo Ministro de Estado das Cidades e nomeados pelo Presidente da República.

Art. 5º Compete à Diretoria Executiva:

I - estabelecer prioridades e linhas orientadoras das atividades do Denatran;

II - deliberar sobre as normas de funcionamento do Denatran;

III - editar normas e especificações técnicas sobre matérias de competência do Denatran;

IV - decidir sobre a alienação e aquisição de bens imóveis, inclusive acerca da aceitação de doação em pagamento ou doação;

V - aprovar a proposta orçamentária;

VI - aprovar o plano de ação anual e acompanhar periodicamente sua execução;

VII - elaborar e submeter ao Ministro de Estado das Cidades o relatório anual das atividades do Denatran e a respectiva execução orçamentária; e

VIII - elaborar o regimento interno do Denatran.

Art. 6º O patrimônio do Denatran é constituído por:

I - bens móveis e imóveis que adquirir ou que lhe sejam transferidos ou doados;

II - títulos patrimoniais; e

III - outros bens, móveis ou imóveis, resultantes de inversões patrimoniais, aquisições, destinações ou doações, na forma da lei.

Art. 7º Constituem receitas do Denatran:

I - as do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, a que se refere o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

II - a participação no Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores em Vias Terrestres - DPVAT, a que se refere o parágrafo único do art. 78 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

III - as dotações orçamentárias que lhe forem consignadas pela União;

IV - os recursos provenientes de empréstimos e doações de fontes internas e externas;

V - os rendimentos de operações financeiras que realizar;

VI - as transferências decorrentes de convênios, acordos ou outros instrumentos celebrados com órgãos, entidades, organismos ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII - as derivadas de transações patrimoniais; e

VIII - as de outros recursos que eventual e legalmente lhe forem destinados ou concedidos, a qualquer título.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do Ministério das Cidades para a autarquia ora criada os cargos em comissão, o acervo técnico e patrimonial do extinto Departamento Nacional de Trânsito do Ministério das Cidades.

Art. 9º A estrutura regimental do Denatran disporá sobre sua organização, funcionamento e atribuições de seus dirigentes e será aprovada em ato do Poder Executivo.

Art. 10. Enquanto o Denatran não contar com quadro próprio de pessoal, fica autorizado o exercício, no seu âmbito, dos servidores que, na data da publicação desta Lei, se encontrarem em efetivo exercício no extinto Departamento Nacional de Trânsito do Ministério das Cidades, sem prejuízo da percepção da remuneração e das demais vantagens relacionadas ao cargo que ocupem, sem alteração de suas atribuições e de suas respectivas unidades de lotação.

Art. 11. A Advocacia-Geral da União e o Ministério das Cidades, mediante comissão conjunta, promoverão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, levantamento das ações judiciais em curso, envolvendo matéria cuja competência tenha sido transferida ao Denatran, a qual ingressará nos feitos judiciais e extrajudiciais, conforme art. 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

Parágrafo único. Enquanto não operada a substituição, a Advocacia-Geral da União permanecerá no feito, praticando todos os atos processuais necessários.

Art. 12. O inciso III do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29

**.....
III - do Ministério das Cidades o
Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento
Social, o Conselho das Cidades, o Conselho Nacional
de Trânsito e até quatro Secretarias;**

..... " (NR)

Art. 13. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, para atender às necessidades do Denatran, 12 (doze) cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, sendo: 1 (um) DAS-6; 2 (dois) DAS-5; 6 (seis) DAS-4; e 3 (três) DAS-3.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.453, DE 2005

Dispõe sobre a criação do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e dá outras providências;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, autarquia federal, vinculada ao Ministério das Cidades, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, jurisdição em todo o território nacional e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º O DENATRAN integra o Sistema Nacional de Trânsito e exercerá as funções de órgão máximo executivo de trânsito da União, com as competências estabelecidas no art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O DENATRAN será administrado por uma Diretoria Executiva, e na sua composição contará ainda com uma Procuradoria Federal e uma Auditoria Interna.

Art. 4º A Diretoria Executiva será composta por um Diretor-Presidente e três Diretores.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria-Executiva serão brasileiros de reputação ilibada, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DENATRAN e elevado conceito no campo de especialidade dos seus respectivos cargos, indicados pelo Ministro de Estado das Cidades e nomeados pelo Presidente da República.

Art. 5º Compete à Diretoria Executiva:

I - estabelecer prioridades e linhas orientadoras das atividades do DENATRAN;

II - deliberar sobre as normas de funcionamento do DENATRAN;

III - editar normas e especificações técnicas sobre matérias de competência do DENATRAN;

IV - decidir sobre a alienação e aquisição de bens imóveis, inclusive acerca da aceitação de dação em pagamento ou doação;

V - aprovar a proposta orçamentária;

VI - aprovar o plano de ação anual e acompanhar periodicamente sua execução;

VII - elaborar e submeter ao Ministro de Estado das Cidades o relatório anual das atividades do DENATRAN e a respectiva execução orçamentária; e

VIII - elaborar o regimento interno do DENATRAN.

Art. 6º O patrimônio do DENATRAN é constituído por:

I - bens móveis e imóveis que adquirir ou que lhe sejam transferidos ou doados;

II - títulos patrimoniais; e

III - outros bens, móveis ou imóveis, resultantes de inversões patrimoniais, aquisições, destinações ou doações, na forma da lei.

Art. 7º Constituem receitas do DENATRAN:

I - as do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, a que se refere o art. 320 da Lei nº 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

II - a participação no Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores em Vias Terrestres - DPVAT, a que se refere o parágrafo único do art. 78 da Lei nº 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

III - as dotações orçamentárias que lhe forem consignadas pela União;

IV - os recursos provenientes de empréstimos e doações de fontes internas e externas;

V - os rendimentos de operações financeiras que realizar;

VI - as transferências decorrentes de convênios, acordos ou outros instrumentos celebrados com órgãos, entidades, organismos ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII - as derivadas de transações patrimoniais; e

VIII - as de outros recursos que eventual e legalmente lhe forem destinados ou concedidos, a qualquer título.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - remanejar do Ministério das Cidades para a autarquia ora criada os cargos em comissão, o acervo técnico e patrimonial do extinto Departamento Nacional de Trânsito do Ministério das Cidades; e

II - remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários do Ministério das Cidades para atender às despesas de estruturação e manutenção da autarquia ora criada, utilizando, como recursos, as dotações orçamentárias destinadas às atividades do extinto Departamento Nacional de Trânsito do Ministério das Cidades, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesas previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 9º A estrutura regimental do DENATRAN disporá sobre sua organização, funcionamento e atribuições de seus dirigentes, e será aprovada em ato do Poder Executivo.

Art. 10. Enquanto o DENATRAN não contar com quadro próprio de pessoal, fica autorizado o exercício, no seu âmbito, dos servidores que, na data da publicação desta Lei, encontrarem-se em efetivo exercício no extinto Departamento Nacional de Trânsito do Ministério das Cidades, sem prejuízo da percepção da remuneração e das demais vantagens relacionadas ao cargo que ocupem, sem alteração de suas atribuições e de suas respectivas unidades de lotação.

Art. 11. A Advocacia-Geral da União e o Ministério das Cidades, mediante comissão conjunta, promoverão, no prazo de cento e oitenta dias, levantamento das ações judiciais em curso, envolvendo matéria cuja competência tenha sido transferida ao DENATRAN, a qual ingressará nos feitos judiciais e extrajudiciais, conforme art. 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

Parágrafo único. Enquanto não operada a substituição, a Advocacia-Geral da União permanecerá no feito, praticando todos os atos processuais necessários.

Art. 12. O inciso III do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - do Ministério das Cidades, o Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, o Conselho das Cidades, o Conselho Nacional de Trânsito e até quatro Secretarias;" (NR)

Art. 13. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, para atender às necessidades do DENATRAN, doze cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, sendo: um DAS-6; dois DAS-5; seis DAS-4; e três DAS-3.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

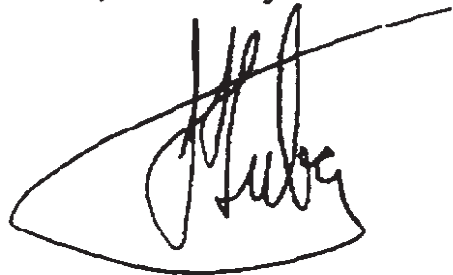
Brasília,

Mensagem nº 358, de 2005.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a criação do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e dá outras providências".

Brasília, 14 de junho de 2005.



EM Interministerial nº 02/2005/ Mcdades/MP

Brasília, 01 de março de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que cria o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e dá outras providências.

2. Pela proposta ora apresentada o DENATRAN será uma autarquia federal, dotada de autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério das Cidades, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, jurisdição em todo o território nacional e prazo de duração indeterminado.

3. A proposta, que ora encaminhamos, coloca-se como imperativo institucional a fim de propiciar ao Órgão efetivas condições de cumprimento das elevadas atribuições que lhe são cometidas pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

4. Tendo em vista a relevância da matéria e a experiência do passado recente, o DENATRAN foi transferido do Ministério da Justiça para o Ministério das Cidades, situando o enfrentamento de questões como segurança e educação para o trânsito no contexto de políticas públicas de planejamento e desenvolvimento urbano, sem prejuízo do exercício das demais competências legais. A transferência objetivou, também, a transformação de seu status jurídico-institucional de Departamento à condição de autarquia.

5. Salientamos que uma política que efetive condições de cumprimento das competências legais atribuídas ao DENATRAN não deve significar um aval à subversão das prerrogativas de Órgão máximo executivo de trânsito. Trata-se de órgão essencial à disciplina das relações entre os particulares e o institucional, com competências executivas, de coordenação e de fiscalização em âmbito nacional.

6. O modelo vigente conta com meios razoáveis para que se implemente eventual repressão, mas para dar-lhe efetividade é preciso dotar o Poder Público de instrumentos hábeis para o enfrentamento de problemas essenciais, a saber:

a) a falta de quadros especializados é o primeiro problema que se coloca. As obrigações estabelecidas pelo art. 19 da Lei nº 9.503, de 1997, e demais sanções de natureza administrativa, civil ou penal exigem para seu cumprimento a colaboração de técnicos altamente especializados. Ademais, é preciso dotar o Poder Público de informações, coletadas de modo permanente, para que as ações se exerçam conforme ao princípio constitucional da eficiência. A falta de infra-estrutura gera a morosidade e o conseqüente descrédito na atuação do Poder Público;

b) a implementação de uma nova cultura educacional em matéria de tamanha relevância como a do trânsito brasileiro, dificilmente satisfará as partes

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.**

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....

Art. 19. Compete ao órgão máximo executivo de trânsito da União:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e a execução das normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, no âmbito de suas atribuições;

II - proceder à supervisão, à coordenação, à correição dos órgãos delegados, ao controle e à fiscalização da execução da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

III - articular-se com os órgãos dos Sistemas Nacionais de Trânsito, de Transporte e de Segurança Pública, objetivando o combate à violência no trânsito, promovendo, coordenando e executando o controle de ações para a preservação do ordenamento e da segurança do trânsito;

IV - apurar, prevenir e reprimir a prática de atos de improbidade contra a fé pública, o patrimônio, ou a administração pública ou privada, referentes à segurança do trânsito;

V - supervisionar a implantação de projetos e programas relacionados com a engenharia, educação, administração, policiamento e fiscalização do trânsito e outros, visando à uniformidade de procedimento;

VI - estabelecer procedimentos sobre a aprendizagem e habilitação de condutores de veículos, a expedição de documentos de condutores, de registro e licenciamento de veículos;

VII - expedir a Permissão para Dirigir, a Carteira Nacional de Habilitação, os Certificados de Registro e o de Licenciamento Anual mediante delegação aos órgãos executivos dos Estados e do Distrito Federal;

VIII - organizar e manter o Registro Nacional de Carteiras de Habilitação - RENACH;

IX - organizar e manter o Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM;

X - organizar a estatística geral de trânsito no território nacional, definindo os dados a serem fornecidos pelos demais órgãos e promover sua divulgação;

XI - estabelecer modelo padrão de coleta de informações sobre as ocorrências de acidentes de trânsito e as estatísticas do trânsito;

XII - administrar fundo de âmbito nacional destinado à segurança e à educação de trânsito;

XIII - coordenar a administração da arrecadação de multas por infrações ocorridas em localidade diferente daquela da habilitação do condutor infrator e em unidade da Federação diferente daquela do licenciamento do veículo;

XIV - fornecer aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito informações sobre registros de veículos e de condutores, mantendo o fluxo permanente de informações com os demais órgãos do Sistema;

XV - promover, em conjunto com os órgãos competentes do Ministério da Educação e do Desporto, de acordo com as diretrizes do CONTRAN, a elaboração e a implementação de programas de educação de trânsito nos estabelecimentos de ensino;

XVI - elaborar e distribuir conteúdos programáticos para a educação de trânsito;

XVII - promover a divulgação de trabalhos técnicos sobre o trânsito;

XVIII - elaborar, juntamente com os demais órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, e submeter à aprovação do CONTRAN, a complementação ou alteração da sinalização e dos dispositivos e equipamentos de trânsito;

XIX - organizar, elaborar, complementar e alterar os manuais e normas de projetos de implementação da sinalização, dos dispositivos e equipamentos de trânsito aprovados pelo CONTRAN;

XX - expedir a permissão internacional para conduzir veículo e o certificado de passagem nas alfândegas, mediante delegação aos órgãos executivos dos Estados e do Distrito Federal;

XXI - promover a realização periódica de reuniões regionais e congressos nacionais de trânsito, bem como propor a representação do Brasil em congressos ou reuniões internacionais;

XXII - propor acordos de cooperação com organismos internacionais, com vistas ao aperfeiçoamento das ações inerentes à segurança e educação de trânsito;

XXIII - elaborar projetos e programas de formação, treinamento e especialização do pessoal encarregado da execução das atividades de engenharia, educação, policiamento ostensivo, fiscalização, operação e administração de trânsito, propondo medidas que estimulem a pesquisa científica e o ensino técnico-profissional de interesse do trânsito, e promovendo a sua realização;

XXIV - opinar sobre assuntos relacionados ao trânsito interestadual e internacional;

XXV - elaborar e submeter à aprovação do CONTRAN as normas e requisitos de segurança veicular para fabricação e montagem de veículos, consoante sua destinação;

XXVI - estabelecer procedimentos para a concessão do código marca-modelo dos veículos para efeito de registro, emplacamento e licenciamento;

XXVII - instruir os recursos interpostos das decisões do CONTRAN, ao ministro ou dirigente coordenador máximo do Sistema Nacional de Trânsito;

XXVIII - estudar os casos omissos na legislação de trânsito e submetê-los, com proposta de solução, ao Ministério ou órgão coordenador máximo do Sistema Nacional de Trânsito;

XXIX - prestar suporte técnico, jurídico, administrativo e financeiro ao CONTRAN.

§ 1º Comprovada, por meio de sindicância, a deficiência técnica ou administrativa ou a prática constante de atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública, o órgão executivo de trânsito da União, mediante aprovação do CONTRAN, assumirá diretamente ou por delegação, a execução total ou parcial das atividades do órgão executivo de trânsito estadual que tenha motivado a investigação, até que as irregularidades sejam sanadas.

§ 2º O regimento interno do órgão executivo de trânsito da União disporá sobre sua estrutura organizacional e seu funcionamento.

§ 3º Os órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios fornecerão, obrigatoriamente, mês a mês, os dados estatísticos para os fins previstos no inciso X.

Art. 78. Os Ministérios da Saúde, da Educação e do Desporto, do Trabalho, dos Transportes e da Justiça, por intermédio do CONTRAN, desenvolverão e implementarão programas destinados à prevenção de acidentes.

Parágrafo único. O percentual de dez por cento do total dos valores arrecadados destinados à Previdência Social, do Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, de que trata a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, serão repassados mensalmente ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito para aplicação exclusiva em programas de que trata este artigo.

Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único. O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito.

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Seção IV

Dos Órgãos Específicos

Art. 29. Integram a estrutura básica:

.....

III - do Ministério das Cidades o Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, o Conselho das Cidades, o Conselho Nacional do Trânsito, até quatro Secretarias e o Departamento Nacional de Trânsito;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.

.....

Capítulo IX

Dos Órgãos Vinculados

Art. 17 - Aos órgãos jurídicos das autarquias e das fundações públicas compete:

I - a sua representação judicial e extrajudicial;

II - as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos;

III - a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 18, DE 2007

(nº 5.990/2005, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei torna o exercício da advocacia incompatível com as atividades dos ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Ministério Público.

Art. 2º O inciso IV do caput do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28

.....

IV - ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário ou do Ministério Público e os que exercem serviços notariais e de registro;

..... "(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.990, DE 2005

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei torna o exercício da advocacia incompatível para os ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Ministério Público.

Art. 2º O inciso IV do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art.28.**

IV - ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário ou do Ministério Público e os que exercem serviços notariais e de registro;

§2º(NR)*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a apresentação deste projeto de lei, procuramos complementar a lei que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil –OAB, tornando incompatível o exercício da advocacia para os que ocupem cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Ministério Público.

Cuida-se de proposição amparada pelo conceito da moralidade, haja vista a proximidade entre os servidores do Ministério Público e o Poder Judiciário, a qual pode ensejar tráfico de influências e a obtenção de informações privilegiadas, em detrimento do exercício ético da advocacia.

A par disso, a norma projetada encontra similaridade com a incompatibilidade, hoje prevista, em relação aos ocupantes de cargos ou funções vinculados ao Poder Judiciário.

Contamos com o esclarecido apoio de nossos ilustres Pares para a conversão deste projeto de lei em norma jurídica.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2005.

Deputado PASTOR REINALDO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994.

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 28. A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades:

I - chefe do Poder Executivo e membros da Mesa do Poder Legislativo e seus substitutos legais;

II - membros de órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais e conselhos de contas, dos juizados especiais, da justiça de paz, juizes classistas, bem como de todos os que exerçam função de julgamento em órgãos de deliberação coletiva da administração pública direta e indireta;

III - ocupantes de cargos ou funções de direção em Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, em suas fundações e em suas empresas controladas ou concessionárias de serviço público;

IV - ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário e os que exercem serviços notariais e de registro;

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 19, DE 2007

(nº 1.383/2003, na Casa de origem)

Altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para excluir a prescrição retroativa.

Art. 2º Os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

.....
VI - em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.

..... "(NR)

"Art. 110.

§ 1º A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada, não podendo, em nenhuma hipótese, ter por termo inicial data anterior à da denúncia ou queixa.

§ 2º (Revogado).” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o § 2º do art. 110 do Código Penal.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.383, DE 2003

Altera os artigos 109 e 110 do Decreto - Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - No Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, ficam introduzidas as seguintes alterações:

I – O artigo 109 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109 – A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 110 deste código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:” (NR)

II – O § 1º do art. 110 passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 110 -

§ 1º - A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada, não podendo, em nenhuma hipótese, ter por termo inicial data anterior à da publicação da sentença ou do acórdão.”

III – Revoga-se o § 2º do art. 110 do Código Penal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em tela propõe a revogação do disposto no artigo 110, § 2º, do Código Penal, dispositivo legal que consagrou o instituto da "prescrição retroativa".

A prática tem demonstrado, de forma inequívoca, que o instituto da prescrição retroativa, consigne-se, uma iniciativa brasileira que não encontra paralelo em nenhum outro lugar do mundo, tem se revelado um competentíssimo instrumento de impunidade, em especial naqueles crimes perpetrados por mentes preparadas, e que, justamente por isso, provocam grandes prejuízos seja à economia do particular, seja ao erário, ainda dificultando sobremaneira a respectiva apuração.

É sabido que essa casta de crimes (p. ex. o estelionato e o peculato) reclama uma difícil apuração, em regra exigindo que as autoridades se debrucem sobre uma infinidade de documentos, reclamando, ainda, complexos exames periciais, o que acaba redundando, quase sempre, em extinção da punibilidade, mercê da prescrição retroativa, que geralmente atinge justamente o período de investigação extra-processual.

Pior, os grandes ataques ao patrimônio público, como temos visto ultimamente, dificilmente são apurados na gestão do mandatário envolvido, mas quase sempre acabam descortinados por seus sucessores. Assim, nesse tipo de crime específico, quando apurada a ocorrência de desfalque do erário, até quatro anos já se passaram, quando, então, tem início uma intrincada investigação tendente a identificar os protagonistas do ilícito penal, o que pode consumir mais alguns anos, conforme a experiência tem demonstrado.

Outrossim, o instituto em liça é potencial causa geradora de corrupção, podendo incitar autoridades a retardar as investigações, providências, ou decisões, a fim de viabilizar a causa extintiva da punibilidade.

Por último, a pena diminuta de vários crimes, aliado ao grande número de feitos que se acumulam no Poder Judiciário – considerando-se, inclusive, a possibilidade de recursos até os Tribunais Superiores, bem como o entendimento de que as suas decisões confirmatórias da condenação não interrompem o curso do prazo prescricional, tomando tais crimes, na prática, não sujeitos a qualquer punição, o que seguramente ofende o espírito da lei penal.

Desse modo, o dispositivo de lei mencionado tem beneficiário determinado: o grande fraudador ou o criminoso de alto poder aquisitivo, capaz de manipular autoridades e normas processuais, por meio de infindáveis recursos.

Ademais, o instituto da prescrição retroativa, além de estar protagonizando uma odiosa impunidade, cada vez mais tem fomentado homens mal intencionados a enveredarem pelo ataque ao patrimônio público, cômicos de que se eventualmente a trama for descoberta a justiça tardará e, portanto, não terá qualquer efeito prático.

Sala de sessões, 02 de julho de 2003.
Antônio Carlos Biscaia.
PT/RJ

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.**Vide texto compilado

Código Penal.

.....
Art. 109 - A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;

II - em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

III - em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV - em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;

V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;

VI - em dois anos, se o máximo da pena é inferior a um ano.

Prescrição das penas restritivas de direito

Parágrafo único - Aplicam-se às penas restritivas de direito os mesmos prazos previstos para as privativas de liberdade. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Prescrição depois de transitar em julgado sentença final condenatória

Art. 110 - A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - A prescrição, de que trata o parágrafo anterior, pode ter por termo inicial data anterior à do recebimento da denúncia ou da queixa. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Termo inicial da prescrição antes de transitar em julgado a sentença final

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Senador Mão Santa é o primeiro orador inscrito depois desta parte da sessão especial, por solicitação do Senador Paulo Paim.

Senador Mão Santa, V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Alvaro Dias, que preside esta sessão; Sras e Srs. Senadores presentes; brasileiras e brasileiros que nos assistem pela TV Senado, Paulo Paim, Senador Suplicy, é o nosso Martin Luther King – feliz do país que não precisa buscar exemplo noutras pátrias e noutra história. Está aqui ele: gaúcho, Guerra dos Farrapos, lanceiros negros, precursores da liberdade dos negros.

Estamos aqui, e quis Deus que também estivesse presente o Presidente Collor. Juscelino Kubitschek de Oliveira. Sou médico como ele, cirurgião como ele, da Santa Casa; tive passagem pela vida militar; fui Oficial de Reserva, Prefeito, Governador.

Presidente Collor, fomos cassados. Juscelino também foi humilhado – os humilhados serão exaltados. César, César! O Brasil só tem um: César Borges. E ele está aqui entre nós.

Atentai bem, Papaléo! V. Ex^a é médico, fez da ciência médica a mais humana das ciências e é um benfeitor da humanidade. Juscelino Kubitschek: desenvolvimento é a sua cara. Cinquenta anos em cinco. E ele teve um sonho, como Martin Luther King, como o nosso Paim, como nós, como este Brasil e como Montesquieu, que sonhou com a liberdade e com a democracia. Um tripé. Juscelino também sonhou: “Vou levar para o Sul a indústria automobilística”. Não pensou ele que faria carroça, não. Seria automóvel bom, avião bom, e está aí a Embraer.

Construiu Brasília no centro, para integrar o País, com coragem e ousadia – e como integrou! E, no Norte e no Nordeste, fez a Sudam e a Sudene.

Presidente Collor, V. Ex^a já fez muito por este Brasil, mas vai fazer muito mais. A inveja e a mágoa corrompem os corações.

Juscelino precisava de um tripé para o Brasil não cair. Ele viu, César Borges, a desigualdade; não a racial – essa é superada, curvamo-nos ao Paim, de cor preta; essa é superada –, mas a mais importante: ele viu que a primeira das liberdades – atentai bem – é a liberdade econômica, se ela não existe.

No tempo de Juscelino, havia dois brasis: o do Sul, cuja população ganhava quatro vezes mais, e o do Norte e Nordeste. É isso, Expedito Júnior! E ele,

iluminado, corajoso e cirurgião, botou outro pé, como Montesquieu: três pés para sustentar a democracia, ô Presidente Collor. E disse: “Vamos tirar essa diferença”.

Foi buscar Celso Furtado, economista, homem de visão. Construiu a Sudam e a Sudene – falo da Sudene porque entendo mais dela – para eliminar a desigualdade. Mas ela aumentou, Presidente Collor – V. Ex^a passou rapidamente pela Presidência, não foi culpado!

Quando eu era Deputado no Piauí, nos anos 80, um dos políticos mais iluminados, Senador João Lobo, dizia: “Há dois brasis: o do Sul e o do Norte e Nordeste; o do Sul tem uma população que ganha duas vezes mais e, no Nordeste, há dois nordestes”: o Nordeste rico era só Bahia e Pernambuco – o Ceará ainda não fazia parte desse grupo –, e o pobre, Piauí e Maranhão. O Piauí eu tirei da pobreza. Ficou o Maranhão.

Mas, hoje, ô Presidente Lula da Silva, a diferença com a qual Juscelino sonhou acabar ainda existe. Eram quatro. César Borges, V. Ex^a, que é engenheiro, conhece os números. Hoje são 8,6: Brasília e as cidades do Maranhão; 8,6. Presidente Lula da Silva, 8,6 é mais do que o dobro do que era. No Senai – V. Ex^a estudou e estudou bem –, havia a aritmética do Trajano. A situação piorou. Não adianta nem Goebbles, nem Duda Mendonça. Vim do Piauí, e o povo me ensinou: é mais fácil tapar o sol com a peneira do que esconder a verdade.

Presidente Sarney, graças a Deus, o Maranhão está como o Haiti: tirou o Piauí do último lugar. São 8,6! E a Sudene foi sonhada por Juscelino, Papaléo, para acabar com essa diferença.

Enterraram, Collor! Eu estava lá, lutando, como Governador do Piauí. Lutei até o fim. Enterraram! E conversa fiada ouvi muita durante quatro anos. A Câmara de Vereadores da minha cidade, Parnaíba, e a Assembléia do Piauí são mais fortes, mais valorosas do que este Congresso Nacional. Vou dizer por que: fui prefeito – o Papaléo o foi, está orgulhoso ali; o Presidente Fernando Collor também o foi. Papaléo, o que é isso? Eles derrubavam meus vetos! Eles estavam certos. Eu governei o Piauí durante seis anos, dez meses e seis dias, com as bênçãos de Deus. Os valorosos Deputados do Piauí derrubavam meus vetos.

César Borges, não sei como é na Bahia. A Bahia é terra de Rui, mas me lembra muito mais a baiana Marta Rocha! Não sei. Porém, no Piauí, eles derrubaram meus vetos, e estavam certos, porque eram 30 cabeças e pensavam melhor do que eu, Presidente Collor!

Neste Congresso – ridículo! – há mais de 400 vetos do Presidente, e nós nem os julgamos.

Sou do Piauí: “(...) terra querida, filha do sol do equador; pertencem-te a nossa vida, nosso sonho, nosso amor”. Na luta, seu filho é o primeiro que chega.

Ô Pedro Simon, e os vetos? Cadê a coragem? Ulysses e V. Ex^a moraram juntos. Sem coragem, faltam todas as virtudes.

Cadê a nossa coragem? Passamos aqui quatro anos – já se passaram janeiro, fevereiro, e estamos em março – estudando a Sudene: as cabeças, as dedicações, as inteligências, as audiências, a verdade e a pureza. O projeto passou por todas aquelas comissões, pelo Senado, pela Câmara; foi um vai e volta, um vai e volta! E o Presidente da República, o Presidente Lula...

Presidente Lula da Silva, eu quero ajudar! Sou do PMDB de vergonha, de verdade, de Pedro Simon! Essa é a minha contribuição. Não é vergonhoso derrubar-se um veto, não! Derrubaram o meu, e estou aqui orgulhoso, porque isso é democracia, é se curvar a ela. São 513 Deputados e 81 Senadores. Pergunto: de que valeu esse estudo? E a Sudene? Está aí o malefício.

Presidente Lula – sei que todo mundo é superior em alguma coisa a mim, e, nesse particular, eu aprendo, inclusive com Ralph Waldo Emerson, maior filósofo americano –, Vossa Excelência não foi prefeito; eu fui. Vossa Excelência não foi Governador. Mitterrand ao morrer, Lula, há 14 anos, escreveu uma mensagem aos governantes, a um auxiliar, seu amigo, daqueles poucos amigos – o Collor sabe –, dizendo que, se ele votasse, iria fortalecer os contrapoderes. Mitterrand disse isso, Presidente Lula! Então, respeite. Deixe. Vamos ter coragem! Os vereadorezinhos da Parnaíba a tiveram; os Deputados do Piauí a tiveram. Essa é a contribuição da democracia.

A Sudene, sem os instrumentos, não é nada. Tiraram todos os seus instrumentos para dizerem que ela nasceu, para botarem o Duda Mendonça e fazer valer aquela lei de Goebbels, que diz: “Uma mentira repetidas vezes acabará se tornando uma verdade”. Mas a verdade, Presidente Lula, é que, hoje, a diferença entre o maior e o menor salário aumentou.

A referência é Brasília, cidade que Roriz, o filho de Juscelino, transformou em grandiosa. No Maranhão, essa diferença é 8,6. Então, a Sudene é para isso.

Senador Alvaro Dias, fui prefeito de uma cidade que se parece com a Holanda, por ser invadida pelas águas. Lá temos um cais que a rodeia, construído por

Dr. João Silva Filho, época em que Alberto Silva era da Sudene. O maior complexo hoteleiro de Atalaia – eu o concluí – foi obra da Sudene. Falo isso porque a última reunião da Sudene foi presidida por mim. Portanto, temos uma história longa e sinuosa.

Adentrei aqui acreditando em Deus, no estudo e no trabalho. A última obra da Sudene foi na minha cidade. Estava lá o Garibaldi, então Governador. Senador Papaléo Paes, foram aprovados, pela Sudene, o projeto da Bunge, uma multinacional, uma fábrica de bicicletas do Grupo Claudino e uma fábrica de cimento, do grupo João Saldanha. Então, tudo que há de mais sério! E mais: a Sudene seria uma universidade de inteligência do Nordeste. Presidente Collor, lá estavam os melhores técnicos, como, Salmito, Delile Guerra, Leonides Filho, José Lima, Paulo de Tarso, Moraes Souza.

Por isso, Senador César Borges, devemos ter a coragem demonstrada pelo vereadorzinho da Parnaíba, do Deputado do Piauí. Lula, isso faz parte do jogo da democracia. Senão, faça como Hugo Chávez: feche logo este Congresso! Levamos mais de quatro anos nos reunindo. A matéria foi aprovada no Congresso – Senado e Câmara – para, agora, serem tirados os instrumentos de desenvolvimento da Sudene, o sonho de Juscelino!

Caro nordestino Lula da Silva, faço-lhe um pedido. Não sei se este vai chegar a V. Ex^a, mas peço-lhe com amor – faço oposição, Senador Joaquim Roriz, não por ódio, porque não o tenho, nem tampouco por medo – e, como dizia Marcos Freire, do meu Nordeste, por consciência: para salvaguardar a democracia. Professor Wellington Salgado, que representa Minas, do *Libertas Quae Sera Tamen*, vamos libertar este Congresso, para que tenhamos altivez. Este Congresso teve a coragem de roubar o mandato do Presidente Collor, mas não a tem para carimbar a vontade, o desejo e a inteligência dos que fizeram renascer a Sudene.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Expedito Júnior, pela Liderança do PR – Partido da República.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos, sem apartes.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, por várias vezes usei a tribuna desta Casa, a da Comissão de Assuntos Econômicos e também a da Comissão de Infra-Estrutura, para defender o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, do Presidente Lula. Defendo-o por se tratar do primeiro Programa a incluir obras para o meu Estado, Rondônia, como, por exemplo,

a construção das usinas de Jirau e Santo Antônio, no rio Madeira.

Hoje, assomo novamente à tribuna preocupado com o que dizem os jornais eletrônicos do meu Estado. Diz o *site Rondônia Agora*: “Ministério Público Federal pede nulidade de licenciamento ambiental e pode impedir a construção de usina do rio Madeira”.

No entanto, o que mais me preocupa no momento, porque, até aqui, trata-se de um cuidado do Ministério Público Federal, o que entendemos necessário – daqui a pouco falarei sobre a necessidade de debatermos um pouco mais sobre a construção dessas usinas – é o Ministro de Minas e Energia admitir que o Governo poderá rever o cronograma de licitação para a primeira usina hidrelétrica no complexo do rio Madeira, caso a licença prévia ambiental para o empreendimento não seja liberada até o fim de março ou início de abril, publicação do jornal **O Observador**.

Sr. Presidente, tudo isso nos preocupa, já que está sendo criado um clima de adversários entre as partes envolvidas. O que não é bom para o processo.

Amanhã, quinta-feira, o Fórum Independente Popular do Madeira realizará uma plenária para discutirmos o assunto, assunto que já foi exaustivamente debatido em meu Estado. No entanto, entendo que é hora de usar o bom senso, de se buscar o caminho do diálogo, e não o do enfrentamento. Sr. Presidente, penso que apenas por intermédio do diálogo encontraremos soluções para ambas as partes envolvidas.

Senador Wellington Salgado, as usinas de Jirau e Santo Antônio integram o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC –, por isso são importantíssimas para o crescimento do nosso País, mesmo com os 5% defendidos pelo Presidente Lula em sua campanha. O crescimento nos níveis em que o Governo planeja, em torno de 5%, vai exigir investimentos em infra-estrutura, sobretudo no campo energético. E pensar que fui um dos Senadores que mais defendeu o PAC, exatamente por entender que o Programa irá alavancar os investimentos no País.

Jirau e Santo Antônio devem contribuir com cerca de 3.900MW e 3.580MW, Senador Mão Santa. Além disso, as obras deverão atrair a iniciativa privada para a sua realização, gerando mais de 30.000 empregos. Isso em um Estado como Rondônia, com uma capital como a nossa, Porto Velho, que V. Ex^a conhece, Sr. Presidente.

Evidentemente, há sim necessidade de se realizar consultas públicas na região a ser atingida, respeitando-se a população ribeirinha e a população

indígena, enfim, aqueles que tradicionalmente vivem em harmonia com o Madeira e daquela região tiram o seu próprio sustento.

Mas a criação de um clima de adversários entre as partes não contribui para a busca de soluções. Ninguém sai ganhando...

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – ... e todos, com certeza, perdem. Vai perder o meu Estado, vai perder o País – 75% de geração de energia que hoje geram as usinas de Itaipu, pois poderemos fazer isso na capital, Porto Velho –, vai perder o Município. Vai perder o povo do Brasil e vai perder o povo do Estado de Rondônia. Assim como vem o Senador Mão Santa aqui defender o seu Piauí, eu venho defender a minha Rondônia.

O Ibama já havia anunciado que o licenciamento ambiental das usinas de Santo Antonio e Jirau sairia até o final de fevereiro de 2007. Ultrapassado o prazo sem cumprir a promessa, o Ibama não quer mais fixar prazo, pois tem medo de não cumprir um segundo prazo.

Essa indefinição de um calendário para o licenciamento ambiental também não contribui...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Mais um minuto, Senador.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Concluindo, Sr. Presidente.

Ao contrário, aumenta o clima de insegurança no Brasil e no Estado.

A demora também já está comprometendo o planejamento estratégico do País. A previsão era que Jirau iniciasse suas atividades em 2011, e Santo Antônio em 2012. Ou seja, esses prazos já estão comprometidos porque 5 anos é um prazo muito curto para empreendimentos do porte de Jirau e Santo Antônio.

O PAC é estratégico e fundamental para o crescimento do País nos níveis planejados, e já externei desta tribuna o meu apoio a ele. Mas é preciso que o nosso esforço para que o PAC aconteça não seja minado pela falta de ação dos órgãos vinculados ao próprio Governo. Se o próprio Presidente da República, por intermédio de seus assessores e ministros, inclui em um dos programas mais importantes de seu Governo, o PAC...

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Concluindo, Sr. Presidente.

Como posso ouvir uma declaração do Ministro dizendo que, de repente, pode não acontecer este ano?

Rondônia também é Brasil. Neste momento, o Brasil precisa da ajuda do meu Estado, Rondônia, para que a geração de energia, Ministro Alfredo Nascimento, seja uma alavanca para o crescimento do País.

Sr. Presidente, concluo, pedindo ao Fórum Independente Popular do Madeira bom senso e diálogo, e aos órgãos de Governo envolvidos na liberação das obras do Complexo do Madeira mais ação, mais transparência e mais esclarecimento à população interessada.

Repito, caro Ministro: com bom-senso, mas sem diálogo, todos sairemos perdendo. É por isso que faço este apelo ao Presidente Lula.

Sr. Presidente, solicito a publicação, na íntegra, de todas as matérias relacionadas, que entrego a V. Ex^a, tanto dos *sites* quanto dos jornais do Estado de Rondônia, principalmente os jornais **Estadão do Norte e Folha de Rondônia**.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR EXPEDITO JÚNIOR

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PR – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, *site* “Rondônia ao vivo” publicou no último dia 19 uma nota sobre uma ação civil pública ambiental pela anulação do licenciamento das usinas do madeira, que teria sido impetrada pelo Ministério Público federal.

Preocupação com a forma como este assunto, tão importante para o desenvolvimento do País, vem sendo conduzido.

Está sendo criado um clima de “adversários” entre as partes envolvidas – o que não é bom para o processo.

O Fórum Independente Popular do Madeira realizará uma plenária amanhã, quinta-feira, para discutir o assunto.

Entendo que a hora é de se usar o bom-senso. É hora de se buscar um caminho de diálogo, e não de enfrentamento.

Só o diálogo contribuirá para se encontrar as soluções para os problemas que cada uma das partes envolvidas está preocupada.

As usinas do Jirau e de Santo Antônio integram o PAC e são importantíssimas para contribuírem com o crescimento do País.

O crescimento nos níveis em que o Governo planeja, em torno de 5%, vai exigir investimentos de infra-estrutura, sobretudo na área de energia.

Jirau e Santo Antônio devem contribuir com cerca de 3.900 MW e 3.580 MW, respectivamente.

Além disso, as obras deverão atrair a iniciativa privada para sua realização, gerando empregos na região.

Evidentemente, há, sim, necessidade de se realizar consultas públicas na região a ser atingida, respeitando-se a população ribeirinha, a população indígena, enfim, aqueles que tradicionalmente vivem em harmonia com o Madeira e daquela região tiram o seu sustento.

Mas a criação de um clima de “adversários” entre as partes não contribui com a busca de soluções. Ninguém sai ganhando e todos perdem.

O IBAMA já havia anunciado que o licenciamento ambiental das usinas de Santo Antônio e Jirau sairia até o final de fevereiro de 2007.

Ultrapassado o prazo sem cumprir a promessa, o IBAMA não quis mais fixar nova data.

Essa indefinição de um calendário para o licenciamento ambiental também não contribui. Ao contrário, aumenta o clima de insegurança.

A demora também já está comprometendo o planejamento estratégico do País.

A previsão era que Jirau iniciasse suas atividades em 2011, e Santo Antônio em 2012.

Ou seja, esses prazos já estão comprometidos porque 5 anos é um prazo muito curto para empreendimentos do porte de Jirau e Santo Antônio.

O PAC é estratégico e fundamental para o crescimento do País nos níveis planejados, e já externei desta tribuna o meu apoio a ele.

Mas é preciso que o nosso esforço para que o PAC aconteça não seja “minado” pela falta de ação de órgãos vinculados ao próprio Governo.

Rondônia também é Brasil. Neste momento, o Brasil precisa da ajuda de Rondônia para que a geração de energia seja uma alavanca para o crescimento do País.

Concluo pedindo ao Fórum Independente Popular do Madeira bom-senso e diálogo, e aos órgãos do Governo, envolvidos na liberação das obras do Complexo do Madeira mais ação, mais transparência e mais esclarecimentos à população interessada.

Repito: sem o bom senso, sem o diálogo, todos sairemos perdendo!

Era o que eu tinha a dizer!

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EXPEDITO JÚNIOR EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

MPF PEDE NULIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PODE IMPEDIR CONSTRUÇÃO DE USINAS DO MADEIRA

Quinta-feira, 15 de Março de 2007 - 13:15

Ministério Público Federal em Rondônia, por intermédio dos procuradores da República Heitor Alves Soares e Ricardo Martins Baptista, ajuizou ação civil pública contra o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e Furnas Centrais Elétricas pedindo a declaração de nulidade do processo de licenciamento ambiental e do estudo de impacto ambiental realizado pela empresa de energia para construção das usinas do Rio Madeira.

Os procuradores questionam a atitude do Ibama de dispensar o estudo de impacto ambiental das linhas de transmissão e eclusas, em contradição ao que determina a Resolução nº 001/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). Alegam que o órgão licenciador aceitou os estudos ambientais da faixa de corredor de transmissão realizados por Furnas quando, pela normatização, deveria ser feito o estudo de impacto das linhas de transmissão. Para o MPF, o licenciamento deve analisar o impacto do empreendimento como um todo, não apenas de parte dele.

Ainda acerca dos estudos realizados por Furnas e aceitos pelo Ibama, acrescentam os procuradores, não houve discussão, durante as audiências públicas já realizadas, acerca dos impactos ambientais e socioeconômicos decorrente da extensão do corredor de 1150 km (de Porto Velho-RO até Cuiabá-MT).

Segundo os procuradores, o estudo de impacto não realizou qualquer análise acerca dos reflexos do empreendimento sobre os usos e costumes das populações indígenas localizadas na área de influência direta e indireta das obras. O estudo teria se limitado a uma radiografia das etnias, sem considerar os efeitos ou influências das obras no modo de vida das comunidades indígenas.

Alegam, ainda, que não foram consultadas previamente as comunidades indígenas afetadas pelo empreendimento, bem como as populações ribeirinhas, contrariando o que prevêem, respectivamente, a Constituição Federal e a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho.

A referida ação tramita na 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia sob o nº 2007.41.00.001160-0.

3 Governo pode rever cronograma para usina no rio Madeira

Folha On Line - Brasília - O ministro de Minas e Energia, Silas Rondeau, admitiu hoje que o governo pode ter que rever o cronograma de licitação para a primeira usina hidrelétrica do complexo do rio Madeira (Rondônia), caso a licença prévia ambiental para o empreendimento não seja liberada até o fim de março ou início de abril.

O Ministério de Minas e Energia esperava que a licença fosse liberada pelo Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) até o último dia 15, para leiloar a concessão da usina de Santo Antônio (a primeira do complexo) entre junho e julho, mas o órgão responsável pelo licenciamento ainda não se pronunciou sobre a viabilidade ambiental das usinas.

Rondeau tentou minimizar o impacto desse atraso no PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), lançado pelo governo, mas o fato é que as duas usinas são hoje os principais projetos de geração de energia hidrelétrica planejados pelo governo.

"Um empreendimento como este leva cinco anos para iniciar a motorização [funcionamento de cada turbina] e mais cinco para terminar", disse o ministro, ao comentar que por enquanto o atraso em relação às previsões do governo não representa uma diferença crítica, e que ele poderia ser compensado no período de motorização das usinas.

Juntas, as duas usinas do complexo deverão gerar 6.450 MW. A primeira, Santo Antônio com 3.150 MW, seria licitada neste ano, e a segunda (Jirau), com 3.300 MW, em 2008.

Autor: O OBSERVADOR

Fonte: O OBSERVADOR

Nota sobre a Ação Civil Pública Ambiental pela anulação do licenciamento das Usinas do Madeira

O Fórum Independente Popular do Madeira vem a público declarar que a Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Federal requerendo suspensão imediata do licenciamento e sua anulação no mérito, respalda as objeções e questionamentos que fizemos durante as audiências públicas em 2006.

A não inclusão da hidrovia e da linha de transmissão nos estudos de impacto ambiental constituiu uma artimanha deliberada do Consórcio Fumas-Odebrecht para não querer expor o Projeto do Madeira inteiro à população rondoniense e brasileira. Um empreendimento não pode ser considerado viável sem que se considere a interligação dos empreendimentos em uma abordagem integrada dos impactos, como exige o próprio Termo de Referência dos Estudos. O licenciamento de trechos e partes do projeto do Complexo do Madeira comprova que as conveniências econômicas e políticas até agora estiveram acima da segurança da população. O que o MPF demonstra é que o IBAMA ao aceitar estudos parciais de um Projeto que é inteiro em seus impactos cumulativos, deixa claro seu descompromisso com a população da região amazônica e seu modo de vida.

Além disso, e que é objeto de ação anterior, adotar e convalidar metodologias no EIA-RIMA que disfarçam os riscos reais das obras para a população, equivale a sonegar dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental, o que é crime contra administração ambiental (lei 9605/98). Os estudos que omitem a verdade sobre as reais possibilidades de contaminação por mercúrio, de disseminação da malária e perda de qualidade da água não podem servir de base para a viabilização das obras. Novamente descumpre-se o Termo de Referência dos Estudos que diz que: "todas as bases e metodologias utilizadas para a realização de cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas, referenciadas e justificadas".

A Ação Civil Pública refere-se ainda ao fato das populações indígenas e ribeirinhas não terem sido sequer reconhecidas em seus direitos, em sua posse, trabalho, identidade e cultura singular, e de não terem sido formalmente consultadas como determina a lei. Há um valor simbólico no vínculo das populações tradicionais com seu meio e que resultam em um bem cultural de valor incalculável. Não se pode admitir a viabilidade de um empreendimento que ignora, desrespeita e ameaça as populações tradicionais que há décadas e séculos convivem em harmonia com o Madeira.

As populações ribeirinhas e indígenas tem o direito de consulta e recusa com relação a qualquer prospecção de dados, informações e estudos sobre seu território tradicionalmente ocupado. O ônus da prova que caiba aos proponentes desse Projeto que coloca o modo de vida da população local em risco e sob questão. As populações do Madeira e de toda Amazônia tem o direito de escolha e de recusa acerca de projetos que comprometem seu modo de ser.

Para dar informe sobre as perspectivas de anulação do licenciamento e dar seguimento à agenda de mobilizações das comunidades ribeirinhas, convocamos:

PLENÁRIA DO FÓRUM INDEPENDENTE POPULAR DO MADEIRA, a se realizar no dia 22 de março, quinta-feira, às 9 horas no Auditório da UNIR-CENTRO.

VEJA TAMBÉM:

CLIMA - Outono promete ser mais quente e mais seco em Rondônia

Projeto do Sebrae e parceiros fortalece apicultura em Rondônia

Rondoniaovivo.com

Boa Tarde ! ~~Paraná~~ **Paraná**, 15 de Março de 2007

14/3/2007 - 09:49

Projeto de usinas do Rio Madeira é feito de forma "velada", diz ativista

Marcela Rebelo

Repórter da Agência Brasil

Brasília - O projeto de construção das usinas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, no Rio Madeira, está sendo feito de forma "velada", sem discussão com a sociedade civil. A afirmação é do sociólogo Luiz Fernando Novoa, membro da Rede Brasil, que concedeu entrevista à Rádio Nacional.

"Parece que a ausência de discussão procura ocultar impactos que são danosos, mas que, ao mesmo tempo, garantem recursos econômicos, vantagens imediatas de monta. Ou seja, à mesma proporção que esse projeto traz muitos benefícios para setores particulares, ele pode trazer grandes danos para a coletividade", disse Novoa. A Rede Brasil reúne organizações não-governamentais, movimentos sociais e entidades sindicais que trabalham com diversos temas, entre eles, meio ambiente.

Desde 2001, as usinas no Rio Madeira estão programadas pelo governo. Agora, as hidrelétricas estão previstas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). As licenças ambientais ainda não foram concedidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Os estudos de impacto ambiental das hidrelétricas foram feitos por um consórcio formado pela estatal de energia Furnas e pela construtora Norberto Odebrecht. Novoa afirmou, no entanto, que os técnicos do consórcio não detalham os riscos do projeto e os critérios de indenização às famílias ribeirinhas que a obra afetará.

"As respostas que ouvimos foram totalmente evasivas, no sentido de que só chegarão aos detalhes depois do plano aprovado. Um projeto com esse impacto exige antecipação de informações, porque é a nossa vida aqui que está em jogo", afirmou. Segundo ele, a população ribeirinha se preocupa com questões de inundação, mudanças de clima, contaminações de mercúrio e prejuízos na economia regional, já que a pesca pode ser afetada.

O membro da Rede Brasil disse ainda que foi criada uma comissão reunindo Brasil e Bolívia para tratar das usinas. Mas, segundo Novoa, o governo brasileiro não informa às entidades ambientalistas da sociedade civil os integrantes dessa comissão binacional.

"Esperamos a resposta do Ministério das Relações Exteriores, que ficou responsável por organizar essa comissão. Sabemos informalmente que ela foi montada apenas com técnicos de Furnas, ou seja, com os propositores do projeto. Isso tira toda a independência e isenção que essa comissão deveria ter", afirmou. As entidades reivindicam participação nas reuniões.

Segundo informações da assessoria de imprensa do Ministério das Relações Exteriores, não existe uma comissão específica para tratar sobre as usinas do Rio Madeira. O que há é um convênio para preservação e fiscalização dos recursos naturais nas áreas de fronteira entre Brasil e Bolívia assinado em 1990 e promulgado em 1999.

O convênio estabelece a criação de um grupo de trabalho que se reuniu, pela primeira vez, em fevereiro deste ano. Um dos assuntos tratados na reunião, segundo a assessoria, foi o projeto das usinas no Rio Madeira. O grupo é formado por funcionários dos Ministérios das Relações Exteriores dos Brasil e da Bolívia e por técnicos vinculados ao setor ambiental dos dois governos.

Ainda de acordo com o Ministério das Relações Exteriores, o governo brasileiro está à disposição para fornecer todas as informações técnicas públicas sobre o processo de construção das duas usinas.

Autor: **RONDONIANET.COM**

Fonte: **RONDONIANET.COM**

Especialista recomenda negociação com ambientalistas para viabilizar hidrelétricas

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2007 - 20:20

Rio de Janeiro - O físico Luiz Pinguelli Rosa, professor de Planejamento Energético da Coordenação de Programas de Pós-Graduação de Engenharia (Coppe), da Universidade Federal do Rio de Janeiro e ex-presidente da Eletrobrás, disse que é válida a crítica à construção do complexo hidrelétrico do Rio Madeira, em Rondônia, mas avaliou que essa posição dos ambientalistas acaba favorecendo a construção de usinas movidas a carvão e a óleo diesel, que "são muito mais poluentes".

Pinguelli se referia ao licenciamento ambiental das usinas Jirau e Santo Antonio, que deverá ser concedido ainda neste mês, conforme estimativa do diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Luiz Felipe Kunz Júnior.

Vários grupos ambientalistas nacionais e estrangeiros defendem como alternativa ao Complexo do Madeira que haja uma repotencialização das usinas já existentes, de forma a torná-las mais eficientes. Segundo Pinguelli Rosa, "no fundo está-se vendo só o lado da hidrelétrica - está-se esquecendo o panorama completo e esse é o erro: você impede a construção de uma hidrelétrica, mas os ambientalistas são condescendentes com as usinas a carvão e a diesel".

Pinguelli afirmou, inclusive, que há muitos interesses envolvidos, além dos ambientalistas. Na opinião do especialista, o Brasil não deve abandonar a hidreletricidade, cuja participação é predominante na matriz energética. O governo, sugeriu, deveria enfrentar as críticas dos ambientalistas, visando chegar a um acordo que viabilize a obra.

Ele destacou a importância de diálogo com o Movimento dos Atingidos por Barragens nesse processo: "Hoje, no Brasil, seria mais fácil fazer um reator nuclear porque a oposição a ele não é muito organizada. E alguns ambientalistas já consideram o reator nuclear mais aceitável, apesar do lixo radioativo. Os ambientalistas têm lá as suas visões. Nós não podemos dizer que tudo o que um ambientalista diz está certo. Isso é uma bobagem. Os ambientalistas acertam e erram".

Fonte: Agência Brasil

Autor: Agência Brasil

CRONOGRAMA DE OBRAS DAS USINAS DO RIO MADEIRA É IRREVERSÍVEL, DIZ CASSOL

Quarta-feira, 07 de Março de 2007 - 10:46

Otimista com as ações do Governo Federal para os próximos anos em Rondônia, o governador Ivo Cassol (PPS) confirmou aos ouvintes do programa do radialista Clévis Serafim (FM 107,9) as obras de construção das usinas do Rio Madeira. "São irreversíveis", diz Cassol, explicando tratar-se de investimento para ajudar o Brasil. A própria questão ambiental ajuda nesse contexto em função da queima de diesel diário pela usina Termonorte. "Se houvesse o gás de urucu não teríamos tanto diesel queimando", acrescentou o chefe do Executivo estadual. O presidente Luis Inácio Lula da Silva, que recebe Cassol daqui a duas semanas em audiência exclusiva, está interessado em viajar a Rondônia e conhecer os locais de construção das duas usinas (Jirau e Santo Antônio). "Estendemos o convite a ele (Lula) e o aguardamos com satisfação em nosso Estado".

Cassol iniciou a entrevista por volta das 8 horas da manhã falando sobre o encontro dos governadores de todo País com o presidente Lula no dia de ontem. O governador de Rondônia ouviu muitos pedidos dos colegas e reclamações de estados quebrados, a exemplo do Rio Grande do Sul que está com 4 folhas de pagamento em atraso, inclusive o 13º salário. Diferente dos demais, Cassol não foi pedir socorro, mas apoio para investimentos da União. Lembrou que mantém o pagamento do funcionalismo em dia dentro do mês trabalhado. Vai chamar nesta semana os concursados da Secretaria de Estado da Saúde (Sesau). "Vamos continuar com pulso firme. O dinheiro que ia para a Assembléia era todo para o ralo. Agora é diferente", lembrou o governador. Ele entrou no assunto da Casa de Leis para falar da economia dos cofres públicos. Mais de 90 fantasmas, que não apareceram em fevereiro para cumprir suas obrigações no Poder Legislativo, apresentaram atestados médicos "frios". Mas todas as artimanhas dessas pessoas estão sendo investigadas pelos deputados, segundo ele, que revelou a economia de R\$ 3 milhões já neste mês de fevereiro com as medidas de moralização na ALE.

Apesar dos elogios à sua forma de administrar em Brasília, mantendo a folha em dia e com cronograma de obras, Cassol entende que não pode se acomodar. Vai continuar com as ações de melhoria na saúde, segurança pública e estradas. Um caso curioso, o governador lembrou durante a entrevista. Há dois anos, ele pediu a Lula 30 milhões de reais para comprar trator de esteira e atender os pequenos produtores em todo Estado. Hoje, o Estado adquiriu esses equipamentos e todos são atendidos através do PROMEC. Agora, Cassol pediu outros 30 milhões de reais da Suframa para outros equipamentos e Lula gostou da idéia e resolveu agendar nova audiência na próxima semana com o governador rondoniense.

SOJA

Um dado importante trazido à tona pelo governador de Rondônia é com relação a soja. O governador do Mato Grosso, Blairo Maggi, informou a Cassol que nos próximos 2 anos a produção de soja vai duplicar. Hoje, são transportados 2,5 milhões de toneladas e esse número vai pular para 6 milhões. Preocupado com a BR-364, Cassol já conversou com o futuro ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, mesmo partido do senador Expedito Junior (PR-RO), para tratar da melhoria e conservação da estrada.

Sobre a soja, Cassol lembrou que em Chupinguaia mais de 5 mil sacas estavam praticamente perdidas senão fosse a diligência das equipes do DER para recuperar pontes destruídas pelas chuvas.

OPERAÇÃO PASSAGEIRO

No mês de fevereiro, a Operação Passageiro, criada para acabar com a sonegação de impostos das empresas de transportes, verificou que o faturamento da EUCATUR passou a casa dos R\$ 5 milhões nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena. Agora, o Governo aguarda a declaração, via GEAM (tributo), no próximo dia 10 para saber se a empresa continua querendo sonegar impostos. Outros R\$ 2,7 milhões foram faturados nos municípios de Ouro Preto, Ji-Paraná, Cacoal, entre outros.

Cassol entende que precisa tomar cuidado, como aconselham muitas pessoas a seu redor. O último que ameaçou quebrar o monopólio da EUCATUR foi morto em plena Avenida Jorge Teixeira. O senador Olavo Pires morreu e até hoje ninguém foi punido. "Mas vamos continuar. O dinheiro do imposto não é para mim para Rondônia", disse Cassol, lembrando que o jornal do Gurgacz vive batendo na questão da saúde e segurança pública, mas se quisessem mesmo resolver o problema pagariam os impostos e esses setores certamente seriam melhor atendidos.

Ibama deve liberar licenças para hidrelétricas do Madeira até dia 15

Quarta-feira, 07 de Março de 2007 - 14:53

O Ibama deverá liberar até o dia 15 deste mês a licença prévia ambiental para as usinas hidrelétricas do Rio Madeira, Santo Antônio (3.150 MW) e Jirau (3.300 MW), que terão capacidade para gerar mais de 6 mil MW. A informação é do ministro de Minas e Energia, Silas Rondeau, que prevê a realização do leilão da primeira usina até junho.

O complexo hidrelétrico é uma das principais obras do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), mas depende da liberação ambiental para que os investimentos sejam efetivados.

O projeto para a construção da usina foi liderado pela estatal Furnas em parceria com a Odebrecht, mas o governo pretende fazer um roadshow para atrair o interesse de outras empresas para o empreendimento.

O PAC prevê investimentos de R\$ 11,5 bilhões para a geração de energia neste ano e mais R\$ 54,4 bilhões entre 2008 e 2010, e mais R\$ 20,7 bilhões após esse período.

A estimativa do governo é a de que as usinas demandarão investimentos da ordem de R\$ 20 bilhões.

Fonte: UOL

Autor: UOL

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Com a palavra, o Senador Pedro Simon, por permuta com o Senador Papaléo Paes.

V. Ex^a dispõe de 10 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, meu caro Senador Fernando Collor de Mello, a sua trajetória política nos últimos anos é o exemplo mais fiel da importância da democracia na história de um povo.

Neste Congresso Nacional, o senhor teve os direitos políticos suspensos em 1992, depois de um longo processo de investigação, através de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Hoje, V. Ex^a retorna à vida pública, para este mesmo Congresso, para exercer em nome do povo do seu Estado de Alagoas um mandato que esse mesmo povo lhe concedeu, democraticamente, nas urnas, como Senador da República. É a vontade do povo brasileiro de Alagoas, contra a qual será antidemocrático qualquer oposição. O seu mandato de hoje é legítimo, como legítimo foi o seu afastamento em 1992.

Eu fui um dos protagonistas daquele processo, que se iniciou com uma entrevista do seu irmão, Pedro Collor. O Congresso Nacional não podia fugir à sua missão ante as denúncias de tamanho quilate, principalmente em se tratando de um denunciante tão próximo a V. Ex^a, e que, portanto, se revestia da devida credibilidade.

O pedido para a instalação da CPI recebeu o número necessário de assinaturas, cumpriu todos os requisitos legais, e foi instalada no dia 1º de junho daquele ano. O primeiro depoente foi exatamente o seu irmão, que, ante a primeira pergunta do Relator, Senador Amir Lando, confirmou todo o conteúdo da entrevista. Reafirmou, portanto, que havia em operação um forte esquema de corrupção comandado pelo Sr. Paulo César Farias. É evidente que o Sr. PC negou absolutamente tudo no segundo depoimento à CPI.

Não havia, até aquele momento, sinais claros da participação de V. Ex^a no esquema referido pelo Sr. Pedro Collor. Confesso que, inclusive, a CPI teve, ao final do depoimento do Sr. PC Farias, uma espécie de crise de identidade, porque não se pode negar a expectativa de alguns de seus integrantes de que já se apresentassem dados concretos no início da CPI, o que não aconteceu. As reuniões para discutir os rumos da CPI foram realizadas com um conjunto de Parlamentares analisando. Convidado para ser o Relator, eu declinei: “Não me sinto bem na posição de promotor”. E julguei mais apropriado um Relator tipicamente de

Oposição, que não era o meu caso, porque, afinal, fora desse grupo de Parlamentares a iniciativa primeira de solicitar a instalação da Comissão.

Eu confesso, também, que figuras ilustres da política brasileira de então colocavam em cheque os destinos do trabalho, dando pouco crédito a possíveis resultados que mudassem os rumos da política brasileira. Foi o caso, por exemplo, do Dr. Ulysses Guimarães, que, inclusive, reportava-se a episódios traumáticos da nossa história, em que Comissões Parlamentares levaram a situações gravíssimas, como foi o suicídio do Presidente Vargas e a derrubada do Presidente João Goulart.

Os depoimentos que se sucederam revistaram-se também de negativas denúncias de Pedro Collor, mas, em dado momento, algumas pistas surgiram a lume, principalmente no relato de pessoas ao grupo que havia concebido a candidatura de Fernando Collor à Presidência.

Mas o depoimento que norteou, a partir de então, os trabalhos da Comissão foi o do Sr. Francisco Eriberto Freitas França no dia 1º de julho de 1992. O Sr. Eriberto, um simples motorista da Sr^a Ana Maria Acioli Gomes de Melo, cuidava dos pagamentos e recebimentos de valores que lhe eram confiados pela então secretaria particular do Presidente. Conhecia, portanto, pessoas, fluxo de recursos, finalidades de pagamentos e respectivos montantes. O depoimento do Sr. Eriberto foi, sem dúvida, um marco na mudança da CPI do PC Farias, como era chamada.

O rosário de nomes e de fatos que se seguiram na sala da Comissão pode ser encontrado didaticamente na transcrição do depoimento do motorista Eriberto. Ali apareceram, por exemplo, os nomes das secretárias Rosinete e Marta, do mordomo Berto e do secretário particular Cláudio Vieira, do piloto Jorge Bandeira, entre outros. Surgiram fatos, como a compra prova do Fiat Elba e das transações financeiras para pagamentos particulares, tendo sempre como fonte o Sr. PC Farias e destinatários, pessoas do convívio familiar e da amizade de V. Ex^a, instituições financeiras como PNC e Bancesa, além de empresas de táxi aéreo, locadoras de automóveis, postos de gasolina, entre outras.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Claro.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador, há muito, esperava este momento de poder encontrar com V. Ex^a e com outras eminentes figuras do Senado da República para trocarmos idéias sobre algumas informações distorcidas. O processo finalizou, como sabemos, no Supremo Tribunal Federal. Depois de colhidos todos os depoimentos e de levadas todas

as provas que conseguiram amearhar e que se mostraram infundadas em relação à questão do chofer Eriberto, diz o Ministro Márcio Moreira Alves no seu voto como revisor:

“Não há nos autos qualquer prova de que o numerário destinado às despesas de Fernando Collor e de seus familiares, anteriormente referidas, tivessem relação direta com as importâncias recebidas de Paulo César Farias, por intermédio da EPC, depois da eleição de Fernando Collor para Presidente da República.”

Ele continua:

Com efeito, no depoimento em juízo, Ana Maria Acioli, que declarou ser secretária de Fernando Collor desde 1975 (fls. 6.831), disse:

“Desde 75 ou 76 sempre pagava as contas pessoais de Fernando Collor.” Porém, somente a partir da campanha para a Presidência é que a depoente passou a ter uma conta bancária exclusivamente para pagar as contas de Collor [...] (fls. 6.833). Portanto [continua o Ministro], os depósitos da conta movimentada por Ana Maria Acioli já eram feitos durante a campanha eleitoral de Fernando Collor; e feitos pelo Tesoureiro Oficial da campanha, Cláudio Vieira, como declarou ela em seu depoimento. Todo o dinheiro que abastecia a conta bancária da depoente provinha do Sr. Cláudio Vieira. A existência dessa conta para pagamento das despesas pessoais de Fernando Collor durante a campanha eleitoral e atestada pelo motorista Francisco Eriberto Freire França, testemunha de acusação, às fls. 6.527, no depoimento prestado em juízo.

Diz, então, o motorista: que fazia depósito na conta, ora em cheque, ora em dinheiro; que, na primeira hipótese, os cheques eram assinados por Dona Ana Acioli; que esse mesmo serviço o depoente, no caso, o motorista, prestou durante a campanha [ou seja, essa mecânica de ele levar e fazer os depósitos não foi um fato ocorrido, a partir da minha posse como Presidente]; e que, nessa época, o banco utilizado era o BMC.

Essa conta foi totalmente investigada, absolutamente auditada, conforme se vê nos autos. E continua:

[...] que nessa ocasião o depoente [no caso o motorista], costumava ir ao banco, retirar dinheiro para Dona Ana Acioli, que já fazia,

então, o pagamento das despesas (AP 307 – 3/DF, fls. 2.497).

Portanto, Senador Pedro Simon, quanto a essa questão do motorista – que causou, como V. Ex^a se refere de forma correta, um grande estardalhaço –, era como se ele estivesse fazendo essa tarefa do momento em que assumi a Presidência em diante. Mas ele já a vinha fazendo; com a mesma rotina que tinha durante a campanha ele continuou durante o exercício do meu mandato.

Os recursos já foram totalmente vistos e declarados aqui, e as contas da minha campanha foram as únicas auditadas entre aqueles que foram candidatos em 1989, o que prova que esses recursos eram lícitos e legais, segundo a palavra da maioria dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Como eu gostaria de poder dar-lhe razão. Lamentavelmente, foi triste a decisão do Supremo Tribunal Federal. Aliás, com todo o respeito, têm sido tristes as decisões do Supremo Tribunal Federal nas grandes horas de decisão da política brasileira.

No caso do processo de V. Ex^a, o que o Supremo Tribunal Federal disse é que, por falta de provas, mandava arquivar. Culpado é o Procurador-Geral, por não ter apresentado as devidas provas.

O Supremo jamais poderia ter feito isso; sua obrigação era baixar em diligência. Se ele dissesse “não há provas, logo peço absolvição”, correto. Agora, “por falta de provas”, com uma CPI que tinha milhares e milhares de documentos? S. Ex^a deveria ter dito “baixamos em diligência”.

Aliás, o Supremo fez isso, quando se pediu o afastamento de Café Filho. Quando Café Filho pediu ao Supremo o direito de voltar, o Supremo só foi julgar um ano depois, quando já tinha terminado o mandato dele. Sobre o Supremo, a imprensa publica, em manchete, que até hoje não ele julgou um político brasileiro – um Deputado, um Governador, um Senador, um Presidente. Lamentavelmente, na gaveta do Supremo, ficam todos os processos.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador, peço, mais uma vez, sua compreensão no sentido de me conceder um aparte. Estamos fazendo já um juízo de valor. V. Ex^a diz que lamenta que o Supremo Tribunal Federal não me tenha condenado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não, não, não. A regra do Supremo Tribunal é não fazer qualquer tipo de condenação a homem público – nem a Presidente, nem a Ministro, nem a Deputado Federal, nem a Deputado Estadual, nem a Senador.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Certo. Mas nós vivemos num Estado democrático de direito.

V. Ex^a é uma pessoa que todos nós reconhecemos; construiu a democracia neste País e, portanto, respeita as nossas instituições.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Tanto respeito...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Foram dois anos de investigações, as mais exaustivas. O processo tem de quinze a dezesseis mil páginas. A diferença neste diálogo que estamos mantendo é que o senhor, que tem a sua convicção firmada desde lá atrás, o tem na base do que lhe disseram, na base das informações passadas pela imprensa e de alguns depoimentos que o senhor tenha ouvido.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Esses milhares de documentos que V. Ex^a referiu passaram pela CPI; nós os examinamos um a um.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Pois é, eles passaram pela CPI e, de minha parte, o que trago são atos adotados tanto pela CPMI, quanto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado da República.

Não sou, em momento nenhum, nunca fui, contrário à instalação de CPIs. O senhor sabe e várias vezes o senhor se referiu a isso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – A CPI transcorreu, a sua constituição, sem que houvesse nenhum tipo de interferência do Governo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Então, o meu desejo era que se apurasse a verdade. O início da investigação, por parte da Polícia Federal, foi quando, de um ato meu, como Presidente da República, determinei à Polícia Federal que apurasse imediatamente as denúncias, no primeiro dia útil seguinte à publicação da revista.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Bom, tudo isso foi levantado, as interpretações as mais variadas, e tudo isso chegou ao Supremo Tribunal Federal. Bom, temos que confiar nas nossas instituições. Da CPMI, conforme coloquei no meu pronunciamento aqui, na semana passada, coloquei todos os atos por ela cometidos que configuravam um desrespeito à legislação vigente. Enumerei passo a passo. Bom, mas, apesar disso tudo, veio a questão do Senado, que também, ali presidida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, exatamente para dar a conotação de um tribunal jurídico e não político, deu continuidade à sessão, quando tinha que encerrá-la imediatamente. Enfim, os atropelos todos, acontecidos até a chegada

disso tudo ao Supremo, foram sempre ao meu desfavor. Agora, chega ao Supremo, o Ministério Público oferece a denúncia e o Supremo Tribunal Federal não viu ali nada que pudesse condenar qualquer atitude minha. A propósito, vou ler para V. Ex^a o que disse o Ministro Gilmar Mendes na entrevista que ele concedeu ao *Estado de S. Paulo*, de domingo passado, 18 de março, na página A-14. Uma pergunta a propósito das denúncias do Ministério Público serem ineptas e terem fins políticos. A pergunta referia-se a isto: Ministro Gilmar Mendes, sobre essa denúncia do Ministério Público, que são ineptas e com fins políticos, o que o senhor tem a dizer sobre isso? Ele responde que pode citar um exemplo que retrata esse tipo de erro. Ele diz: “O caso Collor, 90/92, tornou-se emblemático. O Supremo Tribunal Federal não identificou, em toda a denúncia oferecida pelo Ministério Público, o ato de ofício que comporia o conceito legal de corrupção passiva praticada pelo então Presidente”.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Eu que agradeço a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E passo a repetir o que considero muito importante. Lamentavelmente, com todo o carinho e com todo o respeito que tenho pelo Supremo Tribunal Federal, há uma realidade: não é apenas o caso de V. Ex^a; o Supremo não decide. Vai para o quinto ano que o Presidente do Banco Central foi denunciado pelo Procurador-Geral da República. A denúncia, aceita pelo Supremo, está na gaveta de um Ministro.

Qual é o lugar do mundo em que o presidente do Banco Central não tem que ter a liberdade, a autoridade, a isenção, a credibilidade em todo o País? Mais até que o Presidente? No Brasil, está na gaveta de um Ministro do Supremo, como se fosse a coisa mais banal, a coisa mais normal do mundo o Presidente do Banco Central... Ainda lhe acrescentaram o título de Ministro-Presidente do Banco Central. No mundo inteiro não tem caso igual.

Então, tenho muito carinho pelo Supremo, mas lamento. Aliás, estão falando até em tirar do Supremo o julgamento dos casos políticos, para se dar uma outra destinação, porque o caso não anda.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Quero reafirmar o que eu disse quando do pronunciamento do Senador Fernando Collor. Disse que entendia que a eleição dele, no meu ponto de vista, significava um

mandato que eu trataria com o mesmo respeito com que trato os outros Senadores. E disse isso porque, aqui, nós não nos relacionamos pelas divergências da história ou pelas divergências políticas e ideológicas. E ele tem um mandato construído legal e institucionalmente pelo povo de Alagoas e teria o respeito, da minha parte – disse isso no primeiro dia –, sem qualquer tipo de revanchismo. Mas, na oportunidade do seu pronunciamento, deixei claro que nós estivemos, durante aquele período da história, cada um de um lado – eu estava do outro lado na campanha, estive do outro lado no processo da CPMI. Disse ainda que eu tinha orgulho e confiança do trabalho que nós fizemos na CPMI. V. Ex^a estava comigo naquele período; um período extremamente difícil, conturbado, com pressões de todos os lados. Contudo, o que motivou o trabalho daquela CPMI era o espírito público, era um sentimento de luta pela ética na política, era o desafio da transparência da Administração Pública. Em todo o trabalho – e participei mais da Subcomissão dos Bancos –, identificamos um conjunto de contas bancárias e, depois, pelo exame grafotécnico, identificamos quem eram os responsáveis por um esquema claramente presente, naquele momento, em alguns órgãos relevantes da Administração Pública, esquema este que a CPMI desvendou do ponto de vista do seu processo. E as provas que foram apresentadas – documentais, testemunhais, como o depoimento de Eriberto e outros – fortaleceram uma convicção muito ampla de praticamente todos os partidos, não apenas dos de Oposição, mas a votação na Câmara e no Senado expressou uma convicção política que foi formada nessas duas instituições. Disse também que é da natureza desses processos traumáticos a ocorrência de excessos. E acho que nós tivemos excessos. Inclusive, o que mais me chama a atenção foi a invasão de privacidade. São valores republicanos que não poderiam ser violados, e isso não contribuía para o processo de investigação. De qualquer forma, procuramos, no âmbito da CPMI, sempre evitar qualquer coisa que pudesse avançar nessa direção. Mas, o trabalho da CPMI, como disse aqui, o trabalho de Mário Covas, do meu companheiro de Bancada Eduardo Suplicy, de Maurício Corrêa, de alguns que já não estão mais aqui, como Jackson Pereira, Deputado do PSDB do Ceará, de Sigmaringa Seixas, que trabalhava conosco, do Senador Bisol, os que estavam verdadeiramente empenhados naquele trabalho, cumprindo uma função pública, apresentou à Nação um relatório fundamentado e consistente. Confio no trabalho que nós fizemos e, como disse, dele tenho orgulho. Seguramente o Senador Fernando Collor de Mello pagou um preço político, que foi a perda do mandato, o preço mais alto que se pode cobrar

de um homem público. Cumpriu esse período fora da vida pública e, ao voltar, eleito pelo povo de Alagoas – e aí termino meu aparte como comecei o meu pronunciamento naquele dia –, reitero a S. Ex^a, da minha parte, a consideração que tenho por todos os Senadores eleitos democraticamente pelos seus Estados. Agora, quanto à interpretação da história, S. Ex^a tem todo o direito de se defender, e é imprescindível que ele o faça, como fez aqui da tribuna com todo o tempo que lhe foi dado. Foi sua primeira manifestação, esperada manifestação, mas tenho as minhas convicções do que foi aquele período, do que foi o nosso trabalho, do que foi a CPMI, e eu as mantenho, e o fiz com todo respeito e elegância, como é próprio do tratamento aqui no Senado Federal. Porém, com firmeza, expressei a minha convicção do que foi o trabalho daquela CPMI, a conclusão do que nós fizemos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu apenas pediria a V. Ex^a e aos demais para que eu possa terminar. Eu vou terminar me perdendo. O Presidente Collor foi brilhante, fez a sua exposição, eu permiti. Falou o Senador Aloizio Mercadante, nosso querido companheiro, e, se eu não falar, eu fico no ar. Já lhe darei o aparte, fique tranqüilo.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – É apenas para dar uma contribuição para V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O que chamou a atenção dos parlamentares, além do rico conteúdo do depoimento, foram a clareza, a convicção, a firmeza do depoente, a ponto de os integrantes da CPMI perguntarem para ele, perguntarem ao motorista: “O senhor está fazendo este depoimento só por patriotismo?” E ele respondeu: “E o senhor acha pouco?” Foi um dos momentos em que levamos uma lição de moral de alguém simples, mas com dignidade.

Sr. Fernando Collor, a partir daquele instante, os fatos passaram a falar por si. Não havia necessidade, nos depoimentos que se seguiram, das perguntas até então vazias de conteúdo e das negativas óbvias dos depoentes sem interesse de buscar a verdade. Cada depoimento era antecedido de pesquisa documental, apresentada a cada um dos depoentes, que não podiam furta-se da confirmação, tamanhas eram as evidências e a robustez das provas.

A equipe técnica que cuidava da assessoria da Comissão cruzava informações, e, a cada passo, novos elementos de prova foram surgindo: cheques que visitavam sucessivas contas bancárias; depósitos que, logo e imediatamente, quando compensados seus valores,

migravam para pessoas identificadas como integrantes do tal esquema, e assim por diante. Mais do que isso, a cada tentativa de defesa, outros elementos comprobatórios surgiam, corroborando ainda mais a tal tese da locupletação. Foi assim, por exemplo, na tentativa frustrada da explicação da Operação Uruguai, o que se comprovou, depois, ter sido um artifício montado para justificar recursos com aquela origem no mínimo duvidosa, pelo menos até aquele momento.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Já lhe darei um aparte.

Foi assim também com as tentativas de explicações para o processo que culminou na compra do carro Fiat Elba, registrado em nome do Presidente. Prevaleceu, afinal, o que havia sido relatado pelo motorista Eriberto. É nesse caso, inclusive, que emergiu o fato das contas-fantasma, muito utilizadas em todo o processo em investigação na CPMI.

Portanto, Srs. Senadores, não há como fugir da concretude dos fatos. Não foi, evidentemente, a melhor estratégia tentar negar tamanhas evidências. Por isso, contrapor-se à veracidade desses fatos ou tentar atribuir aos trabalhos da CPMI alguma pecha de farsa não é o melhor caminho.

Não posso negar a atitude isenta do então Presidente Fernando Collor: durante todo o período da investigação. Ele não tomou qualquer atitude na tentativa de impedir os trabalhos da CPMI nem mesmo de procrastiná-los. Liberou a Polícia Federal, o Banco Central, a Procuradoria, e todos os setores do Governo estiveram permanentemente à disposição da CPMI, por determinação de Sua Excelência.

Em posterior CPI que tivemos, o Banco Central levava meses para dar uma informação, a Polícia Federal levava um tempo enorme e não nos dava resposta. O boicote era aberto, a serviço do Governo, que fazia isso.

Não; naquele episódio, nosso trabalho foi realizado, realmente, com o maior respeito, o que achei uma das coisas mais bonitas. E tenho repetido, nesses últimos anos aqui desta tribuna, como um exemplo fantástico, que, infelizmente, não tem sido seguido por seus sucessores.

Algo que exemplifica a política americana. O Presidente Richard Nixon liberou a apuração do caso *Watergate*, que consistia na escuta telefônica, determinada pelo governo, na sede do Partido Democrata, cujo endereço era o Edifício *Watergate*. Ele passou o tempo todo jurando que não sabia de nada – não sabia de nada. Quando apareceu a fita, e ficou claro que o Presidente não só sabia como havia determinado que

se fizesse isso, ele só teve o caminho da renúncia; não teve outra saída. Foi o que aconteceu com ele naquela oportunidade.

Aliás, aconteceu um fato muito interessante e até pitoresco, com decisões diferentes. O Presidente Clinton, na época considerado um Presidente excepcional dos Estados Unidos, teve um caso com a estagiária Monica Lewinsky. E a Imprensa do mundo inteiro passou a ocupar-se do caso. Ele negou, disse que não tinha havido nada. Todavia, apareceu um vestido da estagiária com os sintomas da relação, e ela pediu para se encontrar com o Presidente da República, na Alta Câmara, onde ela falaria de um sinal particular que o Presidente tinha. O *impeachment* estava quase saindo. Ali foi a interpretação da Alta Câmara. Ele declarou que tinha tido relações orais com a mulher, que não configuram relações sexuais. E a Suprema Corte disse que é verdade, que não foram relações sexuais. E ele não foi cassado.

Essa atitude de isenção do Presidente Collor, diga-se de passagem, não foi nem é a mesma dos Presidentes que o sucederam. Ao contrário, o que aconteceu a partir de então foi uma seqüência de pressões contrárias à instalação de CPIs, o que levou as chamadas minorias a apelarem ao Supremo Tribunal Federal no sentido do cumprimento dos seus direitos constitucionais. Foi o caso, por exemplo, da recente CPI do Bingo, no qual o Senador Jefferson Péres e eu recorremos, e, por determinação do Supremo Tribunal, ela foi instalada. No outro caso, na proposta de investigação sobre os agentes corruptores, eles conseguiram, e a CPI foi abortada antes do nascedouro. Outros casos podem ser citados: da compra de votos do Presidente; da privatização da Vale do Rio Doce; e, agora, no dia de hoje, o Governo determina o arquivamento da CPI do Apagão aéreo na Câmara Federal. É de hoje, e é hoje que a Oposição, na Câmara dos Deputados, vai entrar no Supremo pedindo que a CPI seja instalada.

Então, Sr. Presidente, ao contrário de uma farsa, a CPMI teve todos os elementos para ser lembrada pela sua lisura. Ela se iluminou, como nas palavras do Relator Amir Lando, “à luz dos fatos”, e contra esses fatos não haveria argumentos que levassem a outro rumo que aquele traçado durante as investigações.

Também não procede o argumento de que a condução dos trabalhos provocou cerceamento de defesa e eventuais atropelamentos. Todas as etapas cumpridas foram cobertas pelo devido procedimento legal. Tanto a Câmara como o Senado não desviaram em qualquer momento, do texto legal e dos respectivos regimentos para conduzir os trabalhos.

Defendo, portanto, veementemente, Sr. Presidente, o direito do hoje Senador Fernando Collor de Mello de assumir a tribuna e defender seu ponto de vista no processo que culminou com o seu afastamento. É um direito legítimo que lhe cabe, mas eu não poderia deixar, como protagonista de uma história que prima pelo respeito à Constituição, de colocar nos devidos prumos os fatos que se sucederam durante a CPMI da qual participei, como tantos outros, munido dos princípios éticos que sempre me acompanharam nesses cinquenta anos de vida pública.

Aliás, estou seguro de que aquela CPMI deveria se constituir em modelo para as que se seguirão, tanto no Congresso Nacional como nas instituições públicas direta ou indiretamente envolvidas no tema sob investigação. Infelizmente, não posso dizer o mesmo para a maioria das comissões que foram propostas daquela data até agora. A história do Brasil permanece credora das investigações que se perderam ao longo de tantas pressões. Por exemplo: por que não abriram essa imensa caixa preta das privatizações no País? Como explicar o preço mínimo da Companhia Vale do Rio Doce, vendida por pouco mais de três bilhões de reais, se esse mesmo valor tem sido ultrapassado seguidamente pelos lucros semestrais da mesma empresa? Quem calculou, com que critério e a pedido de quem, os tais fluxos de caixa descontados para que um valor tão menor fosse projetado para o resultado da empresa? Por que os fundos de pensão mudaram de lado, nos consórcios que se instituíram para os leilões, às vésperas da privatização da Vale? O que aconteceu efetivamente na privatização das teles? O que significou exatamente o termo “limite da irresponsabilidade”, pronunciado por um funcionário de alto escalão da República?

Por que não investigar, com a mesma seriedade utilizada na CPMI que serviu de base para a cassação do mandato de V. Ex^a, o episódio da compra de deputados para a reeleição do Presidente da República? Por que foram abortadas com tanta truculência as investigações sobre os corruptores? Por que parar a CPI do Apagão Aéreo? Por que tamanha pressão sobre as CPIs que chegaram a ser instaladas a duras penas, mas com negativas e procrastinação de órgãos públicos como o Banco Central no fornecimento de informações consideradas primordiais para o sucesso das investigações?

Enfim, Sr. Presidente, estou certo de que todo esse processo, que teve como figura central o Senador Fernando Collor de Mello, foi, para todos nós e para o fortalecimento da democracia brasileira, uma grande lição. E, por definição, uma lição tem sempre dois lados: o de quem ensina e o de quem aprende. Nesse

caso, ainda somos todos nós, sem exceção, meros aprendizes. Mestre, quem sabe seja um só, divino, criador, a quem recorremos todos os dias no início de nossos trabalhos.

Há ainda muitos caminhos a trilhar neste País de contrastes, e esses caminhos serão tão menos árduos se pavimentados simultaneamente pela humildade, pela perseverança e pela ética. Num País de tamanha fome e miséria, o dinheiro público deve ser, por definição, sagrado, inviolável, porque ele significa o direito à vida digna para todos os cidadãos. Esse é um preceito comum em qualquer outro lugar do Planeta, e esse também é o nosso dever constitucional. Dele não podemos nos afastar jamais.

A vida benfazeja nos oferece sempre uma nova chance. Uma nova chance a vida nos oferece, querido Senador! Persegui-la em novos moldes é uma virtude das mais sublimes. Foi essa a atitude sábia do povo de Alagoas. O Senador Fernando Collor é, hoje, um legítimo representante daquele maravilhoso Estado e daquele honrado povo. Que Deus o ilumine, para que ele possa continuar nessa luta, que é de todos nós, pela democracia, pela cidadania, pela soberania do País, e que nos ilumine igualmente para que possamos continuar cumprindo com dignidade essa missão que nos confiou todo o povo brasileiro.

Dou-lhe o aparte com o maior prazer.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Pedro Simon. Gostaria de me referir ao que falou V. Ex^a há pouco sobre a robustez das provas colhidas pela CPMI.

Eu lhe proporia uma reflexão: sendo essas provas colhidas pela CPMI tão robustas, por que o Ministério Público não as acatou? O Ministério Público apresentou apenas três denúncias, denúncias que não foram citadas em seu pronunciamento. De modo que é preciso se ter em mente que se trata de uma opinião, e eu respeito a opinião de V. Ex^a, que é uma pessoa que conheço há muito tempo, uma pessoa que eu admiro e cuja conduta política e parlamentar eu elogio. V. Ex^a ter uma opinião e estar convencido de que a sua opinião é a correta está muito bem. Agora, nós, vivendo em um Estado democrático de direito, temos de seguir diversas instâncias. Quanto a essa questão, Senador, o nosso querido Senador Josaphat Marinho, um grande jurista com quem V. Ex^a conviveu, adotou postura diferente. Foram registrados seguidos alertas de S. Ex^a nesta Casa quanto à má condução daquele processo por entender que havia infração a preceitos legais no processo de julgamento do Presidente da República. Várias e várias vezes, varias vezes ele alertou ele chamou a atenção para isso, várias vezes ele chegava e se negava a tomar certas atitudes solicitadas

pelo Presidente da Casa de então. De modo que eu me permito, com sua licença, Senador, dizer apenas isto: o Ministério Público, que acompanhou o processo *pari passu* ajudando a CPMI e não viu tanta robustez nas provas levantadas, apresentou uma denúncia sob pressão – teria de apresentar uma denúncia –, uma denúncia inepta, uma denúncia falsa e uma acusação inepta que redundaram no julgamento pelo Supremo Tribunal Federal. Uma coisa é se ter opinião. A cada um de nós é dado o direito de ter a opinião que se queira. Mas temos de nos render às evidências de um julgamento processado à luz das câmeras, da imprensa, dos Srs. Parlamentares, livremente como V. Ex^a falou, desabridamente, com o Presidente da República dizendo: “Forneça-se toda a documentação solicitada pela CPMI”. Quer dizer que esse processo só seria justo com a minha condenação?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Não. Naturalmente que não.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Claro que não.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Então, vamos nos render ao julgamento da mais alta corte de justiça do País, que é o Supremo Tribunal Federal, o guardião dos nossos direitos. Quando um direito nosso é ofendido, é ao STF que temos de recorrer. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador, lamentavelmente, o Brasil é considerado o país da impunidade. Tenho dito que este é um país...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Isso não se aplica a mim, não é, Senador? Essa impunidade não serve para mim.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não, não serve.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Fui cassado...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não serve e serve.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Perdi o mandato, que foi interrompido, perdi meus direitos políticos por oito anos, o que, como disse o Senador Aloizio Mercadante, é a pior punição que um homem público pode receber.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Serve, porque V. Ex^a tem toda a razão: foi punido por esta Casa. Não serve porque, com V. Ex^a, assim como com todas as autoridades, o Tribunal não fez coisa alguma.

Quer dizer, o Congresso Nacional várias vezes tem atuado.

Um ilustre Senador aqui de Brasília, envolvido no caso analisado pela Comissão presidida por V. Ex^a, do

Judiciário, da construção do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, se predispôs, ofereceu-se para depor. Veio e depôs. Perguntaram: “Qual é o envolvimento do senhor com o Sr. Nicolau e com o Tribunal de São Paulo? Como foi? Como não foi?” E ele contou. Disse: “Meu envolvimento foi esse, assim, assim, assim, envolvendo tantos dólares”. Contou tudo. Quinze dias depois, chegava à Comissão o levantamento dos dados. Era cinquenta, cem vezes mais, ou seja, era infinitamente superior o envolvimento dele; a conta, a fazenda, o dinheiro que ele tinha recebido e tudo o mais. Ele foi cassado. Nós não fomos buscar provas. O Senado não foi buscar provas, não foi esperar a apuração dos fatos, por uma questão de ética, de dignidade, porque ele mentiu ao Congresso Nacional, porque ele mentiu à sociedade brasileira, porque ele falseou a verdade. Nós não fomos buscar... Nós não buscamos absolutamente nenhuma condenação. Ele foi cassado pelas palavras dele.

Houve um outro Senador que, aqui nesta Casa, falou e renunciou ao mandato para não ser cassado baseado nas palavras que ele disse e que se verificou que não era verdade. Ele falou, contou que tinha acontecido assim, assim, assim, assado; depois vem a senhora e conta que aconteceu completamente diferente.

Então, esta Casa, várias vezes, julga pelo sentimento da dignidade, da seriedade, da firmeza da coisa pública. Esta Casa tem decidido. Infelizmente, ultimamente, a CPI tem-se deteriorado. Mas a CPI é o momento em que ficamos conhecendo a verdade.

É triste, meu querido Senador, mas a Justiça brasileira vive horas difíceis. O pobre não conhece a Justiça brasileira. Nas favelas, nas vilas, a criança não registra nascimento e não registra a morte. Ela nasce e não tem certidão de nascimento; ela morre atropelada e não tem certidão de óbito. O pobre brasileiro conhece a polícia brasileira quando é boa e quando é madrasta. Agora, quem tem... Na verdade, há procrastinação: vai, vai, vai, vai e ninguém é julgado.

Olha, meu querido Senador, dizia-se, com razão, com razão se dizia que a culpa era do Congresso; e era. Era uma vergonha. Dizia-se que era uma vergonha: um Deputado ou um Senador mata, rouba, enforca, faz um escândalo de bandalheira, e vem o Supremo, pede licença para processar, e o Senado e a Câmara não dão. E o que é pior: nem votam, porque a Câmara e o Senado não tinham a coragem de colocar em votação no plenário e negar ou permitir. Então, ficava na gaveta.

Eu fui um dos autores – atrás de mim, muitos Parlamentares entraram –, e conseguimos um verdadeiro milagre. Agora, o Supremo não precisa pedir licença

para processar nem Deputado nem Senador. Processa à vontade. Então, o que o Presidente Lula, equivocadamente, disse – “É uma barbaridade!. A Câmara e o Senado não deixam processar! – é porque ele ainda está atrasado no tempo.

Mas o que achávamos que estava resolvido não está. Agora, a Câmara dos Deputados que se dane; queremos saber a opinião do Supremo. Ele é que vai decidir. Mas agora fica na gaveta do Supremo.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Permite um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Gostaria de intervir no pronunciamento de V. Ex^a por uma simples razão. Acho que está havendo uma confusão enorme entre o processo penal e o processo político. No processo penal, ocorre, efetivamente, o rigor das provas. O *impeachment* é originário de um processo político e, no processo político, indiscutivelmente, há uma forte influência das condições psicossociais. E aqui faço uma indagação: se por acaso o Presidente Collor não tivesse, naquele primeiro momento, naquele primeiro instante, tido a coragem de lançar um programa audacioso para conter a inflação, que implicou o confisco de ativos, o confisco da poupança, que revoltou a opinião pública toda contra o Governo, será que teriam sido criadas as condições psicossociais que levaram à cassação do mandato dele? Porque veja o que é que acontece, Senador Pedro Simon: o Presidente Fernando Collor já tinha uma certa dificuldade quando foi compor a sua base parlamentar. O que o sustentava firmemente era a forte base social que lhe deu condição para se eleger. E essa base social desabou primeiro e mais vertiginosamente do que a base parlamentar. Então, na verdade, as condições políticas daquela época eram amplamente desfavoráveis ao Presidente. Eu queria até ter feito um aparte ao Presidente no dia em que S. Ex^a estava fazendo o pronunciamento, a fim de falar exatamente sobre essa questão, porque naquele momento...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Está na hora de V. Ex^a fazer o seu próprio pronunciamento e não entrar no dos outros.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Pedro Simon, veja o que aconteceu naquela ocasião. Sem base parlamentar houve, indiscutivelmente, um turbinamento político aqui no Congresso que levou àquela situação do *impeachment*. As provas até que podem ser questionadas, mas que houve uma condição resultante, principalmente, das condições sociais é indiscutível.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu agradeço.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Deixe-me responder; depois eu lhe darei o aparte.

Eu digo apenas o seguinte: quando iniciou o processo, a imensa maioria era a favor do Presidente Collor. Para conseguirmos maioria na CPI aconteceu um fato interessante, o Senador Amin, de Santa Catarina, que era do PP, não sei se o nome era PP na época...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – PDS. O Partido do Senador Esperidião Amin era o PPB

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – PDS. Indicou para o membro do PDS o Senador Bisol, do Partido Socialista, que não tinha direito, porque o partido dele não tinha direito à indicação de alguém. Realmente isso aconteceu. Agora, houve algum fato que determinou o Senador Amin a fazer isso? Não sei. A verdade é que ele concordou. Mas a imensa maioria, principalmente no Senado, era favorável ao Presidente da República. Alguns vieram no início e chegaram até o fim, mas, aos poucos, alguns foram mudando, porque foi um fato notável na história do Brasil. O motorista e a secretária denunciaram a Operação Uruguai com pureza, sinceridade, franqueza, porque conheciam todos os fatos e iam contando-os com a maior espontaneidade.

E hoje o Presidente Collor e o Brasil inteiro podem perguntar: “Mas foi um Fiat Elba! Quanto é que sai um Fiat Elba? “Mas foram as contas da reforma da casa da Dinda! Mas foram as contas de perfume?” Os escândalos de hoje são tão grande, as bandalheiras que se anunciam hoje são tão escandalosas que, na verdade, na verdade, a gente pode se perguntar para aonde estamos caminhando.

Se fôssemos fazer uma análise do caso de V. Ex^a, com as coisas que aconteceram até hoje – digo hoje porque está aqui a manchete de jornal dizendo que escandalosa e imoralmente a maioria na Câmara dos Deputados não está deixando criar a CPI do apagão aéreo que o Brasil inteiro está acompanhando! –, é claro que acabaríamos nos questionando.

Porém, é importante dizer que a CPI agiu com total independência, mas V. Ex^a, na Presidência da República, agiu com total independência. Os meios de comunicação estavam a favor de V. Ex^a no início. A Rede Globo ficou a favor de V. Ex^a até a última hora, ridicularizando, desmoralizando a CPI e dando-lhe cobertura. V. Ex^a falava à Nação, convocava a Nação, analisava, dava explicações. No início, V. Ex^a era aceito e respeitado; depois, perdeu a credibilidade. V. Ex^a pediu à Nação: “Venham todos para as ruas de luto na lapela!” E a mocidade veio de verde e amarelo. Aliás,

como me informam – muito obrigado –, foi ao contrário: V. Ex^a pediu para virem de verde e amarelo e eles vieram de preto. Isso ocorreu porque eles estavam tomando uma posição.

Com toda a sinceridade, é interessante este debate. Tenho certeza de que V. Ex^a me respeitará, porque ele não tem o tom de mexer em chagas nem coisa alguma. Sou um admirador de V. Ex^a.

Lembro-me quando V. Ex^a era Governador de Alagoas e procurou-me – eu era Governador do Rio Grande do Sul – para me dizer que iria criar um partido e se candidatar à Presidência da República.

Pensei: “Esse cara é doido! Como ele vai sair de Alagoas – o PMDB tem todos os governadores – para se candidatar a Presidente da República, por um tal de PRN, e acha que vai ganhar?” O bobo era eu. V. Ex^a realmente ganhou.

Da maneira como as coisas estão sendo colocadas, temos de iniciar um novo processo. Não se deve dizer que aquela Comissão agiu errado. Não agiu, Senador, e falo do fundo do coração.

Lembro-me de um pronunciamento, em que eu jurava, em nome de meu filho, que eu não tinha posição e aguardaria, até o último minuto, que surgisse alguma coisa que me fizesse votar a favor. Isso porque eu preferia votar a favor de V. Ex^a. Ali eu vi quando as pessoas começaram a mudar de lado, pessoas por quem tenho o maior respeito. Mas elas sentiram que aquilo estava acontecendo.

Falaram-me uma vez sobre...

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Quero ser muito breve, mesmo porque tudo que tinha a dizer sobre esse período da história eu já disse. A coragem em relação a esse episódio não é um desafio de hoje, foi naquele tempo: fazer a CPI, enfrentar os fatos e se posicionar. Hoje, depois que V. Ex^a pagou o preço, insisto, mais caro que um homem público pode pagar, que é a perda do mandato, realmente não me sinto à vontade nem motivado para continuar esse debate.

Mas quero deixar uma questão clara, nítida, transparente, pois é a melhor forma para termos uma relação daqui para frente. Fui juiz, participei da CPI, mas, como Parlamentar, votei naquele episódio pela cassação. Sinceramente, se eu considerasse que foi uma farsa e que não havia base material na denúncia, nos depoimentos, nas contas-fantasma, em tudo em que investigamos, eu subiria à tribuna para pedir desculpas e fazer uma autocrítica. Não faço essa autocrítica e não tenho como pedir desculpas pelas atitudes que

tive naquele tempo, porque acredito no que fiz, acredito nas provas que obtivemos. Naquele momento, demos uma resposta a um movimento pela ética na política, pela transparência, uma resposta institucional de preservação das instituições. Uma resposta dura, muito dura. Terminei dizendo que V. Ex^a tem todo o direito de se defender, é absolutamente legítimo, mas não considero que o trabalho da CPI tenha sido uma farsa. Não foi. Foi republicano, foi verdadeiro, foi rigoroso. Tanto que, depois de um período da investigação – a denúncia inicial foi de Pedro Collor –, não tínhamos construído uma resposta adequada. Não tínhamos! Depois de alguns meses de trabalho da CPI, a capa da *Veja* foi: “Collor sai. Collor fica. Collor fica enfraquecido”. Isso porque a CPI não tinha apresentado as provas consistentes que a Nação e os Parlamentares esperavam. Foi o depoimento do Eriberto e as contas bancárias que alteraram o rumo da investigação e que deram segurança de que as denúncias apresentadas inicialmente tinham fundamento, tinham provas documentais. E, portanto, eram procedentes. E foi essa convicção que acho que alterou o posicionamento do Congresso. Praticamente todos os partidos relevantes do País se posicionaram favoráveis ao *impeachment*, porque ficaram convencidos, a partir daquela investigação, que de fato havia procedência na denúncia originária. Na fase inicial da CPI, não conseguimos comprovar o que as denúncias, eu diria, testemunhais apontavam. Não conseguimos! E foram o depoimento do Eriberto, as contas bancárias e depois as contas-fantasma que deram as provas materiais que formaram a convicção do Parlamento brasileiro. Depois de todo esse período de afastamento da vida política – uma pena extremamente severa –, temos de pensar que não construímos um país olhando só para o retrovisor, temos de olhar pelo vidro da frente do carro. Mas, se for para discutir a história, repito o que disse naquele dia para V. Ex^a: tenho convicção e orgulho do trabalho que fizemos. Votamos pela nossa convicção, por aquilo que realmente acreditávamos que naquele momento era melhor para o País, com base no que apuramos. Espero que possamos continuar nossa vida parlamentar, dando melhores respostas, aprimorando as instituições, mas, sobretudo, aprendendo com o passado, com os erros, com os acertos e buscando aprimorar as instituições republicanas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ouço o aparte do Senador Fernando Collor.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador Pedro Simon, eu não estou aqui emitindo uma opinião pessoal. Não estou emitindo uma opinião pessoal. Estou trazendo atos e fatos. Em relação à CPMI, na questão da chamada farsa, o que eu diria é sim-

plesmente o seguinte: não há nenhuma dúvida, a menor dúvida de que os prazos estabelecidos para o funcionamento da CPMI, os prazos que deveriam ser dados para a defesa apresentar a sua peça, os prazos para que o afastamento ou não do Presidente da República fosse feito; esses prazos foram todos eles atropelados. Eles foram feitos, esses prazos foram estabelecidos...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Atropelados pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal? Foi ele que presidiu!

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Não, digo, na CPMI; lá atrás. Na CPMI. Então, os prazos foram todos atropelados. O que se queria, o objetivo, independentemente da convicção de pessoas como V. Ex^a, o Senador Mercadante e outros – e respeito as suas convicções –, mas o que lhes trago aqui são apenas esses fatos, ou seja, na CPMI, montou-se um esquema de se dizer: “Nós temos de afastar e fazer a votação antes das eleições” para que as eleições estivessem devidamente esquentadas à opinião pública para derrotar os candidatos do Governo. Quando se sabe que, em determinado Município pequeno do interior do Brasil, o clima ali para que realize um julgamento está muito exacerbado, muda-se de local e vai-se julgar a pessoa em outro Município. E aqui, em Brasília, no processo da CPMI, foi marcado para dois ou três dias antes da eleição municipal. Isso não sou eu que estou dizendo, são todos os juristas que foram ouvidos e disseram que realmente o Regimento e a Lei foram atropelados. Como se pode imaginar que o relator – isso mais adiante, na Comissão Mista do Senado – assine o seu parecer no corredor das Comissões, com o papel que lhe foi trazido, com o parecer já exarado, e ele coloca em cima da perna, literalmente, e apõe a sua assinatura. Quer dizer, são esses excessos a que me refiro. Depois, se dissesse que a CPMI fez um trabalho formidável no sentido de colher todas as provas, isso e aquilo, e leva ao Ministério Público, que não as aceita, então, quem está com a razão? Quem realizou as investigações no âmbito da CPMI? Quem ouviu o patriota do Eriberto, que fala aqui que essa questão dos depósitos ele fazia desde a época da campanha e continuou fazendo do mesmo jeito? O que se viu depois aqui no Senado da República, Casa a que hoje me sinto muito honrado em pertencer, mas, naquela legislatura, o que se praticou... de chegar o Presidente desta Casa a dizer pelo microfone: “É preciso votar em regime de urgência aqui e os Senadores que ainda não assinaram, por favor, assinem”. Depois, disse: “Vou dizer a V. Ex^{as} quem já assinou o requeri-

mento.” – contra o que se insurgiu o Senador Josaphat Marinho. Então, essas questões...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Quem estava fazendo isso era o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Não, Senador Pedro Simon, nessa ocasião, foi a reunião para a constituição da Comissão Mista, e o Presidente era o Senador Mauro Benevides. O Supremo veio depois. Bom, esses são fatos, não sou eu que estou dizendo, não sou eu que estou falando. Eu não dou nenhuma opinião pessoal a esse respeito. Estou baseado no que dizem juristas renomados e também políticos, porque quando V. Ex^{as} citam “estávamos eu e tal, e tal, e tal”, também defendiam a nossa tese pessoas ilustres, pessoas respeitáveis e que também formaram uma convicção diferentemente da convicção que os senhores já haviam adotado.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Então, tudo que cito aqui são votos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, a denúncia oferecida pelo Ministério Público, o relatório da CPMI, os prazos que foram atropelados.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Já estou terminando, Sr. Presidente. Enfim, o senhor... V. Ex^a – desculpe-me, eu sempre me confundo – nos traz aqui a sua opinião pessoal e a convicção pessoal. Eu ofereço a V. Ex^a fatos. Fatos e atos, comprovados pelas ações da CPMI, do Ministério Público e pela ação do Senado Federal quando transformado em tribunal.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Perdão, Senador, eu trago a CPI aqui; eu trago a ação da CPI; eu trago o comportamento dos parlamentares; eu trago o julgamento do Senado Federal, que foi quem decidiu e deu a voz final, por uma imensa maioria, quase a unanimidade. As pessoas foram mudando gradativamente. E foram mudando e eu gostaria que alguém me dissesse se houve alguma pressão feita nos Parlamentares, no Congresso Nacional, para que votassem pela cassação?

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador, desculpe-me, nossa! Mas a pressão exercida sobre os Parlamentares foi de tal maneira...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Por quem?

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Por quem? Não saberia lhe dizer agora, mas isso era palpável, era sentido...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas por quem?

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Por aqueles a quem interessava a minha deposição. Não eram aqueles meus correligionários e homens corretos e de bem que estavam ao meu lado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Dr. Ulysses Guimarães, Presidente do meu Partido, era contrário à CPI. Achava que ia dar um perigo muito grande. Não era pela falta de fatos. Ele não argumentava a falta de fatos. Ele argumentava que CPI no Brasil terminava mal. A CPI do Dr. Getúlio Vargas terminou com o suicídio dele. Pegaram o levantamento do que havia acontecido e levaram lá para a sede da Aeronáutica, lá no aeroporto, e deu no que deu. A CPI para investigar os negócios do Dr. Jango deu no que deu, com a derrubada dele. Ele, então, tinha medo dessa questão.

Mas eu falo com toda a sinceridade: eu não vejo de que lado a grande imprensa – a Globo, por exemplo: até o final, era a favor de V. Ex^a, defendia V. Ex^a, dizia que V. Ex^a estava certo.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Mas não era a questão...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E muitas pessoas, muitos líderes da maior importância – não vou citar porque não é interessante citar...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Claro...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas, no início, muitos líderes, muitos Governadores, muita gente de muita importância defendia que V. Ex^a devia ser absolvido, que não havia nada e, com o tempo, eles foram mudando. Eu não vi nenhuma pressão. Eu quero que alguém me diga. Eu digo aqui, eu, Pedro Simon, que iniciei a CPMI afirmando: “Eu não tenho compromisso com ninguém, eu vou buscar a verdade e, de acordo com o que eu descobrir, eu vou votar”. A mim ninguém pressionou.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Claro, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E eu não vi ninguém pressionar ninguém, eu não vi. Eu olho para o Richa, eu olho para o Mário Covas, eu olho para as pessoas que estavam ao meu redor e eu não vi pressão. Eu não vi pressão de coisa nenhuma, eu não vi nenhum jornal cobrando, a imprensa, o *Correio Braziliense* ou que o jornal estava cobrando, uma campanha da imprensa, como se fez em 64, como se fez várias vezes não tinha. Não havia.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Com licença. Há casos exorbitantes, como, por exemplo, o diretor de redação de uma das revistas de circulação nacional...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – A *Veja* e companhia.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Ter ido pressionar o Dr. Roberto Marinho – de saudosa memória o Dr. Roberto – e outros grandes e queridos amigos meus e políticos de estirpe. Foram lá para pedir: “Nós não podemos, depois de iniciada essa luta contra o Collor, ser passados.” Ou seja, colocaram que era para derrubar e estavam atuando. Havia pressão, sim, sobre os meios de comunicação, enorme pressão. Sobre os Parlamentares, enorme pressão. Isso às vésperas da eleição. V. Ex^a tem razão quando diz que o Dr. Ulysses era contra a instalação de uma CPMI. Tive a oportunidade de tomar café da manhã com ele, no Alvorada, dois dias antes de finalmente ele dizer que era favorável à constituição da CPMI. Oportunidade em que ele me ofereceu um livro com uma dedicatória em que dizia: “Presidente, vamos superar essa crise [...]”, alguma coisa assim, uma dedicatória muito cordial. Dois dias depois, o Dr. Ulysses se viu premido pelas circunstâncias; por aquela movimentação; por aquilo que V. Ex^a citou também, quando se referiu ao fato de eu ter pedido para as pessoas saírem de verde e amarelo. É verdade. Naquela oportunidade, aquilo foi mais um ato de voluntarismo meu, tamanha era a pressão que eu estava recebendo e que eu precisava, enfim, desafogar e saber onde estava a base social que sempre me havia sustentado. E ela, naquele momento, mostrou-se...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Concordo com V. Ex^a que o pessoal que veio de preto, para nós, foi uma surpresa. Ninguém o imaginava. O movimento não surgiu daqui ou dali.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Não, não. Foi espontâneo. Aquele movimento foi espontâneo, naturalmente ajudado pelos professores de escola primária, etc. Houve uma certa orquestração, mas houve essa sensação em função do que foi falado aqui pelo Senador Valter, não sobre confisco dos ativos ou da poupança, porque confisco pressupõe tomar-se alguma coisa e não devolver essa coisa; e o dinheiro foi devolvido integralmente a todos os que detinham esses recursos, inclusive com juros acima dos pagos à caderneta de poupança normal. De modo que o que quero deixar muito claro neste momento, Senador Pedro Simon, Sr^s e Srs. Senadores, Sr. Presidente, é que o que trago a este nosso debate, a este nosso encontro de opiniões ou colocação de opiniões são exatamente fatos. V. Ex^a traz a sua opinião, a sua convicção, a que V. Ex^a tem todo o direito. Eu apenas ofereço esses argumentos embasados, que mostram que houve atropelo na CPMI, na questão dos prazos; que houve, sim, o objetivo de se realizar essa votação

na Câmara, na antevéspera das eleições municipais – isso foi feito; que houve pressa no trâmite no Senado da República – houve; que houve um erro crasso, que vai de encontro à nossa Carta Maior. O Presidente do Supremo, presidindo a sessão do Senado, tinha por obrigação, como guardião das leis, fazer valer a lei. Está escrito na Constituição que o Senado da República se constituirá em tribunal para julgar o Presidente da República. No momento em que se iniciou a sessão, eu era um ex-Presidente da República, porque apresentei a minha carta-renúncia. Foi suspensa a sessão – suspensa a sessão – e foi dado posse ao meu sucessor, ou seja, configurando-se aí que eu não era mais Presidente. E o Presidente do Supremo, então, volta a presidir aquela sessão. E ele, Presidente do Supremo Tribunal Federal, conhecendo as leis como conhece, guardião da Constituição como deve ser, diz: “Vamos continuar a sessão para tirar os direitos políticos de um ex-Presidente”. Estes são fatos contra os quais vários juristas – não sou versado no Direito, como V. Ex^a também não é, mas outras pessoas aqui são – se manifestaram. O atentado ao Direito foi flagrante. V. Ex^a sabe que não foi dada sequer vista para os meus advogados conhecerem as acusações que estavam sendo feitas na CPMI. O meu advogado teve de apresentar a nossa defesa sem conhecer os autos, porque não nos foi dada vista; foi-nos negada. De modo que esses são fatos concretos, Senador Pedro Simon, que eu gostaria apenas de apensar ao seu discurso e às colocações que V. Ex^a vem fazendo. Obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Faço questão de esclarecer um ponto – não é o Pedro Simon quem fala: refiro-me à CPMI. Com o tempo, o número dos favoráveis ao *impeachment* foi mudando, foi crescendo. O que estou falando é que não houve pressão de jeito nenhum. Não vi nenhum empresário pressionando. A *Veja*, sim, é verdade; a *Veja*, desde o início, vi batendo, batendo; mas *O Globo* e os outros jornais, eu não vi. Eu gostaria até que algum Senador que está aqui dissesse alguma coisa no sentido de que participaram.

Eu não vi nada. Houve uma decisão tomada por ampla maioria. Ampla maioria! Estava lá a figura do Vice-Presidente da República. Em nenhum momento houve alguma reunião na casa do Vice ou o Vice participou de qualquer movimento. Não houve nenhuma participação, nenhuma preocupação com a figura do Vice-Presidente. Em nenhum momento o Vice-Presidente participou de alguma reunião com a Comissão ou a Comissão com o Vice-Presidente. E, fora o Vice-Presidente, não vi mais ninguém também, não vi nenhum Partido interessado naquilo que aconteceu em

64, naquilo que aconteceu em 54, ou seja, um golpe para derrubar o Governo. Isso eu não vi.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Isso, de um lado. De outro, V. Ex^a traz, com muita razão, a decisão do Supremo. É verdade: o Supremo decidiu arquivar por falta de prova.

(Interrupção de som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas há uma questão: com todo respeito ao Supremo Tribunal Federal, cujos membros considero os mais íntegros, os mais sérios e pelos quais tenho o maior respeito, alguma coisa tem de ser feita.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Brasil não pode continuar a ser o País da impunidade. E o Brasil é o País da impunidade não porque o sargento, o delegado de polícia ou o escrivão de polícia, na vila ou no bairro, não sabe tomar posição; não porque, nas questões miúdas, na briga de ladrão de galinha ou em qualquer situação dessa natureza, não haja um procedimento. O Brasil é o País da impunidade porque o exemplo de combate à impunidade que tem de vir do Supremo Tribunal não vem. O exemplo de moral, de ética e de dignidade não é colocar o joãozinho na cadeia, mas colocar o Pedro Simon, colocar o ministro fulano de tal, o presidente do Banco Central; apurar as bandalheiras, as vigarices, as roubalheiras que fazem e com os quais não acontece nada neste País. Essa é a verdade.

Perdoe-me o Supremo, mas nenhum Deputado Federal, nenhum deputadozinho, nenhum senadorzinho, nenhuma autoridade foi condenada pelo Supremo?

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Supremo pega um processo e manda arquivá-lo por falta de prova?

Este é o Supremo! Infelizmente, este é o Supremo na sua atuação política.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Digo a V. Ex^a que me sinto muito tranquilo quando V. Ex^a me diz “Mas os juristas se reuniram e mandaram arquivar”.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Não com essa exuberância.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mandam arquivar por falta de provas.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador Pedro Simon, é preciso que esclareçamos o seguinte: quando V. Ex^a diz que o processo foi arquivado por falta de provas, é como se V. Ex^a quisesse dizer: “Mas como? Quer dizer que, não havendo provas, pode-se acusar alguém?” Ou: “o pressuposto da culpa é a prova que se apresenta contra a pessoa?”

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O senhor me perdoe, mas eu quero dizer...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Por que isso pode parecer a outros – e entendo o que V. Ex^a quis dizer – que V. Ex^a está advogando a tese de que, mesmo sem provas constituídas, poderiam me condenar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Por amor de Deus! Por amor de Deus!

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Pois é. Não é isso o que V. Ex^a está querendo dizer.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Por amor de Deus! Não, não. O que quero dizer...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – O Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte de justiça do País, depois de analisar todos aqueles documentos e as chamadas provas, levadas pela CPMI ao Ministério Público e do Ministério Público ao Supremo Tribunal Federal, arquivou o processo. O Ministro Relator, Ilmar Galvão, e o Ministro Revisor, Moreira Alves, extremamente criteriosos, homens sérios e ilibados – e o Revisor poderia ter dado um voto diferente –, disseram: “Não há, aqui, provas para condená-lo; não há provas que nos levem a ter outro juízo a respeito disso a não ser o de absolvê-lo das acusações que foram feitas”. Sabemos que todas as vezes que decisões são tomadas ao sabor das emoções, essas decisões nunca serão as melhores nem as mais acertadas. Tenho confiança de que a decisão do Supremo Tribunal Federal tenha reparado, em parte, o grande dano que me causou todos esses tristes e lamentáveis momentos de que fui protagonista e que eu lamento, profundamente, tenha levado também o Brasil a um momento de catarse, que não merecia naquele momento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Volto a repetir, é muito importante: o Supremo Tribunal Federal não podia mandar arquivar. E mesmo que eu queira dizer que se não havia prova... Não. Ele achou que faltam provas. O normal – perdoem-me, tenho 50 anos de advocacia – é o julgador dizer: “Baixe em diligência”. Ou ainda: “Sr. Procurador, baixem os autos em diligência para ver se há ou não há outras provas”. Isso era o que ele tinha de fazer. Isso é o normal. Se ele pedisse: “Arquive-se, porque não há nada. Vamos absolver, porque está absolvido” – e V. Ex^a tinha direito

a isso; V. Ex^a não podia ficar, como ficou, “absolvido por falta de provas”. Foi isso que o Tribunal disse.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Mas a culpa só pode ser formada, Senador, a partir de provas constituídas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Evidente.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Não se pode acusar nem condenar ninguém previamente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Supremo Tribunal Federal, ao dizer “arquive-se por falta de provas”, deveria ter dito: “Baixe em diligência à Procuradoria”. Aí poderia voltar à Procuradoria, que diria: “Não tenho mais nada”.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – É uma opinião de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não; não é apenas na minha opinião, não. É o parecer jurídico de todas as pessoas que analisaram a questão.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – A de um advogado que milita há 50 anos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É a posição jurídica de todas as pessoas que analisaram a questão.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Como também várias outras pessoas que a analisaram, Senador, mostraram os atropelos havidos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Aliás, apareceram declarações infelizes de alguns Ministros: “Eu queria ver, mas não havia provas”. Ainda se explicando: “Eu queria, mas não havia provas”. Então, que se baixe em diligência, que se peça a diligência. E aí, sim, a Procuradoria traria de volta. “Não tem”. O juiz, V. Ex^a tem razão, só pode julgar o que está nos autos. Pode haver milhões de coisas fora dos autos, mas, para o juiz, só existe o que está nos autos.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Veja, Senador Pedro Simon...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Só existe o que está nos autos.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Veja, Senador Pedro Simon, que todas as diligências e perícias que solicitamos na CPMI foram todas negadas – todas! Não baixou em diligência nada do que pedíamos; não foi determinada a perícia que solicitamos, em nada. Quer dizer que, no nosso caso, era possível não baixar em diligência, não atender ao pedido de baixar em diligência. E, quando vai ao Supremo julgar, porque eu é que estava sendo julgado, haveria de ser baixado em diligência? Aí, são dois pesos e duas medidas, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a daria um bom advogado. V. Ex^a joga com os fatos com muita competência. Meus cumprimentos!

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Não, não. Eu não jogo com os fatos. Estou dizendo, rigorosamente, Senador, o que aconteceu. Não é isso?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Até gostei do argumento. Mas quero dizer a V. Ex^a, com toda a franqueza, que vim a esta tribuna com muita mágoa. Não faz o meu estilo. Entendi que o Presidente Collor fez um pronunciamento brilhante, expôs o seu pensamento, estava no seu direito. Apenas achei que S. Ex^a exagerou ao avaliar o trabalho da Comissão. Eu tinha a obrigação de me contrapor. Perdoem-me, meus colegas Senadores, mas S. Ex^{as} ficaram tão emocionados com o discurso de V. Ex^a, que V. Ex^a saiu daqui consagrado, por unanimidade, a papa, pelos apartes tão emocionantes...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Foi generosidade da Casa, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – (...) e os entendo e os respeito. É que achei que se esqueceram do trabalho da CPMI! Então, vim à Casa lembrá-los da CPI também. Não vim com objetivo outro que não seja esse.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Pedro Simon, permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PSDB – RS) – Pois não.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a, hoje pela manhã, disse-me: “Mercadante, você salvou o Senado naquele teu aparte no debate com o Fernando Collor”. A intervenção que V. Ex^a faz agora não condiz com o que nós conversamos nem com o que aconteceu. Eu, de forma bastante equilibrada, como é do meu estilo, e também querendo basicamente demarcar minha posição em relação a um capítulo da história do Brasil, disse que defendia a CPI, falei do espírito republicano que nos movia, do movimento pela ética na política, da luta pela transparência, citei os membros da CPI, o trabalho que fizemos, e hoje, mais uma vez, fiz exatamente o que fiz na sessão anterior. Portanto, quero registrar que não compartilho com essa avaliação que V. Ex^a fez em relação àquela tarde. Não foi o sentido da minha intervenção. Ainda que alguns Senadores possam ter manifestado suas avaliações, a minha foi em defesa da CPI. Eu disse que tinha orgulho e confiança no trabalho que fiz.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – A esta altura, digo o seguinte: o passado deve nos servir de lembrança para o futuro. Mas não temos o direito de nos fixar no passado; temos de olhar para o futuro. O *impeachment* de V. Ex^a nos assustou. Quando vi o PFL

marcar reunião com juristas para pedir o *impeachment* do Lula, eu os procurei para dizer: “Olha, *impeachment* não se discute com juristas; *impeachment* é com o povo, com a sociedade brasileira”. Senti que ali não somávamos nada cassando o mandato do Presidente da República, embora os fatos fossem graves. Contudo, estávamos num caminho muito difícil e muito perigoso, como eu acho que estamos agora.

No entanto, há uma expectativa no novo mandato do Presidente, no sentido de que Sua Excelência, realmente, tenha uma nova atuação. Sua Excelência não pode repetir o Governo anterior porque não vai ter a mesma sorte. Graças a Deus, parece que Sua Excelência está convencido disso, vai agir com a prestação necessária.

Há alguns erros do meu Partido e do dele ao indicar, por exemplo, o Ministro da Agricultura. Antes de indicar o nome do Ministro vamos ver quem ele é. Quem é esse cidadão, Deputado há vinte anos? Quem é ele? Indicar o Ministro para depois verificar que ele esta sendo processado no Supremo, que ele tem uma enorme conta a pagar! Aí, retira-se a nomeação. Então, por que ele não olha primeiro quem está sendo indicado? Errou o meu Partido, que mandou o nome dele, e errou o Presidente, porque, tendo o meu Partido mandado o nome dele e de mais quatro, escolheu o pior de todos. O Presidente também podia ter feito a fiscalização: “Olha, vocês mandaram um nome aqui que não dá; esse indivíduo não serve!” Que sirva de exemplo para o Presidente. Ele não pode cometer tais equívocos. Por isso está começando mal hoje. Vai começar tudo de novo.

O Senador Jefferson Péres e eu fomos parar no Supremo. Nossa ação foi mal no Supremo porque levou um ano e não sei quantos meses para ser julgada. Então, quando foi julgada e mandaram que se instalasse uma CPI, já havia mais quatro. Se o Presidente Lula, naquele episódio veiculado pela televisão, ali aberta e escandalosamente, mostrando o cara pegando dinheiro, botando no bolso, tivesse tomado providências, se ele tivesse agido, demitido, sequer entraríamos com CPI, nem ela viria depois.

O Presidente tem de entender que ele manda; ele decide. Na dúvida, demite. Essa história de o Presidente dizer que o indivíduo não havia sido julgado pelo Supremo e que, portanto, ele só poderia dizer que ele era culpado depois de ser julgado... É verdade. Não posso dizer que alguém é culpado antes de ser julgado. Todavia, entre não ser culpado antes de julgado e botar no meu Governo um indivíduo que todo mundo diz que é vigarista há uma diferença muito grande! Há uma diferença muito grande. É o caso típico agora da indicação para o Ministério da Agricultura. Não foi

julgado, não pode ser considerado culpado, mas todo mundo sabe a série de acusações graves que pesam sobre ele.

Então, que o Presidente reflita sobre isso. Repito: estamos vivendo um momento grave. Se hoje fizerem isto, ou seja, se não deixarem criar a CPI e se, amanhã, a Oposição for para o Supremo Tribunal Federal e este, mais uma vez, mandar instalar a CPI, vai começar mal. O Governo de Sua Excelência vai começar mal!

Com relação a V. Ex^a, volto a repetir: V. Ex^a é um jovem.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a pagou um preço. Em um País onde ninguém paga nada, V. Ex^a pagou. Justiça seja feita: nos melhores anos da vida de V. Ex^a, da Presidência da República V. Ex^a foi afastado.

Deus lhe reservou esta oportunidade. V. Ex^a está aqui no Congresso Nacional, no mesmo Senado que lhe cassou o mandato, e trazido pelo voto popular. Como é bonita a democracia! Como é bonita a liberdade! Temos que respeitar V. Ex^a, um Senador igual a nós, eleito pelo povo das Alagoas, em condições de exercer o mandato. Eu pretendo trabalhar juntamente com V. Ex^a. Eu pretendo caminhar para frente, esforçar-me. V. Ex^a está agora preocupado com a questão do meio ambiente, e não poderia haver uma questão mais importante. V. Ex^a botou o dedo na ferida. Acho que é a questão mais séria que o mundo atravessa hoje. Desde que os Estados Unidos não cumpriram o Protocolo de Kyoto, tudo foi às favas.

Vamos caminhar para adiante. Este é o meu objetivo. O meu objetivo não é olhar para trás, não é querer enquistar V. Ex^a; não! Eu sou aqui o Pedro Simon que convivi com V. Ex^a em Porto Alegre e me enganei feio, porque V. Ex^a me deu uma aula. Não podia eu adivinhar que fosse vitorioso aquele Prefeito de Maceió e Governador de Alagoas, que veio ali contra o PMDB e 26 Governadores e que disse: “Eu vou ganhar. Vou fazer um Partido e vou ser Presidente da República”. E foi. O diabo é que foi! E o PMDB até hoje não o foi.

Pois não, Senador Tasso. Não quer mais?

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Quero.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – PA) – Senador Pedro Simon, apenas para repor, para ajustar os fatos um pouco. V. Ex^a acabou de repetir palavras que eu usei no aparte que fiz.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não é a primeira vez, não é? Tenho costumeado.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – PA) – E é um orgulho para mim; é uma compensação mínima, porque eu creio que repito V. Ex^a, procuro fazê-lo muito mais

do que V. Ex^a a mim. V. Ex^a usou – e vou ficar na maior sobriedade – palavras que usei: neste País da impunidade, o Senador Fernando Collor havia pagado um preço alto. Fui, aliás, o primeiro a apartear-lo e tenho convicção de que...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E, cá entre nós, eu não sabia que V. Ex^a ia falar. Fui a Porto Alegre e não sabia. Começou a uma da madrugada e terminou às cinco da madrugada. Quer dizer, muita gente no Brasil ficou com a televisão ligada de uma às cinco. V. Ex^a foi o primeiro.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – PA) – Fui o primeiro. E por que fui?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Falou uns quinze minutos.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – PA) – Talvez, talvez. Eu creio que, falando assim, V. Ex^a demonstra o quanto dever ser difícil me ouvir, porque marcou minuto a minuto, talvez até os segundos o tempo da minha fala. Prometo que, de agora em diante, serei mais parcimonioso, em homenagem aos seus ouvidos tão sensíveis. Mas, Senador Pedro Simon, deixe-me entrar no substantivo. V. Ex^a acabou de repetir palavras minhas. Eu disse que o Senador pagou um preço alto. Eu disse ao Senador Fernando Collor que as acusações feitas ao governo dele eram de extrema gravidade e que, naquele dia, eu não queria entrar no mérito das acusações. V. Ex^a tem todo o direito de fazer isso agora. Eu não quis fazê-lo, mas disse que as acusações eram graves. Ou seja, eu não creio que o meu aparte – este aparte de quinze minutos – tenha emocionado ou comovido ninguém por solidariedade ou por qualquer caráter pungente de solidariedade em relação ao Senador Fernando Collor. Eu senti que era meu dever, como Líder de um partido, apartear-lo logo. As pessoas diziam: “aparteio ou não aparteio; é bom, não é bom”, e eu não gosto muito de me prender a essas conveniências. Eu sei que devia dar o meu depoimento no momento. Mais ainda, procurei fazer um paralelo entre os dois momentos, e o cerne deste aparte longo – se eu tivesse aprendido a arte de ser sucinto – teria ficado mais claro. O cerne foi dizer que tínhamos uma semelhança nas acusações graves aos dois governos e que ele, Senador Fernando Collor, tinha tido o mérito de não ter usado formas heterodoxas de se manter no poder, o que aconteceu depois – compensações, estamos vendo o Governo retaliado, enfim. E eu disse: muito bem, se V. Ex^a teve algum mérito naquele momento, foi o de ter permitido que o processo corresse normalmente, porque, se tivesse usado dos poderes que a caneta presidencial lhe conferia, teria completado o seu mandato, como o Presidente Lula completou o dele.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E bem aproveitado.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Eu chamei os dois casos para os analisarmos em conjunto. Não senti que tivesse sido um aparte laudatório.

Apenas reconhecendo o seu direito de entrar no mérito, naquele momento, eu resolvi, eu próprio, não entrar. Mas foram essas as palavras...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu recebo com muito carinho o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Pois, não, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E acho que tenho de pedir desculpas, porque acho que não fui feliz.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Não tem o que pedir desculpas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu tenho a maior humildade em dizer isso.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Não, não tem o que V. Ex^a...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O que eu quis dizer é que faltou citar a Comissão. É aqui que eu quis chegar. Falou-se, conversou-se, etc e tal, mas alguém, e foi isso o que fez o Senador Mercadante, e eu me lamentei de não estar aqui, porque, se eu estivesse aqui, eu teria citado a Comissão. É só isso. Não foi nem laudatório, nem coisa nenhuma.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Teria sido legítimo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Fica claro. O seu aparte foi brilhante, não tenho nenhuma dúvida disso. A única coisa que eu quis dizer – e aí eu me referi ao Senador Mercadante – é que, fora o Senador Mercadante, deixamos de citar a Comissão. E aí estava em jogo, quer dizer, o Presidente da República, com toda a sua argumentação correta, mas alguém tinha de vir e dizer “Mas o outro lado foi assim, assim”, até para fazer o contraponto e se chegar a uma conclusão.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Se V. Ex^a me permite um segundo mais...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas não houve nada no sentido de colocar em dúvida o pronunciamento de V. Ex^a.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – E se me permite mais um segundo, Senador, naquele episódio, o meu Partido foi muito moderado; aliás, como foi o Dr. Ulysses Guimarães na questão envolvendo o *impeachment*. E o meu Partido praticamente vetou o *impeachment* ao Presidente Lula. O Presidente Lula terminará os seus oito anos de mandato devendo ao PSDB isso. Nós vetamos. Nós tomamos uma decisão de Partido de não embarcarmos no que seria, para nós,

uma aventura que jogaria brasileiros contra brasileiros. Eu procurei trazer os dois temas, mas eu agradeço a V. Ex^a. E eu sei que é sincero o seu gesto de generosidade e de humildade para com este seu colega, e só o faz crescer no meu conceito. V. Ex^a me repete umas duas ou três vezes, e eu o repito umas quarenta mil, e melhoro cada vez que o faço. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu encerro, Sr. Presidente. (Pausa.)

Ele não quer falar. Ele só estava fazendo provocação. (Pausa.)

Agora, quer?

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Eu queria antes também, mas V. Ex^a não me prestou atenção. V. Ex^a só prestava atenção no Senador Arthur Virgílio, que falou quinze minutos. Eu somente falei por dois minutos e V. Ex^a não prestou a mesma atenção. São dois minutos, apenas para...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a também é dos apartes longos, mas pode falar.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – O Senador Arthur está dizendo que estou com ciúmes, porque V. Ex^a não guardou quantos minutos foram o meu aparte. Eu queria apenas ratificar – V. Ex^a já falou muito bem – a minha posição, quando fiz o aparte ao Senador Fernando Collor. Em suma – isto já é lugar-comum aqui –, estamos repetindo o pensamento de V. Ex^a. Mas eu gostaria de aproveitar esta oportunidade para deixar claro que o Presidente Fernando Collor foi, talvez, na história recente, por meio do processo parlamentar da CPI, o único que tenha pagado – e pagou muito caro. Eu não falei nem da questão jurídica em si, mas todos nós conhecemos, pela imprensa, o preço, a humilhação pública, até com problemas pessoais, envolvendo família etc. Foi um preço, sem dúvida nenhuma, talvez até mais caro.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Foi.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – E que ele tinha sido redimido... redimido não, recolocado em uma nova chance – V. Ex^a, como sempre, disse melhor que eu – que o povo de Alagoas lhe deu, e, portanto, ele merecia de nós a acolhida do legítimo representante de Alagoas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Correto.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – No entanto, eu quis ressaltar que, como eu não era Parlamentar na época, eu vi uma enorme diferença ao tratamento que foi dado a ele, então Presidente da República, e o tratamento que foi dado agora aos escândalos talvez até maiores que o do Fiat Elba na época ou o da secretária. São escândalos envolvendo recursos maiores e que não foram tratados, nem pelo Parlamento, nem pela sociedade brasileira, com o mesmo

rigor. Eu me lembro, Senador Pedro Simon – e V. Ex^a, com certeza, melhor do que eu – do movimento dos intelectuais, dos artistas, da enorme revolta. E agora eu vi artistas dizendo que concordavam que “houve desvio de recurso público, mas política se faz assim mesmo e deixa para lá porque todo político é assim”. Isso é gravíssimo! Para mim, é muito mais grave do que o que aconteceu antes, porque política, e V. Ex^a é exemplo, política não se faz assim. Quero falar aqui também da enorme disposição da Esquerda brasileira aqui representada. Pessoas que eram reis das CPI hoje dizem que “nem de CPI eu gosto”.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Onde está a Esquerda brasileira representada aqui, Senador? Eu queria só ver.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Principalmente do PT. Dou o nome claramente. O PT era louco por uma CPI, não podia ver uma gravata mal colocada que pedia uma CPI.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Se tiver mais de 60, está contra o Lula. Mais de 60 na Esquerda é inaceitável.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – E que agora diz, com toda clareza, “nem de CPI eu gosto”. Então é isso que eu quero colocar. Isso está levando a uma sensação de impunidade. Abra os jornais hoje e se vê o Delúbio em uma festa com o cabelo todo modernoso, todo *punk*, em uma festa, com uma alegria que não tem tamanho. Olha onde anda o Marcos Valério, onde anda o Silvinho, o Waldomiro! Não tem ninguém sequer afastado. Outros estão rearticulando a vida pública. Há uma disparidade enorme entre o que aconteceu naquela época e o que acontece agora. E eu pediria a V. Ex^a – não estou lhe fazendo um aparte, estou lhe fazendo uma pergunta – que fizesse uma comparação entre aquela época e esta. O que aconteceu, piorou ou melhorou o Brasil?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior respeito, quero repetir a V. Ex^a o que já falei para o Líder. Não quis analisar seu comportamento nem seu aparte. Apenas quis acrescentar que falei porque faltou aqui a CPI – e eu tinha de vir falar na CPI. Esse é o sentido.

Entretanto, só acrescentaria, com relação ao curso de V. Ex^a, ao que de grave há hoje, com todo o respeito, o que de grave houve no Governo anterior. Se me perguntarem, nos meus 77 anos de vida, qual o fato mais grave que vi na política brasileira, eu respondo: foi a venda da Vale do Rio Doce, a maneira pela qual venderam o patrimônio mais importante do Brasil. Dar de presente por R\$3 bilhões? Agora, ela está valendo R\$45 bilhões. Esse é o valor agora, e R\$3 bilhões é

o que ela está ganhando de três em três meses. Foi um fato grave.

Mas concordo com o Sr. Senador: Lula foi ao extremo, porque tudo isso aconteceu, mas não chegava ao Fernando Henrique Cardoso e ao seu Governo como um todo. Agora, trata-se do contexto geral: a mensalidade, os casos. A presença do Chefe da Casa Civil e a corrupção na própria Casa Civil, incrustada no Governo, não havia acontecido.

É um sentimento no contexto da sociedade brasileira hoje.

Nós estamos convocando para vir dar depoimento ao Senado o grande intelectual e escritor que escreveu a penúltima novela da Globo, *Belíssima*. Ele deu uma entrevista às páginas amarelas da Veja onde diz o seguinte: “Nós, na Globo, fazemos, da maneira mais perfeita e completa que se possa imaginar, pesquisas diárias sobre os capítulos da nossa novela.” E o que o povo diz, o que o povo fala, o que o povo sente vai dar orientação para o futuro da novela. Então, há pessoas que começam a novela sem nenhuma expressão, para terminar logo ali, mas, de repente, viram na novela. E há outras que se apagam. E ele então dizia que isso ocorre há muito tempo: “Eu me lembro de que, quando fazíamos as pesquisas das novelas para a Globo, havia algo que era normal: o mocinho ficava com a mocinha”. O mocinho ficava com a mocinha; o bandido ia para a cadeia. Eram as coisas normais.

Na novela *Belíssima*, havia uma mulher muito bonita e um marido muito bacana, sério, responsável. E um malandro muito malandro deu em cima, deu em cima, deu em cima e ficou com a mulher. E ficou com a mulher! Na pesquisa, o povo disse que ele ficou com a mulher e ficou bem, porque aquele marido era um chato. Não dava para agüentar aquele marido. O cara lutou pelo que quis e fez bem. Quer dizer, foi aplaudida a novela.

A fulana pegou uma fortuna e foi para a Europa com a fortuna! Mas ela fez bem, tinha de aproveitar, teve chance de pegar o dinheiro. Antes que a polícia chegasse, se tocou e foi embora para a Europa.

Então, diz ele que é impressionante a análise que se faz hoje, que o povo faz hoje, de como encarar a sociedade. É impressionante se ver como as crianças, hoje, respondem às perguntas da realidade da sociedade. Está mudando isso agora. Estamos caminhando. E realmente, como diz V. Ex^a, no tempo do Presidente Collor, o conceito de sociedade era completamente diferente. Hoje, decaiu de maneira infinita. E está decaindo! Se não fizermos algumas coisas, se não tomarmos algumas providências, não sei aonde vamos parar! E isso nós temos de fazer, nós temos a responsabilidade de buscar esse enten-

dimento. Temos de ver com a televisão. As novelas, por exemplo, são um terror, porque elas mostram pelo lado mais negativo a formação da nossa sociedade. Creio que comporta isso, sim; essa pergunta que é feita aqui é verdade. Quando eu estava analisando isso, a minha mulher me disse. Eu estava fazendo, pensando, e a minha mulher me disse assim: “Ô Pedro, mas tu não achas que levantar essas coisas agora, o carro Elba e não sei o quê e as compras da casa da Dinda, com a roubalheira disso, daquilo e mais aquilo, tu não achas que estão superados esses fatos?”.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Roubalheira, não! Eu protesto, protesto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu retiro!

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Roubalheira, não! Protesto, protesto. Isso foi julgado exatamente ao contrário. V. Ex^a aí parte para um campo ofensivo e pessoal que eu repilo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E que eu retiro, eu retiro.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Agradeço.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Antes de V. Ex^a repelir, eu já retirei.

O que quis dizer é que os fatos que estão sendo invocados com relação a V. Ex^a são infinitamente inferiores à gravidade dos fatos que hoje estão acontecendo. Os fatos hoje são tão graves, são de tal violência que... E, o que é mais grave: cada dia estão pior.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Nobre Senador, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Nobre Senador Pedro Simon, agradeço a V. Ex^a de início o aparte apenas para dizer o seguinte. Sem aqui pretender fazer qualquer avaliação de mérito dos fatos ocorridos neste País por ocasião do **impeachment** do ex-Presidente Fernando Collor de Mello, hoje Senador da República, legitimamente eleito pelo povo do Estado de Alagoas – não farei nenhum comentário de mérito – eu apenas gostaria de registrar que S. Ex^a, o ex-Presidente, hoje Senador aqui presente, como foi dito por oradores e apartes anteriores, pagou realmente um preço – e eu concordo – que eu não posso estipular o tamanho, se adequado ou não, mas imensamente desproporcional ao que o atual Governo deveria cumprir ou ser apenado e não foi. E deixo como registro final: S. Ex^a, o ex-Presidente Fernando Collor, cumpriu a decisão desta Casa, do Senado Federal, quando o afastou da vida pública

por oito anos. E o que precisa ficar registrado é que o cidadão José Dirceu, que praticou, de forma escancarada, ao lado do Presidente Lula, na Casa Civil, corrupção desenfreada, foi cassado, recebeu pena de afastamento da vida pública por oito anos e está aí articulando, na calada da noite e na clareza do dia, seu retorno com a sua anistia. Penso que devemos nos preocupar – inclusive com a voz importante e soberana de V. Ex^a – exatamente para que este fato não se concretize: cidadão que praticou atos de corrupção, atos abjetos, ignóbeis, sujos, imundos, hoje, sem cumprir sua pena, está pleiteando, ferindo a Constituição e todos os princípios éticos e morais, retornar à vida pública, batendo de frente com uma decisão da Câmara dos Deputados. Portanto, creio que isso é muito grave e precisa receber a repulsa de todos nós. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço, Sr. Presidente, a gentileza de V. Ex^a.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a me permite um aparte? Prometo ser breve, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Pedro Simon, eu não estava aqui na semana passada, creio que, na quinta-feira, por ocasião do discurso do Senador Fernando Collor – discurso inaugural, com que S. Ex^a inaugurava sua atuação na tribuna do Senado. Não ouvi o discurso de S. Ex^a, mas soube, porque li pela Internet em seguida, o teor do discurso e os comentários decorrentes. Senador Pedro Simon, V. Ex^a, com a autoridade de um homem que, dentre outras coisas, tem o voto de pobreza, que para mim diz muito, com autoridade que lhe confere o exercício de tantos mandatos como Senador, estabelece um contraponto de certa forma ao discurso do Senador Fernando Collor de Mello. Queria fazer um comentário ainda que breve sobre este ponto e contraponto. O ponto é o pronunciamento do Senador Fernando Collor; o contraponto é o que V. Ex^a oferece a esse plenário. O Senador Fernando Collor de Mello, que foi Presidente da República, poderia ter iniciado a sua atuação neste Senado falando sobre, por exemplo, a questão do meio ambiente. Foi ele quem fez a Eco 92, quando era Presidente, reunindo chefes de Estado no Rio de Janeiro como ninguém nunca mais reuniu no Brasil. Ele poderia falar sobre o Protocolo de Kyoto, com autoridade política e moral de quem fez. Ele poderia falar sobre modernidade na economia. Foi S. Ex^a quem iniciou o processo efetivo de globalização da economia neste País. Lembram-se daquela história das carroças dos automóveis? Foi aquilo que

possibilitou o início de processo de importação; importação que possibilitou a competição entre produto de qualidade superior. E quem ganhou foi o consumidor brasileiro. Mas S. Ex^a, Senador Mão Santa, resolveu entrar por um caminho muito mais árduo, muito mais penoso, no meu julgamento: ele entrou com ferrinho de dentista. Foi direto no assunto que deve doer muito a ele. Foi tratar exatamente da cassação dele, começou tratando da cassação, assumindo a postura de quem se julga – e ele tem as suas razões – profundamente injustiçado. E falou com a altivez de quem tem argumentos, razões para se mostrar indignado, ele que foi anistiado do ponto de vista político pela eleição e que foi anistiado do ponto de vista jurídico pela não-condenação do Supremo Tribunal Federal. Penso que o Senador Fernando Collor, que, como todos nós tem virtudes e defeitos, tem uma virtude que precisa ser considerada nesses tempos bicudos de fazer política: ele é um homem de muita coragem e é uma referência. Na hora em que ele, com coragem, inicia a sua atuação como Senador, com o ferrinho de dentista batendo na questão mais nevrálgica para ele, na questão da cassação, do **impeachment**, ele estabelece o ponto e o contraponto para algo que reputo importantíssimo discutirmos e que V. Ex^a está colocando: a questão da impunidade; o que ele está colocando: a injustiça do ponto de vista da condenação. Cabe a nós pegarmos esses motes, que S. Ex^a coloca e V. Ex^a rebate no bom sentido, e com os argumentos que temos, passarmos a limpo este País. V. Ex^a dá uma bela contribuição e cumprimento o Senador Fernando Collor de Mello pela altivez do discurso e pela coragem que teve de começar a sua ação como Senador desejando passar a sua vida pública a limpo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e quero dizer, com toda a sinceridade, que nem passaria pela minha cabeça que o Presidente Collor fizesse o seu primeiro pronunciamento, outro, senão aquele que ele fez. É do seu estilo, da sua personalidade e eu tinha certeza de que esse era o seu pronunciamento, e tinha que ser. Foi realmente muito feliz e fez o que tinha que fazer.

O meu pronunciamento, volto a repetir, foi recolocar uma questão: hoje acho que estamos com as coisas nos seus devidos lugares. E eu digo, Presidente Collor, o futuro está aí e V. Ex^a, com essa autoridade de que realmente neste País foi dos poucos que pagou, merecendo ou não merecendo, mas pagou a conta, V. Ex^a tem autoridade para ajudar a nós todos para levarmos adiante este País. Que esse exemplo que aconteceu, que não precisava ter acontecido, nos capacite a olhar para frente. E olhar para frente significa para

mim, que sou cristão, não deixar nem mágoa e nem ressentimento. Se errei, peço desculpas; se possa ter feito alguma coisa a mais do que devia, peço desculpas. Eu sou da lei que diz: não julgue para não ser julgado. Eu sou advogado que só faço defesa. Nunca atuei no tribunal do júri na acusação. Eu sou uma pessoa que tenho por espírito buscar o entendimento. E acho que nós o encontramos aqui.

Foi bonita a sessão, a que eu não assisti aqui, mas assisti até às cinco da madrugada lá em Porto Alegre, onde V. Ex^a se colocou na nova caminhada. E acho que fui feliz na tentativa de dizer que V. Ex^a vai bem nessa caminhada, apenas espero que possamos botar os pingos nos “is” e caminharmos adiante.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Comunico ao Senado que hoje, em reunião com os líderes partidários, decidimos o seguinte: a partir de terça-feira não haverá mais obstrução. Isso ficou acertado com a Oposição. Como consequência, vamos fazer amanhã, em sessão do Congresso Nacional, a leitura dos vinte e um vetos que ainda não foram lidos e tiveram comissões instaladas. A partir daí, começa-se a contar o prazo. Vamos combinar também – e foi parte do acordo – uma sessão para que possamos apreciar os vetos que são entendidos como prioritários pelas lideranças partidárias.

Nós temos, hoje, acumulados no Congresso Nacional, 601 vetos. Algo em torno de 123, 125 projetos em medidas provisórias, projetos de conversão e outras matérias que, acumuladas, somam 601 vetos. Essa foi a decisão a que chegamos hoje pela manhã.

Comunico também à Casa que estive ausente até agora em função da necessidade de participar do Dia Internacional da Síndrome de **Down**. Há um esforço muito grande do Senado Federal no sentido de valorizar a inclusão de pessoas com deficiência física. Dentre elas, pessoas que têm um cromossomo a mais, o que constitui a Síndrome de **Down**. São pessoas que, da mesma forma, merecem ser valorizadas e incluídas.

Contamos com a presença de vários artistas, de entidades que defendem os direitos dos deficientes físicos e do jogador Romário, que está em Brasília e fez questão de visitar o Senado Federal com sua filhinha Ivy. Houve uma audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais e na Comissão de Direitos Humanos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não houve Ordem do Dia ontem e não haverá hoje e amanhã. Só haverá Ordem do Dia na terça-feira, conforme o acordo que os Líderes da Casa realizaram.

São os seguintes os itens transferidos:

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 333, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 333, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 11-3-2007)

Prazo final (prorrogado): 24-5-2007

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 334, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 334, de 2006, que autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público social.

Relator revisor: Senador Arthur Virgílio
(Sobrestando a pauta a partir de: 16-3-

2007)

Prazo final: 30-3-2007

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 336, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 336, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 337, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 337, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de quinhentos e seis milhões e quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 338, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 338, de 2006, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de oito bilhões, oitocentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil,

oitocentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

6

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006), que *altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.*

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 343, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 343, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Fazenda, da Justiça, dos Transportes, das Comunicações, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Esporte e da Defesa, no valor global de novecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

8

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 344, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 344, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da

Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

9

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007), que *dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.*

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

10

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 354, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 354, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Relações Exteriores, no valor de vinte milhões de reais, para os fins que especifica.

Relator revisor: Senador Marcelo Crivella
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 2006

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (estabelece incentivos fiscais para em-*

presas que investem em pesquisa científica e tecnológica).

Dependendo de leitura de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

(Sobrestando a pauta a partir de: 11-3-2007)

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 100, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), Relator *ad hoc*: Senador Delcídio Amaral, que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2007*.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59, DE 2005

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que *acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios*.

Parecer sob nº 1.094, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea **d** do inciso II do art. 93 da Constituição Federal (torna obrigatória a promoção por antigüidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente).

Parecer sob nº 16, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: Relator

Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

15

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2007

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral*.

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

16

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 1999

Votação, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.

Parecer sob nº 69, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio, pela rejeição.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *institui o Programa Nacional de Habitação para Mulheres com Responsabilidades de Sustento da Família*.

Parecer sob nº 530, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2004 (nº 2.155/99, na

Casa de origem), que *cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher*.

Parecer sob nº 873, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CDH, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006 (nº 4.539/2004, na Casa de origem), que institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Parecer favorável, sob nº 1.223, de 2006, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Juvêncio da Fonseca.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2006 (nº 4.733/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea b do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988* (dispõe sobre os embargos para o Tribunal Superior do Trabalho).

Parecer sob nº 23, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2006 (nº 4.735/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao caput do art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória*.

Parecer sob nº 24, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, pela ordem, o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, corroboro com o que V. Exª acabou de anunciar à Casa, acrescentando algumas considerações. A obstrução que o PFL e o PSDB levam a efeito tem o sentido de construir o entendimento. Não é obstrução por birrinha, não é obstrução por nenhum capricho. É obstrução na busca do entendimento.

Na reunião de hoje, demos um avanço nesse sentido. Foi anunciado pelo Líder do Governo no Senado, Senador Romero Jucá, o envio ainda hoje, supponho, de um projeto de lei em regime de urgência – poderá transformar-se em urgência urgentíssima se os Líderes partidários na Câmara e no Senado assim o entenderem – que trata exatamente das relações jurídicas entre a pessoa jurídica personalíssima, composta por apenas uma pessoa, e a pessoa jurídica que contrata os trabalhos e serviços dessa PJ personalíssima, o que, na minha opinião, é o fulcro da questão da Emenda nº 3.

Esse projeto, cujo teor desconheço, pela voz do Líder do Governo, não contempla o que é um belo recuo do Ministro da Fazenda, que aqui veio e anunciou que o que se pretendia era um aumentozinho de imposto, segundo palavras textuais de S. Ex^a. Já está assegurado que não haverá aumento de carga tributária para prestadores de serviços, o que reputo um belo avanço e uma conquista para a sociedade, já justificando a ação que o PFL e o PSDB desenvolveram no sentido de, obstruindo, tentar conquistar o espaço de defesa que 3 milhões e 200 mil prestadores de serviço têm de ter – e contaram com a ação do PFL e do PSDB.

Muito bem. O que esperamos que ocorra de hoje até terça-feira? O teor do projeto de lei será conhecido entre hoje e amanhã. Foi acordado com V. Ex^a e com os Líderes do Senado que V. Ex^a procuraria o Presidente da Câmara, que teria um entendimento com os Líderes na Câmara para que amanhã pudesse ser feita uma sessão do Congresso Nacional para a leitura dos vetos que não foram ainda objeto de leitura, para conhecimento das duas Casas. A partir de então se abre um espaço de 20 dias para a marcação da data da reunião para apreciar os vetos.

A apreciação do veto à Emenda 3 está com data marcada, pelos próximos 21 dias, digamos. A apreciação do veto aposto à criação ou à recriação da Sudene e da Sudam igualmente está com data marcada, bem como os vetos de matérias cuja apreciação venha a ser consensual entre Partidos de Governo e Partidos de Oposição.

O que se pretende? Aí vem minha ponderação: a obstrução que será levada a efeito até terça-feira tem o sentido de provocar o entendimento. Que o Governo atenda aos reclamos daqueles com quem pretendemos nos reunir. Quando falo nós, não falo Oposição. O Senador e ex-Ministro Francisco Dornelles faz parte da Base do Governo, e ele é um dos que, como eu, está empenhadíssimo em encontrar uma solução que proteja o prestador de serviço detentor de PJ personalíssima. Não se trata de embate entre Governo e Oposição.

Nesse meio tempo, com base no texto do projeto de lei que o Executivo manda e com a perspectiva de apreciação do veto, buscar-se-á o entendimento à luz dos argumentos que as pessoas jurídicas personalíssimas vão nos trazer, para que possamos construir, pela via do entendimento, uma solução que alivie o Congresso da espada de Dâmocles que está colocada sobre a sua cabeça por ter votado a Super-Receita e ter dado ao Poder Executivo um instrumento de truculência tributária, para não dizer de achaque, o que eu mais temia. E a supressão da Emenda 3 dá-me a convicção de que eu estava talvez errado ao votar a Super-Receita.

Se encontrarmos o caminho do entendimento a partir do projeto que está chegando da audiência que queremos fazer com os prestadores de serviço e com a liderança do Governo, terá valido a pena a resistência que colocamos, da qual não me arrependo, muito menos o meu Partido, que tem compromisso inarredável com o não aumento de carga tributária e com a proteção do prestador de serviço, que é, neste País, um grande empregador de si mesmo ou um grande gerador de empregos para o futuro.

Era este o esclarecimento, com a concordância do que V. Ex^a acaba de anunciar, de que terça-feira retomamos o processo de votações.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar como Líder do PSDB.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Inscrevo o Senador Arthur Virgílio e concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria primeiro de informar ao Plenário que a Senadora Roseana Sarney, Líder do Governo no Congresso e, portanto, responsável por tratar desse assunto, não está presente porque foi acompanhar o marido em um exame importante e delicado. S. Ex^a está no Hospital Sírio Libanês, em São Paulo, e informa que o resultado foi muito positivo e que só por isso não está aqui neste momento.

Mas em nome de S. Ex^a eu gostaria de saudar o encaminhamento que o Presidente Renan Calheiros deu a esta matéria, assim como a atitude das Lideranças de Oposição no sentido de retomarmos a votação. Temos uma pauta extremamente relevante para darmos prosseguimento nesta Casa, com matérias relativas à área de segurança pública e outras de interesse da sociedade.

Entendo que o melhor caminho para a Emenda 3 é a busca do entendimento, e desde o início defendi isso. Registro novamente que lutei para retirar o texto na primeira vez em que ele estava na legislação do PIS/Cofins, na expectativa de que a Receita construísse um entendimento, o que não aconteceu. Por isso, essa emenda foi aprovada no Plenário do Senado e da Câmara.

É importante que o Governo dialogue com os prestadores de serviço e com os Partidos da Casa, buscando o entendimento, para que tenhamos uma solução adequada e equilibrada em relação a uma matéria que precisa ser equacionada, mas que não pode, evidentemente, retirar o poder do Estado na fiscalização das relações de trabalho.

Penso que, com disposição de diálogo e negociação, seguramente teremos um bom entendimento.

Quero de público parabenizar o Líder Romero e a Líder Roseana por esse esforço de entendimento tão necessário ao Congresso Nacional e à democracia brasileira.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Antonio Carlos Magalhães. Em seguida, concederei a palavra ao Senador Romero Jucá e, depois, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito para falar pela Liderança do meu Partido. Eu gostaria que V. Ex^a, quando entendesse conveniente, me concedesse a palavra, mas não pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Perfeito. Darei, com muita satisfação, a palavra a V. Ex^a pela Liderança.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve. Sr. Presidente, ainda dentro do que foi aqui contextualizado pelo Líder, Senador José Agripino, e por V. Ex^a, hoje nós fizemos um entendimento exatamente no sentido de, primeiro, criar procedimentos para que os vetos represados há vários governos sejam votados numa sistemática automática.

Depois, no que diz respeito à Emenda nº 3, ontem, no final da sessão, dei esclarecimentos aqui no plenário, mas restavam poucos Senadores. Quero registrar a posição do Governo sobre essa questão. O Governo entende que é prioritário formatar a nova relação de trabalho entre prestadores de serviço, principalmente

de pessoas jurídicas que são unipessoais e prestam serviços a outras pessoas jurídicas.

A Emenda nº 3 tem um mérito muito grande, pois levantou essa matéria e o debate, galvanizou opiniões. Sessenta e cinco Senadores assinaram a Emenda aqui no Senado, e houve uma clara sinalização da sociedade para o Governo de que esse era um assunto que precisava ser tratado prioritariamente.

Por que a Emenda nº3 não foi sancionada? Por que o Governo não quer resolver a questão dos prestadores de serviço? Não. A Emenda nº3 não foi sancionada porque não atenderia ao objeto, à idéia, ao espírito, ao princípio daquilo que os Senadores e todos os segmentos da sociedade que se manifestaram queriam: a regulamentação, a clarificação da relação de trabalho e de que tipo de imposto e de cobrança fiscal essa relação teria.

Muito bem, o Governo vetou a Emenda nº 3, pois entendia que ela apresentava vício de constitucionalidade e ampliaria a demanda no Judiciário. A Emenda nº 3 não resolve o problema da relação contratual de trabalho; ela não define quem deve ou não pagar imposto. A Emenda determina que, ao haver a notificação, o caso tem que ir para a Justiça do Trabalho. Isso criaria mais insegurança jurídica ainda e levaria para a Justiça do Trabalho milhões de processos.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O que nós queremos? Queremos regular esse novo tipo de relação trabalhista que se amplia no País e no mundo. O que vamos fazer é dar início a uma reforma trabalhista, em tese, porque essa é uma questão que tem de ser tratada.

O projeto que o Governo envia hoje, em urgência constitucional, para a Câmara dos Deputados, trata apenas da relação do fiscal da Receita com essa empresa – não trata de outras questões. É um projeto simples. E por que é um projeto simples e não uma medida provisória? Porque, se fosse uma medida provisória, começaria a valer no ato de sua publicação, e já teríamos mais um componente que seria modificado no final.

O Governo sabe que essa proposição não é a definitiva. O Governo está encaminhando um projeto de lei ao Congresso para que Câmara e Senado possam moldar essa relação, possam clarificar e tipificar a relação que deve ser pessoa jurídica/pessoa jurídica e pessoa jurídica/pessoa física, defendendo as relações de trabalho, mas entendendo também sua modernização.

Estamos dando entrada hoje no projeto, e espero que a Câmara o receba – há compromisso dos Líderes nesse sentido – em urgência urgentíssima.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Como estou falando pela Liderança, creio que não posso conceder apartes. Não sei se o Presidente permite.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Pode.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB-PA) – O Presidente é democrático.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Para não perder tempo, já vou começando.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Vou conceder, rapidamente, um aparte ao Senador Flexa Ribeiro e, depois, a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares, porque o Senador Flexa Ribeiro havia pedido antecipadamente.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Romero Jucá, nobre Líder do Governo, V. Ex^a sabe que tenho um grande reconhecimento pela sua inteligência. V. Ex^a faz agora a defesa do Governo, como Líder, no encaminhamento de um projeto de lei que vai tratar da regulamentação da relação de trabalho a que se refere a Emenda nº 3. Quero dizer a V. Ex^a que é importante que se verifique o seguinte: o veto do Presidente fez com que o fiscal da Super-Receita – até que se possa discutir esse projeto, o que, mesmo com a urgência urgentíssima, demandará um tempo, em média, de 90 dias – tenha hoje o poder de fazer o juízo da relação de trabalho. Isso é muito importante. Já recolhi as assinaturas de mais de 44 Senadores a favor de que seja pautado o veto para que seja discutido no Congresso.

O nosso Presidente, Senador Renan Calheiros, já assumiu o compromisso de levar à sessão do Congresso o veto da Emenda nº 3. Vamos levar o veto, vamos derrubar a Emenda nº 3, para que se volte à normalidade do que era e vamos discutir o projeto de lei. Pelo que eu já soube, o projeto de lei que está vindo do Governo define que o fiscal faz a autuação dentro de seu juízo de que aquela empresa não é pessoa jurídica, é pessoa física camuflada de pessoa jurídica, e leva a discussão para a Justiça do Trabalho. Ou seja, ele primeiro multa e, depois, leva à Justiça. Por último, e por pior, Senador Romero Jucá, já foi dito aqui pelo Senador José Agripino, e eu também o tenho dito – e é a posição do PSDB – que nós não vamos votar nada que traga aumento de carga tributária para a sociedade. E o Ministro da Fazenda, no primeiro dia em

que tratou da questão do veto da Emenda nº 3 e falou nesse projeto, disse às televisões: “Não tem problema. Nós vamos aumentar, vamos taxar, vamos aumentar a taxa para os prestadores de serviço e, com isso, está resolvido o problema.” Então, não vai passar aqui, e V. Ex^a sabe disso.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Flexa Ribeiro, quero registrar duas questões sobre a fala de V. Ex^a, a quem agradeço o aparte. Primeiro: hoje o fiscal da Receita pode multar e desconstituir. Se a Emenda nº 3 valer, ele também vai poder. Essa é a questão. A Emenda nº 3, sendo readmitida, não inibe a fiscalização do fiscal da Receita. Ela inibe a fiscalização do fiscal do Trabalho.

Então, quero dizer a V. Ex^a que a intenção do Governo não é a de aumentar a carga tributária. A proposta não vem com aumento de carga tributária. A proposta trata não da relação de trabalho; ela trata apenas da relação de fiscalização.

O projeto do Governo está vindo para receber adendos aqui e na Câmara dos Deputados. O Governo está dando entrada em um Fusca para sair uma Mercedes. Isso vai demorar. Isso vai ser acrescido com relações de trabalho, com tipificação de trabalho e com uma série de outros componentes.

Portanto, não se prenda ao texto que virá do Poder Executivo, porque ele apenas disciplina a relação do servidor Fiscal da Receita. A tipificação da relação de trabalho será construída aqui, no Congresso Nacional.

Concedo um aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Romero Jucá, V. Ex^a toca num ponto da mais alta importância, porque não apenas o Governo deve estudar, com muito cuidado, como tratar da relação de trabalho e do espírito de que foi imbuída a Emenda nº 3, como também aqui, no Senado Federal, este estudo deve ser feito com a maior delicadeza. O que sabemos? O que é uma Pessoa Jurídica? O que é uma PJ? Por exemplo, se um empresário quer burlar a legislação trabalhista, negando ao trabalhador alguns direitos, ele diz: “Vou colocar você na minha empresa, mas você somente entra se montar uma empresa individual. Você vem para cá como meu empregado, mas não vai ter os seus direitos”. Então, aquele cidadão que está precisando de um emprego participa desse empreendimento ilegal, dessa burla, e os órgãos que cuidam da fiscalização das relações de trabalho não tomam conhecimento disso.

É preciso, então, muito cuidado, porque, ao invés de estarmos protegendo os mais fracos, estaremos protegendo os mais fortes, aqueles que detêm o emprego

e têm o poder de empregar ou não, dependendo de trabalhador querer burlar ou não a lei. É preciso cuidado na elaboração dessa lei, porque, se houve veto, houve razão. O Presidente da República, que é um homem ligado ao Partido dos Trabalhadores, não ia, sob pena de receber protestos de todas as centrais sindicais do Brasil, fazer esse veto. Ao contrário; ele está recebendo apoio das centrais sindicais, do Ministério do Trabalho e também do Tribunal Superior do Trabalho. O Presidente da República não o fez em vão. Pode ser que nesse ou naquele veto o Presidente tenha errado, mas este ele fez com muito cuidado para não ofender a parte mais fraca, que é o trabalhador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a tem razão. É por isso que este é um assunto tão sensível. É um assunto que precisa ser tratado com cuidado. Teremos de nos debruçar sobre ele, para que tenhamos, de um lado, a modernização das relações de trabalho da pessoa jurídica, mas de outro lado, também, a preservação de direitos dos trabalhadores, principalmente dos mais fracos. Foi essa a preocupação do Presidente Lula.

Agradeço, Sr. Presidente, a oportunidade. Não queria ter-me estendendo.

Fica o registro de que, até amanhã, o projeto estará na Câmara dos Deputados para que sejam iniciadas as discussões, que serão apaixonantes e vão trazer, sem dúvida nenhuma, contribuição para ajustar e melhorar o projeto enviado pelo Executivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Romero Jucá.

Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dois pontos que eu gostaria logo de abordar.

O primeiro refere-se ao debate, muito proveitoso, do Senador Pedro Simon com o Senador Fernando Collor. Devo dizer que realmente houve atropelo no processo do Senador Fernando Collor de Mello quando Presidente da República. Os prazos não foram cumpridos, principalmente na parte do Senado. E guardo do Senador Josaphat Marinho a lembrança de seus discursos, aqui, salientando que não estava havendo cumprimento regimental e da própria Constituição. Este é o primeiro ponto.

O segundo ponto diz respeito ao problema das privatizações.

Se houve um erro na campanha passada, foi a falta de coragem de assumir que as privatizações foram úteis ao Brasil. Com receio da opinião pública,

nós, que apoiávamos o Alckmin, não tomamos a verdadeira defesa.

Hoje, quando se fala no caso da Vale do Rio Doce, como abordou aqui o Senador Pedro Simon, eu digo, em alto e bom som, que esse lucro só existiu porque a Vale do Rio Doce não estava em poder do Governo; se estivesse, jamais daria esse lucro. Assim como essa, a parte de telecomunicações, tão criticada. E a privatização só fez honrar o Governo Fernando Henrique, mas faltou coragem na defesa desses princípios. E hoje, todo mundo está sentindo a necessidade de mais privatização.

Mas o que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é que eu gostaria de todo dia ajudar o Presidente Lula com uma crítica. Vou fazê-lo. Não sei se ele vai gostar que eu seja não um fiscal, mas um observador dos crimes praticados pelo seu Governo no passado, os quais não podem ser repetidos no presente nem no futuro, principalmente – temo por isto – por alguns dos seus Ministros.

Ele deve saber quais são, porque ele próprio já foi vítima disso.

O Tribunal de Contas da União, em auditoria, apontou graves falhas na liberação de recursos no Ministério das Cidades. E estou à vontade para falar no assunto porque combati aqui crédito de R\$890 milhões do Ministério das Cidades, que são gastos à vontade, como o foram na Bahia e em todo o Brasil, pelo Ministro com os seus correligionários. Daí por que também o seu partido jamais abriu mão, e o Presidente teve de ceder à vontade dos seus partidários.

Segundo o Tribunal de Contas da União, entre 2003 e 2005, 90% dos projetos aprovados não foram sequer avaliados. Não foram nem avaliados! Sei que o Deputado chegava lá e mandava dar 9 milhões para aqui, dar 15 para ali... Era assim que o Ministro das Cidades agia, que é um homem direito, mas com fraqueza nas suas ações. E estamos falando de R\$2,4 bilhões, Sr. Presidente, liberados irregularmente!

Entendo que essa auditoria e as recomendações do TCU são importantíssimas e devem ser observadas com rigor pelo Ministério das Cidades. Afinal, as principais obras de infra-estrutura urbana, saneamento e habitação, que o Governo batizou de PAC, acontecerão por intermédio daquele Ministério.

Isso é uma temeridade! Isso é de nos espantar, de nos amedrontar!

O Senador Suplicy, ontem, pedia – daí eu estar na tribuna agora – críticas construtivas. Eu quero realmente oferecer críticas construtivas. Aqui não vai apenas uma crítica, mas uma advertência ao Governo. Não é a primeira vez que trato deste assunto. No ano passado, alertei várias vezes para o assunto, mas apenas

no último dia, quando eu não estava aqui, aprovaram o crédito de R\$8,9 bilhões.

Alertei para o que acontecia na Caixa Econômica e no Ministério das Cidades, com a liberação, repito, não de bilhões, mas de R\$890 milhões pela Medida Provisória nº 279. O Governo gasta tudo logo no primeiro dia da medida provisória e depois manda para cá, para o Senado aprovar. Se o Senado não aprovar, ele já gastou o dinheiro legalmente. Isto não pode continuar, Sr. Presidente!

Cabe a V. Ex^a também tomar uma medida que não aceite essas medidas provisórias. Acho que a Mesa pode, vendo que ela não é relevante e nem urgente, não a aceitar, porque está ferindo a Constituição quando a aceita. Não é o Plenário, pela maioria, que vai dizer que a medida é urgente e relevante se ela não for relevante nem urgente.

Quero, neste instante, Sr. Presidente, pedir ao Presidente Lula que não reincida, como está fazendo o seu Governo. Vamos votar essas coisas? Ninguém será punido?

Veja o que diz a *Folha de S. Paulo* de hoje: “Governo gasta R\$ 2,4 bilhões em obras sem análise técnica”. É inacreditável que isso continue, sem qualquer análise, pela vontade exclusiva do aderente ao Governo ou do Ministro, que realmente é uma boa pessoa, que tem cara de santo, mas faz tudo isso.

Temos que dar um basta, Sr. Presidente! E V. Ex^a tem responsabilidade nisso, porque quem paga o preço desse despropósito que todo dia acontece é o Legislativo. Então, V. Ex^a deve ser realmente um homem mais duro em relação a essas medidas provisórias. Não podemos ficar aqui carimbando essas medidas provisórias pelas quais se gasta o dinheiro público sem que sequer seja examinada a medida provisória nesta Casa. Há medidas que não foram examinadas, mas o dinheiro foi gasto, e quem paga por isso é o Legislativo. Acho que V. Ex^a e o Presidente da Câmara dos Deputados têm poder para não aceitar medidas provisórias que, de saída, ferem a Constituição por falta de urgência e relevância.

O Presidente da República tem agora o propósito de mudar. Não creio que o Ministério que ele nomeou ajude a qualquer mudança para melhor. Acredito que as coisas vão piorar. O caso do Ministério da Agricultura é bem patente. A saída de Márcio Thomaz Bastos é também patente. A saída de Ciro Gomes e seu sucessor é outro caso – o que é um absurdo com relação aos seus substitutos.

Temo, Sr. Presidente, pelos aspectos morais do Governo Lula neste segundo mandato. Evidentemente que o Presidente pode crescer na medida em que o povo lhe deu uma sustentação de vinte milhões de

votos. Mas se ele quiser se apegar, fazendo leilão ou entregando até ao Partido de V. Ex^a metade do Governo, isso demonstrará que ele não tem tempo sequer para despachar com seus Ministros. Assim, o que haverá é a continuidade do péssimo primeiro Governo do Presidente da República.

Apelo para o Presidente da República, apelo como adversário, mas também como brasileiro... Estamos dispostos aqui a colaborar em tudo o que for correto, mas é muito difícil chegar a alguma coisa correta nesta Casa vinda do Palácio do Planalto.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permita-me um aparte, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Com prazer.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, primeiramente, não tive a oportunidade, ontem, de estar aqui durante o seu pronunciamento. Quero dizer da alegria de tê-lo com plena saúde, voltando à atividade parlamentar, o que para nós é motivo de muita honra e muita alegria. Permaneça sempre com saúde, com essa combatividade que guia a todos nós. V. Ex^a traz um assunto referente ao Ministério das Cidades, estampado em jornais com a seguinte manchete: “Governo gasta R\$2,4 bilhões em obras sem análise técnica”. Quero parabenizá-lo por isso e, mais ainda, porque V. Ex^a alerta sempre que o Senado não deve aprovar essas medidas provisórias que criam crédito extraordinário, e que passam por aqui sem nenhuma análise, já tendo sido gasto o dinheiro inclusive. V. Ex^a sempre diz isso aqui de forma clara. Ainda há pouco tempo, foi aprovada uma medida provisória que liberava R\$9 bilhões, sem que tivesse sido feita análise. Gostaria de aproveitar a oportunidade e agradecer o apoio de V. Ex^a hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em relação a um assunto do Ministério das Cidades. E pediria ao Presidente Renan que me ouvisse. Hoje, pela manhã, levantei uma questão de ordem na CCJ. Todos os Senadores presentes, a começar do nosso Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, do Líder Mercadante, posicionaram-se contrariamente à determinação constante do ofício que recebi do Ministério das Cidades. Eu pediria a atenção de V. Ex^a, Senador Renan Calheiros, para o que recomenda o Conselho das Cidades, em dois parágrafos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – É gravíssimo isso, Sr. Presidente.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – O primeiro parágrafo diz assim:

Art. 1º Manifestar-se diante do Senado Federal no sentido de promover a implementação de procedimentos regimentais que permitam sustar a tramitação

do PLS nº 93, de 2006, possibilitando a abertura de um amplo processo de discussão, incluindo a realização de audiências públicas, envolvendo necessariamente os diferentes segmentos que constituem o Conselho das Cidades, bem como o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência [vou repetir Presidente Renan Calheiros]. Dê-se ciência aos Presidentes da Câmara dos Deputados e Senado Federal, aos Senadores da CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, aos Deputados da CDU – Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados –, ao Presidente do CNPG – Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça – e aos Prefeitos dos Municípios que possuem obrigatoriedade de elaboração dos planos diretores.

Isso aqui é uma intromissão descabida do Executivo na ação Legislativa. Refere-se a um projeto de minha autoria, que prorroga o prazo, dezembro de 2006, para que os Municípios brasileiros fizessem os seus planos diretores urbanos. Esse projeto foi aprovado por unanimidade no Senado Federal e está na Câmara dos Deputados. Agora, vem o Sr. Ministro das Cidades, que assina essa recomendação de forma arbitrária e ilegal, querendo interferir no trabalho Legislativo, pretendendo sustar o processo. Ele não vai fazer isso. Tenho certeza de que o Presidente Renan... O Senador Antonio Carlos Magalhães posicionou-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania hoje. Tenho certeza de que o Presidente da Câmara também não aceitará essa interferência do Executivo, entre outras tantas, como são as medidas provisórias. O Ministro das Cidades diz que 78% dos Municípios fizeram o seu plano de desenvolvimento urbano. Não é o que a Confederação dos Municípios diz. Mesmo que fosse verdade, 22% dos Municípios representam mais de mil Municípios, Senador Antonio Carlos Magalhães, em um ano eleitoral. Então, pretende-se dar um ano a mais para os prefeitos que estavam envolvidos no processo eleitoral do ano passado – muitos deles para eleger o Presidente Lula. Pretende-se que esse prazo seja prorrogado. Já tive o apoio do Senador Antonio Carlos Magalhães. Queria ter, Presidente Renan, a posição do Senado Federal com relação a essa interferência incorreta do Executivo no processo legislativo. Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, conheço V. Ex^a. Garanti que V. Ex^a ia reagir a esse fato, a essa intromissão indébita. Se V. Ex^a não o fizesse, eu o faria pela Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania. Mas o Senador Mercadante garantiu-me, também, que V. Ex^a vai reagir a este assunto, daí por que não fizemos a convocação do Ministro. De modo que V. Ex^a nos dirá se vai responder – e não precisa ser agora. Se não for assim, vamos convocar o Ministro para a comissão competente, a fim de mostrar-lhe que sua ousadia não vai prevalecer no Congresso Nacional.

O Ministro das Cidades tem cara de bonzinho. É muito gentil, mas faz tudo, tudo, tudo o que não deveria fazer.

Sr. Presidente, encerro, advertindo o Presidente Lula, se é verdade que ele quer fazer um Governo sério – quer dizer, o segundo, porque ele já sabe que o primeiro já foi perdido com tanta falcatura –, como admito que ele queira fazer nesta fase, até pelo desejo de seus correligionários, mas se ele não fizer, estaremos aqui para propor as Comissões de Inquérito necessárias. Temos número para fazer Comissão de Inquérito necessária. Não será como na Câmara, onde não estão permitindo que se faça a Comissão do Apagão Aéreo. Aqui, faremos, sim, tudo o que for necessário para moralizar o Governo da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Quero dizer ao Senador Antonio Carlos Magalhães e ao Senado Federal que vamos fazer o que estiver ao nosso alcance para configurarmos uma relação harmônica, mas absolutamente independente.

Hoje mesmo, com a presença do Senador Antonio Carlos Magalhães e de todos os Líderes partidários, combinamos dois pontos: primeiro, avançar no sentido de fazermos a leitura dos vetos que não haviam sido lidos – fizemos um acordo fundamental com a Oposição para que isso acontecesse – e estimular, com a participação do Senador Antonio Carlos Magalhães, um procedimento para uma apreciação definitiva dos vetos que se acumulam na Casa. Estou citando os vetos para dizer que qualquer coisa que interfira no bom andamento, na independência deste Poder terá de mim a mais absoluta contrapartida – contrapartida constitucional que tiver que ser tomada. É o meu compromisso, que, mais uma vez, reafirmo perante V. Ex^a e a Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Não tenho dúvida. Respeito muito V. Ex^a por isso. Mas V. Ex^a, talvez, não tenha atentado para a gravidade do que falou o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Atentei, atentei.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – É uma intromissão...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É, indevida.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – ... do Ministro das Cidades nesta Casa. Que ele se intrometa com o dinheiro do Brasil, já é grave. Mas aqui também, no Legislativo, é pior ainda.

Muito obrigado, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles.

Em seguida, concederei a palavra ao Senador Arthur Virgílio e ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Ex^a, Sr. Presidente, recebeu hoje representantes das empresas de pequeno porte.

O Brasil deu um passo extraordinário, no ano passado, no sentido de criar condições propícias ao desenvolvimento das pequenas empresas por meio da aprovação, pelo Congresso Nacional, e da imediata sanção pelo Presidente Lula, da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Essa lei, Sr. Presidente, responde ao imperativo de geração de emprego e de melhor distribuição de renda na economia, assim como da formalização de pequenos negócios.

Temos, porém, um desafio imediato: fazer com que o capítulo tributário dessa importante lei, como está previsto nela própria, comece a ser efetivamente aplicado a partir de 1º de julho próximo.

E há resistências, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, da burocracia governamental e resistência dos fiscos. Muitos desses que resistem gostariam de incluir a Lei Geral das Pequenas Empresas no rol daquelas leis que não pegam. Temos que batalhar contra isso. Importante demais para o desenvolvimento do País e para a melhora do mercado de trabalho e da distribuição de renda, a Lei das Pequenas e Médias Empresas não pode ser protelada sob nenhum pretexto.

Em seu espírito e em seus propósitos, a Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas reflete amplamente o conhecimento construído em relação a essas empresas, especialmente no campo tributário, o que possibilitou a identificação dos pontos fracos e dos bloqueios institucionais a sua criação e funcionamento.

Embora há muito se reconhecesse a importância dos pequenos negócios em termos de geração de renda e emprego, convivíamos com um ambiente extremamente hostil ao seu desenvolvimento, em especial o excesso de impostos, juros elevados, muita burocracia e grande dificuldade de acesso ao crédito. Daí a alta taxa de mortalidade das micros e pequenas empresas,

das quais quase 50%, em média, desapareciam com apenas dois anos de funcionamento. Em três anos, esse índice saltava para 60%. É esse ambiente que a Lei Geral vai ajudar a mudar.

Mas por que julgamos tão importante o apoio ao desenvolvimento de micros e pequenas empresas no Brasil, e vemos na Lei Geral sua verdadeira carta de alforria?

Tomemos alguns dados quantitativos. Existem no Brasil, Sr. Presidente, cerca de 6,6 milhões de empresas formais que geram 32 milhões de empregos. Desse total, 99% são micros e pequenas empresas que geram 40% dos empregos formais.

No meu Estado, o Rio de Janeiro, são 460 mil empresas, das quais 98% micros e pequenas responsáveis por 39% dos empregos formais. Esses números revelam claramente a importância social das micros e pequenas empresas no meu Estado e no País. Elas são importantes geradoras de emprego e funcionam como instrumento de distribuição mais equânime da renda nacional.

A Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas está em pleno vigor, exceto a parte tributária que, como disse, irá vigor a partir de 1º de julho. Como tem aplicação em todas as instâncias da administração pública, será necessária a sua regulamentação também nas esferas estadual e municipal.

É importantíssimo que haja um esforço comum nessa direção para que as micros e pequenas empresas passem a gozar o quanto antes dos benefícios potenciais que a lei assegura, em especial no campo da desburocratização e da tributação.

O Sr. Adelmir Santana (PFL – DF) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Francisco Dornelles?

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Com muito prazer, Senador Adelmir Santana.

O Sr. Adelmir Santana (PFL – DF) – Senador Dornelles, fico orgulhoso em ver o pronunciamento em defesa das micros e pequenas empresas e quero comunicar a V. Ex^a – e já o fiz – e à Casa que hoje foi criada a Frente Parlamentar Mista, constituída de Senadores e Deputados, que estará vigilante na aplicabilidade dessa lei e nos vários capítulos que merecem ser regulamentados.

Ao mesmo tempo, apresentamos proposta, aqui no Senado, para criação de uma comissão especial para acompanhar e ficar atenta a essas questões vinculadas na Lei Geral, que, como V. Ex^a bem colocou, representa a alforria do empresariado nacional. Quero parabenizar V. Ex^a e me associar ao pronunciamento desta tarde.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Senador Adelmir Santana, V. Ex^a é um

dos Líderes do movimento em favor das empresas de pequeno porte e vem desenvolvendo um trabalho da maior importância, tanto na área da Federação do Comércio, como agora no Sebrae. A sua presença no comando dessa entidade é a garantia de que estaremos numa grande frente, vigiando para que a lei da microempresa seja, na sua plenitude, aplicada a partir de 1º de julho.

V. Exª sabe que existe reação dos fiscos. Os fiscos federal, estadual e municipal gostariam de postergar a entrada em vigor dessa lei, mas devemos estar vigilantes e nos mobilizar para que não exista um só dia de atraso e para que os objetivos visados pela lei, quais sejam: geração de emprego, distribuição de renda, redução da informalidade, incentivo ao crescimento das empresas, ampliação da competitividade e desenvolvimento da economia possam ser alcançados e ajudem o Brasil a crescer com taxas mais elevadas.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Com licença, Senador. Peço apenas trinta segundos para dizer que V. Exª faz um discurso percuciente e isso é continuação de uma vida pública longa, com experiência na Administração Pública, com experiência inclusive na direção da Receita Federal e, brilhantemente, no Ministério do Trabalho e especializado que é em política econômica, em política tributária, dá a mim mais do que a convicção que tenho de que, se tivermos um pequeno crescimento a mais neste ano, será muito mais porque votamos a Lei das Pequenas e Microempresas do que propriamente pelo que li no PAC; será muito mais porque votamos a Lei de Falências. Ou seja, trabalhamos uma certa agenda microeconômica que destrava o País. E V. Exª só ajudou a esclarecer pontos que certamente mereceriam destaque na sessão de hoje. Parabéns a V. Exª!

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Senador Arthur Virgílio, concordo plenamente com V. Exª. A lei das empresas de pequeno porte foi um grande passo, foi a mais importante reforma tributária que votamos nos últimos anos, na medida em que, sem perda de receita, houve redução de alíquota. E essa lei vai mostrar que, muitas vezes, uma alíquota menor provoca uma arrecadação maior.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Francisco Dornelles, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. César Borges, 3º Secretário, e Mão Santa, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento do Senador Fran-

cisco Dornelles, convidamos para usar da palavra o Senador César Borges, do PFL baiano.

O SR. JOAQUIM RORIZ (PMDB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Joaquim Roriz.

O SR. JOAQUIM RORIZ (PMDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estava inscrito para falar nesta tarde, mas, dadas as razões óbvias, o pronunciamento do Senador Pedro Simon e o pronunciamento do ex-Presidente Fernando Collor, naturalmente o tempo nesta Casa praticamente se esgotou, porque as palavras se voltaram para os Líderes partidários.

Portanto, queria solicitar a V. Exª que transferisse a minha inscrição para amanhã, se possível, dentro dos preceitos legais.

Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido. Sem dúvida nenhuma, lamentamos o fato de V. Exª não usar da palavra hoje. Com isso, aumenta a expectativa do povo de Brasília e do Brasil para ouvir esse extraordinário líder empreendedor.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero reafirmar o pedido de inscrição que havia feito ao Presidente Renan Calheiros para falar como Líder do PSDB, após o Senador César Borges.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o Senador César Borges, V. Exª usará da palavra e, em seguida, como orador inscrito, por cessão do Senador Joaquim Roriz, falará o Líder Magno Malta.

Concedo a palavra ao Senador César Borges pelo tempo que desejar. Jamais ousarei cortar a palavra de um César.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, V. Exª ficará constrangido em cortar a palavra de um amigo de V. Exª, sei disso, mas procurarei ser breve, inclusive porque sei que há outros oradores inscritos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, começo dizendo que o Brasil é um País criativo. Realmente, temos de festejar a criatividade do povo brasileiro e, em particular, a criatividade do Governo. O Brasil não tem crescido no Governo do Presidente Lula. Não cresceu

no primeiro mandato e acho que, dificilmente, crescerá no segundo por falta de condições.

Agora temos uma nova maneira de o País crescer, temos uma nova metodologia para o crescimento do Produto Interno Bruto.

O País não cresce porque as condições são desfavoráveis, e todos reconhecem que o Brasil não tem alcançado a média de crescimento dos países emergentes. Agora o IBGE tem uma nova metodologia, Sr. Presidente, e, com ela, eleva a expansão do PIB de agora em diante. Temos todo o respeito ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –, mas queremos dizer que a metodologia está sendo mudada e ela não apenas vale daqui em diante, mas também retroage para dizer que o nosso Produto Interno Bruto cresceu de 2002 para cá. É incrível, Sr. Presidente!

As mudanças de metodologia no cálculo do Produto Interno Bruto, implementadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, fizeram com que as taxas de crescimento da economia brasileira fossem melhores do que as divulgadas anteriormente. Quer dizer, todos nós sabíamos dos números de 2001, dos de 2002. Vamos focar este Governo. Em 2003, o crescimento do PIB foi de 0,5%, mas de acordo com a nova metodologia passa a 1,10%. Em 2004, foi de 4,9% e agora passa a 5,70%; em 2005, foi de 2,30% e passará para 2,90%; e em 2006, foi de 2,9%, mas o Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, festeja, dizendo que vem um número bem melhor.

Então, não cresce a produção, não está crescendo a geração de emprego e renda, o Governo não investe na infra-estrutura para o crescimento do País, mas faz uma mudança na metodologia do IBGE, para apresentar um crescimento que ninguém viu.

Eu quero me apoiar em alguém com reconhecidos méritos e com o reconhecimento de todos, inclusive, agora, do Presidente Lula e do PT – no passado, criticavam, mas agora reconhecem os méritos –, que é o ex-Ministro Antônio Delfim Netto. Hoje, o ex-Ministro apresenta um artigo intitulado “A tragédia brasileira”. A tragédia nada mais é que o País ter um Estado obeso e endividado que impõe um baixo crescimento. Baseado nos números de que ele devia dispor – os números oficiais antes da nova metodologia que procura revisar este passado recente do País –, Delfim Netto demonstra que, entre os países que implantaram um choque para controlar a inflação, o Brasil foi aquele que obteve o menor crescimento, em função dos resultados obtidos para o controle da inflação. Israel teve uma inflação de 2,8% e o PIB tem sido de 5%; o México tem uma inflação de 3,5% e o crescimento tem sido de 3,2%; a Argentina tem uma inflação de 9,8% e o PIB vem crescendo, em média, 3,3%; no Brasil,

estamos com inflação de 3,5% e temos um Produto Interno Bruto médio de 2,4%.

Verifica-se, e está aqui demonstrado pelo ex-Ministro Delfim Netto, que todos os países latino-americanos tiveram resultados ruins, mas o Brasil conseguiu ser o pior. Já foi dito aqui, todos sabem disso, que o crescimento do Brasil só é superior ao do Haiti, país que vive uma anormalidade institucional, haja vista as tropas que estão lá.

Pois bem, Sr. Presidente, o ex-Ministro Delfim Netto, de quem tanto falaram nessa famosa reforma ministerial do Presidente Lula, que nunca se conclui e já é chamada “saco de gatos”, disse que alguns países latino-americanos registram um crescimento populacional de 1%, enquanto o Brasil cresce 1,4%, o que nos deixa com o menor PIB *per capita*. Ou seja, a população de países como México e Argentina está crescendo menos do que a do Brasil – todos países emergentes. Isso significa o quê? Que a nossa renda por cada brasileiro vai diminuindo a cada ano, ou seja, estamos ampliando os excluídos da nossa economia, da nossa sociedade. Então, lamentavelmente, qual é a solução?

Qual é a solução, Senador Eduardo Suplicy? Qual é a solução do Governo do Partido dos Trabalhadores? A solução tem sido sempre tratar do bem-estar social mediante programas assistencialistas, ampliando a Previdência e a assistência. Até quando será possível o País, a sua economia, aqueles que pagam impostos, suportarem sustentar aqueles que a cada ano são excluídos por essa política?

Essa é a constatação sobre a qual temos de refletir muito, Sr. Presidente, porque não se faz o necessário, que é desonerar a produção e reduzir os gastos de custeio. Isso está previsto inclusive pelo Professor Delfim Netto, que estabelece três razões para a atual situação do nosso País e por não conseguirmos deslanchar nosso crescimento. A primeira é o assistencialismo, a sociedade do bem-estar, construído mais com a paixão do que com a razão e que não persistirá por não ter sustentabilidade. A segunda é a ampliação dessa assistência por meio da Previdência, em detrimento da educação, da saúde, dos nossos jovens e da infra-estrutura. A terceira é o aumento das despesas de custeio do Governo em prejuízo dos investimentos tão necessários.

Quando há investimentos, Sr. Presidente, lamentavelmente, como já foi dito por diversos Senadores, eles são muito maiores do que o necessário, porque existe o desvio de recursos, a má aplicação do recurso público, que é sagrado e sai do bolso de cada brasileiro por meio do benefício oriundo de obras superfaturadas. Os exemplos estão aí, Senador Arthur Virgílio. Agora estão expostos muito claramente os problemas da Infraero, as obras superfaturadas de Congonhas, dos

aeroportos que estão sendo ampliados. O Tribunal de Contas está fazendo o seu trabalho, mas, infelizmente, grande parte dos recursos públicos está sendo mal aplicada, porque ou se aplica no aumento do custeio, em despesas desnecessárias, ou se desvia, lamentavelmente, por meio da corrupção que campeia em muitos organismos do Governo Federal.

Então, Sr. Presidente, a intervenção breve que faço nesta tarde, sem querer tomar mais o tempo, porque sei que o Senador Arthur Virgílio deseja fazer uso da palavra, é para dizer que criamos uma nova metodologia para o cálculo do PIB. Agora, o PIB brasileiro está todo ele revisado. Hoje, o Ministro Paulo Bernardo comemorou o fato. O PIB de 2006, que, pela metodologia antiga, cresceu decepcionantes 2,9%, vai ter um novo cálculo, que será divulgado na próxima quarta-feira. E aí vamos comemorar, porque a nova metodologia estará trazendo um número melhor do que aqueles 2,9 que, no início do ano de 2006, Senador Arthur Virgílio, se dizia que eram 4,5. Depois, o Ministro Mantega foi reduzindo para 4, depois para 3,5, e deu 2,9%.

Mas, agora, o Governo está esperançoso de que com o novo cálculo, com a nova metodologia do IBGE, virá um número melhor. Mas se ele não for muito satisfatório, podemos esperar que, no futuro, nova metodologia deverá surgir. Talvez, ao final do período do Governo Lula, uma nova metodologia surja para fazer um revisionismo histórico no crescimento do Produto Interno Bruto do Brasil.

É lamentável, Sr. Presidente, essa criatividade para o mal, que vem, sem sombra de dúvida, em prejuízo dos verdadeiros interesses do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Pela ordem, tem a palavra o Senador Garibaldi.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN).

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, fui procurado por representantes da Confederação Nacional dos Pescadores e Aqüicultores, preocupados com o licenciamento da pesca da lagosta. No dia 31 de janeiro, a Secretaria da Pesca emitiu uma portaria regulando a pesca da lagosta e concedendo um prazo para licenciamento para os pescadores. Pela dificuldade daqueles que se valem da arte, a mais artesanal possível, de se licenciarem, a Secretaria da Pesca prorrogou o prazo para licenciamento para o último dia 17, mas a Confederação da Pesca, mesmo não tendo um levantamento exato sobre o número de pescadores licenciados, estima que 30% dos que vivem dessa atividade não se licenciaram.

É importante, então, Sr. Presidente Mão Santa, fazer este registro e apelar para o bom senso do Governo Federal, que deve agir em duas frentes que garantam o desenvolvimento sustentável: primeiro, por meio da imprescindível preservação do meio ambiente e do combate a práticas predatórias, mas preocupando-se, também, com o sustento das famílias que vivem da pesca.

É perfeitamente possível a compatibilização dessas atividades com a preservação ambiental. É preciso, no entanto, dar o suporte técnico necessário aos pescadores artesanais e informá-los das conseqüências nocivas de uma prática predatória que não permita a imprescindível renovação das espécies.

Amanhã, haverá uma reunião do conselho que trata da pesca da lagosta no âmbito da Secretaria da Pesca. Na oportunidade, será novamente debatida a questão do licenciamento dos pescadores. Apelo então para o consenso e para a convergência em torno de duas causas que se apresentam contrárias, mas que, na verdade, devem caminhar de mãos dadas: a causa ambiental, principalmente agora com a problemática do aquecimento global; e a criação de oportunidades para milhares de famílias se auto-sustentarem.

Sr. Presidente, eu precisava fazer esse registro porque o problema está assumindo uma certa gravidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Eu não poderia deixar de ceder a palavra a V. Ex^a, que representa o que há de melhor na política do nosso Nordeste. Eu sabia que V. Ex^a era o defensor, vamos dizer, da pecuária. Agora, do pescador.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB

– ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, serei muito rápido, só para registrar um ato ocorrido hoje no Estado do Espírito Santo.

Foi assinado um protocolo de intenções entre o Governo do Estado do Espírito Santo e a Diretoria da Petrobras, da BR Distribuidora. Diversas ações da Petrobras, da BR Distribuidora, foram desenvolvidas em conjunto com o Governo do Estado, que hoje produz 1,3 milhão de metros cúbicos de gás e irá produzir, em 2009, 20 milhões de metros cúbicos, ou seja, metade do gás do Brasil.

Com esse protocolo, o Governo do Espírito Santo está buscando agregar valor. O protocolo inclui ainda um porto da Petrobras em Ubu, Município de Anchieta; a instalação de um terminal de escoamento de gás liquefeito de petróleo, o gás de cozinha, no Porto de

Barra de Riacho, em Aracruz; e dois projetos em Caçimbas, Linhares: construção de uma usina termelétrica com capacidade de 250 *megawatts* e de uma unidade de fertilizantes nitrogenados.

São esses os registros que eu queria fazer, pela importância desse evento para a economia capixaba e pela importância da agregação de valor ao gás e ao petróleo produzidos no Estado do Espírito Santo.

Quero parabenizar a Petrobras e o Governo do Estado. Estamos aqui apoiando essa atividade.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Chamamos, pela Liderança, o Senador Arthur Virgílio e, em seguida, o Senador Magno Malta, que está inscrito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, presenciei hoje uma cena extremamente comovente na Sessão Especial da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e na Comissão de Assuntos Sociais, ambas desta Casa, a propósito do Dia Internacional de Solidariedade aos Portadores da Síndrome de Down.

Tenho aqui, Senador Flávio Arns, um livro que encontrei por acaso, pertence à Senadora Patrícia Saboya Gomes, mas não resisti à tentação de folheá-lo. A escritora se chama Maria Carolina Coelho Vergara Balesteros, portadora de Síndrome de Down, campeã de hipismo, artista de rara sensibilidade, mexendo com cerâmica. Um currículo esportivo belíssimo. Assim como a Tatiana, atriz, que cuida de um salão de beleza nas suas horas mais cotidianas; assim como a filha do artilheiro Romário, que o Presidente Renan Calheiros, num momento de rara felicidade, disse que foi o gol mais bonito da vida dele.

Uma figura que prezo profundamente, Senador Eduardo Suplicy, que não pôde vir porque tinha realmente compromissos – o convite que fiz a ele foi muito em cima, ele tinha compromissos de entrevistas, de palestras no dia de hoje em São Paulo – é o campeão de judô Breno Viola, que, na Inglaterra, levantou um título, enfrentado atletas não portadores de Síndrome de Down. Ele trabalha como atleta de alto rendimento, faz musculação, treina horas e horas seguidas, tem muita vontade de participar um dia de uma competição em nível de Pan-americano, em nível olímpico. Mas o fato é que, se nós juntarmos a isso a sensibilidade do projeto da Senadora Patrícia Saboya dos 6 meses de direito ao aleitamento, depois de discutirmos na Comissão de Direitos Humanos, hoje pela manhã, aspectos econômicos para se mostrar que havia economicidade ali também, além da clara sensibilidade social.

Fiquei feliz com tudo isso porque percebo, Senador Inácio Arruda, que está havendo uma tomada de consciência no País e o preconceito está sendo vencido, derrotado, a ponto de uma colega ter me perguntado, uma vez que fiquei comovido com a sessão, se eu havia ficado triste. Não, eu fiquei alegre, feliz, comovido de felicidade.

Li outro dia aquela matéria da revista *Veja*. Nessa matéria, Senador Paulo Duque, a revista *Veja* coloca um bom problema para ser resolvido pelo Estado brasileiro, pela sociedade brasileira: é o fato de que antes os pais tinham a tristeza – e eu dizia isso ainda há pouco ao Senador Arns – e, de certa forma, o conforto de saber que a regra geral era eles darem assistência a seus filhos portadores de Down até o final da vida de seus filhos, porque, na maioria esmagadora dos casos, os pais sobreviviam aos filhos. Hoje não. Hoje com a integração à sociedade cada vez mais forte, mais expressiva dos portadores de Down, nós encontramos muitos deles com setenta e tantos anos com saúde e querendo chegar aos oitenta e passar dos oitenta. E, portanto, sobrevivendo aos seus pais. E, portanto, gerando um bom problema que precisa de uma resposta muito clara do Estado brasileiro e da sociedade nacional: como fazer para que, sobrevivendo aos seus pais, não fiquem relegados ao abandono. Daí, Sr. Presidente, a necessidade de nós os prepararmos, lhes darmos as oportunidades adequadas para que se preparem para a vida, para que se preparem para viverem sós, viverem independentes.

Isto aqui é obra de uma artista, que tem um livro publicado, que mexe muito bem com cerâmica, Senador Sibá Machado. Campeã de hipismo. É capaz de fazer absolutamente tudo, ela faz tudo. Eu vi aquela sessão de hoje operar milagres. Eu estava ao lado do Senador Flexa Ribeiro e desse grande ator, desse grande amigo dos portadores de Down que é o ator Marcos Frola, que é como eu flamenguista doente. E eu disse para o Marcos: Marcos, isso aqui está nos fazendo aplaudir vascaíno! Nós aplaudimos de pé o Romário...

O Sr. Inácio Arruda (PCdoB – CE) – Que jogou muito tempo no Flamengo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ...que jogou muito tempo no Flamengo. E mais: a única coisa que peço dele, depois de passar a admirá-lo, até pelo gesto corajoso de ajudar com sua popularidade que se enfrente o preconceito, é cobrar dele que faça o milésimo gol antes ou depois do jogo com o Flamengo. Não precisa fazer durante!

O Sr. Inácio Arruda (PCdoB – CE) – Isso já está resolvido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Isso já está resolvido e a defesa é boa, enfim.

Mas foi um dia muito bonito, foi um dia muito bonito, algo que serviu para unir o Congresso como um todo, algo que mostrou a sensibilidade social desta Casa e que nos deu a certeza de que nos temos, nas pessoas portadoras de Down, diferenças delas para outras pessoas, mas não temos deficiências delas, a não ser quando seus casos são por demais severos. São diferentes, não são inferiores. E são capazes de construir tudo na arte, tudo no esporte, tudo na vida, se houver sensibilidade e vontade política dos governos e muita conscientização por parte da sociedade no sentido de dar-lhes as oportunidades que precisam para ser felizes, cada uma delas individualmente e todas no coletivo, ajudando a transformar a sociedade brasileira em uma sociedade mais justa.

Quero parabenizar a Senadora Patrícia Saboya Gomes, o Senador Paulo Paim, o Presidente Renan Calheiros e a Casa como um todo. Nossa Casa viveu um momento de gala, porque, unida, disse “não” ao preconceito e disse “sim”, de maneira muito valorosa, à vida.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para fazer uso da palavra o Senador inscrito, Senador Magno Malta. Está ainda inscrita a Senadora Serys Slhessarenko e, como Líderes, a Senadora Lúcia Vânia e o Senador Arruda.

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Pergunto-lhe com base em que artigo do Regimento Interno V. Ex^a excluiu a minha inscrição na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não o excluí. Peça perdão a V. Ex^a. Foi um equívoco. Está muito riscada a lista. V. Ex^a terá o uso da palavra porque isso nos encherá de prazer e ao Brasil. Já, já. Está meio rasurada.

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a poderia informar-me a ordem em que estou inscrito, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Buscando Montesquieu e o Espírito das Leis, V. Ex^a será o próximo, porque houve uma inversão, e V. Ex^a foi prejudicado, não V. Ex^a de usar a palavra, mas o Brasil todo de ouvi-lo.

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Senador Magno Malta. Se V. Ex^a me permite, V. Ex^a me faz lembrar Winston Churchill. Convidado para paranimfar uma turma, estava um bom-

bardeio, pensavam que ele não ia, e ele chegou lá e discursou assim: “Meus jovens, não desistam, não desistam nunca mais”. E foi-se embora. Não quero dizer que V. Ex^a desista do tempo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Com relação ao tempo na tribuna, minha inspiração é V. Ex^a.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de lembrar – Senador Sibá Machado, V. Ex^a, como eu, faz parte da Base do Governo – os compromissos assumidos pelo Governo com a Polícia Federal. E o que é combinado não é caro, não é, Presidente Mão Santa? A Polícia Federal não está reivindicando, mas pedindo cumprimento daquilo que já foi acordado na questão da categoria, ameaçada por conta do não-cumprimento dos acordos.

Já temos novo Ministro na área, Tarso Genro. E a ele faço um apelo, dizendo que seria um gol de placa não permitir que a nossa Polícia Federal entre em greve num momento em que o Brasil não pode se dar ao luxo de ter essa sua força em greve, em função das adversidades que a sociedade vive no que se refere à violência.

Sr. Presidente, na segunda-feira, estive em Cachoeiro de Itapemirim, na terra de Rubem Braga, de Roberto Carlos, do Vereador José Carlos Amaral. Lá do aeroporto, nosso amigo Scarpini, que é assíduo da TV Senado, sabe todos os assuntos, conhece seu Acre como a palma da mão, Senador Sibá Machado, só de ouvi-lo falar. E ele é fã do Senador Mão Santa, de tanta gente boa do nosso querido aeroporto, do nosso amigo Amaral, da nossa amiga Léa.

Fui falar na Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, na Fundação Educacional Vale do Itapemirim, do nosso querido Dr. Humberto Viana. Agradei a atenção dos alunos, a disposição de discutir e a disposição de, daqui para frente, contribuir com a legislação, Senador Sibá Machado, no momento em que debatemos redução de maioria penal para o Brasil e mudanças no Código de Processo Penal e no Código Penal brasileiro.

Eu mostrava aos estudantes que é necessário que discutamos o mérito do sofrimento de cada um, ainda que seja no seu quartirão. Tem mérito a discussão que o cidadão faz ali, embora saibamos que a lei tem de ser feita para todos. Busca-se constitucionalidade, mas o mérito é sempre o mérito quando algumas pessoas falam de algo bom, no sentido de que o coletivo seja mais de dois ou três – até a Bíblia diz isso: “onde estiverem dois ou três em meu nome, ali estarei”, disse Jesus.

O mérito, o sentimento do distrito onde vivem – por exemplo, o nosso futuro Dr. Braz dessa faculdade –, isso é muito importante para nós.

E eu os convidei, há uma disposição. À noite, fui ao Centro Universitário São Camilo, onde encontrei o Padre João Batista Gomes – quero abraçá-lo pela disposição – e aquele grupo de alunos que debateu comigo, até às 22 horas e 30 minutos, sobre redução de maioridade penal e um conjunto de medidas. Percebe-se que alguns estão armados, são contra a redução da maioridade penal; no final, acabam entendendo, como eu, que redução de maioridade penal é importante, mas sozinha não terá nenhum efeito.

Há um conjunto de medidas a serem tomadas. E redução de maioridade é uma roda dentada dentro de uma engrenagem. Sozinha é só uma roda dentada. É preciso, como insisto todos os dias aqui, Senadora Lúcia Vânia, que o Governo, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário envolvam-se nessa questão. Não dá para o Legislativo falar uma coisa, o Poder Executivo falar outra e o Poder Judiciário, outra.

A Lei nº 6.368 – há 34 anos, é lei neste País – trata, com a maior clareza que já se fez uma lei neste País, a prevenção e a formação de caráter de criança a partir da escola, introduzindo na escola a prevenção pela via da informação.

O Presidente Lula precisa entrar em campo, Senador Mão Santa, para que tenhamos a efetivação, a partir do Ministério da Educação, da Lei nº 6.368, que manda instituir estudo sobre drogas nas escolas públicas do Brasil.

Precisamos formar o caráter dos nossos jovens a partir da informação. A Senad, Secretaria Nacional Antidrogas, foi constituída para produzir políticas públicas, Senadora Rosalba, no viés da prevenção, que é o mais importante, para evitarmos a repressão, Senador Sibá Machado; para evitarmos os presídios com a prevenção – e até mesmo as casas de recuperação.

Sr. Presidente, vai ser de um em um minuto? Dê-me cinco minutos, como faço com você quando estou aí sentado. *(Pausa.)*

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Poderíamos negociar, mas o extraordinário Senador Eduardo Suplicy acha que foi usurpado no seu direito porque estava na frente. Então, nós queríamos também atendê-lo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Com certeza, o Brasil vai ouvir Suplicy daqui a pouco.

Vamos à Colômbia, a partir do dia 10, conhecer os presídios da Colômbia, as ações sociais feitas a partir do lado mais pobre, dos bolsões das grandes cidades. E V. Ex^a, Senador Sibá Machado, desta vez não quis nos acompanhar. Vamos ver o que eles fizeram, trazendo a comunidade para dentro, fazendo inclusão social para colocar a Colômbia no estado em que deveríamos estar

hoje. Uribe, o Presidente da Colômbia, diz: “Combate ao tráfico sem Exército é débil!”. E eu já disse, Senadora Marisa, e o tenho dito, que não podemos abrir mão de discutir o nosso conceito de segurança nacional, porque o nosso problema hoje é o tráfico. Não estamos sendo ameaçados de invasão por ninguém. As nossas fronteiras estão abertas. V. Ex^a entende mais de fronteira do que eu, por causa do seu Mato Grosso, e sabe o que a Polícia Federal faz com um efetivo ínfimo, na fronteira. Imagine V. Ex^a o Exército!

O Presidente colombiano disse que o Presidente Lula deve trazer a questão para si. Pelo Presidente precisa começar o combate ao tráfico. Todas as forças devem ser usadas no combate ao tráfico, inclusive as Forças Armadas, que não podem refutar-se desse papel!

O que está acontecendo nas grandes e pequenas cidades do Brasil, Senadora Serrano, passa pela fronteira. É o tráfico de armas e de drogas, o roubo de carro. V. Ex^a sabe que, no outro Mato Grosso, há as chamadas cabriteiras, as estradas clandestinas onde todos os carros roubados no Brasil entram no País vizinho, nosso irmão. Então, há uma festa na fronteira brasileira e precisamos da presença das autoridades. É disso que o Presidente Uribe está falando aqui.

E tenho proposto mais do que isso, Senadora Marisa Serrano e Senadora Lúcia Vânia. A Força Nacional, criada com boa intenção, não cumpre seu papel porque não tem como cumprir; não tem preparo para enfrentar o tráfico no Rio de Janeiro, no meu Estado ou no seu; em lugar nenhum!

A Força Nacional é como se fosse um Band-Aid mandado para o Rio de Janeiro para ser colocado em cima do câncer. Sessenta dias depois, tira-se o Band-Aid, e o câncer é o mesmo, ou maior. Eu já lhe dou um aparte. Então, essa Força Nacional deveria ser mandada para a fronteira.

Repito aqui o que tenho colocado no papel, Senador Garibaldi, que os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo, os Estados da Amazônia que façam um orçamento comum, chamado orçamento de fronteira, e que se preparem aqui, na Academia da Polícia Federal, para essa chamada Força Nacional e, em vez de irem para o Rio de Janeiro sem preparo para enfrentar o tráfico, façam treinamento de favela, pois aqui não há traficantes. Que seja mandada a Força Nacional para a fronteira, sob orientação da Polícia Federal, sendo sustentada por esse orçamento comum. Assim, tenho certeza de que o meu Estado do Espírito Santo sofrerá muito menos.

O investimento feito na fronteira será absolutamente menor e mais útil do que o que gastamos lá dentro, quando a população já está morrendo, os ônibus estão sendo queimados, com as rebeliões, com as

drogas que estão matando as crianças nas escolas, o que ocorre também em outros Estados.

Elaborei esta proposta e creio que o Presidente Uribe está completamente correto. O Presidente da República precisa chamar as três Forças. Existe Batalhão de Infantaria, Batalhão de Pára-quedista, Batalhão de Intendentes, de Aviadores. Crie-se em cada Força mais um Batalhão chamado Batalhão de Guarda de Fronteira, com formação de Polícia Federal, Exército, Marinha e Aeronáutica. Mande esse Batalhão para as fronteiras, juntamente com a chamada Força Nacional, até porque o efetivo das Forças Armadas já existe, o orçamento será o mesmo, não será mudado, não existe nem um pouquinho a mais de investimento do que já está sendo destinado às Forças Armadas. A diferença é que a Força Nacional irá junto para lá com esse chamado orçamento conjunto de fronteira, por esses Estados mais atingidos.

Sr. Presidente, solicito que a entrevista do Presidente Uribe, da Colômbia, conste nos Anais desta Casa, porque, neste momento em que estamos vivendo, nesta página da história brasileira, nada mais é importante e necessário do que praticarmos as ações desse vitorioso Presidente – vitorioso porque a situação dele era absolutamente maior do que a nossa, e eles conseguiram arrefecer.

Concedo um aparte à Senadora Marisa Serrano.

A Sr^a Marisa Serrano (PSDB – MS) – Senador Magno Malta, quero dizer que estou dando entrada, nesta Casa, em um projeto de lei discutindo justamente a política efetiva para a fronteira brasileira, que vai de Roraima ao Rio Grande do Sul. É impossível; não se trata apenas da questão de segurança, mas de uma questão maior. Mato Grosso do Sul tem um presídio federal, construído e inaugurado pelo Ministro da Justiça em dezembro do ano passado e até hoje está fechado. A corporação toda já foi contratada e nenhum preso, numa região extremamente sensível para todo País. Disse também nessa tribuna que pode a Força Nacional estar no Rio de Janeiro, na fronteira do Espírito Santo e em São Paulo, mas não está onde passa o tráfico de armas, o contrabando de drogas e todos os contrabandos possíveis. Isso é necessário. V. Ex^a tem toda razão, comungo com as idéias de V. Ex^a e oxalá consigamos fazer este Governo ver que é necessário ter uma política efetiva. O Governo Federal tem a obrigação de dar uma resposta efetiva à sociedade. A resposta efetiva pode ser essa que V. Ex^a está colocando hoje aqui.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Senadora Marisa Serrano, convido V. Ex^a a assinar comigo a proposta que estou enviando aos Governadores desses Estados que citei para que eles se juntem para fazer um orçamento comum. Tenho certeza de que as

Assembléias Legislativas desses Estados abraçarão essa proposta correndo para um orçamento comum, para sustentar essa guarda nacional na fronteira.

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Mandarei ao seu gabinete para que V. Ex^a estude e terei o maior orgulho que assine comigo, pois V. Ex^a é uma Senadora da fronteira e sabe exatamente por onde é que passa o mal. Ao ser enviada ao Rio, a Força Nacional recebe treinamento em uma favela que não tem traficante e depois é levada para fazer o teste no Complexo do Alemão. É uma loucura! Quando as primeiras balas aparecem, só Deus sabe o sofrimento, a angústia desses policiais que não estão preparados para esse tipo de coisa. E a Força ficará 60 dias gastando; depois desse período, ela vem embora. Ou seja, eles retiram o Band-Aid de cima do câncer, que fica lá e cresce. Então, a Força Nacional hoje é um Band-Aid, que poderia ser muito mais útil lá, na fronteira.

Então, convido V. Ex^a. Vou-lhe mandar o que coloquei no papel. Estou enviando ao Ministro da Justiça, o nosso querido Tarso Genro, para que encampe. Lembrando o Presidente Lula, que gosta de fazer parábola com futebol, que será um gol de placa neste momento tão violento que o Brasil está vivendo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Magno Malta, desculpe-me interrompê-lo, porque regimentalmente a sessão se encerra às 18 horas e 30 minutos. Nós a prorrogaremos por mais 30 minutos, pois há 5 oradores inscritos: 2 Líderes e 3 inscrições normais. Como nós somos cristãos, comunhão é dividir o pão. Nós vamos dividir esta meia hora entre todos os oradores. E V. Ex^a termine tranquilamente o pronunciamento.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Eu já estou encerrando. Muito obrigado. Eu gosto de ver V. Ex^a sentado nesta cadeira, mas gosto de vê-lo em pé aqui também, porque, quando está em pé, à tribuna, o argumento de V. Ex^a é outro. E deixo V. Ex^a falar por uma hora. V. Ex^a sabe, não é? Mas vou encerrar agora, porque os Senadores Suplicy e Inácio Arruda vão ter de falar, assim como a Senadora Lúcia Vânia. O Senador Sibá Machado também.

Vou encerrar, Senador Sibá Machado, também convidando V. Ex^a para examinar – assinando junto comigo – a matéria, que é tão-somente uma proposta aos Governadores de Estado, porque o seu Estado...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Prorroguei por mais cinco minutos o tempo para V. Ex^a. Lamento que seja pouco, pois eu gostaria de ouvi-lo por mais tempo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Mas somente vou usar dois minutos, pois vou encerrar, pelo amor que tenho aos meus colegas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Estou incluído aí, não é?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Claro. A Bíblia diz que amigos são mais chegados que irmãos. V. Ex^a é desse tipo de amigo de que a Bíblia fala.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vou comprar um disco do Roberto Carlos, com a música que fala do “irmão camarada”, e lhe devolver em presente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Muito obrigado.

Senador Sibá Machado, vou enviar a matéria a V. Ex^a para que a estude. Fique à vontade para assinar a proposta conosco, porque, com o pouco de entendimento que tenho sobre segurança pública, penso que devemos tomar uma decisão firme com relação à questão de fronteira ou teremos os Governadores batendo cabeça e reivindicando sempre as mesmas coisas. Todos os anos, as reivindicações são as mesmas. É só morrer um João Hélio, é só ter uma Liana Friedenbach estuprada, que reunimos Comissões no afogadilho, para tentar resolver um problema que poderíamos discutir durante o ano inteiro, numa comissão permanente de segurança pública, o que é uma proposta minha nesta Casa.

Sr. Presidente, quero dizer que, embora o PAC tenha registrado que o Espírito Santo vai ter a duplicação da BR-101 e mais verba para o aeroporto, que já começou – ou seja, o PAC somente choveu no molhado –, ficamos tristes por causa do Porto de Barra do Riacho. O Porto de Barra do Riacho é muito importante para Espírito Santo, para Minas Gerais e para o Rio de Janeiro, porque o nosso complexo portuário é tão importante e já está congestionado. O Porto de Barra do Riacho, daquela comunidade maravilhosa de Aracruz, de Barra do Riacho, de Barra do Saí, perto de Fundão, de Ibirapu, esse povo trabalhador.

Nós todos do Espírito Santo tínhamos grandes expectativas. Agora tenho que conclamar, Senador Gerson Camata, Senador Renato Casagrande, que nos empenhemos, juntamente com a Bancada, porque não é possível que estejamos tão fragilizados a ponto de não conseguir tomar posições políticas no Parlamento para que o Porto de Barra do Riacho, que é tão importante para o Brasil, seja incluído no PAC.

Sr. Presidente, obrigado pela benevolência e até amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a ainda tinha três minutos. Mas espero que, à noite, faça suas orações e inclua o nosso nome.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sempre, com certeza. Mas esse é o caminho, Sr. Presidente. O caminho é orar por este País. A Bíblia diz que “se o Senhor não guarda a casa, em vão trabalha o sentinela”. É a Bíblia, de que o senhor gosta tanto, a Palavra de Deus, que diz isso. E o que mais nos dá tranquilidade é que a Bíblia diz que “os olhos do Senhor estão postos sobre nós e as suas mãos não estão encolhidas para que não possam abençoar”. Porque, com essa insegurança que permeia o País, ou Deus guarda a mim, a minha família, à família de todos nós, ou estamos absolutamente perdidos.

O grande pregador Billy Graham, no 11 de setembro, quando chamado a se manifestar, disse: “A América esqueceu de Deus”. Que o Brasil não tenha se esquecido de Deus para que estejamos passando o que passamos neste momento. Voltemo-nos para Deus, a família brasileira, para que Deus nos guarde e nos dê saída, solução, e dê aos homens públicos deste País muito mais coração do que razão para resolvermos os problemas brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Chamamos para usar da tribuna o Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo, com o nosso pedido de desculpas por termos convocado o orador que o antecedeu, pois estava na sua vez.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a anunciar a ordem dos Senadores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Líderes inscritos são a Senadora Lúcia Vânia e o Senador Inácio Arruda. Os oradores inscritos que estiverem presentes serão chamados. São os Senadores José Nery e Valter Pereira e a Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – E o Senador Sibá Machado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a não está na lista.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Estou. Sou o 14º inscrito no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a é o 14º?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ainda bem. Saiu do 13, que é o número do PT.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, faço esse pedido de esclarecimento justamente em razão de estar inscrito. Eu era o quinto inscrito para falar nesta tarde, e fica difícil compreender como se atropela a lista dos Oradores. Entendemos que os Líderes podem alternar-se com os inscritos, mas não dessa maneira. Estamos aqui às 18h30m, quando a sessão já deveria estar encerrando, e sequer a lista inicial dos inscritos foi devidamente respeitada.

Então, registro a minha inconformidade com esse tratamento, sugerindo que, a partir de agora, a Mesa, na condução dos trabalhos, procure respeitar o Regimento Interno, porque acredito que as regras devem valer igualmente para todos. Parece-me que é o que não aconteceu no dia de hoje. Inclusive, porque Oradores puderam estender-se, às vezes com justa razão, por mais de duas ou três horas – como ocorreu na semana passada e repetiu-se hoje. Nesse sentido seria de bom alvitre que se pudesse então considerar e respeitar a ordem dos inscritos.

Desculpe, Sr. Presidente, V. Ex^a é tão democrático, nunca nos retira a palavra, permite que se fale, de acordo com o Regimento, mas eu não poderia deixar de fazer esta minha reclamação com relação à condução dos trabalhos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador José Nery, evidentemente quem fez tudo isso aqui foi um homem sábio como V. Ex^a, Montesquieu. Ele imaginou a democracia, mas viu que era difícil e complicado. Passaram-se 20 anos e escreveu 21 tomos, *De L'Esprit des Lois*, O Espírito das Leis.

E hoje o que houve foi isso – todos nós temos ali Ordem e Progresso, não só aqui como em todo o Brasil. O espírito da lei permitiu que esta Casa democrática tivesse um debate muito importante para a história da democracia, em que Pedro Simon recordava a validade da CPI, as necessidades, os acertos, e o réu, que acho que foi injustiçado, se defendeu. E defendeu-se muito bem o Presidente Collor, hoje Senador da República. Todos nós nos curvamos ao espírito da lei, como nos curvamos a V. Ex^a, retornamos à ordem e progresso, assegurados a V. Ex^a, porque isso é o prazer maior que eu tenho ao presidir, poder passar a palavra a V. Ex^a, e o País e o Pará e todos nós ouvirmos.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Obrigado, Sr. Presidente, as nossas desculpas ao Senador Suplicy, que também, agora, teve de esperar na tribuna devido a esta nossa reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador foi injustiçado. Como sou da geração de Che Guevara, médico como eu, faço minhas suas palavras, quando disse: “Se és capaz de tremer de

indignação diante de uma injustiça feita em qualquer lugar do mundo, és companheiro.” E sou companheiro de Suplicy, a quem concedo a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr^a Senadora, Srs. Senadores, hoje, pela manhã, telefonei para o ex-Presidente e Senador Fernando Collor de Mello para informar-lhe que tambémalaria hoje a respeito do seu pronunciamento da semana passada, pois, na ocasião, estava na África do Sul, representando o Senado Federal, na Conferência Anual de Parlamentares do Banco Mundial.

Estiveram presentes nessa conferência 200 Parlamentares de todo o mundo, representando 100 países, onde puderam dialogar e conversar sobre a erradicação da pobreza, sobre como realizar um governo melhor, com maior transparência, sobre o combate à corrupção, sobre uma melhor utilização dos recursos do Banco Mundial, sobre como desenvolver um melhor relacionamento com o Fundo Monetário Internacional, com o Banco de Desenvolvimento da África e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Tive a honra também de ter sido convidado para presidir uma sessão sobre “Bom Governo e Combate à Corrupção”, com extraordinário grau de participação de todos. E também estive muito atento às palestras que ali proferiram o Presidente Paul Wolfowitz, do Banco Mundial; o Ministro das Finanças da África do Sul, Trevor Manuel; o Sr. Rodrigo de Rato, Diretor-Geral do Fundo Monetário Internacional; bem como o Presidente do Banco de Desenvolvimento da África e outras autoridades, conforme exponho aqui no programa.

Exatamente por estar participando desse importante evento, em nome do Congresso Nacional brasileiro, não pude estar aqui na quinta-feira passada, quando o Senador Fernando Collor expressou o seu sentimento, a sua opinião e análise, em discurso de três horas, sendo muito aparteados pelos Senadores e Senadoras, em 15 de março passado. Mas considero importante aqui registrar alguns fatos, que gostaria de estar fazendo “olho no olho” com o Senador Fernando Collor de Mello. S. Ex^a precisou sair para uma audiência com o Presidente Lula, mas certamente tomará conhecimento das minhas palavras para, eventualmente, responder ou tecer quaisquer considerações a respeito.

Quero aqui registrar como é que, em 27 de maio de 1992, data da entrevista publicada pela revista *Veja* com Pedro Collor de Mello, eu, estando em São Paulo e tomando conhecimento de que o irmão do Presidente Collor se encontrava no hotel Maksoud, para ele telefonei dizendo que gostaria de conversar sobre o teor daquela conversa. Convidei para comigo estar

presente e participar do encontro o ex-Deputado José Dirceu, que estava na Câmara dos Deputados. E ambos fomos ao hotel Maksoud, onde conversamos por cinco horas com Pedro Collor de Mello.

Diante das revelações sobre como se relacionava o ex-tesoureiro da campanha, Paulo César Farias, com o Governo do Presidente Collor, em possíveis ilicitudes, avaliamos que seria importante redigir de pronto o requerimento que acabou dando início à Comissão Parlamentar de Inquérito. Eu próprio o escrevi, juntamente com o Deputado José Dirceu. Na semana seguinte, logo na segunda-feira, viemos ao gabinete do então Líder do maior partido, o PMDB, Senador Humberto Lucena, que reuniu os demais Líderes e, então, tivemos ali o entendimento. Houve uma pequena modificação na ementa e rapidamente o requerimento obteve a assinatura de mais de um terço de Deputados e Senadores. Formou-se, assim, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

No seu pronunciamento, o Senador Fernando Collor procurou destacar diversos problemas de procedimentos em todo o processo da CPMI e de seu julgamento. Mas S. Ex^a não fez, na semana passada, uma avaliação dos fatores principais que levaram àquela convicção tantos Senadores, que acabaram votando pela realização do seu julgamento e pela cassação do seu mandato.

Inclusive, muito embora ele tenha argumentado...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, V. Ex^a não chegou a me dar sequer o tempo regulamentar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Para V. Ex^a já demos cinco minutos, mais três, e poderemos dar mais. Mas estamos confiados na capacidade sintética de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É o que vou tentar fazer.

Diante de todas aquelas denúncias que vieram, sobretudo quando o motorista Eriberto França contou aos brasileiros como pagava as despesas de pessoas relacionadas ao Presidente, com recursos sacados das contas da secretária do Presidente, Ana Acioli, que eram abastecidas por Paulo César Farias ou por pessoas que de alguma forma eram consideradas fantasmas, mas ligadas a ele, essas provas ficaram fortemente evidenciadas.

Quando o secretário Cláudio Vieira veio à Comissão Parlamentar de Inquérito e procurou expor que havia um empréstimo tomado ali no Uruguai para tentar justificar aqueles recursos, a Sr^a Sandra Fernandes de Oliveira ficou como que indignada ao perceber que,

ali na sede uma empresa em São Paulo, as pessoas estavam quase que aplaudindo a maneira como o Sr. Cláudio Vieira à época estaria contando uma história não-verdadeira sobre aquele procedimento.

Aquela senhora, então, veio a Brasília e expôs isso, o que acabou levando-nos à convicção de que não houve procedimentos corretos.

Pois bem. Os diversos fatos levaram-me à convicção de que era necessário votar e assim procedi, de acordo com os elementos que a minha consciência avaliavam que deveria ser efetivado, votando a favor da suspensão dos direitos políticos do Presidente que já havia renunciado.

O ex-Presidente, em seu pronunciamento, expõe o ponto de vista do Senador Josaphat Marinho de que, tendo ele renunciado ao mandato, não precisaria ser objeto de julgamento. Mas participei da decisão que avaliou que a renúncia não deveria impedir a conclusão do processo de julgamento.

Quero ressaltar que hoje a Constituição brasileira contém, para os Parlamentares...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Acrescentei dois minutos. Com os cinco e os três já concedidos, somam-se dez, que é a nota que quero dar para V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – A Constituição já prevê, para os Parlamentares que porventura renunciem o seu mandato uma vez iniciado o processo de julgamento por ação contra o decoro parlamentar, que não se susta mais por renúncia. É fato que isso ainda não está devidamente contemplado para o caso do Presidente da República, e seria importante que houvesse uma definição mais clara, mas naquela ocasião avaliei que deveria votar daquela maneira.

Entretanto, cumprida a punição de oito anos e tendo o povo de Alagoas o eleito para o Senado Federal, expressei ao Senador Fernando Collor de Melo que aqui o tratarei com toda civilidade e respeito, como legítimo representante do povo que é. Ele cumpriu a punição por fatos que me levaram à conclusão de que ele deveria ser punido.

Em síntese, Sr. Presidente, eu gostaria de ter expressado isso ao Senador Fernando Collor, que sabe que estarei, como já tenho feito, dialogando com ele nos termos mais altos e no interesse maior do povo de Alagoas, de São Paulo, do Piauí e do Brasil.

Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

**ANNUAL CONFERENCE
OF
THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK
(PNOWB)**

**MARCH 15-17, 2007
CAPE TOWN, SOUTH AFRICA**

CONFERENCE PROGRAM

The **Parliamentary Network on the World Bank (PNoWB)** was founded in May 2000 as an informal network of individual parliamentarians. Since then, PNoWB has grown to become an independent organization of over 800 parliamentarians from 110 countries. PNoWB mobilizes parliamentarians in the fight against global poverty, promotes transparency and accountability in international development, and offers a platform for policy dialogue between the World Bank and parliamentarians. The PNoWB has unique access to the World Bank and many PNoWB activities are undertaken in partnership with the World Bank, including its Annual Conference, which also doubles as its General Assembly.

This year, the **Seventh Annual Conference of the Parliamentary Network on the World Bank (PNoWB)** is held in Cape Town, South Africa from March 15-18, 2007 and is hosted by the Parliament of South Africa. It is jointly organized by the PNoWB, the Parliament of South Africa, the World Bank and the African Development Bank. This is the first time the annual conference is taking place in Africa, **reflecting Sub-Saharan Africa's prominence on the international development agenda.**

This gathering is a **unique platform for open dialogue** and debate on major development and poverty issues among legislators from around the world, heads of development agencies, and with a wide variety of prominent development actors (CSOs, foundations, academics, the private sector, trade unions, etc.). The conference will give the participants—over 200 MPs from 100 countries—the opportunity to hear from, and **interact directly with a broad range of lead actors** in the development community including the leaders of countries and major multilateral, regional and bilateral agencies such as the President of the World Bank, the President of the African Development Bank, and the Managing Director of the International Monetary Fund.

The conference is taking place ahead of major international gatherings such as those of the G8 and G20 and will thus be an **opportunity for parliamentarians to discuss the same issues they will raise and give input into the international agenda:**

- **G20:** South Africa holds the Presidency in 2007
- **G8:** the German Presidency has put strengthening global growth and Africa on the top of the agenda of the G8's Summit in June 2007
- **World Bank/ IMF:** The agenda of the Spring Meetings in April 2007 will include progress on strategies related to governance and reform of the international financial institutions
- **Global financing for development:** the World Bank's IDA 15th replenishment negotiations will be completed in 2007.

ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK

16:00-17:30

PRE SESSION**PNoWB Activities and Organization****The World Bank's Interaction with Parliamentarians**

During this session MPs will be given an in depth introduction about the PNoWB: How has PNoWB contributed to strengthening MPs voice? How has the network strengthened transparency and accountability in international financial institutions? How can PNoWB members respond to the global governance challenge? Discussions will also include an overview of the PNoWB governance structure.

Session will be facilitated by

- ⇒ **Janette Garin**, MP, Philippines, PNoWB Board Member
- ⇒ **Santiago Castro**, MP, Colombia, PNoWB Board Member
- ⇒ **Kimmo Kiljunen**, MP, Finland, PNoWB Board Member
- ⇒ **Suresh Prabhu**, MP, India, PNoWB Board Member
- ⇒ **Norbert Mao**, Chair Gulu District, Uganda, outgoing PNoWB Board member
- ⇒ **Jean-Christophe Bas**, Manager, Development Policy Dialogue, World Bank

THURSDAY, MARCH 15

17:30 - 19:00

REGIONAL WORKING SESSIONS***ALL REGIONAL SESSIONS AT PARLIAMENT OF SOUTH AFRICA***

Parliamentarians will meet separately in six breakout groups by region for informal discussions on regional cooperation among MPs, interaction with the World Bank and other multilateral organizations, and development policies. The objectives are to present PNoWB's mission and activities to new participants as well as to prepare questions for Friday's meetings with Heads of the World Bank, the African Development Bank (AfDB) and the International Monetary Fund (IMF) The discussion will be facilitated by a parliamentarian from the region.

- **SUB-SAHARAN AFRICA**
Discussion Leaders: **Billow Kerrow**, Member of Parliament, Kenya (Anglophone)
Khalifa Ababacar Sall, Member of Parliament, (Francophone)
World Bank/AfDB Facilitators: Marco Mantovanelli, Africa Region, World Bank;
Gabriel Negatu, Governance Dept, AfDB
- **MIDDLE EAST and NORTH AFRICA**
Discussion Leader: **Mohamed Oudor**, Member of Parliament, Morocco
World Bank Facilitator: Nayé Bathily, Parliamentary Relations, World Bank
- **EUROPE and CENTRAL ASIA**
Discussion Leader: **Nikos Christodoulakis**, Member of Parliament, Greece; Chair Southern Europe Chapter, PNoWB
World Bank Facilitator: Pierre Girardier, Parliamentary Relations, World Bank
- **SOUTH ASIA**
Discussion Leader: **Suresh Prabhu**, Member of Parliament, India
World Bank Facilitator: Suresh Keswani, Coordinator, PNoWB, India
- **EAST ASIA**
Discussion Leader: **Janet Garin**, Member of Parliament, Philippines
Facilitator: Vinay Barghava, External Affairs, World Bank

ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK

- **LATIN AMERICA and CARIBBEAN**
Discussion Leader: **Santiago Castro**, Member of Parliament, Colombia
World Bank Facilitator: Cathy Russell, Latin America and Caribbean External Affairs, World Bank
- **DONOR COUNTRIES (DAC MEMBERS)**
Discussion Leader: **Hugh Bayley**, Member of Parliament, United Kingdom
World Bank Facilitator: Jean-Christophe Bas, Manager, Development Policy Dialogue, World Bank.

19:00 **BUSES WILL TAKE PARTICIPANTS FROM PARLIAMENT TO DINNER VENUE**

19:30-22:00 **OPENING COCKTAIL AND DINNER (BAY HOTEL, CAPE TOWN)**

Host: Treasury of South Africa

Welcome by:

HE Trevor Manuel, Minister of Finance, South Africa

KEYNOTE ADDRESS

Speaker: **Sir Nicholas Stern**, Head of Government Economic Service, United Kingdom, and author of the "Stern Review on the Economics of Climate Change" on the subject of *Economics of Climate Change, Policies and Prospects for Action*

*ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK***FRIDAY, MARCH 16**

8:30 **BUSES LEAVE HOTELS FOR THE PARLIAMENT**

9:00-10:30 **FIRST SERIES OF PARALLEL WORKSHOPS**

THE ROLE OF PARLIAMENTARIANS IN...**Session A****...CREATING A BUSINESS CLIMATE CONDUCTIVE TO GROWTH: THE NEED FOR REFORM**

Description: Studies confirm that the vast majority of people who escape from poverty do so by starting their own business or finding a job. Furthermore, easing the cost of doing business is associated with more jobs. The World Bank is supporting countries, especially in Africa, to grow faster by focusing greater attention on interventions that impact on private and financial sector development, export competitiveness, infrastructure development and regional integration. What role can parliamentarians play in mobilizing growth-generating reforms? Some countries' experiences show that a parliament's pro-activity in suggesting regulatory change plays a big part in the effectiveness of reforms.

Chair: Yeidckol Polevnsky, Senator, Mexico

Speakers: Nigel Twose, Senior Manager, Investment Climate Team for Africa, World Bank

Deirdré Penfold and Adv. Abri Meiring, Business Parliamentary Office, South African Chamber of Business

Lodewijk Briet, EU Ambassador to South Africa

Session B

...THE TRANSPARENT MANAGEMENT OF EXTRACTIVE INDUSTRY REVENUES: MAKING THE DIVIDENDS WORK FOR POVERTY REDUCTION

Description: Governance of the Extractive Industries (EI) has in recent years become critical as many countries intensify their reliance on EI as a means for development financing. The historical record of EI in contributing to economic growth in developing countries has, however, been mixed with issues of transparency and accountability in exploitation, concession, revenue management and distribution.

Addressing these accountability and transparency issues is the objective of the Extractive Industries Transparency Initiative (EITI)—a coalition of governments, companies, civil society groups, investors, and international organizations trying to reverse the “resource curse” by supporting improved governance of the sector. Some twenty developing countries have either endorsed or are actively implementing the EITI. Parliamentarians, with their legislative, regulatory, and oversight mandates, play an important role in EI. This session will discuss the role of parliamentarians in linking EI with development.

Organizer: African Development Bank

Chair: Michael Woods, MP, Chair, Foreign Affairs Committee, Ireland

Speakers: Paul Jourdan, CEO, Mintek, South Africa
Antonio Pedro, Chief, Natural Resources Section, UNECA

ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK

Session C

...PARLIAMENTARY STRENGTHENING: WHAT WORKS?

Description: Parliaments have an important role to play in delivering governance which is good for poverty reduction and democracy. In practice, many parliaments - in developing and developed countries - are ineffective. This session will explore the reasons for poor parliamentary performance, and the sorts of approaches which donors and others have taken to supporting parliaments in developing countries. The aim of the session - based on a report recently completed for DFID - is to arrive at a better understanding of parliamentary performance and the constraints that parliaments work within, and to examine what works and what doesn't in terms of donor support for parliamentary strengthening. Participants in the workshop should come prepared to make contributions based on their own experiences: are their parliaments effective or ineffective; what limits the effectiveness of their parliaments or makes them effective; what efforts are donors and others making to support parliaments; is such support welcome; and, what has worked or not worked in terms of strengthening their own parliaments?

Organizer: Overseas Development Institute

Chair: K.S. Rao, MP, India

Speakers: Alan Hudson, Overseas Development Institute
Fred Matiangi, Chief-of-Party, State University of New York's Center for International Development-KENYA
Tetsundo Iwakuni, MP, Japan

Session D**... PARTNERSHIPS IN IMPROVING ACCOUNTABILITY AND TRANSPARENCY: HOW TRADE UNIONS AND CIVIL SOCIETY CAN BEST SUPPORT LEGISLATORS IN THEIR ROLE OF OVERSIGHT OF INTERNATIONAL FINANCIAL INSTITUTIONS**

Description: Five years since its creation, PNoWB has been welcomed by civil society and governments as an independent and effective forum for dialogue with the international financial institutions (IFIs). Through willingness on both sides to engage in dialogue, huge strides have been made in opening up some of these institutions, leading to greater transparency and accountability. Challenges remain however, to a systematic involvement and consultation of lawmakers in decisions related to the Institutions. A sustainable exit from poverty can only be achieved through effective engagement with parliamentarians—who approve budgets, ratify laws and are the influential and powerful allies in ensuring that the executive branch's economic policies in their countries work for development.

Civil society has been instrumental in calling for a greater role for PNoWB and other legislators in the oversight of IFIs. PNoWB will use this 5-year milestone to explore how best to improve this.

Chair: Ben Turok, MP, South Africa, Chair NEPAD Group

Speakers: Kumi Naidoo, Civicus

Hassen Lorgat, Manager of Media and Communication, South Africa
National NGO Coalition (SANGOCO),
Judith February, Director, The Institute for Democracy in South Africa
(IDASA)

ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK

Congress of South African Trade Unions (COSATU)

10:30-10:45 **COFFEE BREAK**

10:45-12:45 **OPENING SESSION**

Welcome Address:

Bert Koenders, Minister of Development Cooperation, The Netherlands; outgoing Chair, PNoWB

PANEL DISCUSSION ON AFRICA

- **H.E. Trevor Manuel**, Minister of Finance, South Africa
- **Donald Kaberuka**, President, African Development Bank
- **Rodrigo de Rato**, Managing Director, IMF
- **Paul D. Wolfowitz**, President, World Bank

Moderated by: *Mamphela Ramphela and Graça Machel**

12:45-14:00 **LUNCH**

14:00-14:45 **KEYNOTE ADDRESS**

Speaker: **H.E. Trevor Manuel**, Minister of Finance, South Africa

Chair: **Monica Frassoni**, MEP, Italy; PNoWB Board Member

DIALOGUE WITH THE HEADS OF THE INTERNATIONAL FINANCIAL INSTITUTIONS

14:45-15:45	Paul Wolfowitz, President, World Bank
<u>Chair:</u>	Bert Koenders , Minister for Development Cooperation, The Netherlands, outgoing Chair, PNoWB
15:45-16:45	Rodrigo de Rato, Managing Director, International Monetary Fund
<u>Chair:</u>	Yunus Carrim , MP, South Africa
16:30-17:00	<i>Coffee Break</i>
17:00-18:00	Donald Kaberuka, President, African Development Bank
<u>Chair:</u>	Tetsundo Iwakuni , MP, Japan

18:15 *BUSES DEPART FROM PARLIAMENT TO HOTELS*

19:15 *BUSES DEPART FROM HOTELS TO DINNER VENUE*

19:30-22:00 **RECEPTION AND DINNER (MOYO STELLENBOSCH RESTAURANT)**

ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK

SATURDAY, MARCH 17

7:30-8:30 **BREAKFAST MEETINGS**
SOUTHERN SUN WATERFRONT HOTEL

Parallel breakfast meetings (OPTIONAL)

Session A: 15th Replenishment of the International Development Association (IDA)
Michael F. W. Koch, Manager, Resource Mobilization Department, World Bank

Session B: Energy Crisis in Uganda: An Example of how the World Bank Supports an Energy Sector Strategy in Africa
Nathan Nandala Mafabi and Henry Banyenzaki MPs, Uganda
Marco Mantovanelli, Africa Region, World Bank

8:45 *BUSES LEAVE HOTELS FOR THE PARLIAMENT*

9:15-10:30 **SECOND SERIES OF PARALLEL WORKSHOPS**

THE ROLE OF PARLIAMENTARIANS IN...

Session A

... THE NEW HEALTH PARADIGM: MAKING SENSE OF THE NEW RESOURCES LANDSCAPE AND CONTRIBUTING TO BETTER RESULTS

Description: Health occupies an ever growing place in debates on development priorities, with ill-health and disease widely recognized as barriers to economic growth, threatening human welfare, socio-economic advances, productivity, social cohesion, and even national security. The last ten years have seen a dramatic increase in the number of international partnerships in health (Global Fund, GAVI, etc.) and the arrival of new actors from the private sector—all of which differ in objective, scope and size. Some target a single disease such as AIDS, or tuberculosis. Others support interventions such as immunization, or components of the health system, such as monitoring.

The large influx of resources and actors is changing the way health is funded in many countries—a welcome demonstration of political and financial commitment, but resulting in more complex health architecture, with new challenges for parliamentarians.

This session will i) take stock of what the various actors' involvement, approaches and impact, iii) discuss to what extent these actors are complementary or competing, and iv) explore how MPs can better contribute to this new health paradigm.

Chair: Michel Guerry, Senator, France

Speakers: Dianne Stewart, Head of Board and Donor Relations, Global Fund to Fight AIDS, Tuberculosis, and Malaria
Wale Ogediran, MP, Nigeria

Session B

...ACHIEVING GROWTH THROUGH AGRICULTURE

Description: Agriculture is a key sector in most developing countries employing up to 70% of people in Africa and represents 20 to 40% of GDP. Agriculture growth depends on a combination of factors including agricultural research, farm productivity, and access to

ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK

markets, appropriate infrastructure, supportive policies, and the availability of new technologies. Research offers great potential for improvement in crop productivity, natural resource management, farming practices, and fish and livestock management. When combined with sound policies, these advances create wealth for farmers and, when applied in combination with other key factors, spur growth. Nonetheless, support for agriculture as a percentage of total overseas development assistance (ODA) has dropped from 7.8% in 1980 to 4% in 2004.

Organizer: Consultative Group on International Agricultural Research (CGIAR)

Chair: Sascha Raabe, MP, Chair Parliamentary Committee on Economic Cooperation, Germany

Speakers: Francisco Reifschneider, Director CGIAR

Mark Cackler, Manager Agriculture & Rural Development, World Bank

Lulama Xingwana, Minister of Agriculture and Land Affairs, South Africa

Monty P. Jones, First Executive Secretary, Forum for Agricultural Research in Africa

Session C...

PROMOTING RESPONSIBLE LENDING AND SHARED RESPONSIBILITY FOR ILLEGITIMATE DEBT: REPLICATING NORWAY'S HISTORIC ILLEGITIMATE DEBT WRITE-OFF

Description: Last October, Norway cancelled \$80 million in debt owed by Ecuador, Egypt, Jamaica, Peru and Sierra Leone. In doing so, Norway admitted to a failure in its lending policy of the late seventies. Thus it claimed a shared responsibility in the unsustainable debt levels that ensued.

In addition to credit from lenders who aim to dictate economic policy, illegitimate debt also refers to the debt undertaken by corrupt or repressive regimes. In countries like Liberia, where rampant corruption and 14 years of civil war have left a debt level of 3000% of exports, what role for lenders—countries and institutions alike—in breaking the cycle of debt, and freeing up resources for development.

Chair: Janette Garin, MP, Philippines, PNoWB Board Member

Speakers: Ågot Valle, MP, Norway

Jostein Hole Kobbeltvedt, Norwegian Debt Coalition

Lidy B. Nacpil, International Coordinator, Jubilee South

*ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK***Session D****...CLIMATE CHANGE AND DEVELOPING NATIONS**

Description: 2 billion people do not have access to modern energy – not even a lightbulb in their homes. At the same time, the recent report of the Intergovernmental Panel on Climate Change concludes that it is more than 90 per cent certain that human activities since 1750 have warmed the planet. The Stern Review makes the case and that the cost of inaction will be greater than the cost of action. It is clear that climate change is a global issue. How can measures be taken to increase climate security while at the same time improving access to energy to reduce poverty? This workshop will focus on the likely impact of climate change on developing countries, and the opportunities offered by energy efficiency and renewables to promote access for all.

Organizer The e-Parliament

Chair: Steen Gade, MP, Denmark

Speakers: Bruce Hewitson, University of Cape Town, Coordinating lead author of the Fourth UN Intergovernmental Panel on Climate Change Assessment Report
Kwame Ampofo, MP, Ghana
Suresh Prabhu MP, Former Minister of Power, India

10:30-11:00 **COFFEE BREAK**

11:00-11:45 KEYNOTE ADDRESS

Speaker: Bert Koenders, Minister for Development Cooperation, The Netherlands, outgoing Chair, PNoWB

11:45-13:00 AID EFFECTIVENESS: WHAT ROLE FOR LEGISLATORS IN MONITORING RESULTS?

Description: In March 2005, over one hundred Ministers, Heads of Agencies and other Senior Officials endorsed the Paris Declaration, an international agreement to continue to increase efforts in harmonization and alignment of aid for results with a set of monitorable actions and indicators. What has happened since? Are we more effective at delivering aid?

Chair: Saumura Tiouloung, MP, Cambodia

Speakers:

Abdoulaye Bio-Tchane, Director, IMF, Africa Department
Michael Koch, Director, The World Bank

13:00-14:30 **LUNCH**

*ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK***14:30-15:15 KEYNOTE ADDRESS**

Speaker: Her Excellency Sri. Mulyani Indrawati*, Minister of Finance, Indonesia on *Legislature-Executive Relationships: How to Make them Productive*

15:15-16:45 GOOD GOVERNANCE AND ANTI-CORRUPTION

Description: In September 2006 multilateral development banks agreed on a common framework to fight fraud and corruption in operations funded by their institutions. The African Union (AU) through its work on the New Partnership for Africa's Development (NEPAD) lists good governance as one of its core principles and prerequisite for peace, security and sustainable political and socio-economic development. What role for these bodies in the fight against corruption in developing countries? What role for countries themselves?

Organizer: African Development Bank

Chair: Eduardo Suplicy, Senator, Brazil

Speakers: Hugh Bayley, MP, United Kingdom
Augustine Ruzindana, Chair African Parliamentary Network Against Corruption (APNAC), Uganda
Akere Muna, Vice-Chair, Transparency International, Founder and President of TI Cameroon, and President of the Pan-African Lawyers' Union
Vinay Bhargava, Director, External Affairs, World Bank

17:00 CLOSING REMARKS

END OF CONFERENCE

TRANSLATION IN ENGLISH AND FRENCH THROUGHOUT THE CONFERENCE

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Suplicy, V. Ex^a é nota dez. Entendo, Suplicy, que realmente ele teve uma minoria, foi condenado, mas nessa minoria estava, falando pelo Brasil, o maior líder de nossa geração: Luís Eduardo Magalhães. Depois, Collor foi absolvido na Justiça, e o povo, que é soberano, que é a razão da democracia, o trouxe para cá.

Senador José Nery, nós estamos alternando aqui. Vou, então, conceder a palavra a essa dama do PSDB, Senadora Lúcia Vânia, que está demorando para falar porque eu gosto de sua presença aí. Se ela falar, vai-se embora e eu fico sem a sua companhia.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, traz-me aqui o mesmo sentimento que moveu o Senador Arthur Virgílio, Líder do meu Partido, a subir nesta tribuna agora à tarde: a emoção vivida hoje no Senado Federal.

Tivemos audiências e reuniões, que se sucederam, para tratar de temas da maior importância para o País. Foi um dia extremamente produtivo, um dia de muita alegria para todos nós. São temas que estão nos fazendo pensar sobre o desenvolvimento de nossas crianças desde os seus primeiros dias de vida, sobre a necessidade de garantir-lhes uma educação de qualidade, pela qual tanto lutou o ex-Senador e educador Darcy Ribeiro, hoje aqui reverenciado por um requerimento do Senador Cristovam Buarque, que nos premiou com um belíssimo discurso sobre educação e sobre Darcy Ribeiro.

É com esse sentimento que quero falar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores.

Três de nossas Comissões realizaram, hoje, importante audiência pública para debater a ampliação, de quatro para seis meses, do período de licença-maternidade, conforme projeto da Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Elaborada pela Sociedade Brasileira de Pediatria, com o aval da OAB, a proposta visa resguardar os primeiros meses de vida da criança, exatamente aqueles em que ela mais precisa da presença materna para seu bom desenvolvimento.

Especialistas em saúde materno-infantil são unânimes em afirmar que é nessa primeira fase da vida que a criança inicia sua identificação com o mundo, que pode ser positiva ou negativa.

É bom lembrar que o projeto de lei não obriga as empresas a conceder a licença-maternidade de seis meses às mães. A empresa pode aderir ou não. Se o fizer, terá direito, durante o período da licença, à dedução integral, no cálculo do Imposto de Renda, do valor

correspondente à remuneração integral da empregada nos sessenta dias de prorrogação da licença.

O apoio do empresariado à proposta está mostrando o quanto o mesmo é oportuno.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, a homenagem que esta Casa prestou hoje ao educador Darcy Ribeiro foi, como em sessões anteriores, de muita emoção.

Darcy Ribeiro fez da educação a sua bandeira. Somente pela educação o Brasil encontraria o rumo para o desenvolvimento e a verdadeira democracia.

Engajado de corpo e alma na luta pelo ensino público, gratuito e de qualidade, Darcy Ribeiro foi e continua sendo um dos grandes nomes quando se pensa em novos rumos para a educação brasileira.

Exatamente hoje, quando o sistema educacional atravessa uma crise sem precedentes, a ausência do ex-Senador se faz sentir com mais força ainda.

Ele justificava essa sua quase obsessão pela educação com a seguinte frase: “Sem um povo educado não há como fazer o País crescer”.

Eu não poderia deixar de citar também a homenagem, já mencionada aqui pelo Senador Arthur Virgílio, ao Dia Internacional da Síndrome de Down, pelo combate à discriminação dessa síndrome, e ao Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial.

São duas datas símbolo para a cidadania em todo o mundo. Não basta que se fale em igualdade. É preciso que façamos das palavras verdadeiras ações na luta contra a discriminação e o preconceito, que elevam tantas barreiras entre as pessoas, separadas pela raça ou conceitos como normalidade e deficiência.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Incluir e integrar é que deveriam ser os verbos mais conjugados do nosso vocabulário, e não excluir e discriminar.

Por fim, Sr. Presidente, concluindo, trago, com muita satisfação, a notícia de que o Presidente Renan Calheiros aceitou nossa proposta, de toda a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, para incluir na pauta de votações do Congresso Nacional os vetos presidenciais aos projetos de recriação da Sudene e da Sudam.

Em reunião com os Líderes desta Casa, o Senador Renan Calheiros destacou que amanhã realizará sessão do Congresso Nacional para dar ciência da apreciação desses vetos e de mais outros 21.

De acordo com o Regimento, após 20 dias, os vetos irão à votação, e espero que o Plenário seja sensível às Bancadas do Norte e do Nordeste e vote

favorável à derrubada dos vetos, para que as duas Superintendências...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo mais três minutos ao tempo de V. Ex^a.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – ...possam atuar como estruturas autônomas, capazes de gerar o desenvolvimento que o Norte e o Nordeste vêm buscando há muito tempo.

Agradeço, Sr. Presidente, por vossa tolerância, mas não usarei os minutos a mais que V. Ex^a me concede.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Darei a nota dez que V. Ex^a merece.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Muito obrigada.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senadora Lúcia Vânia, eu queria fazer um aparte antes de V. Ex^a terminar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Já terminou, Senador Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Ainda não terminou, está terminando.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Só um aparte ao colega Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, a Senadora Lúcia Vânia trouxe dois assuntos da maior importância. A proposta da Senadora Patrícia de termos mais dois meses de licença-maternidade está muito bem concebida. São dois meses a mais que a empresa dará se quiser. E se o fizer, poderá descontar do Imposto de Renda. Então, não tem custo adicional. Além do mais, não é obrigatório, sendo uma possibilidade. Isso faz com que seja mais viável a proposta, vencendo as resistências. Portanto, é muito importante, porque está em harmonia com a recomendação da Organização Mundial de Saúde de seis meses de aleitamento materno. Então, teria também esse período. Quero lembrar que, por exemplo, para uma mãe que tem um filho prematuro, ficar somente quatro meses de licença maternidade é pouco tempo mesmo. Ela poderia ficar seis meses. Com relação à homenagem que estamos fazendo hoje a todas as famílias, às pessoas que lidam com os que têm Síndrome de Down, é uma questão de grande relevância. Como Presidente da Subcomissão de Apoio às Pessoas com Deficiência, participei da reunião e considero que foi extremamente positiva a audiência com a presença de Romário e artistas, que vieram exatamente dar mais divulgação, para que todos entendam que precisamos dar educação, saúde e respeito às pessoas com Síndrome de Down.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, eu concederia um aparte ao Senador Cícero Lucena...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Quem pode negar um pedido da Lúcia Vânia em Goiás, no Piauí, no Brasil?

Com a palavra, V. Ex^a

O Sr. Cícero Lucena (PSDB – PB) – Muito obrigado, Senadora Lúcia Vânia e Presidente Mão Santa. Falo para me somar ao pronunciamento da Senadora Lúcia Vânia não só na questão abordada no dia de hoje, como também em relação à preocupação que todos devemos ter com a votação do veto do Presidente a respeito da recriação da Sudene e da Sudam, por sabermos da real importância desses órgãos como promotores da redução das diferenças regionais. Mas o meu aparte, Senadora, deve-se também às palavras do Senador Eduardo Azeredo na audiência pública conjunta da Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Direitos Humanos, da qual tive o prazer de participar. Na verdade, nos somamos a todos aqueles que consideram importante a ampliação de quatro para seis meses do período da licença-maternidade, sendo que a empresa poderá aderir ou não à concessão de licença-maternidade por seis meses. Se aderir, ela se beneficiará com a isenção no Imposto de Renda; a empresa estaria cedendo a força de trabalho, mas não estaria contribuindo com a questão econômica, não estaria sendo onerada economicamente, porque isso seria repassado nesse incentivo a ser concedido. Só que, naquela oportunidade, também levantamos uma preocupação, juntamente com o Senador Flexa Ribeiro e com a Senadora Rosalba: não defenderemos a tese de que esse benefício, esse incentivo, seja, mais uma vez, debitado na conta dos Estados e Municípios por ocasião da cobrança do Imposto de Renda e sim – nesse momento, eu me posicionei – que venha a ser na CPMF, que não é compartilhada, inclusive porque essa contribuição foi criada com o objetivo de financiar a saúde. Era esse o registro que viemos fazer, a fim de que não se penalize mais uma vez Estados e Municípios, que estão tão sofridos. Concordo plenamente com a concessão dos seis meses de licença-maternidade.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador Azeredo e ao Senador Lucena. Encerro o meu pronunciamento agradecendo, com muito carinho, ao nosso Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Dez minutos e nota dez, como tínhamos assegurado.

Agora, chamamos para usar a palavra o Senador José Nery, do PSOL, Pará. Inicialmente, V. Ex^a terá

cinco minutos, prazo que poderá ser prorrogado. Mas acho que a sua inteligência sintética iguala-se à de Cristo, que fez o Pai Nosso em um minuto.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, há pouco reclamei da não-obediência às regras regimentais, do desrespeito à ordem dos oradores inscritos, que, claro, deveriam ser intercalados com os Líderes. Mas a mesma condescendência que teve com os oradores anteriores, com certeza, se necessário, pedirei de V. Ex^a também.

Amanhã, 22 de março, é o Dia Mundial da Água. Devemos afirmar a água como bem vital de todo o povo brasileiro.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Pnud, em 1997, afirmava que ainda morriam 15 milhões de seres humanos a cada dia, por falta de água potável. Essa mesma instituição afirmou, em 1998, que a quinta parte mais rica da população mundial, menos de um bilhão de pessoas, é responsável por 86% do consumo de água no mundo. Hoje, 1,4 bilhão de pessoas no mundo não têm acesso a uma quantidade suficiente de água potável e 2 bilhões, à água de qualidade adequada.

A agricultura intensiva, a poluição e a contaminação por atividades industriais, a multiplicação de grandes barragens – mais de 40 mil, que desalojaram somente na China 10 milhões de pessoas, podendo alcançar 60 milhões de pessoas – são fatores de destruição, degradação da água como recurso fundamental do ecossistema Terra e para a vida humana.

A ausência de uma regulamentação internacional que, respeitando o princípio da soberania nacional, possibilite o uso internacional, quando necessário, dos recursos hídricos numa perspectiva solidária, ou seja, reconhecedora do direito humana à água, é outro problema a ser superado.

Ilustremos a situação do Brasil, segundo o IBGE, acerca do consumo da água. A agricultura consome 59% da água do Brasil. O uso doméstico e o setor comercial consomem 22% e o setor industrial fica por último com 19% do consumo.

Além disso, problemas como o desmatamento das nascentes e a poluição dos rios agravam a situação. Quarenta e cinco por cento, ou seja, mais de 80 milhões de brasileiros, não têm acesso ao serviço de água potável e cerca de 100 milhões de pessoas vivem sem esgoto sanitário. É essa a tragédia em relação ao saneamento em nosso País. Apenas 33,5% dos domicílios são atendidos por rede geral de esgoto. Contudo, 64,7% dos detritos coletados não são trata-

dos, sendo que 84% são despejados diretamente nos nossos rios.

Soma-se a isso o fato de que são poucas as indústrias instaladas no Brasil que tratam os seus dejetos antes de devolvê-lo à natureza, despejando-os, em geral, diretamente nos rios, comprometendo ainda mais o potencial de abastecimento de água potável, a própria irrigação agrícola e, obviamente, a utilização recreativa dos recursos naturais. Esse quadro tem tido, como consequência, milhares de mortes. Para se ter uma idéia, somente em 1998, faleceram por doenças provocadas por falta de saneamento, na região metropolitana de São Paulo, 10.854 pessoas, número superior ao número de homicídios ocorridos nessa megalópole naquele ano.

É fácil compreender o porquê de 65% das internações hospitalares do País, principalmente de crianças, serem causadas por doenças de veiculação hídrica e a diarreia e as infecções parasitárias estarem em segundo lugar como maior causa de mortalidade infantil no Brasil.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, lamento e peço a V. Ex^a a mesma condescendência que dispensou aos oradores anteriores, porque tem assim sido a sua postura na condução dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não, eu apenas peço que V. Ex^a tenha condescendência com os outros que, pacientemente, estão esperando. Tenho todo o prazer de ouvi-lo. A minha vontade é maior do que o Estado do Pará.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pois é, para seguir a regra adotada desde o início da sessão. E, na semana passada, houve aqui o exemplo mais gritante de que o Regimento pode ser alargado, a ponto de se escutar um orador por três horas e meia, sem que tivesse havido qualquer problema. Inclusive, fiquei aqui boa parte do tempo. Então, não vou polemizar com V. Ex^a, mas quero e preciso concluir o meu pronunciamento. Todavia, por conta do tempo e justamente também em respeito aos demais colegas, vou dar como lido boa parte dele em razão daquilo que V. Ex^a está agora me dizendo. Mas fica aqui o registro da nossa inconformidade com a não-observância do Regimento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no Brasil, o Banco Mundial tem cumprido papel ativo no processo de criação de normas com vistas à privatização desse bem tão essencial à vida. Em 2003, o Banco Mundial editou o livro *Água Brasil: Estratégias de Gerenciamento dos Recursos Hídricos no Brasil*, que não esconde o seu objetivo de normalizar o acesso à água, não como

um bem social, mas como uma mercadoria, ou seja, como fonte de lucro.

Alegando preocupação com a “escassez” e a degradação dos recursos hídricos, vêm sendo articuladas políticas de privatização do sistema de saneamento em geral e da gestão dos recursos hídricos em particular como saída para solucionar tais problemas. Chega a ser hilário que instituições como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, responsáveis pela adoção das políticas neoliberais, como as contidas no Consenso de Washington, que têm aprofundado a dependência financeira e a degradação socioambiental de Países do Terceiro Mundo, como o Brasil, afirmem preocupação com a “escassez” da água e com o desenvolvimento sustentável como um tema central e objetivo chave de todos os projetos do Banco em todos os Países do mundo.

No ano de 2000, foram outorgados pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) empréstimos condicionados à privatização dos recursos hídricos a 12 Países periféricos, Angola, Benim, vários Países da África e da América Latina.

A mesma condição impôs o Banco Mundial para, entre 1990 e 2002...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a tem mais dois minutos. Nota 10 para V. Ex^a. Depois, em homenagem a Heloísa Helena e à nossa Governadora Ana Júlia Carepa, tem mais tempo.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, espero que V. Ex^a também homenageie a nossa disposição de estar aqui até esta hora, participando, discutindo, propondo e falando de um tema vital para o nosso País. Como eu disse há pouco, 100 milhões de brasileiros não têm direito a esgoto e 80 milhões de brasileiros não têm direito à água potável em condições adequadas.

Portanto, este é um assunto da mais alta gravidade que impõe ao Poder Público e à sociedade os cuidados necessários à adoção de políticas públicas de gerenciamento para termos qualidade e garantia do acesso à água a milhões de pessoas no nosso País.

No Brasil, os setores hegemônicos, há mais de uma década, por meio dos Governos federais, têm tentado retirar a titularidade municipal sobre os serviços de água e esgoto, reconhecido na Constituição de 1988, a fim de ter mais fácil sua privatização. Submete o País à lógica da especulação do capital financeiro, impõe corte nos gastos públicos, especialmente nos investimentos na área de infra-estrutura e de saneamento, a não ser que esses sejam direcionados às ações de empresas privadas que tenham assumido o controle de serviços de água e esgoto como processo

desencadeado de privatização de empresas públicas em algumas regiões do País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (Sedurb) do Estado do Pará demonstram que, apesar da abundância, 50% da população paraense não dispõe de água encanada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Prorrogo o tempo do pronunciamento de V. Ex^a por mais cinco minutos em respeito à importância do tema e a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Agradeço a sua benevolência em atendimento a nossa exigência.

A falta de água tratada repercute diretamente na população – e V. Ex^a, que é médico, conhece como ninguém essa situação –, já que as doenças de veiculação hídrica estão entre as grandes causas da mortalidade nos Países em desenvolvimento, principalmente entre as crianças.

Neste exato momento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo do Estado do Pará lança o Programa Água para todos, que tem como meta realizar 200 mil novas ligações em 4 anos. Inicialmente, o programa será implantado em oito Municípios. Além disso, Sr. Presidente, o projeto de ampliação do abastecimento de água faz parte de um conjunto maior composto por 30 projetos que originalmente integravam o Projeto Alvorada, paralisado há mais de 2 anos.

Destaco que, desde a minha posse, estou empenhado em garantir a retomada das obras do Projeto Alvorada no Estado do Pará em vários Municípios, fato que significa desperdício de recursos públicos e penaliza a população paraense. Estive presente recentemente em duas audiências na Funasa, buscando soluções para esse grave problema.

Lutarei, Sr. Presidente, para que o Senado da República declare a água como bem do povo brasileiro, ou seja, um patrimônio vital, comum a toda a população. Somente a essa, portanto, caberá exercer o seu direito de uso bem como seu dever de conservar e proteger a sua qualidade em nome das futuras gerações. Como patrimônio vital comum a todos os brasileiros, os recursos hídricos nacionais não poderão ser objeto de transações comerciais mercadológicas nem ser adquiridos por investidores estrangeiros.

Registro, Sr. Presidente, que apoiarei todas as medidas, seja do Governo Federal ou Estadual, que garantam acesso à água e ao cidadão do meu Estado, especialmente aqueles que vivem e trabalham nos pequenos Municípios do interior. Cobrarei políticas públicas efetivas por parte do Estado brasileiro, que é o responsável por garantir o acesso a esse bem tão precioso que não pode se tornar uma mercadoria.

Sr. Presidente, essas são nossas considerações em relação a um tema da maior relevância no presente e para o futuro da humanidade.

O Brasil – e o mundo –, ao comemorar o Dia Internacional da Água, o faz dentro da perspectiva de garantia como bem público acessível a todos, como patrimônio do povo brasileiro.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Por conta da importância do tema, concedo, com a benevolência do Presidente, um aparte ao Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Senador José Nery, quero, em rápidas palavras, dizer que V. Ex^a trata de um assunto de relevância mundial, um dos grandes desafios do século XXI, que nasce agora, a questão da água. O Brasil, embora seja um país dotado de recursos hídricos – sobretudo de água doce, correspondentes a aproximadamente 12% das reservas mundiais –, em que pese a tudo isso, tem graves problemas com relação, como V. Ex^a chamou a atenção, a abastecimento de água e saneamento básico. Os recursos hídricos não são, infelizmente, bem distribuídos em nosso País. V. Ex^a é da Região Amazônica, que se caracteriza por grande concentração de água, enquanto eu, por exemplo, sou do Nordeste, região definida como semi-árida e que, conseqüentemente, convive com secas cíclicas, intermitentes, que tanto assolam a nossa população. V. Ex^a traz a debate um tema que não pode sair da nossa agenda de um desenvolvimento que seja atento a essas realidades brasileiras, partindo-se do pressuposto de que a água é um bem fundamental.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Agradeço o aparte do Senador Marco Maciel e ilustro ainda o meu pronunciamento com exemplos, Sr. Presidente, em vários Municípios da Amazônia cercados por água.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Prorrogo a sessão por mais cinco minutos; e agora já é por conta de uma homenagem à Heloísa Helena.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Heloísa Helena agradecerá muito, sempre, o seu respeito e as suas considerações.

Senador Marco Maciel, temos no Pará vários Municípios ribeirinhos, rodeados por água, onde podemos assistir a uma cena muito comum no Nordeste: a população ter o serviço de fornecimento de abastecimento de água por carros-pipas. Diria que é a maior contradição e o maior contra-senso. No Nordeste, com a escassez que há muitas vezes, é até compreensível, embora estejam sendo construídas várias alternativas para melhorar essa questão do abastecimento de água no Nordeste. No entanto, considero inaceitável a situação que perdura até o momento e afirmo que

há a necessidade urgente de políticas mais afirmativas que garantam água para todos, porque esse é um bem necessário a cada ser humano.

Podemos sobreviver sem qualquer outro recurso natural, mas não podemos sobreviver com a ausência da água.

Concedo um aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador José Nery, V. Ex^a aborda o tema da água. De certa forma, ela também está muito bem registrada na campanha da fraternidade, que trata da Amazônia. É claro que esse é um dos itens que está sendo muito bem trabalhado. Fiquei pensando no Brasil. Vi um documentário sobre isso. Dos recursos hídricos do planeta, embora a maior parte de sua superfície seja ocupada por água, apenas 2,5% dessa água pode ser utilizada para o consumo humano. Nesses 2,5% estão incluídas as geleiras e as águas subterrâneas, ou seja, a água que sobra em condição de ser utilizada por seres humanos não chega a 1%. Nesse percentual, o Brasil ocupa um lugar muito importante em relação a qualquer outro país porque chega a 20% de toda a água doce disponível para o consumo humano, digamos assim, de rápida captação. Temos grandes rios, e o Estado de V. Ex^a é um dos mais importantes em nossa bacia hidrográfica. Na Bacia Amazônica, em toda a margem direita do rio Amazonas, há grandes rios, caudalosos rios, como é o caso do Guamá, do Tocantins, do Xingu, do Tapajós e tantos outros grandes rios que banham o Estado de V. Ex^a, onde tive o prazer de morar durante seis anos. Ainda, na margem esquerda, há rios como o rio Negro, o rio Jarí e tantos outros rios que têm origem no Estado do Amazonas, em Roraima e em outros lugares. Então, tendo em vista esse desafio de conservação, quero ainda lembrar que, quando observamos o Nordeste brasileiro, verificamos que não temos a água chamada atmosférica, a água da chuva, que é muito escassa – o índice pluviométrico é muito baixo –, mas temos água subterrânea. Temos o aquífero do Gurguéia, no Estado do Piauí. No Vale do Gurguéia, quando furam os poços, a água jorra atingindo até 10 metros de altura. Temos o aquífero Guarani, que se estende por todo o Centro-Oeste, o Sudeste, parte do Sul e mais os países vizinhos ao Brasil – e sabemos quantas indústrias hoje poluem esse grande aquífero. Na Amazônia, chamou-me a atenção o seguinte: em 2005, quando houve uma seca, um período de estiagem muito prolongado, percebemos que a nossa água é a de superfície. Não temos a água de atmosfera...

(O Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – ... porque é um empréstimo que vem dos oceanos e a própria

evapotranspiração das nossas florestas, e não temos a água subterrânea. Portanto, quando os rios secam, o risco de a Amazônia morrer é iminente. O que ocorreu ali? Os rios secaram rapidamente. Até os canoeiros, os ribeirinhos, perderam a condição de navegabilidade e muitas cidades padeceram de sede. Então, temos de olhar aquela Amazônia com muito carinho, com muito cuidado. Ouvimos aqui um pronunciamento do Senador Fernando Collor, que apresentou um requerimento, a fim de que a III Conferência Mundial para o Meio Ambiente seja realizada no Brasil e possivelmente no Estado do Amazonas, ou na Amazônia, como foi sugerido pelo Senador Arthur Virgílio. Quero dizer a V. Ex^a que às vezes temos de fazer muito mais do que pronunciamos. É claro que a voz é muito importante: “batei, e abrir-se-vos-á” é uma expressão da Bíblia...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a, agora, entra no tempo da Ana Carepa.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Ana Carepa, exatamente, mas, como somos também do Pará, vale a pena. O assunto é provocativo. Vou encerrar, Senador José Nery. Digo isso a V. Ex^a porque o assunto é muito preocupante: 6,5 bilhões de pessoas no mundo correm o risco de, provavelmente daqui a 10, 12, 20 anos, enfrentar guerra devido à escassez de água. Portanto, nada mais lúcida do que a preocupação que V. Ex^a traz na tarde de hoje. Valeu a pena a insistência de ter deixado de ser o quinto orador para estar falando neste momento, propiciando este meu aparte. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Obrigado, Senador Sibá Machado. V. Ex^a fala como geógrafo, com conhecimento de causa, conhecedor da realidade da Amazônia e do Brasil. Agradeço o seu aparte.

Digo ao Sr. Presidente que concordo com a homenagem à Ana Júlia Carepa e à ex-Senadora Heloísa Helena, mas quando insisti para fazer o meu pronunciamento foi justamente para dizer que há necessidade de isonomia no tratamento com relação a todos que assomam a esta tribuna, sem desmerecer os temas importantes abordados, no dia de hoje, nesta sessão do Senado Federal.

Encerro, Sr. Presidente, falando de outro assunto bem diferente do que abordei há pouco. Gostaria de entregar à Mesa, para ser dado como lido, um pronunciamento em que falo da situação do escritor italiano Cesare Battisti, que nas décadas de 60 e 80 teve participação nos movimentos sociais na Europa, foi exilado político, está no Brasil, foi preso e hoje está ameaçado de extradição.

Quero dizer – depois posso explicar melhor – que tenho razões para ser contrário à extradição pura e simples do cidadão italiano Cesare Battisti assim como aplaudo, Sr. Presidente, a decisão do Supremo Tribunal Federal que agora, nesta tarde, sabiamente libertou da prisão o padre Olivério Medina, que tem uma histórica ligação com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia e que, por questões de natureza política e ideológica, sofre uma brutal perseguição. Hoje, repito, o Supremo Tribunal Federal acaba de libertá-lo da prisão por 9 votos a 1.

Era o nosso posicionamento.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR JOSÉ NERY.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL/PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste dia, não poderia deixar de registrar um fato que tem sido tratado pela mídia nacional e internacional, a meu ver, de forma incorreta: a prisão, no Rio de Janeiro, do escritor italiano Cesare Battisti.

Cesare Battisti simboliza a efervescência das lutas sociais e políticas que sacudiram a sociedade em grande parte do mundo, nos anos 60 do século XX. Trata-se de um escritor de talento que possui expressiva produção literária, principalmente durante seu exílio na França. O então Presidente François Mitterrand concedeu o asilo político a Cesare Battisti, que depois foi anulado por Jacques Chirac.

Há uma vasta produção literária que lança luzes sobre essa questão, inclusive algumas citações no **blog** do Deputado Fernando Gabeira, que mostram as imperfeições do processo em que Battisti foi condenado à prisão perpétua na Itália, sob uma legislação especial, de exceção, sem chance de ver sua situação jurídica revista num contexto mais democrático.

O caso ganhou muita repercussão, tanto na Itália quanto na França e em outros países da Europa. A repercussão foi tão grande na França, que o candidato à Presidência da República, de centro, François Bayrou, afirmou que Battisti merece um segundo júri.

Não é à toa a repercussão que ronda esse processo. É um caso de julgamento à revelia, onde Battisti não teve a menor chance de defesa. Em todas as oportunidades em que se manifestou, declarou-se inocente das acusações dos casos de morte que lhe são atribuídos.

É necessário que se observe também que a imprensa brasileira ao citá-lo, faz menção à morte do ministro Aldo Moro. Battisti não é acusado na Itália por essa morte. Outro ponto importante é que, das críticas que circulam na França sobre as imperfeições no processo de condenação, são significativas as que

apontam crimes atribuídos a ele em cidades diferentes e praticamente ao mesmo tempo.

Espero que a Justiça brasileira trate esse caso com a devida isenção, por tratar-se de um caso de alta complexidade, considerando inclusive outros casos de cidadãos italianos, como o de Piero Mancini, em que o STF negou extradição sob alegação de que os mesmos estavam sendo acusados de crimes políticos, como tem sido a tradição de julgamentos da Magistratura brasileira.

Battisti merece um tratamento justo. Trata-se de um caso diferente, marcado por ritos sumários. Por isso, coloco-me contrário à extradição pura e simples do cidadão italiano Cesare Battisti.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Agradecemos a V. Ex^a, que ganhou e usou o tempo. Quero dizer a V. Ex^a que, se seu discurso não foi o mais extenso, em qualidade está entre os melhores.

Agora, pede para usar da tribuna, em nome da Liderança do PCdoB aquele que traz a imagem de Luís Carlos Prestes, Senador Inácio Arruda, a quem concedo a palavra.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, quero dizer que há uma sequência de cearenses: José Nery ao lado de V. Ex^a e eu aqui na tribuna. Ele do lado esquerdo de V. Ex^a e eu ao lado direito da tribuna, mas à esquerda do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a então terá dez minutos, que é a nota, principalmente, do seu Estado, que foi o primeiro a libertar os escravos, fato esse comemorado fora, em Londres, por Joaquim Nabuco.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – É uma libertação que teve à frente o dragão do mar e uma mulher extraordinária também chamada Maria Tomásia, que deverá ser homenageada todos os dias porque foi uma mulher que fez um trabalho belíssimo para ajudar a libertar os escravos.

Sr. Presidente, eu gostaria, antes de me reportar a um tema que está na Ordem do Dia de nossa Casa, o Senado, e também em nossa Casa irmã, a Câmara dos Deputados, então tema do Congresso, que é o problema do aquecimento global, de prestar solidariedade a uma família enlutada no Estado do Ceará, vítima de uma dessas brutalidades que estão se tornando rotineiras, cometida este final de semana. Refiro-me à família do ex-Prefeito de Mombaça, no Estado do Ceará, Nelson Benevides, médico fabuloso que trabalha no Município de Iguatu. Os seus dois filhos médicos residentes, dois jovens, Marcelo, de 26 anos, e Leonardo, de 24 anos, foram assassinados de

forma brutal por um policial militar, Capitão da Polícia Militar. Não foi por nenhum menor de idade...

Não foi por nenhum menor de idade, que tem sido a principal vítima dos debates recentes; foi por um maior de idade Policial Militar, muito consciente do uso de sua arma. Eliminou os dois jovens em uma discussão banal.

Então, queria prestar minha solidariedade à família, ao ex-Prefeito Nelson Benevides, dizer que estamos irmanados neste momento de dor, o povo cearense e o povo brasileiro, porque essa é uma luta de todos nós. Não é uma luta que pode separar nenhum de nós por partidos. Estaremos irmanados porque é uma luta dos homens e mulheres que querem dar fim a esse tipo de brutalidade humana.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero reportar-me à questão do aquecimento global, tratando de um encontro que se encerrará hoje, dia 21 de março, na cidade de Buenos Aires, na Argentina, a 5ª Sessão do Comitê de Revisão da Implementação da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CRIC).

A propósito, é fundamental destacar que a desertificação, a degradação da terra em áreas áridas, semi-áridas e subúmidas são problemas a serem enfrentados pelo mundo contemporâneo que, por sua vez, estão relacionados diretamente com a situação da exploração inadequada e também com a pobreza. A fome e a migração forçada alcançam 2/3 da terra cultivável do mundo, onde residem os mais pobres. Como consequências da degradação da terra, as áreas cultiváveis estão diminuindo, o que compromete seriamente a segurança alimentar. Desde 1990, dez milhões de hectares de terra produtiva se perderam a cada ano devido à degradação da terra.

Cento e trinta e cinco milhões de pessoas do Planeta correm o risco de serem expulsas de suas áreas devido ao recrudescimento do processo de desertificação, o que poderia desencadear potenciais conflitos face à escassez de recursos. Continuando assim, esta situação poderá gerar o deslocamento de aproximadamente 25 milhões de “refugiados ambientais” na África Sub-saariana nos próximos 20 anos. Além dos refugiados políticos, também vamos ter os refugiados ambientais.

No tocante ao Comitê, faz mister registrar que foi criado pela 5ª Conferência das Partes das Nações Unidas da Luta contra a Desertificação, como órgão subsidiário para ajudar na revisão da implementação da convenção.

Neste evento estão participando representantes governamentais, ONGs e organismos internacionais. A sessão tem como objetivo principal examinar os

avanços alcançados e adotar medidas concretas que conduzam à implementação desta convenção.

Como contribuição do Governo brasileiro, serão apresentados um atlas das áreas suscetíveis à desertificação no Brasil e um relatório de implementação do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PAN). Saliento que uma das áreas mais atingidas fica, lamentavelmente, no meu Estado, Ceará, conhecida como a região de Irauçuba.

Também é oportuno registrar que tramita nesta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 70 de 2007, que institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação, projeto esse de minha autoria. Eu já o havia apresentado na Câmara, mas, quando saí, ficou arquivado. Então, retomei-o no Senado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não obstante a importância da realização desse Comitê, quero destacar a presença do Brasil, com a participação do economista Antonio Rocha Magalhães, juntamente com o Secretário de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, João Bosco Senra, e membros do Ministério das Relações Exteriores.

Por conseguinte, nesta mesma ocasião, o Governo brasileiro anunciou oficialmente a candidatura do economista Antonio Rocha Magalhães para o cargo de Diretor da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação.

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, o tempo que V. Ex^a me concede é mais do que suficiente para que eu possa concluir.

O lançamento do candidato brasileiro, inédito na história das convenções da ONU, ocorrerá durante a 5ª Sessão do Comitê de Revisão da Implementação da 5ª Conferência das Partes das Nações Unidas da Luta contra a Desertificação. Essa indicação partiu da Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, e conta com apoio dos Ministérios da Integração Nacional, das Relações Exteriores e do Desenvolvimento Agrário.

As eleições estão previstas para o mês de setembro, levando-se em consideração o princípio da rotatividade de continentes nos cargos da ONU. Rocha Magalhães deverá receber apoio de todo o bloco latino-americano, além da Europa, que reconhece o Brasil como um dos Países que mais avançou nessa área.

Sobre o perfil desse cearense, Antonio Rocha Magalhães, 63 anos, destaco que é economista graduado pela Universidade Federal do Ceará, com doutorado também em Economia pela Universidade de São Paulo.

Em 1968, ingressou na carreira de Técnico em Desenvolvimento Econômico do Banco do Nordeste.

Em 1971, mudou-se para Brasília como Técnico em Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

Em 1986, foi assessor especial do Ministro do Planejamento para assuntos regionais. No ano seguinte, assumiu a Secretaria de Planejamento do Governo do Estado do Ceará.

Já na década de 1990, retornou ao Ministério do Planejamento como Secretário Executivo.

Em 1995, voltou ao Governo do Ceará como assessor para assuntos internacionais e, um ano depois, ingressou no Banco Mundial como Assessor Principal para o Brasil.

Magalhães foi professor de Teoria Econômica na Universidade Federal do Ceará (1969/71) e professor visitante na Escola de Políticas Públicas Lyndon B. Johnson, na Universidade do Texas em Austin, nos Estados Unidos (1995/96).

Durante os anos em que não exerceu atividades no governo, foi consultor de organizações nacionais e internacionais, como o Pnud, Pnuma, Banco Mundial, BID, IICA e Cepal. Entre os principais trabalhos realizados como consultor, destaque para a Conferência Internacional sobre Desenvolvimento Sustentável e Impactos Climáticos.

Magalhães é um dos fundadores e atual Presidente do Conselho Curador da Fundação Grupo Esquel Brasil, uma organização não-governamental que promove políticas de desenvolvimento sustentável no Brasil.

Também representou o Governo brasileiro em foros internacionais, especialmente o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC).

Em 1991, recebeu, nos Estados Unidos, o Prêmio Internacional Mitchell sobre desenvolvimento sustentável. Publicou livros e artigos, tanto no Brasil quanto no exterior, sobre temas como desenvolvimento regional, planejamento, desenvolvimento sustentável e impactos climáticos.

Destarte, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é por isso que, com muito prazer, registro que o Brasil e, particularmente, o Estado do Ceará estarão muito bem representados nesse Comitê.

Faço este registro porque considero muito importante, no momento em que estamos discutindo essa questão do aquecimento global, que o nosso País possa ocupar essa destacada posição nas Nações Unidas, que é exatamente a direção da Convenção Quadro.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Prorroguei por mais dois minutos, para ser dez, que é a nota de V. Ex^a e de seu Partido.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – É tempo mais do que suficiente, Sr. Presidente.

Faço esse destaque da indicação do economista Antonio Rocha Magalhães para essa posição, Sr. Presidente, porque neste instante estamos discutindo os efeitos do aquecimento global e as condições em que o povo brasileiro pode se adiantar. Nós podemos, o Brasil é um País que, nessas questões, sempre termina tomando uma posição progressista, mais avançada.

Nós temos condições de fazer isso sem alarido, sem querer “sair na foto”, sem querer fazer disso uma peça publicitária, mas, sim, no intuito de tomar medidas mesmo. Eu, às vezes, lembro o fato de que José Bonifácio de Andrada, quando fez a proposta de Constituinte aos brasileiros que iam à Assembléia Constituinte de Portugal em 1821, para a Assembléia Constituinte do Reino Unido de Brasil, Portugal e Algarves, já propunha a abolição da escravidão, o tratamento igualitário aos nativos e um programa ambiental avançadíssimo. Em 1821! Era a proposta de um brasileiro, José Bonifácio de Andrada.

Então, a posição brasileira é sempre ousada. Acho que hoje, ao ocupar essa posição destacada nas Nações Unidas, levanto esse tema no plenário do Senado Federal, porque considero que temos de fazer um esforço. Nós indicamos uma candidatura, agora temos de trabalhar por ela, porque ela vai a voto, haverá eleições. Temos de conquistar esse posto no momento de um amplo debate sobre o aquecimento global. E uma das consequências do aquecimento global é exatamente o processo de desertificação, que pode avançar mais ou menos, dependendo da nossa consequência em combatê-lo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, agradeço a oportunidade de poder ter destacado esse tema no plenário do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a e o Senador José Nery trouxeram o assunto mais palpitante: a natureza.

Lembro Sófocles, o primeiro ambientalista. Ele disse que muitas são as maravilhas da natureza, mas a mais maravilhosa é o ser humano.

Senador José Nery, a criança de dez quilos tem oito quilos de água. O adulto de cem quilos tem sessenta. V. Ex^a trouxe à Casa a preocupação com a substância mais importante da natureza.

Hoje, em uma homenagem ao Senado, por justiça, devemos lembrar que o que levou este País à internacionalidade e ao respeito ao meio ambiente foi a ECO-92, inspiração e realização do hoje Senador Fernando Collor.

Com a palavra o Senador de Pernambuco, PFL, Marco Maciel.

O SR. SIBÁ MACHADO (PT – AC) – Depois sou eu, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Aqui também está cheio de ex-Presidentes. O Senador Marco Maciel ocupou a Presidência da República por 18 vezes.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Oitenta e sete.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Oitenta e sete vezes. Por quantos dias?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Perto de trezentos: trezentos e trinta ou trezentos e quarenta dias. Não sei exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Um ano, praticamente. E o País esteve sob um grande comandante esse homem exemplo maior do Nordeste, Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Muito obrigado, nobre Senador Mão Santa.

Serei rápido, Sr. Presidente. Venho à tribuna para fazer uma comunicação à Casa. Diz respeito à apresentação de uma Proposta de Emenda à Constituição que formalizei hoje, com apoio de inúmeros Colegas, no sentido de alterar os art. 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos Partidos a titularidade dos mandatos parlamentares.

Como sabe V. Ex^a, eminente Senador Mão Santa, nosso primeiro Código Eleitoral, de 1932 – o Brasil foi um dos primeiros países a ter um Código Eleitoral e, mais do que isso, uma Justiça Eleitoral Especial –, já estabelecia que se deveria votar em lista em um número de candidatos que não deveria exceder o de elegendo mais um.

O modelo foi formulado por um grande especialista no assunto, um homem muito culto: Assis Brasil. Atendendo a um apelo do então Presidente Getúlio Vargas, Assis Brasil, que fora designado pelo Chefe do Executivo, entregou à comissão um trabalho sugerindo a reforma da Legislação Eleitoral.

Portanto, naquela ocasião, já se estabelecia que o voto pertenceria ao Partido e não ao candidato.

Com a Constituição de 1934 e sua determinação de que seriam eleitos deputados “mediante sistema proporcional”, teve-se que alterar o Código, com a edição da Lei nº 48, de 4 de maio de 1935. Seu art. nº 89 dispôs: “Far-se-á a votação em uma célula só, contendo apenas um nome ou legenda e qualquer dos nomes da lista registrada sob a mesma”.

A lista permaneceu, assim, intuída. Isto é, permaneceu a compreensão de que o voto pertence ao

partido. Equivocam-se, na minha opinião, aqueles que julgam que nosso sistema proporcional seria aquele que consagra o voto como não pertencendo ao partido. Se olharmos hoje, sobretudo após as eleições, é fácil constatar o número ínfimo de deputados e vereadores que alcançam o que se chama de quociente eleitoral.

O que pretende a proposta que estou apresentando? Justamente estabelecer que o voto passa, de maneira clara e inequívoca, a ser conferido a um determinado partido e não a um candidato. No Brasil a relação é eleitor/candidato/partido, quando a forma correta – a meu ver, é a que se pratica nos países de maior tradição democrática – eleitor/partido/candidato. Isso ajudaria a consolidar os partidos e a promover a desejada fidelidade partidária.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou tecer aqui muitas considerações, mas lembrar que na legislatura que se encerrou no dia 31 de janeiro último, na Câmara dos Deputados, ocorreram 38% de mudanças de representantes de seus respectivos partidos políticos. É um número extremamente elevado, o que mostra a importância de voltarmos ao que estabeleceu nosso primeiro Código Eleitoral, que rezava corretamente que o voto pertence ao partido.

Por essa razão, Sr. Presidente, sem querer me alongar, espero que, depois de debatida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e no Plenário, possamos de fato, aprovar esta Proposta de Emenda à Constituição, que vai contribuir para melhorar o sistema eleitoral partidário brasileiro.

Sempre penso que não basta simplesmente fortalecer os partidos através de mudanças no sistema partidário, na lei partidária. É fundamental também mudar o sistema eleitoral que desempenha papel muito relevante na definição do quadro partidário. Daí por que reputo essa proposta essencial para avançarmos no campo da reforma política.

Antes de concluir, Sr. Presidente, eu gostaria apenas de, em rápida intervenção, conceder um aparte ao nobre Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Agradeço, Senador Marco Maciel. E V. Ex^a tem sido um dos vigilantes, um atento observador das oportunidades de se melhorar o quadro político partidário nacional. É um estudioso da matéria e sempre nos tem trazido observações que nos estimulam à reflexão. E acaba de me trazer uma novidade. Eu não sabia que o Brasil já tinha experimentado e convivido com esse modelo das listas partidárias.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – É verdade.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Isso robustece uma convicção que já tenho e que compartilho com V. Ex^a. Aliás, subscrevi, com maior prazer e por convicção, a proposta que V. Ex^a menciona. Também acho que é preciso dar passos no Brasil para melhorar as organizações partidárias. Embora alguns analistas da Sociologia imaginem que as agremiações partidárias já estão em fase de esgotamento da sua capacidade de representação social, eu acho que elas não terão substituto tão cedo. Então, vamos conviver com elas. Desse modo, é melhor robustecê-las, melhorá-las e qualificá-las. Essa sugestão vem colaborar substancialmente para esse passo. Não quero discutir as razões que levaram nosso Poder Judiciário a refazer o entendimento em relação à cláusula de barreira, mas entendo que os partidos políticos, ao concorrerem às eleições de 2006, sabiam o que estava acontecendo. Além do mais, temos sempre um problema em delimitar quais são os verdadeiros quadros dos partidos, se são os que saem das urnas, se são os que saem da diplomação, se são os que saem da posse. Isso é desagregador para se afirmar o pensamento ideológico de cada um dos partidos. Ainda levo em consideração também a abrangência nacional, a oportunidade de o eleitor conversar sobre as idéias de longo prazo do País e de pensar melhor a nossa Nação. Os partidos têm de ter visão nacional e têm de ter a capacidade de aprimorar suas lideranças, suas referências, seus quadros, seus pensadores. Considero V. Ex^a um dos grandes ideólogos hoje nas fileiras do PFL.

Portanto, fica aqui uma pessoa que, cada vez mais, aprende com V. Ex^a, com a análise e a visão que tem do nosso País, da nossa história e na contribuição para passos futuros. Mais uma vez, quero parabenizá-lo pela proposta e espero que o Senado Federal atenda esta solicitação em curto espaço de tempo e que possamos vê-la sendo aprovada na Câmara dos Deputados.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Sibá Machado por suas generosas palavras.

O Sr. Valter Pereira (PSOL – PA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Concedo o aparte ao nobre Senador Valter Pereira, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Marco Maciel, V. Ex^a tem razão. A proposta que traz à consideração do Senado Federal visa a aprimorar não apenas a organização partidária, mas as instituições democráticas como um todo. Não concebo democracia com partidos fragilizados, debilitados, que não têm militância, partidos cujos próprios dirigentes não têm

rumo, não têm diretrizes, não têm ideário, não têm programa. O programa hoje é uma ficção para os partidos políticos. Eu já ouvi até de dirigentes mandatários, políticos que têm mandatos parlamentares dizerem o seguinte: “Eu não tenho compromisso partidário nenhum. Meu compromisso é com o povo!” Ora, é uma demagogia barata de quem não entende a importância do partido político no regime democrático. V. Ex^a traz à consideração uma proposta que visa a reestruturar os partidos políticos. Então, sim, estamos começando a fazer a verdadeira reforma política, que começa pelo caminho que V. Ex^a está traçando. Parabéns a V. Ex^a. Serei um defensor da proposta que ora apresenta para inaugurar essa grande caminhada que nos espera, que é a reforma política.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Nobre Senador Valter Pereira, agradeço, entre desvanecido e sensibilizado, o aparte de V. Ex^a, ressaltando que, realmente, nossa primeira e mais importante tarefa desta legislatura deva ser de fato a chamada reforma política ou, se quiserem, a reforma institucional, porque isso afeta o sistema partidário, a governabilidade e até as práticas federativas. Considero que estaríamos produzindo bem e acertadamente se déssemos prioridade às reformas políticas. Elas, inclusive, ajudarão a fazer com que o País possa crescer com taxas mais altas, ser melhor observado no exterior, reduzir a incerteza jurídica e induzir também que tenha instituições capazes de responder às demandas da sociedade.

Encerro, Sr. Presidente, minhas palavras, agradecendo os apartes dos nobres Senadores Sibá Machado e Valter Pereira, bem como a tolerância que me concedeu V. Ex^a, nobre Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Marco Maciel, o País todo espera essa reforma política, capitaneada, entretanto, por V. Ex^a, que, sem dúvida nenhuma, é o ícone maior da moralidade política.

Aí adentrou o ex-Governador José Maranhão.

Lembro que certa vez, Sibá, recebi um telefonema para tomar café com o Vice-Presidente Marco Maciel, no Jaburu. Peguei um avião de madrugada, no meu Piauí, e cheguei. Realmente houve o café, mas antes tivemos que rezar, assistir a uma missa, comungar. Todos os cardeais estavam lá, para recebermos o Papa no Brasil. Até agradeço, porque isso contribuiu para que eu fosse recebido pelo Papa, lá no Vaticano,...

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – João Paulo II.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ... justamente com outro ex-governador, Azeredo.

Quero dar minha colaboração. Tem um livro aí desse Líder Roberto Jefferson – não julgueis para

não seres julgado –, *Nervos de Aço*, e eu li. E ele diz, no livro, Sibá, que nesse “pula-pula” de partido, cada um que pulava recebia R\$1 milhão, e depois, Senador Valter Pereira, um mensalão de R\$40 mil. Estão aí os que foram citados, que mudaram e receberam essa luva imoral. E V. Ex^a tem que estar atento, para evitar isso. Eu apenas estou citando isso como um colaborador dessa reforma política, porque eu acho que ninguém tem autoridade moral para fazê-la melhor do que V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra, neste auspicioso instante, o Senador do Piauí, que emprestamos ao Acre, Sibá Machado, do PT. Ele foi emprestado pelo Piauí para representar aquele Estado.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Fora do microfone.) – O Senador Sibá é depois de mim, Sr. Presidente. Com todo o respeito.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com todo o respeito, Senador Valter Pereira, mas é que eu queria a companhia de V. Ex^a até o fim da sessão.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Valter Pereira, o dia de hoje, depois de um acordo de líderes que estabeleceu que votaremos as matérias a partir da semana que vem, foi transformado numa tarde de debates mais prolongados, o que muitos Senadores têm feito ativamente desta tribuna. Portanto, é inevitável que o Sr. Presidente administre como pode as intenções de pronunciamento de cada um de nós.

Sr. Presidente, participei da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, a CPMI da Terra, e tantos foram os desafios de acompanhar as dificuldades que o País tem de implementar uma Reforma Agrária, as dificuldades que as instâncias governamentais têm de corrigir a tempo e a hora as graves distorções de um país continental, como é o caso do Brasil.

Morei por seis anos no Estado do Pará e pude conviver com dificuldades muito grandes, Sr. Presidente. Pude ver de perto o tamanho das posses, o tamanho do território, da propriedade da terra, algumas que considero até pouco normais ou anormais, imensuráveis para a cabeça de uma pessoa que não vive na nossa região.

E lá pudemos observar um dos grandes gargalos, que é uma das terras mais concentradas ainda de floresta viva do Estado do Pará, apelidada de Terra do Meio. E leva esse apelido, porque fica entre os rios Tocantins e Tapajós, ao sul do Estado que faz limite com o Estado de Mato Grosso.

Então, nessa terra há terras indígenas, posseiros e tem muita gente lá que convive de maneira mais natural possível com aquela terra.

Qual não foi a surpresa quando, ainda em 1992, provavelmente, a revista *Veja* fez uma matéria muito grande sobre latifúndios no Brasil, grandes imensidões de áreas de terras reservadas a poucas pessoas e aquilo foi um choque quando vi que havia um único pretendente se arvorando a ser proprietário de praticamente cinco milhões de hectares.

A nossa CPI esteve por lá, tivemos oportunidade de ir a Curitiba ouvir o Sr. Cecílio Rego Almeida que se pretende proprietário daquela área, alegando compra, documentação, alegando que está tudo em ordem e tal, mas a CPI não tinha condições e instrumentos de aprofundar ao máximo a raiz dessa cadeia dominial para poder assegurar a licitude da propriedade pretendida pelo Sr. Cecílio Rego Almeida.

Eis que me chega às mãos, Sr. Presidente, a seguinte nota, com o título “Juiz manda empresa desocupar a maior área grilada no Brasil”, do jornal Consultor Jurídico de terça-feira que foi ontem, 20 de março de 2007.

A Justiça Federal do Pará determinou que a empresa Incenxil, uma das empresas do grupo C. R. Almeida, retire-se imediatamente da fazenda Curuá, localizada na Terra do Meio (região central do Pará). Segundo dados do Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), a fazenda pode ser a maior área grilada do Brasil, com quase cinco milhões de hectares, o que corresponde aos territórios da Holanda e da Bélgica somados.

A decisão é do Juiz Herculano Martins Nacif e foi tomada no dia 15 de março. O Juiz Nacif mandou a Polícia Federal garantir o cumprimento dessa decisão. Caso não obedeça a decisão judicial, a empresa Incenxil terá de pagar uma multa diária de R\$ 100 mil.

O Juiz também reafirmou que o Ibama está proibido de pagar as indenizações pretendidas a Incenxil pela desapropriação daquele imóvel. Isso porque ainda se discute se as terras pertencem à empresa ou ao Estado do Pará ou mesmo à União.

De acordo com as informações do Ministério Público Federal, além de incidir sobre a área da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio, a fazenda Curuá está sobreposta a outras áreas da União: todas as Terras Indígenas Xypaia e Curuaya, toda a Floresta Nacional de Altamira e 82% da Terra Indígena de Baú.

Neste momento discutem-se os esforços que o Incra tem feito, Sr. Presidente, de regulamentar a situação fundiária daquela região, que sempre foi vista, desde a chegada dos portugueses ao Brasil...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu vou conceder-lhe três minutos. V. Ex^a nasceu no Piauí e tem direito a mais do que dois minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Agradeço.

Então, Sr. Presidente, desde a época da ocupação, chegava-se lá somente para arrancar as suas riquezas e ir embora. Pensava-se que índio era bicho-do-mato e que tinha de ser dizimado mesmo. Foi uma relação muito complicada.

Tivemos a guerra da cabanagem, em que os caboclos se rebelaram contra os portugueses e 40% da população masculina do Estado do Pará foi dizimada. A situação histórica da Amazônia não é das melhores. Muitas pessoas dirigiram-se para lá com péssimas intenções, Sr. Presidente. Não foi no sentido de pensar no Brasil, no lugar; de construir riqueza de maneira respeitosa, de maneira que possamos compreender o direito de um empresário ou de uma empresa ficar rica na nossa região.

Mas isso não pode, não se sustenta. Pela razão que se tenha, que seja pretendida, isto é incabível. É impossível pensar que, no Brasil, uma extensão de terra desse tamanho seja colocada nas mãos de uma única pessoa, por mais que se pretenda de direito. Temos investimentos muito grandes na área de mineração; temos investimentos cada vez mais regularizados na área da exploração florestal, agora, com aprovação da Lei de Gestão de Florestas Públicas. E o Incra tem trabalhado, juntamente com o Ministério de Desenvolvimento Agrário, uma política que venha de fato e de direito regulamentar a propriedade fundiária daquele lugar.

Esperamos, com isso, Sr. Presidente, definitivamente, que o Brasil viva em paz naquela parte do mundo. Chega de violência, de desmandos, de coisas negativas. Todo mundo quer viver bem; todo mundo quer sossego, paz, uma vida digna. E esperamos que, com esse gesto do juiz Dr. Herculano Martins, se faça cumprir o que há de direito.

Grande parte daquela terra pertence à União, porque ali há muitas terras indígenas, áreas de proteção florestal já decretadas pelo Governo Federal. E grande parte pertence ao Estado do Pará; são terras públicas do Estado do Pará.

Então, a justiça foi feita. Quero parabenizar a decisão judicial. Esse tipo de coisa tem que ser elogiada. Vale, sim, um registro aqui na Tribuna do Senado Federal. E esperamos que daqui para frente essa seja a regra do jogo na Amazônia.

Mais uma vez quero aqui parabenizar fortemente os esforços do Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, e de seu antecessor, Miguel Ros-

setto. Quero estender isso à equipe do Incra, na pessoa de seu Presidente, o nosso amigo Rolf Hackbart, que tem o nosso maior respeito.

Aproveito este momento, Sr. Presidente, para dizer que rogo muito que o Presidente Lula mantenha o Sr. Rolf Hackbart na sua função de Presidente do Incra, porque ele realmente soube zelar pelas suas responsabilidades. É uma pessoa coerente e sabedora de seus compromissos e do papel que tem a presidência da instituição. Ele sabe chegar a nossa região com o tratamento que deve ser dado a todas as partes. Ouve os governos estaduais, ouve o movimento social, ouve o interesse empresarial, ouve a todos. Não é à toa que estamos conseguindo gradativamente solucionar graves problemas das relações antigas que tivemos lá. Vide o caso da Raposa Serra do Sol, a terra indígena lá de Roraima; o acordo firmado na BR-163, que liga o Mato Grosso a Santarém, no Estado do Pará; e tantos outros acordos que estão sendo feitos naquela região e que têm o preponderante papel, a contribuição do Presidente do Incra, Dr. Rolf Hackbart.

Então, faço aqui as minhas homenagens, saúdo o Incra, o Ministério e ainda mais o Juiz Hercúlo Martins Nacif por tão sábia e correta decisão de fazer justiça onde havia injustiça. Falo da Terra do Meio, no Estado do Pará.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convido para usar a palavra, como último orador inscrito, o Senador Valter Pereira, do PMDB do Mato Grosso do Sul. Seu maior título é o de substituto nesta Casa de um dos maiores Senadores da história da República, Ramez Tebet.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – E o mais ilustre de Mato Grosso do Sul, Sr. Presidente!

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, o Dia da Água, instituído pela Organização das Nações Unidas, será celebrado amanhã, dia 22 de março. É a oportunidade anual que temos para refletir sobre a importância dessa substância para a natureza e para a humanidade.

Ao formular esse juízo, distinguindo os dois campos, não estou afirmando que natureza e humanidade sejam realidades separadas, porque o homem é parte do ambiente. Estou apenas ressaltando o fato de que a atividade humana, pela urbanização, pela industrialização, pela agricultura moderna, resulta em demandas especiais, com grandes implicações econômicas.

Pelo aspecto ambiental, vem crescendo, desde a segunda metade do século passado, a consciência da relativa escassez de água utilizável, pois apenas

cerca de 1% de toda a água do Planeta é constituída de água doce e acessível para exploração.

A maior parcela das águas – 97% – constituindo os oceanos salgados; e a segunda maior – 2% –, as neves eternas nas calotas polares e nos picos nevados, cada reserva de água doce aproveitável é extremamente valiosa. Por isso mesmo, Sr. Presidente, já se prevê que muitos conflitos internacionais das próximas décadas terão por motivação a disputa pelo acesso à água.

Em regiões como o Oriente Médio ou em certas áreas da África, isso já se mostra uma realidade sangrenta e muitas vezes uma catástrofe humana de miséria e violência sem limites.

O desenvolvimento industrial, ambientalmente irresponsável, vem agravando a situação tanto pela contaminação dos recursos hídricos, como rios e lagos, quanto pela sua utilização predatória. Foi o que ocorreu com o Mar de Aral, no Cazaquistão, que praticamente desapareceu, como mostram fotografias tiradas por satélites e publicadas pela imprensa e por revistas especializadas em todo o mundo.

A utilização intensiva dos combustíveis fósseis, com a produção dos gases do chamado efeito estufa, estaria, segundo a maioria dos cientistas, elevando as temperaturas globais, incrementando as perdas de água potável por evaporação e causando o derretimento das geleiras, agravando, assim, o desequilíbrio no ciclo da água na natureza.

Essas preocupações globais precisam estar nas nossas mentes porque nada do que é humano nos é alheio, mas é somente no nível local de nosso País, de nossos Estados e Municípios que podemos agir. E temos de agir.

Nossa realidade é, como tantas outras no Brasil, marcada pelos contrastes e pela contradição.

Por um lado, compartilhamos com as Nações vizinhas duas das maiores bacias hidrográficas do mundo, a do Amazonas e a do Prata, ao mesmo tempo em que, por outro lado, temos regiões periodicamente submetidas à seca extrema, como o sertão nordestino.

Essa é uma contradição dada pela natureza, a qual o homem, com seu engenho, pode dar solução. Bem piores são os problemas originados pelo próprio ser humano com seu egoísmo imediatista.

Veja-se bem, Sr^{es} e Srs. Senadores: por um lado, essas bacias gigantes fazem de nós uma Nação de privilegiados pela abundância de água.

(Interrupção do som.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Por outro lado, Sr. Presidente, nosso padrão histórico de desenvolvimento econômico, desigual, caótico e im-

previdente, torna-nos desperdiçadores contumazes e irresponsáveis desses recursos.

Agora mesmo, ao folhear um livreto do seu querido Piauí, Sr. Presidente Mão Santa, vi ali um grande manancial com um poço artesiano que jorrava água para o céu afora, mas sem a devida utilização. Então, esse desperdício, que não é exclusividade no Piauí, também não sei se é próprio desse momento que estamos vivendo, é o que se alastra pelo País afora.

A poluição e o assoreamento de nossos rios constituem crime, tanto contra o ambiente quanto contra o nosso futuro.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Valter Pereira, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Honra-me, Senador Sibá.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a e o Senador José Nery abordam esse tema, evocando o dia dedicado à reflexão sobre elemento tão importante elemento da vida, que é a água. Penso que não há momento melhor do que esse que estamos vivendo no Brasil para se tratar desse assunto. Fiz um aparte ao Senador José Nery e quero repetir algumas palavras aqui em relação ao pronunciamento de V. Ex^a, que acredito muito proveitoso nessa reflexão. Fala-se que o Brasil tem toda essa capacidade hídrica, mas, ao mesmo tempo, vemos reportagens sobre o mau uso deste bem, vemos sujeira sendo canalizada para os rios. Uma das coisas que mais me chamam a atenção é que quase todas as cidades brasileiras insistem em querer ter o seu “Tietê”. As microbacias das suas zonas urbanas são utilizadas mais como depósito de lixo sólido e de lixo químico em estado líquido, os resíduos industriais, como fossas sanitárias e assim por diante. É deprimente! Vi anteontem uma reportagem sobre o assunto que mexeu muito comigo. A matéria se passava na África e mostrava uma cidade toda sobre palafitas, em meio ao que, na Amazônia, chamamos de igapó, um pantanal. Havia água por todos os lados, mas em situação imprestável sequer para se entrar nela, imagine tomá-la! E havia crianças brincando ali. Ao mesmo tempo, eu gostaria de dizer a V. Ex^a...

(Interrupção do som.)

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Um dos estudos que fizemos na Geografia foi sobre o fato de que, na história da humanidade, o homem sempre olhou para a natureza como a imagem e semelhança de Deus. Os primitivos viam a natureza como imagem e semelhança de Deus! O capitalismo chegou e disse: “Não! Deus não está na natureza; Deus está no céu e criou a natureza para que nós pudéssemos utilizá-la da maneira que pudermos”. A natureza, então, virou

apenas um bem comercial, eminentemente um bem comercial. E é a isso que estamos assistindo: ambição sobre tudo; não há regra, não há lógica. E quanto se tenta falar de lógica, às vezes as pessoas se ferem, não querem sequer discutir. Então, quero saber o que acontecerá quando acabar o petróleo e estiver poluído todo o ar que se respira e a água que se bebe; quando ocorrer a desertificação dos solos e assim por diante. O ser humano será varrido do Planeta Terra. Rapidamente, para encerrar, quero referir-me a um comentário que ouvi de um importante jornalista. Ele disse que a natureza é muito sábia. A natureza já varreu de sua face os dinossauros; escolheu os seres que vieram e já sumiram, desapareceram. E o ser humano está antecipando gradativamente o fim da sua presença na face do Planeta; se não tomar o cuidado devido, será o próximo a ser extinto. Portanto, quero aproveitar a oportunidade do aparte a V. Ex^a para dizer que, realmente, na tarde de hoje valeu a pena esperar pelo seu brilhante pronunciamento. Muito obrigado pela oportunidade que me deu neste aparte, Senador.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado, Senador Sibá Machado. V. Ex^a trouxe a lume fatos que estão relacionados com aquela definição de desenvolvimento caótico e irresponsável, que é exatamente o ponto que destaquei em meu pronunciamento. Efetivamente, o homem precisa ter responsabilidade com a questão da água, que é o bem mais precioso.

(Interrupção do som.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – E, sem dúvida alguma, amanhã, num futuro não muito distante, a água será fonte de grandes cobiças e de grandes desentendimentos internacionais.

Continuo meu pronunciamento, Sr. Presidente.

Um dos biossistemas mais notáveis do nosso País é o Pantanal Mato-Grossense, famoso mundialmente por sua grande biodiversidade e pelas belezas que o ornamentam.

Pois ele é também um dos mais ameaçados de adulteração pelas consequências de um modelo descuidado de desenvolvimento.

O rio Taquari, que atravessa pelo centro a parte sul-mato-grossense do Pantanal, descrevendo um arco de leste a oeste, é um exemplo triste de degradação ambiental.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a pode continuar, que eu lhe aduzo tempo. Água também não faltará, pois o Zezinho lhe serve a cada instante.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado.

Água pura, água mineral, água brasileira.

Outrora, Sr. Presidente, esse rio Taquari era um eldorado dos pescadores, tanto dos apreciadores da pesca esportiva quanto dos que vivem desse ofício, mas hoje se encontra intensamente assoreado em grande extensão de seu curso.

Para se ter uma idéia da tragédia, Sr. Presidente, na década de 1980, esse rio chegou a produzir 600 toneladas de pescado por ano. No entanto, já não passava de 100 toneladas em meados dos anos 90. E existem trechos desse rio que, de tão assoreados, transformaram-se em passarelas humanas.

Foi esse o efeito da expansão vertiginosa das lavouras e das pastagens cultivadas na área do Alto Taquari.

Áreas suscetíveis de erosão e matas ciliares foram desmatadas, desprotegendo as margens.

Com o depósito de material arrastado no fundo do rio, seu canal principal se alargou, alargando permanentemente áreas antes sujeitas ao chamado pulso de inundação e alterando o modo de vida dos peixes, aves e outros animais. Isso inclui, é claro, o ser humano, em especial os mais pobres.

Se a região do Baixo Taquari chegou a abrigar mais de 500 famílias, restam hoje por ali cerca de 150. Para aonde foram os deslocados? Certamente, se acotovelaram nas periferias violentas das áreas urbanas.

O Dia Mundial da Água, para um homem do Pantanal, constitui a oportunidade de trazer a esta tribuna, para conhecimento da Nação, essa relação entre o meio ambiente e a questão social.

Cabe dizer, ainda, quanto à nossa região, que o descuido com a preservação dos recursos hídricos já começa a ameaçar, pela exploração descontrolada, a integridade até da grande reserva de água subterrânea, o aquífero Guarani, mais uma riqueza natural da América do Sul que nossa civilização predatória pode dilapidar se não tomarmos providências para controlar a sua utilização.

Poder-se-ia ir muito adiante neste assunto, tratando, por exemplo, da urgência de se suprir de água potável a nossa população mais carente e de rede de saneamento de nossas cidades, aprimorando a qualidade de vida e protegendo, no mesmo passo, o meio ambiente das agressões antrópicas. Mas creio que o meu alerta está transmitido e o recado repassado.

Neste Dia Mundial da Água, reafirmemos esta verdade simples: é dever de todos os cidadãos, é certo, mas

também das instituições do Estado, nos três Poderes e nos três níveis de administração, mudar os rumos dessa história e assegurar que a nossa riqueza em recursos hídricos resulte em bem-estar para todos os brasileiros, com preservação de nossas maravilhas naturais.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, é preciso destacar que hoje existem avanços significativos na área de preservação. Há poucos dias, em uma audiência pública com a Ministra Marina Silva, pudemos tomar conhecimento de informações importantes que a Ministra trouxe do seu trabalho em defesa do meio ambiente. Queremos aqui, finalizando, dizer que, embora com algumas reservas em relação às diretrizes, em relação à postura do Ministério do Meio Ambiente, reconhecemos que a Ministra Marina Silva está desenvolvendo extraordinário trabalho de preservação das águas e das florestas.

Portanto, Sr. Presidente, encerrando minhas palavras, quero convidar a todos para esta grande reflexão que, certamente, será feita no dia de amanhã e para a qual tomei a liberdade de antecipar, já que eu não poderia viajar para o meu Estado, um Estado que tem grandes riquezas naturais, especialmente subterrâneas, sem fazer este registro sobre um dia tão importante, que é o Dia da Água.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se, quinta-feira, dia 22 do corrente, às 11 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à leitura de mensagens presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

Neste Dia Nacional da Água, quero dizer que acho que Moisés se perdeu quando Deus lhe disse para buscar uma terra onde houvesse muito leite, água e mel. Acho que Moisés se perdeu, pois a terra buscada é o Piauí.

Senador Valter Pereira, o Piauí tem 19 rios, sendo 6 perenes, 100 lagoas e um lugar onde jorra água, que é a cidade de Cristino Castro, cujo Prefeito é João Falcão, além de dezenas de açudes construídos pelos governantes. Eu mesmo construí muitos açudes. Estudos da Sudene mostram que é o Estado que tem mais água subterrânea. Então, no Piauí, além da gente maravilhosa, Deus nos deu a substância mais maravilhosa: a água.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A

Presidência lembra às Srs. Senadoras e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA**1****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 333, DE 2006**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 333, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 11-3-2007)

Prazo final (prorrogado): 24-5-2007

2**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 334, DE 2006**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 334, de 2006, que autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público social.

Relator revisor: Senador Arthur Virgílio

(Sobrestando a pauta a partir de: 16-3-2007)

Prazo final (prorrogado): 29-5-2007

3**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 336, DE 2006**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 336, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos

e cinquenta e sete reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

4**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 337, DE 2006**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 337, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de quinhentos e seis milhões e quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

5**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 338, DE 2006**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 338, de 2006, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de oito bilhões, oitocentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

6**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2007**

(Proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006), que

altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)
Prazo final: 2-4-2007

7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 343, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 343, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Fazenda, da Justiça, dos Transportes, das Comunicações, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Esporte e da Defesa, no valor global de novecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)
Prazo final: 2-4-2007

8

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 344, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 344, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)
Prazo final: 2-4-2007

9

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2007

*(Proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2007 (proveniente

da Medida Provisória nº 345, de 2007), que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)
Prazo final: 2-4-2007

10

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 354, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 354, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Relações Exteriores, no valor de vinte milhões de reais, para os fins que especifica.

Relator revisor: Senador Marcelo Crivella
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)
Prazo final: 2-4-2007

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 2006

*(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)*

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em pesquisa científica e tecnológica).

Dependendo de leitura de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

(Sobrestando a pauta a partir de: 11-3-2007)

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 100, de

2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), Relator ad hoc: Senador Delcídio Amaral, que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2007.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59, DE 2005

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios.

Parecer sob nº 1.094, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea “d” do inciso II do art. 93 da Constituição Federal (torna obrigatória a promoção por antigüidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente).

Parecer sob nº 16, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: Relator Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

15

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2007

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator:

Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

16

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 1999

Votação, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.

Parecer sob nº 69, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio, pela rejeição.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Habitação para Mulheres com Responsabilidades de Sustento da Família.

Parecer sob nº 530, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2004 (nº 2.155/99, na Casa de origem), que cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher.

Parecer sob nº 873, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CDH, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859,

de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

20**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006 (nº 4.539/2004, na Casa de origem), que institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Parecer favorável, sob nº 1.223, de 2006, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Juvêncio da Fonseca.

21**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2006 (nº 4.733/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea “b” do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988 (dispõe sobre os embargos para o Tribunal Superior do Trabalho).

Parecer sob nº 23, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

22**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2006 (nº 4.735/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao caput do

art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória.

Parecer sob nº 24, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

23**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator ad hoc: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Nada mais havendo a tratar, vou encerrar esta sessão do dia 21 de março de 2007, toda ela coordenada e supervisionada pela nossa Secretária-Geral, Drª Cláudia Lyra.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 25 minutos.)

Agenda do Presidente do Senado Federal

21/03/2007

quarta-feira

-
- 11:00** - **Sessão Especial destinada a homenagear o Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento**
Plenário do Senado Federal
- 13:00** - **Reunião com Líderes de Partidos no Senado**
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal
- 15:00** - **Romário, jogador de futebol pelo Vasco da Gama, convidado especial para o lançamento da campanha "Aprendendo com as Diferenças", por ocasião do Dia Internacional da Síndrome de Down**
Sala de audiência do Senado Federal
- 15:30** - **Senador Adelmir Santana, acompanhando integrantes da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa.**
Sala de Audiência da Presidência do Senado Federal
- 16:00** - **Ordem do Dia - Sessão Deliberativa- pauta sobrestada**
Plenário do Senado Federal
- 19:00** - **Lançamento da Campanha "Aprendendo com as Diferenças", por ocasião do Dia Internacional da Síndrome de Down**
Salão Nobre do Senado Federal

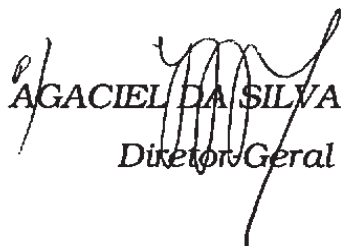

Martha Ruan Mascimanti
Chefe do Gabinete
Presidência do Senado

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2695 , de 2007**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF n.º 013051/91-1,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 25% (vinte e cinco por cento) da pensão temporária concedida a NAYARA DE SOUZA VIANNA, na condição de filha menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para NAJARA SANTOS VIANNA, na condição de filha menor, alterando a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento) da pensão temporária, e manter a pensão vitalícia concedida a MARIA DE FÁTIMA SANTOS VIANNA, na qualidade de cônjuge, na proporção de 50% (cinquenta por cento), concedida pelo Título Concessório, às fls. 17, dos proventos que percebia o ex-servidor QUIRINO VIANNA, matrícula 124361, a partir da data da maioridade, 27/11/2006.

Senado Federal, em 16 de março de 2007.

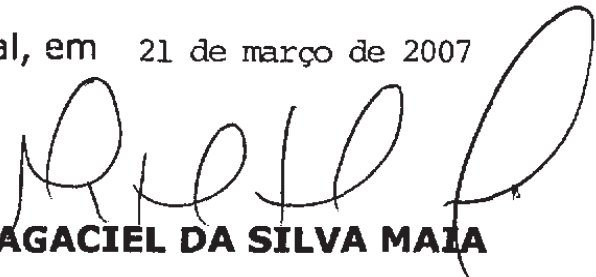

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 2744 , de 2007**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Acórdão nº 671/2006-TCU-Segunda Câmara e no Processo nº 010020/95-0,

RESOLVE manter aposentado, voluntariamente, por tempo de serviço, com proventos proporcionais, a partir de 31/03/2006, o servidor CICERO IVAN FERREIRA GONTIJO, Consultor Legislativo, Nível III, Padrão 45, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c os arts. 186, inciso III, alínea "c" e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, com a redação anterior às Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003, na forma assegurada pelo art. 3º das mencionadas emendas, acrescidos das vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, c/c o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 21 de março de 2007


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

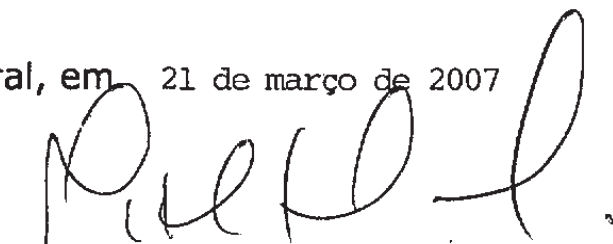
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 2745 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Acórdão nº 671/2006-TCU-Segunda Câmara e no Processo nº 006691/94-3,

RESOLVE manter aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, com proventos integrais, a partir de 31/03/2006, a servidora ÉDENA DINIZ VIANNA, Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c os arts. 186, inciso III, alínea "a" e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, com a redação anterior às Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003, na forma assegurada pelo art. 3º das mencionadas emendas, acrescidos das vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, c/c o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 21 de março de 2007

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

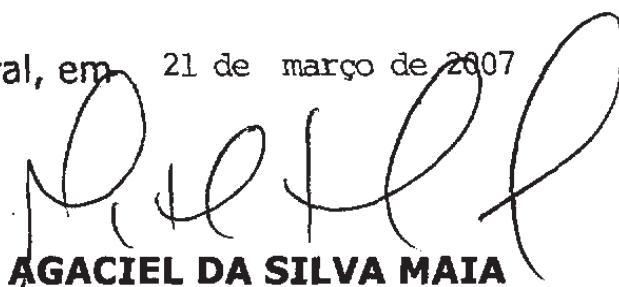
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 2746 , de 2007**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Acórdão nº 671/2006-TCU-Segunda Câmara e no Processo nº 011315/96-2,

RESOLVE manter aposentada, por invalidez, com proventos integrais, a partir 31/03/2006, a servidora GERUSA LEMOS COSTA, Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c os arts. 186, inciso I, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, com a redação anterior às Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003, na forma assegurada pelo art. 3º das mencionadas emendas, acrescidos das vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994 c/c Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 21 de março de 2007



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 2776 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.093/90-9.

RESOLVE alterar o Ato do Presidente nº 102, de 1991, que aposentou o servidor **GENIVAL MENDONÇA**, Técnico Legislativo, Nível M 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para incluir as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1.994, combinado com o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, a partir de 02 de fevereiro de 1995, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 21 de março de 2007.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 2777 , de 2007**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.849/07-8.

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor **GESMAR DIVINO DA COSTA**, Analista Legislativo, Área 2.1, Nível III, Padrão 45, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994 e no Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, c/c o Acórdão nº 2076 de 2005-Plenário TCU, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 21 de março de 2007.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Of./06/07

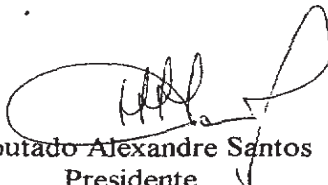
Brasília, 13 de março de 2007.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, em anexo, a composição da nova Comissão Diretora do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, eleita no dia 06 de março de 2007.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal



Deputado Alexandre Santos
Presidente

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR**COMISSÃO DIRETORA****(2007-2008)**

PRESIDENTE:	DEPUTADO ALEXANDRE SANTOS
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE:	SENADOR EFRAIM MORAIS
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE:	DEPUTADO ÁTILA LINS
TESOUREIRO:	SENADOR HERÁCLITO FORTES
SECRETÁRIO:	DEPUTADO HENRIQUE E. ALVES

CONSELHO DIRETOR:

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE

DEPUTADO RICARDO IZAR

SECRETARIA: Secretária Administrativa: Sra. Karla Schaefer
Anexo I - Senador Federal - 19º andar - salas 1909/1910
tels: 33 11 5707 - 33 11 38 34
fax: 32 16 97 55
e-mail: gbuip@senado.gov.br



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho**, a favor do **FUNSEEP** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – **UG/GESTÃO: 020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Legislações Brasileiras

Coletânea de publicações, com
atualização periódica, sobre
temas diversos da legislação
brasileira.



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
- 2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)

Agência: 4201-3

A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP

Conta-corrente: 170.500-8

Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu “Transferências”, escolher a opção “para Conta Única do Tesouro”, informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo “UG Gestão finalidade”, o código identificador acima citado.

- 3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 318 PÁGINAS